INSECTA
Controle de Pragas urbanas, roedores e sanitização
Ricardo José Reis
CNPJ 43.023.283/0001-08
insectaimuniza@gmail.com
R. São Sebastião, 157, Astorga
(44) 99911-9518

JORNAL O REGIONAL 63 ANOS
www.oregionaljornal.com.br
47ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO COLORADO 17 A 26 DE MARÇO 2023
Diretor: Edemar Del Grossi
Nova Esperança, Domingo, 29 de Janeiro de 2023
Nova Esperança nº 3528 | Colorado nº 2615

# Governo seleciona arquitetos e engenheiros civis para residência técnica em órgãos estaduais

**Oportunidade é para profissionais recém-formado, que atuarão em órgãos estaduais, em Curitiba e Interior do Paraná. Programa inclui um Curso de Especialização, bolsa e auxílio transporte. Inscrições seguem até 15 de fevereiro**

O Governo do Estado, por meio da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti), em parceria com a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), publicou um edital para o preenchimento de 29 vagas remanescentes do Programa de Residência Técnica em Gestão de Projetos e Obras Públicas (Restec POP).

As oportunidades são para profissionais recém-formados em Arquitetura e Urbanismo (2) e Engenharia Civil (27). A inscrição custa R$ 150,00 e segue até 15 de fevereiro, exclusivamente pela Internet.

O programa contempla um Curso de Especialização com ênfase em edificações ou em infraestrutura viária de transportes, ofertado na modalidade de Educação a Distância (EAD), com carga horária de 500 horas.

Os residentes recebem bolsa mensal no valor de R$ 2.375 e auxílio transporte de R$ 220 para dedicação de 30 horas semanais em atividades práticas em órgãos da administração pública estadual.

As vagas remanescentes da Restec POP estão distribuídas entre Curitiba (21); Campo Mourão (1), na região Centro-Oeste; Cascavel (2), no Oeste; Francisco Beltrão (2) e Pato Branco (2), no Sudoeste; e Jacarezinho (1), no Norte Pioneiro. Os bolsistas serão lotados nas secretarias estaduais da Infraestrutura e Logística (Seil) e das Cidades (Secid); na Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (Amep); no Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER); no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (Fundepar); e na Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP).

Segundo a coordenadora do programa, professora Gabriela Mazureki Campos Bahniuk, do Departamento de Engenharia Civil da UEPG, o objetivo é desenvolver competências e habilidades profissionais a partir da experiência no setor público. "O programa proporciona um aprofundamento teórico e prático relacionado às áreas de Engenharia Civil e Arquitetura e Urbanismo, contribuindo para a qualificação e o desenvolvimento profissional e pessoal dos residentes, com impacto positivo em suas carreiras e campos de formação e atuação", afirma.

SELEÇÃO – As provas objetivas serão aplicadas no dia 26 de fevereiro, em Curitiba, Cascavel, Guarapuava, Londrina, Maringá e Ponta Grossa. O candidato deve escolher a cidade no ato da inscrição, assim como o município onde pretende desenvolver as atividades práticas do curso. Os interessados devem comprovar até três anos de graduação na área, no máximo.

Ao todo, serão 30 questões, sendo 12 relativas ao módulo básico comum às áreas de edificações e de infraestrutura viária de transportes e 18 específicas para os respectivos campos de atuação e interesse dos profissionais, também sinalizados nas inscrições. O conteúdo programático para estudo e as referências bibliográficas estão disponíveis nos anexos do edital.

RESTEC POP – Em dezembro de 2022 ingressaram 60 residentes no primeiro certame desta edição da Restec POP, além de 11 servidores públicos no curso de especialização. Os bolsistas estão lotados nas secretarias de estado da Administração e da Previdência (Seap), da Cultura (Secc), da Fazenda (Sefa), das Cidades (Secid), da Infraestrutura e Logística (Seil); no Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR); no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (Fundepar); e nas sete universidades estaduais.

PROGRAMA – Os programas de Restec do Paraná são considerados uma política pública de Estado, com amparo na Lei nº 20.086/2019. Assim como as residências médicas e outras da área da saúde, a Restec é desenvolvida na modalidade de pós-graduação lato sensu (especialização), totalmente custeada pee lo governo. Parte das vagas dos cursos de especialização é reservada para servidores e empregados públicos estaduais. As atividades dos bolsistas estão alinhadas aos objetivos e metas institucionais, conforme o Plano Plurianual (PPA).

Atualmente, são 1928 residentes desenvolvendo atividades em 32 órgãos do governo, em Curitiba e em 31 cidades do Interior. Os profissionais atuam em residências nas áreas de ciências forenses, cultura, economia rural, gestão ambiental, gestão de ambientes promotores de inovação, gestão pública, inovação e transformação digital, projetos e obras públicas, saúde pública, segurança pública e turismo.

Os bolsistas dedicam seis horas diárias para as atividades práticas acadêmico-pedagógicas em caráter de apoio, sob a orientação e supervisão de especialistas, nos respectivos segmentos profissionais.

# Estado inicia entrega 112 mil novas carteiras aos colégios estaduais, algumas com formato inédito

O Governo do Estado, por meio do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (Fundepar) e da Secretaria estadual da Educação, começou a entregar 112,7 mil conjuntos de carteiras e cadeiras para colégios da rede estadual. Destas, 32,7 mil carteiras são um modelo inédito, em formato de trapézio, o que permite que o professor as organize em diferentes formas, como círculos. Assim, os estudantes podem interagir mais durante as aulas, assumindo um papel mais ativo no processo de ensino-aprendizagem.

O investimento nas carteiras do novo modelo foi de R$ 10 milhões. Elas serão entregues até o fim do primeiro semestre em 392 escolas de 132 municípios. Já o investimento na compra das 80 mil carteiras convencionais foi de R$ 26,6 milhões. Elas chegarão a cerca de 600 colégios, em mais de 100 municípios, até o mês de abril.

"O novo modelo de mobiliário vai garantir mais interatividade, mais troca de conhecimento e colaboração entre os estudantes, resultando em mais aprendizagem", afirma o secretário da Educação Roni Miranda. "Os professores terão autonomia para mudar o layout da sala de aula como preferirem. Isso é modernização e inovação nas escolas".

Marcelo Pimentel Bueno, diretor-presidente da Fundepar, também destaca que as novas organizações das salas de aula promoverão experiências mais colaborativas para os estudantes. "Esses conjuntos são extremamente inovadores, pois trazem uma nova dinâmica para os alunos e professores, além de tornar o ambiente em sala de aula ainda mais agradável para todos", diz.

**No total o Governo do Estado entrega 112,7 mil conjuntos de carteiras e cadeiras, das quais 32,7 mil são do modelo inédito. Investimento é de R$ 36,6 milhões. Em 2022, foram mais de R$ 100 milhões investidos em mobiliário e equipamentos escolares**

Uma das instituições de ensino que já receberam as carteiras neste mês foi o Colégio Estadual João Bettega, em Curitiba. A diretora, Wilma de Souza Alvares, diz que o mobiliário proporciona um trabalho pedagógico mais versátil. "Professores e estudantes podem vivenciar novas práticas e trocas de experiências, construindo um ambiente ainda mais criativo. Os novos conjuntos fazem a diferença na prática e no cotidiano escolar, fazendo com que os estudantes se interessem ainda mais pelas aulas", comenta.

A pedagoga Marta Aparecida da Silva, que atua no mesmo colégio, ressalta que o novo formato enriquecerá as discussões em grupo e poderá colocar o professor no papel de mediador. "Ele pode, por exemplo, organizar a sala em formato de 'U', tendo mais espaço para circular", afirma. "O professor também consegue ver o todo e, desta forma, perceber possíveis facilidades e dificuldades do grupo".

INVESTIMENTO EM MOBILIÁRIO – Em 2022, foram mais de R$ 100 milhões investidos em mobiliário e equipamentos escolares, como liquidificadores, ventiladores, freezer, geladeira, armários, carteiras, móveis de aço, entre outros, garantindo a renovação da infraestrutura escolar.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO**
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250, Centro - (44) 3321-1204 ou 3321-1227
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributação

## ATENÇÃO!!! TERRENO EDIFICADO

Número do Documento: 0160/2023

**Informações do Contribuinte**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Contribuinte: | 3493 - EVA DE LIMA SOUZA | CPF: | 607.183.829-00 |
| Endereço: | RUA DOS PIONEIROS, Nº 194 CONJ HABITACIONAL | Bairro: | CONJ HABIT GERONIMO |
| Cidade: | COLORADO/PR | CEP: | 86690-000 |

**Informações do Imóvel**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Imóvel: | 6595 | Inscrição: | 06.1.025.352.001.1 |
| Endereço: | RUA DOS PIONEIROS, Nº 194 | Quadra: | 1 Lote: 8 |
| Bairro: | CONJ HABIT GERONIMO RIBEIRO - MUTIRAO | Complemento: | C H GER RIBE MUTIRAO |
| Cidade: | COLORADO/PR | CEP: | 86690-000 |

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR**

O Município de Colorado NOTIFICA o contribuinte acima qualificado por infringir a Lei 2.072/2003 (Código de Postura do Município), Art. 85 "os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de passeio os seu quintais, pátios, prédios, terrenos e outras áreas que ocupem, de modo a não comprometer a saúde pública, § 5º - Os proprietários de terrenos não ocupados, no perímetro urbano do Município, distritos, vilas e povoados, são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos."E estender também à área do passeio e sarjeta conforme art. 66 da Lei 071/2003, Art. 66 – Os moradores e/ou proprietários, são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residencia e/ou estabelecimento, para no prazo máximo de 10 dias fazer a limpeza do terreno mencionado acima, regularizando a situação do imóvel e se adequando à legislação, especificamente ao artigo mencionado acima, sob pena de incorrer a multa conforme tabela II – Item 08.

Art. 13 – A pena, Alem de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos.

IMPORTANTE: O uso de veneno além de ser proibido, não será aceito, uma vez que permanecerá a condição para proliferação dos insetos.

Fiscal: 1771-6 - Vanderley Mareti

Colorado (PR), quinta-feira, 26 de janeiro de 2023.

**Ciente da NOTIFICAÇÃO, data do recebimento, horas, identificação das testemunhas e assinaturas no verso deste.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO**
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1250, Centro - (44) 3321-1204 ou 3321-1227
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributação

Número do Documento: 0126/2023

**Informações do Contribuinte**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Contribuinte: | 8837 - GABRIELY DOS SANTOS TURATO | CPF: | 091.589.319-37 |
| Endereço: | RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 155 | Bairro: | CENTRO |
| Cidade: | COLORADO/PR | CEP: | 86690-000 |

**Informações do Imóvel**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Imóvel: | 8736 | Inscrição: | 09.1.015.041.000.0 |
| Endereço: | TRAVESSA DOS CRAVOS, Nº S/N | Quadra: | 15 Lote: 9 |
| Bairro: | PORTAL DAS PRIMAVERAS | Complemento: | PQUE RES POR PRIM II |
| Cidade: | COLORADO/PR | CEP: | 86690-000 |

**NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR**

O Município de Colorado NOTIFICA o contribuinte acima qualificado por infringir a Lei 2.072/2003 (Código de Postura do Município), Art. 85 "os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de passeio os seu quintais, pátios, prédios, terrenos e outras áreas que ocupem, de modo a não comprometer a saúde pública, § 5º - Os proprietários de terrenos não ocupados, no perímetro urbano do Município, distritos, vilas e povoados, são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos."E estender também à área do passeio e sarjeta conforme art. 66 da Lei 071/2003, Art. 66 – Os moradores e/ou proprietários, são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residencia e/ou estabelecimento, para no prazo máximo de 10 dias fazer a limpeza do terreno mencionado acima, regularizando a situação do imóvel e se adequando à legislação, especificamente ao artigo mencionado acima, sob pena de incorrer a multa conforme tabela II – Item 08.

Art. 13 – A pena, Alem de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos.

IMPORTANTE: O uso de veneno além de ser proibido, não será aceito, uma vez que permanecerá a condição para proliferação dos insetos.

Fiscal: 1771-6 - Vanderley Mareti

Colorado (PR), quarta-feira, 11 de janeiro de 2023.

**Ciente da NOTIFICAÇÃO, data do recebimento, horas, identificação das testemunhas e assinaturas no verso deste.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MANDAGUAÇU**
**- COMMAM-**
CNPJ. 22.564.503/0001-22
Rua São Vicente, 330, Centro, Mandaguaçu-PR – FONE: (44) 3245-4502

**Deliberação COMMAM n° 001/2023**

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMAM, por deliberação da maioria de seus membros e tendo em vista as atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 6°, Capitulo III da Lei Municipal n° 1851/2013, de 17 de dezembro de 2013.

Considerando a necessidade de se discutir sobre acolhimento de recurso apresentado face a infração ambiental imposta pela municipalidade à empreendimento causador de danos ambientais altamente degradantes e impactantes;

**DELIBERA**

**Art. 1°** - Pelo não acolhimento e manutenção da penalidade pecuniária imposta ao empreendimento abaixo qualificado:

| IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR | |
|---|---|
| CPF/CNPJ: 28.133.664/0001-48 | |
| NOME: RZK ENERGIA S.A | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: ******* | IDADE: -- |
| ENDEREÇO/ RESIDÊNCIA: AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA N° 3311 – ANDAR 1 – CONJ 12 SALA 04 EDIF ICON FARIA LIMA – ITAIM BIBI - CEP: 04.538-133 - SÃO PAULO /SP | |

**Art. 2°** A manutenção da penalidade imposta considerou os seguintes agravantes:

1. A inobservância do Item 7 da AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL 57970, Número de Protocolo 19.003.644-8 com validade até 26/09/2024, expedida em favor do empreendedor autuado que fixa a condicionante:
   a) *- Prever dispositivos de controle e captação de águas pluviais a jusante do empreendimento para evitar processos erosivos, segundo o que foi estabelecido pelo projeto;*
   b) *- Evitar inserções no solo ou obras de escavações em períodos de chuvas.*
2. A não apresentação de Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, contento informações técnicas, bem como apresentação da metodologia a ser empregada nestes processos e cronologia pré-estabelecida.

**Parágrafo único**. Fica exigida a apresentação e aprovação plano de recuperação ambiental da área, contendo cronograma de atividades para interrupção do dano ambiental na área do empreendimento e imediações, além dos materiais e métodos empregados.

**Art. 3°** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Mandaguaçu, 18 de janeiro de 2023.

ADAUTO ALMIR BRAZ
Presidente do COMMAN

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

**Partes**: **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PARANÁ CNPJ Nº 77.643.443/0001-25

**CONTRATADA:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA. CNPJ 32.651.451/0001-85

**Objeto**: Contratação de serviços profissionais para capacitação presencial dos vereadores e servidores públicos sobre o tema "Emendas Parlamentares Impositivas no âmbito municipal", conforme conteúdo/programa apresentado na proposta e para até 30 (trinta) participantes.

**Valor:** R$ R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**Dotação Orçamentária**: 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
DESDOBRAMENTO – 3.3.90.39.48.00 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

**Foro**: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná.

**Data da Assinatura**: 26 de janeiro de 2023.

**Signatários:** Senhor Fabricio Cesar Martelozzi CPF 041.738.959-09, na qualidade de Vereador Presidente Câmara Municipal de Mandaguaçu e o Senhor Eduardo Anziliero, CPF 062.856.909-28 como representante legal da empresa IAGP Instituto Aplicado Em Gestão Publica Ltda.

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023 - PMM**

**Autorização Governamental:** Lei Municipal nº 2274/2022.
**Valor do Termo de Fomento:** R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
**Fomentante:** Município de Mandaguaçu/Pr (CNPJ sob o nº 76.285.329/0001-08).
**Representante do Fomentante:** Sr. Mauricio Aparecido da Silva - Prefeito Municipal.
**Fomentada:** Associação Maringaense dos Autistas–AMA (CNPJ sob nº 86.798.014/0001-18)
**Representante da Fomentada:** Srª. Indianara Ap. Machado Da Silva - Presidente.
**Objeto:** Fomento a educação especializada às pessoas com Transtornos do Espectro Autista-TEA.
**Dotação orçamentária:** 08.02.12.367.0013.2.043(3.3.50.43.00.00).
**Gestora do Termo de Fomento:** Luana da Silva Santos.
**Prazo de vigência:** 12 meses.

Mandaguaçu/Pr, 25 de janeiro de 2023.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

**Colorado** PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-93
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

**LEI Nº 2986/2023**

Súmula: Denomina prédio público onde está localizada a sede do Poder Legislativo Municipal de Colorado.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:**

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Antonio Luiz de Oliveira, o prédio público onde está localizada a sede do Poder Legislativo Municipal de Colorado, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Colorado (PR) 25 de Janeiro de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023**

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer exarado pela Comissão de Licitações, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolve declarar vencedora a empresa:

**ALCATECH INFORMATICA LTDA. CNPJ Nº 34.458.084/0001-23**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assistência e acompanhamento nas áreas de operação de sistemas audiovisuais, captação, gravação, transmissão e publicação de sinais de áudio e vídeo nas sessões, audiências e reuniões da Câmara Municipal de Mandaguaçu, manutenção técnica preventiva e corretiva nos equipamentos e sistemas audiovisuais e serviços de reparos e manutenção elétrica.

**VALOR:** R$ 5.694,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

Mandaguaçu PR 25 de janeiro de 2023.

Fabrício Cesar Martelozzi
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

**PORTARIA Nº 005/2023**

O SENHOR FABRICIO CEZAR MARTELOZZI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor José Adirson Gianotto Nascimento para exercer a função de Pregoeiro, com a finalidade de proceder aos trabalhos relacionados com o processamento e julgamento das licitações na modalidade Pregão, na forma presencial ou eletrônica, desde a fase da publicação do edital até a homologação e adjudicação do objeto.

Art. 2º Designar a equipe de apoio ao Pregoeiro, composta pelas servidoras Ruidy Sandra Bertallia dos Santos e Lucinéia Maria Callegari Menegazzo, para auxiliar o agente de contratação.

Art. 3º Fica o servidor José Adirson Gianotto Nascimento designado para exercer a função de Agente de Contratação, nos termos da Lei 14.133/2021, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Mandaguaçu, 26 de janeiro de 2023.

Fabrício Cesar Martelozzi
PRESIDENTE

**Prefeitura do Município de Inajá**
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antônio Veiga Martins, 80 - Telefax: (44) 3440-1221
Av. Antônio Veiga Martins, 80 - Telefax: (44) 3440-1221
CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

**LEI N.º 1257 DE 2023, DE 24 DE JANEIRO DE 2023.**

**AUTORIA:** Mesa Diretora

**SÚMULA:** Autoriza a concessão de revisão geral anual aos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Inajá/PR, nos termos do Art. 37, X da Constituição Federal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPALPROMULGO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1°** - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder a revisão geral anual de 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento), correspondente ao índice inflacionário medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) aos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Inajá/Paraná, sobre os vencimentos vigentes a partir de 01 de Janeiro de 2023.

**Art. 2.°** - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3.°** - Esta lei entra em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo-se os seus efeitos a partir do 01 (primeiro) de janeiro do corrente ano.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Inajá, 24 de janeiro de 2023.**

MARCOS ANTONIO VALERIO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221
E-mail: pminaja@uol.com.br

**DECRETO N.º 011/2023.**
**DE 25 DE JANEIRO DE 2023.**

MARCOS ANTONIO VALERIO, Prefeito Municipal Em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a manutenção da gestão administrativa 2021/2024,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.° - NOMEAR** a partar de 26 de janeiro de 2023, a servidora abaixo para o exercício exclusivo do seguinte Cargo Comissionado do Municipio:

| NOME | R.G. | CARGO COMISSIONADO | SÍMBOLO |
|---|---|---|---|
| MILENA FERREIRA GUIMARÃES | 9.778.562-7/PR | Diretora do Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda | CC1 |

**Art. 2.° -** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, EM 25 DE JANEIRO DE 2023.*

MARCOS ANTONIO VALERIO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PLANO DE PROVIDÊNCIAS REFERENTE AO REPASSE: Deliberação Nº 89/2019 CEDCA-PR - Incentivo a Atenção a Criança e Adolescente.**

**PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Semestre de 2021**

**MUNICÍPIO: Santo Inácio**

**ER DE MARINGÁ**

**SITUAÇÃO: NO PERÍODO DE REFERÊNCIA, O RECURSO NÃO FOI UTILIZADO SENDO REPROGRAMADO PARA O PROXIMO SEMESTRE.**

**JUSTIFICATIVA: DEVIDO AO PERÍODO DE PANDEMIA QUE NÃO PODE SER REALIZADO CURSOS PRESENCIAIS O RECURSO FICOU INUTILIZADO.**

**PLANO DE PROVIDÊNCIAS**

**O MUNÍCIPIO VAI AGUARDAR O RETORNO DAS ATIVIDADES DIANTE A DIMINUIÇÃO DOS CASOS DE COVID PARA QUE POSSA SER REALIZADOS CURSOS PRESENCIAIS E ASSIM UTILIZAR O RECURSO DISPONIVEL.**

Diante do exposto e mediante o Plano de Providências elaborado, pedimos deferimento.

SANTO INÁCIO, 24 DE JANEIRO DE 2023.

Laura Aparecida dos Santos
Secretaria Municipal de Assistência Social
PORTARIA -2/2022

LAURA APARECIDA DOS SANTOS
Secretário(a) Municipal de Assistência Social

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO - PR**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2023**

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas do recurso proveniente da Deliberação N° 089/2019 CEDCA-PR Incentivo Atenção a Criança e Adolescente.

**Considerando,** o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santo Inácio, Estado do Paraná, órgão consultivo, fiscalizador e deliberativo no âmbito do município, criado pela Lei Municipal nº 581/1990 de 22/12/1990, revogada pela Lei nº1124/2015 e alterada pela Lei 1213/2019, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 30 de Novembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas da Deliberação N° 089/2019 CEDCA-PR – Incentivo a Atenção a Criança e Adolescente, referente ao 2° SEMESTRE DE 2021.

**Art. 2º** Aprovar a justificativa apresentada pelo Órgão Gestor pela não execução do recurso proveniente da Deliberação N° 089/2019 CEDCA-PR Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, referente ao 2° SEMESTRE DE 2021.

**Art. 3º** Aprovar o Plano de Providências apresentado pelo Órgão Gestor, pela não execução do recurso.

**Art. 4º** Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Santo Inácio, 24 de Janeiro de 2023.

LUCIANE DE SOUZA MENDES BEGA
Presidente do CMDCA
Santo Inácio/Pr

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ**

**EDITAL Nº 002/2023**

A Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento de Administração e Planejamento, **em razão da execução do Processo Seletivo Simplificado PSS, nº 02/2022, e desistência da 2ª colocada MARIA ROSELAINE HARTHMANN DA SILVA inscrição nº 21,** convoca a pessoa abaixo relacionada para comparecer – **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital** – na Divisão de Recursos Humanos, **"munida de cópias xerográficas"** dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir a vaga para qual fora classificada pelo cadastro de reservas, através do Edital nº 048/2022, processo seletivo simplificado nº.02/2022(contratação por tempo determinado).

**A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importara na eliminação dos candidatos classificados no teste seletivo.**

**CARGO: ATENDENTE DE CRECHE**

| INSC. Nº | NOME DO CANDIDATO | CLAS. Nº |
|---|---|---|
| 79 | LARISSA DE SOUZA MAIAN | 3º |

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da última eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos - (apresentação de CPF dos dependentes)
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- **Atestado Médico de aptidão *Física, e Atestado Psicológico de Aptidão Mental (separados).***
- **Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;**
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, **quando for requisito do cargo;**
- **Apresentação de copias e documentos originais para comprovações.**
- **Validação dados no eSocial, fazer a consulta de dados cadastrais no site" http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml".**

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 27 dias do mês de janeiro de 2023.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

***CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA***
*Estado do Paraná*
*EDIFÍCIO VEREADOR PAULO TRASSI, RUA MANOEL ANTONIO FILHO, 42 – FONE (44) 32541092*
*CEP 87630-000 – ATALAIA – PARANÁ CNPJ/MF 01.568.710/0001-85*

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo de aditivo nº 01 do contrato nº 05/2022 decorrente do Processo 02/2022 e licitação Dispensa de Licitação 02/2022 objetivando **PRESTAÇAO DE SERVICOS DE PUBLICACÕES ILIMITADAS DOS ATOS OFICIAIS, NORMATIVOS E DE UTILIDADE PÚBLICA EXPEDIDO PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ATALAIA COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA VERSAO IMPRESSA NO MUNICIPIO DE ATALAIA E REGIAO E SITE DE LIVRE ACESSO.** De acordo com as normas e condições e especificações estabelecidas no presente contrato, que entre si celebram **Câmara Municipal de Atalaia** e empresa DEL GROSSI & CIA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob o nº 79.989.505/0001-80. Aditivam o prazo com vigência de 12/01/2023 a 12/12/2023 e o valor do contrato na importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais) nos termos da Lei 14.133/2021

O Regional JORNAL Desde 1960 BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 521, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44| 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

**Ângulo**
Panificadora União
**Atalaia**
Distribuição Avulsa
**Colorado**
Distribuição Avulsa
**Distrito de Alto Alegre**
Sub-Prefeitura
**Cruzeiro do Sul**
Distribuição Avulsa
**Floraí**
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
**Flórida**
Distribuição Avulsa
**Inajá**
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
**Itaguajé**
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
**Jardim Olinda**
Panificadora Doce Sabor
**Mandaguaçu**
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
**Maringá**
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
**Nossa Senhora das Graças**
Distribuição Avulsa
**Nova Esperança**
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Líder Pastelaria
Panificadora A Preferida
**Ourizona**
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
**Paranacity**
Itália Panificadora
**Paranapoema**
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
**Presidente Castelo Branco**
Loterias Faraoni
**Santo Inácio**
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
**Santa Inês**
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
**São Jorge do Ivaí**
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
**Uniflor**
Distribuição Avulsa
**Distrito de Fiorópolis**
Venda do José Baixinho

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**01/2022 À 12/2022**

**Página: 1 / 1**

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercício Anteriores (b) | Do Exercício (c) | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Fianceiras (e) | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/01/2023 13:49

*Marcilio Antonio de Souza*
*Presidente da Câmara*
*CPF: 042.187.159-80*

*Milton Saçaoka*
*Controle Interno*
*CPF 605.803.219-91*

Luiz Pedro Celestino
CRC PR - 061203/O-5
Contador

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO**
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022**

**Página: 1 / 2**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea

1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LIQUIDADAS – 01/2022 | 02/2022 | 03/2022 | 04/2022 | 05/2022 | 06/2022 | 07/2022 | 08/2022 | 09/2022 | 10/2022 | 11/2022 | 12/2022 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 77.362,62 | 90.196,54 | 87.621,28 | 86.489,27 | 90.430,39 | 86.507,24 | 112.579,27 | 87.273,89 | 88.995,76 | 89.618,12 | 88.858,21 | 132.543,97 | 1.118.476,56 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 72.398,86 | 84.486,49 | 81.911,23 | 80.779,22 | 84.720,34 | 80.797,19 | 106.869,22 | 81.563,84 | 83.285,71 | 83.908,07 | 83.148,16 | 126.833,92 | 1.050.702,25 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 59.655,49 | 69.645,26 | 67.416,66 | 66.581,40 | 69.808,82 | 66.581,40 | 92.364,99 | 67.408,14 | 68.623,17 | 69.204,38 | 68.853,44 | 103.763,95 | 869.907,10 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 12.743,37 | 14.841,23 | 14.494,57 | 14.197,82 | 14.911,52 | 14.215,79 | 14.504,23 | 14.155,70 | 14.662,54 | 14.703,69 | 14.294,72 | 23.069,97 | 180.795,15 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 4.963,76 | 5.710,05 | 5.710,05 | 5.710,05 | 5.710,05 | 5.710,05 | 5.710,05 | 5.710,05 | 5.710,05 | 5.710,05 | 5.710,05 | 5.710,05 | 67.774,31 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 4.963,76 | 5.710,05 | 5.710,05 | 5.710,05 | 5.710,05 | 5.710,05 | 5.710,05 | 5.710,05 | 5.710,05 | 5.710,05 | 5.710,05 | 5.710,05 | 67.774,31 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 77.362,62 | 90.196,54 | 87.621,28 | 86.489,27 | 90.430,39 | 86.507,24 | 112.579,27 | 87.273,89 | 88.995,76 | 89.618,12 | 88.858,21 | 132.543,97 | 1.118.476,56 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 38.596.658,77 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 861.000,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 37.735.658,77 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 1.118.476,56 | 2,96% |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 2.264.139,53 | 6% |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 2.150.932,55 | 5,7% |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 2.037.725,57 | 5,4% |

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/01/2023 13:49

*Marcilio Antonio de Souza*
*Presidente da Câmara*
*CPF: 042.187.159-80*

*Milton Saçaoka*
*Controle Interno*
*CPF 605.803.219-91*

Luiz Pedro Celestino
CRC PR - 061203/O-5
Contador

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022**

**Página: 1 / 1**

LRF, art. 48 - Anexo 6

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente Liquida | 38.596.658,77 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 0,00 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 37.735.658,77 |

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa total com pessoal - DTP | 1.118.476,56 | 2,96 |
| Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF ) | 2.264.139,53 | 6,00 |
| Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 2.150.932,55 | 5,70 |
| Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 2.037.725,57 | 5,40 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida consolidada líquida | | |
| Limite definido por resolução do senado federal | | |

| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das garantias concedidas | | |
| Limite definido por resolução do senado federal | | |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de crédito internas e externas | | |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas | | |
| Operações de crédito por antecipação da receita | | |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita | | |

| RESTO A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 25/01/2023 13:50

*Marcilio Antonio de Souza*
*Presidente da Câmara*
*CPF: 042.187.159-80*

*Milton Saçaoka*
*Controle Interno*
*CPF 605.803.219-91*

Luiz Pedro Celestino
CRC PR - 061203/O-5
Contador

**BALANÇO PATRIMONIAL** — **Exercício 2022**
**Balanço Anual**
**Câmara Municipal de Santo Inácio**

**Página: 1**

| ATIVO – ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| ATIVO CIRCULANTE | | 0,00 | 0,00 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 0,00 | 0,00 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | | 0,00 | 0,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 546.516,80 | 534.854,80 |
| IMOBILIZADO | | 546.516,80 | 534.854,80 |
| BENS MOVEIS | | 151.705,58 | 140.043,58 |
| BENS IMÓVEIS | | 394.811,22 | 394.811,22 |
| TOTAL | | 546.516,80 | 534.854,80 |

| PASSIVO – ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| PASSIVO CIRCULANTE | | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL A PAGAR | | 0,00 | 0,00 |
| BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR | | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | | 0,00 | 0,00 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | | 0,00 | 0,00 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | | 0,00 | 0,00 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 0,00 | 0,00 |
| VALORES RESTITUÍVEIS | | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DO PASSIVO | | 0,00 | 0,00 |

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO – ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício |
|---|---|---|
| RESULTADOS ACUMULADOS | 546.516,80 | 534.854,80 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | 11.662,00 | 13.867,00 |
| RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 534.854,80 | 520.987,80 |
| TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 546.516,80 | 534.854,80 |
| TOTAL | 546.516,80 | 534.854,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ATIVO FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 | PASSIVO FINANCEIRO* | 0,00 | 0,00 |
| ATIVO PERMANENTE | 546.516,80 | 534.854,80 | PASSIVO PERMANENTE | 0,00 | 0,00 |
| SALDO PATRIMONIAL | | | | 546.516,80 | 534.854,80 |

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

| Saldo dos Atos Potenciais Ativos – ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER | | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 0,00 |

| Saldo dos Atos Potenciais Passivos – ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR | | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 0,00 |

**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL**

| | FONTES DE RECURSOS | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 0,00 | 0,00 |
| 68 | Fundo Especial da Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 |
| 94 | Retenções em Caráter Consignatário | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | | 0,00 | 0,00 |

**Notas Explicativas**

*Marcilio Antonio de Souza*
*Presidente da Câmara*
*CPF: 042.187.159-80*

*Milton Saçaoka*
*Controle Interno*
*CPF 605.803.219-91*

Luiz Pedro Celestino
CRC PR - 061203/O-5
Contador

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO**
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 265 - CEP 86.650-000

**EXTRATO DE CONTRATO Nº - 001/2023**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
**Contratado:** ENCADERNAÇÕES SÃO PAULO LTDA. – CNPJ 06.017.970-86
**Objeto:** Confecção de agendas personalizadas para distribuição aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Santo Inácio
**Duração:** 03 (três) meses.
**Valor:** R$600,00 (seiscentos reais).
**Data da Assinatura:** 27 de Janeiro de 2023.

Santo Inácio, 27 de Janeiro de 2023.

MARCÍLIO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO**
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 265 - CEP 86.650-000

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º - 001/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N º - 001/2023**
**DATA: 25/01/2023**

MARCÍLIO ANTÔNIO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Inácio, ADJUDICA E HOMOLOGA o processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023, em favor da empresa ENCADERNAÇÕES SÃO PAULO LTDA. – CNPJ 06.017.970/0001-86, para confecção de agendas personalizadas para distribuição aos vereadores e servidores da Câmara Municipal, no valor total de R$600,00 (seiscentos reais), com pagamento em parcela única.

**MARCÍLIO ANTÔNIO DE SOUZA**
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO**
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 265 - CEP 86.650-000

**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º - 001/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N º - 001/2022**
**DATA: 25/01/2023**

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº. 8666/93 referente contratação da Empresa ENCADERNAÇÕES SÃO PAULO LTADA – CNPJ 06.017.970/0001-86, para confecção de agendas personalizadas para distribuição aos vereadores e servidores da Câmara Municipal, no valor total de R$600,00 (seiscentos reais), com pagamento em parcela única.

**MARCÍLIO ANTÔNIO DE SOUZA**
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO**

**CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
Tel. (44) 3332-1398
Rua Conde Francisco Matarazzo, s/n - Centro - CEP 86670-000 - ITAGUAJÉ - PR

RESOLUÇÃO Nº. 002/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Aderir e Aprovar o Plano de Ação conforme - Deliberação nº 080/2022 CEDCA/PR: Repasse de recursos fundo a fundo para implantação de parques acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente – CMDCA, do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei da Política Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (Lei 903/2014).
**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991;
**CONSIDERANDO** Deliberação nº 080/2022 CEDCA/PR: Repasse de recursos fundo a fundo para implantação de parques acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência.
**CONSIDERANDO,** reunião realizada em 26 de janeiro de 2023.

**Art 1º** - Aderir e Aprovar o Plano de Ação conforme - Deliberação nº 080/2022 CEDCA/PR: Repasse de recursos fundo a fundo para implantação de parques acessíveis para crianças e adolescentes com deficiência.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé 26 de janeiro de 2023

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**
Av. Antônio Veiga Martins, 80 – centro. CEP: 87670-000 – Fone (44) 34401221
Município: Inajá - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO TOTAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FIA – INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, REFERENTE AO PERÍODO DO 2º SEMESTRE DO ANO DE 2021.**

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Inajá – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 916/2015 e por meio da deliberação da plenária levada a efeito no dia 27 de Janeiro de 2023, em reunião ordinária;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FIA – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao período do 2º Semestre do ano de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpre-se.

Inajá, 27 de Janeiro de 2023.

Sueli Novakowiski
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**
Av. Antônio Veiga Martins, 80 – centro. CEP: 87670-000 – Fone (44) 34401221
Município: Inajá - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO FINANCEIRO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO ANO DE 2021.**

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Inajá – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 784/2010 e por meio da deliberação da plenária levada a efeito aos 27/01/2023 em reunião ordinária;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do recurso IGD-PBF (Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família), referente ao ano de 2021.

Art. 2º Aprovar a Prestação de Contas do recurso IGD- SUAS, referente ao ano de 2021.

Art. 3º Aprovar a Prestação de Contas do recurso Piso Básico Fixo, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, referente ao ano de 2021.

Art. 4º Aprovar a Prestação de Contas do recurso BPC Escola (Benefício de Prestação Continuada), referente ao ano de 2021.

Art. 5º Aprovar a Prestação de Contas do recurso Ações do COVID no SUAS para EPI – Portaria 369/2020 e Incremento temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para ações de combate ao COVID-19 - Portaria 378/2020, referente ao ano de 2021.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpre-se.

Inajá, 27 de Janeiro de 2023.

Aline Melin Oliveira Juvenasso
Presidente do CMAS

**Câmara Municipal de Paranacity**
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029 (44) 3463-1577
CNPJ 01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ e-mail: camaraparanacity@gmail.com

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity, no uso de suas atribuições autoriza e ratifica a Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação, como segue:

**Contratante:** Câmara Municipal de Paranacity/PR;
**contratada: CETARH AMBIENTAL – EXT. SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME**, CNPJ: 13.810.006/0001-76;
**Objeto do Contrato:** Contratação de Serviço Técnicos de Saúde e Segurança do trabalho e confecção da laudos técnicos referente à segurança do trabalho;
**Recursos:**
01.01.2.001.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
01.01.2.001.3.3.90.39.05.00 – Serviços técnicos profissionais – Pessoa Jurídica;
**Prazo para execução:** 12 (doze) meses;
**Valor Total da Contratação:** R$ 4.078,80 (quatro mil e setenta e oito reais e oitenta centavos);
**Dispensa de Licitação nº 03/2023; Solicitação 03/2023;**
**Motivação:** Em atenção as Justificativas apontadas na solicitação de compra/serviço.
**Legalidade:** art. 24, incisos II da Lei nº 8.666/93.

Paranacity/PR, 24 de janeiro de 2023.

**João André Bertão**
Presidente da Câmara Municipal

**Câmara Municipal de Paranacity**
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029(44) 3463-1577
CNPJ01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ E-mail: camaraparanacity@gmail.com

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA DE PARANACITY** E A EMPRESA **EXT SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY,** entidade de caráter público, inscrita no CNPJ sob o número: 01.590.290/0001-33, situado na Rua Pedro Paulo Venério, 973, na cidade de Paranacity, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, **João André Bertão**, brasileiro, casado, cédula de identidade RG nº 9.508.394-3, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.392.399-46, residente na Rua Vila Rural da Paranacity, Quadra 01, Lote 13, Paranacity/PR, CEP: 87.660-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado,

**EXT SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 13.810.006/0001-76, com domicílio tributário no município de Umuarama/PR, Avenida Florida, 4561, sala 02, CEP: 87.501-220, fone (44) 3056-6475, neste ato representada por **Daniel Pereira Lopes**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 6.427.726-0, SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 005.109.009-09;a seguir denominada **CONTRATADA,**

acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.133/21, com suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023** pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE dos seguintes serviços:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Serviços e Programas a serem elaborados:
a)Consultoria a Empresa sobre questões de Segurança do Trabalho;
b)Elaboração do **PGR** – Programa de Gerenciamento de Riscos – NR 1;
c)Elaboração do **LTCAT** – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho;
d)Elaboração do **LIP** – Laudo de Insalubridade e Periculosidade;
e)Elaboração do **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – NR 7.
f)Gerenciamento e Realização de Exames Médicos Ocupacionais, conforme NR 7 - item 7.5.6, **sendo eles: Admissional, Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de Riscos Ocupacionais e Demissional; (exames médicos realizados na clínica da CONTRATADA, ou em clinica conveniada)**
g)Transmissão, Parametrização ou envio dos Eventos S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos, para o sistema do governo eSocial, através de sistema de software próprio.

**CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO**

Os serviços serão prestados de forma contínua pelo período de 12 meses e iniciará de **forma imediata,** a contar da assinatura do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL/PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, para os serviços estipulados na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, o valor total **de R$ 4.078,80 (quatro mil e setenta e oito reais e oitenta centavos)** dividido em **12 (doze)** parcelas fixas de **R$ 339,90 (trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos),** ou em 01 (uma) parcela única na assinatura do contrato, já acrescidos dos tributos incidentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: O início da cobrança do valor estipulado no item anterior, iniciara-se a partir de fevereiro de 2023, onde a primeira parcela será cobrada no mês subsequente a execução dos serviços, março de 2023.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A **CONTRATANTE** deverá realizar o pagamento dos valores mensalmente no dia 05 (cinco) de cada mês, conforme faturamento emitido pela **CONTRATADA**. Caso a data do vencimento seja sábado, domingos e feriados, o compromisso fica automaticamente para o próximo dia útil.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Este contrato e os valores negociados refere-se ao total de 13 (treze) trabalhadores. Caso aumente o número de trabalhadores durante o ano, deverá ser revisto o valor global do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Os pagamentos serão efetuados mediante depósito em conta corrente do contratado no Banco do Brasil S/A OU Caixa Econômica Federal, ou outra forma, a critério do credor, desde que assuma os ônus que porventura existirem. Qualquer atraso no repasse da verba será entendido como caso fortuito, alheio à vontade da Câmara Municipal de Paranacity e não estará sujeito a atualização monetária ou incidência de juros e/ou multas.

**PARÁGRAFO QUINTO:** – O pagamento estará condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no parágrafo segundo do artigo 71 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta das dotações orçamentárias:

01.01.2.001.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;
01.01.2.001.3.3.90.39.05.00 – Serviços técnicos profissionais – Pessoa Jurídica;

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores contratados **não serão reajustados no período de 12 meses.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de aditamento ou renovação** poderá ser reajustado reajustados anualmente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não obstante, a aplicação do índice estipulado não esgota o canal de negociação de quaisquer partes com intuito de manter o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O prazo deste contrato e para prestação dos serviços ora contratados será de 25 de janeiro de 2023 a 24 de janeiro de 2024, sendo que se não houver manifestação expressa e por escrito de ambas as PARTES com 30 (trinta) dias de antecedência, o contrato será encerrado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços ora contratados serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, de acordo com cronograma acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso alguma das partes desejar rescindir o presente contrato, deverá se manifestar por escrito com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Constituem obrigações e faculdades do **CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento;
b) Conferir e inspecionar os materiais entregues, sua qualidade, quantidade e natureza, de acordo com a proposta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a) Fornecer o serviço, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta;
b) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
c) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados.
d) Comunicar, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas por relatórios.

**CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em caso de atraso injustificado no cumprimento do contratado, será aplicada à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total em atraso, limitada a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, acarretará o pagamento normal da parcela e mais multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, até o dia da efetivação do pagamento, sobre o total do débito representado pela soma dos valores de todas as parcelas em atraso devidamente corrigidas por índice legalmente aplicável.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Pela inexecução total ou parcial deste o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA se compromete a fornecer toda e qualquer mão de obra qualificada e habilitada para a realização dos serviços, respeitando e seguindo a legislação pertinente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, zelando por manter a ordem e a disciplina.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA obriga-se por si, por seus empregados e prepostos, a tratar de forma absolutamente confidencial e de caráter sigiloso todos os dados, informações, plantas e croquis, acesso a servidores e banco de dados, segredos comerciais, marcas, criações, desenhos, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE, obrigando-se, ainda a manter esta confidencialidade mesmo após o término do presente contrato, em conformidade com a LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (Lei n° 13.709/2018) que entrou em vigor em 18/09/2020.
Desta forma, a CONTRATANTE autoriza a utilização dos dados necessários para execução deste contrato.

**PARÁGRAFO quarto:** A CONTRATADA não se responsabilizará pela gestão as informações de Medicina do Trabalho, como controle de exames periódicos e emissão do relatório analítico do PCMSO, quando os exames não forem realizados pela mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fornecer as condições necessárias para que a CONTRATADA possa realizar perfeitamente as atividades relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, bem como disponibilizar um representante para acompanhar os profissionais técnicos da CONTRATADA in loco durante as atividades previstas neste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Para emissão do relatório analítico conforme NR 7 é necessário o encaminhamento de todas as cópias de exames médicos ocupacionais realizados, durante o período de 12 meses sendo de responsabilidade da CONTRATANTE este envio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATANTE se compromete a fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços estipulados na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, quando solicitadas pelos profissionais técnicos da CONTRATADA, como relação de funcionários, descritivo de função e outras informações necessárias.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Encaminhar seus funcionários para realização dos exames médicos ocupacionais como: Admissional, Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de Riscos Ocupacionais e Demissional, na clínica da CONTRATADA ou clinica conveniada pela mesma. Não sendo responsabilidade de pagamento pelo exame não realizado desta forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA disponibilizará a cópia digital da (s) documentação (ões) contemplada (s) na CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, conforme dispõe a Portaria Nº 211, de 11 de abril de 2019 do Ministério da Economia, que possibilita a emissão digital de determinados documentos de Saúde e Segurança do Trabalho e tem sua validade garantida por meio de certificação digital no padrão da infraestrutura de Chaves Públicas (ICP).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os agentes a serem analisados para a elaboração do LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho e PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos serão: ruído e temperatura, conforme o ramo da atividade da CONTRATANTE. NÃO estarão inclusas análises quantitativas de produtos químicos e análises de vibração, não está incluso AET – Analise Ergonômica do Trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Não é objeto deste contrato o pagamento de exames complementares, estes, caso necessário serão pagos conforme utilização diretamente a clínica conveniada ou a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO QUARTO:** os exames médicos ocupacionais são objeto deste contrato e deverão ser realizados na clínica da CONTRATADA, através de agendamento pelo e-mail consulta@cetarh.com.br ou pelo telefone 44 30566475.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes, da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

Para as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Paranacity/PR, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo assinam o presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

Paranacity/PR, 24 de janeiro de 2023.

João André Bertão
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ 01.590.290/0001-33
**CONTRATANTE**

Daniel Pereira Lopes
Sócio/Administrador
EXT SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Assinado de forma digital por DANIEL PEREIRA LOPES:00510900909

**EXT SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – ME**
CETARH AMBIENTAL
CNPJ: 13.810.006/001-76
**CONTRATADO**

Testemunhas:

1ª Testemunha

2ª Testemunha

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
**CNPJ. 01.517.961/0001-30**

## LEI Nº 415/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

**SÚMULA:** Concede a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná – e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O REGIMENTO INTERNO, APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI,**

**Art. 1º -** É concedida a Revisão Geral Anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná - pelo mesmo índice concedido aos Servidores Públicos Municipais e Profissionais do Magistério.

**Art. 2º -** O Índice Básico de Reposição do Art. 1º, corresponde à variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - apurado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, no período acumulado de Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022, no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento)

**Art. 3º -** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2023.

**SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – PR EM 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Marcos César Sugigan
**- PREFEITO MUNICIPAL -**

---

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
***CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social***
*Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.*
*Fone: 44 33321398 Itaguajé - Pr.*

**RESOLUÇÃO Nº 001/2023**

**Súmula:** APROVAR a Retificação da execução dos recursos recebidos Fundo a Fundo do Demonstrativo Físico e Financeiro/SUASWEB do ano de 2020 do Município de Itaguajé - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 901/2014 alterada para Lei 984/2017 de 25 de maio de 2018.

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização as Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CNAS Nº 145/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência – SUAS, processo de reestruturação orgânica da política pública de assistência social, ao enfrentamento das grandes e crescentes demandas sociais; e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Resolução CNAS nº109 de 11 de novembro de 2009.

**CONSIDERANDO,** reunião realizada em 26 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar a retificação conforme oficio nº4086/22/SE/SGFT/DEFNAS/CGPC/CAPC-RFF/MC, da execução dos recursos recebidos Fundo a Fundo do Demonstrativo Físico e Financeiro/ SUASWEB do ano de 2020 do Município de Itaguajé – PR.

**Art.2** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé 26 de Janeiro de 2023.

Aparecido Severino da Silva
Presidente do CMAS

---

**CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
Tel. (44) 3332-1398
Rua Conde Francisco Matarazzo, s/n - Centro - CEP 86670-000 - ITAGUAJÉ - PR

RESOLUÇÃO Nº. 001/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas do **INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE**, referente à Deliberação nº. 89/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA-PR.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescente – CMDCA, do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei da Política Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (Lei 903/2014).

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991;

**CONSIDERANDO** a Deliberação Nº 089/2019 CEDCA/PR - Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

**CONSIDERANDO** ainda a deliberação CEDCA nº017/2020, prorrogação das vigências das Deliberações de cofinanciamento, Fundo a Fundo do CEDCA/PR, pelo mesmo prazo que durar o estado de calamidade pública devido à pandemia do COVID-19.

**CONSIDERANDO,** reunião realizada em 26 de janeiro de 2023.

**Art 1º -** Aprovar com ressalvas, a prestação de contas do recurso proveniente da Deliberação nº. 89/2019 – CEDCA-PR – **INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE**, referente ao 1º Semestre de 2021 (janeiro a junho).

**Art.2º -** Aprovar com ressalvas, a prestação de contas do recurso proveniente da Deliberação nº. 89/2019 – CEDCA-PR – **INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE**, referente ao 2º Semestre de 2021 (julho a dezembro).

**Art. 3º -** Aprovar a justificativa apresentada pelo Orgão Gestor pela não execução do recurso Deliberação nº. 89/2019 – CEDCA-PR – **INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE**, referente ao 1º e 2º Semestre de 2021, considerando a prorrogação do período de pandemia da COVID 19.

**Art.3º** - Aprovar o Plano de Providência apresentado pelo Orgão Gestor, para reprogramação dos saldos, conforme plano de aplicação das ações, sendo ainda submetido e aprovado pelo CMDCA.

**Art.4º**- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé 26 de janeiro de 2023.

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente do CMDCA

---

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
***CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social***
*Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.*
*Fone: 44 33321398 Itaguajé - Pr.*

**RESOLUÇÃO Nº 002/2023**

**Súmula:** APROVAR a execução dos recursos recebidos Fundo a Fundo do Demonstrativo Físico e Financeiro/SUASWEB do ano de 2021 do Município de Itaguajé - PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei municipal nº 901/2014 alterada para Lei 984/2017 de 25 de maio de 2018.

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização as Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Resolução do CNAS Nº 145/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência – SUAS, processo de reestruturação orgânica da política pública de assistência social, ao enfrentamento das grandes e crescentes demandas sociais; e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais Resolução CNAS nº109 de 11 de novembro de 2009.

**CONSIDERANDO,** reunião realizada em 26 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprovar a execução dos recursos recebidos Fundo a Fundo do Demonstrativo Físico e Financeiro/ SUASWEB do ano de 2021 do Município de Itaguajé – PR.

**Art. 2º -** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé 26 de Janeiro de 2023.

Aparecido Severino da Silva
Presidente do CMAS

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

### PORTARIA Nº 011/2023

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

TENDO EM VISTA o Término do Contrato celebrado e Aditivado entre a Prefeitura Municipal e a Servidora abaixo relacionada;

RESOLVE;

Art. 1º) EXONERAR a partir de 25 de janeiro de 2023 a senhora **ROSILENE RODRIGUES SOLIDADE AMORIN**, portadora da Cédula de Identidade **n.º 15.493.960-1 SSP/PR**, do cargo de **Educador Social**, contratada através da Portaria n.º 004/2022.

Art. 2º) Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 25(vinte e cinco) de janeiro(01) de 2023(dois mil e vinte e três).

**CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR**
*Prefeito Municipal*

**CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS**
*Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública*

---

**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
*Gabinete do Prefeito*
***GESTÃO 2021-2024 - "Cruzeiro do Sul com mais amor"***

**LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023**

**SÚMULA:** Dispõe sobre o cancelamento de créditos tributários Municipais e não tributários em dívida ativa, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** Ficam cancelados os créditos tributários e não tributários devidamente constituídos e inscritos em dívida ativa, que não estejam em fase de cobrança judicial, consolidados por cadastro ou inscrição e vencidos até 31 de dezembro de 2017, por ocasião da prescrição extintiva, conforme dispõe o Art. 146, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e Art. 173 e 174 do Código Tributário Nacional.

**§1º.** O cancelamento não atingirá os débitos que sejam objetos de execução fiscal já ajuizadas pelo Município.

**§2º.** A consolidação se dará por cadastro ou inscrição mobiliária ou inscrição individual de cada contribuinte em cada ano fiscal.

**§3º.** O cancelamento aludido no *caput* não abrange dívidas quitadas, nem permite a repetição de quantias já recolhidas.

**Art. 2º.** A baixa do crédito tributário extinto pela prescrição deverá ser declarada pelo Prefeito Municipal, por provocação do Procurador Geral do Município mediante solicitação do Chefe da Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Os valores baixados deverão ser objeto de relatório elaborado pelo Controlador Interno do Município, o qual será enviado ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná junto com a Prestação de Contas Anual.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Marcos César Sugigan
**- PREFEITO MUNICIPAL –**

---

**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
*Gabinete do Prefeito*
***GESTÃO 2021-2024 - "Cruzeiro do Sul com mais amor"***

**LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023**

**SÚMULA:** Altera o Art. 294 da Lei Municipal nº 024/2003 – Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Municipal nº. 045/2009, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** O Art. 294 da Lei nº 024/2003 – Código Tributário Municipal passa a ter a seguinte redação:

*(...)*

*Art. 294. São isentos do imposto sobre a propriedade predial e territorial:*

***I.*** *Pertencentes a particular, quanto a fração cedida gratuitamente para uso da União, Estados e Municípios ou de suas autarquias e fundações;*

***II.*** *Pertencentes ou cedidos gratuitamente a sociedade ou instituição sem fins lucrativos, que se destinem a congregar classes patronais ou trabalhadoras, com a finalidade de realizar sua união, representação, defesa, elevação de seu nível cultural, físico ou recreativo;*

***III.*** *Os aposentados, pensionistas, idosos com mais de 65 anos de idade, deficientes físicos e os portadores de moléstia ou doença grave, contagiosa ou incurável, confirmadas pela perícia médica oficial, e os que estiverem comprovadamente em situação de vulnerabilidade social, e que atende aos seguintes requisitos:*

*a. Ser comprovadamente a única propriedade do contribuinte e nela residir;*
*b. Ser destinado exclusivamente aos fins previstos neste artigo;*
*c. Renda familiar, compreendida esta como a soma da renda percebida pelo proprietário do imóvel e demais moradores, deve ser igual ou inferior a 02 (dois) salários-mínimos.*

*§1º. Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado do mal de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida (AIDS), esclerose múltipla, contaminação de radiação e outras que forem indicadas em Lei, de acordo com os critérios de estigma, deformação, mutilação, deficiência, ou outro fator que lhe confira especificidade e gravidade, com base na medicina especializada.*

*§2º. A lista de moléstias constante do parágrafo anterior poderá ser atualizada segundo indicações de estudos promovidos pelo Ministério da Saúde.*

*§3º. Os contribuintes interessados nos benefícios deste artigo deverão requerer, anualmente, através de requerimento dirigido ao Chefe do Poder Executivo, sua isenção até o último dia do mês de dezembro, ou na data estabelecida pelo Executivo Municipal através de decretos, juntando prova de sua condição de beneficiário e apresentando, os seguintes documentos:*

***I.*** *Se aposentado ou pensionista:*

*a. Comprovante de aposentadoria ou pensionista;*
*b. Prova da propriedade ou domínio do bem imóvel;*
*c. Demonstrativo de renda mensal do requerente e dos moradores do imóvel;*
*d. Documentos pessoais do requerente e dos moradores do imóvel;*
*e. Comprovante de residência;*
*f. Se viúvo (a), cópia da certidão de óbito do falecido.*

***II.*** *Se portador (a) de deficiência:*

*a. Declaração ou atestado médico informando a deficiência física ou mental do proprietário do imóvel;*
*b. Prova da propriedade ou domínio do bem imóvel;*
*c. Demonstrativo de renda do requerente e dos moradores do imóvel;*
*d. Documentos pessoais do requerente e dos moradores do imóvel;*
*e. Se viúvo (a), cópia da certidão de óbito do falecido.*

***III.*** *Se pessoa de reconhecida carência:*

*a. Declaração de cadastro único, fornecida pelo centro de referência de assistência social – CRAS;*
*b. Prova da propriedade ou domínio do bem imóvel;*
*c. Demonstrativo de renda mensal do requerente e dos moradores do imóvel;*
*d. Documentos pessoais do requerente e dos moradores do imóvel;*
*e. Se viúvo (a), cópia da certidão de óbito do falecido.*

*§4º. Após realizado e deferido o primeiro pedido de isenção, a apresentação dos documentos exigidos no caput e incisos do presente artigo será exigida a cada ano, obrigando-se, contudo, o contribuinte a requerer a isenção anualmente nos prazos legais.*

*§5º. Deixará de gozar da isenção aludida o beneficiário que alugar, ceder ou destinar o imóvel para qualquer outra finalidade.*

*§6º. A título de incentivo fiscal, poderá por proposta de projeto de Lei Complementar do Poder Executivo, ser concedida isenção de tributos imobiliários, sobre área considerada de amplo interesse e desenvolvimento da comunidade, comprovadas de projetos que demonstre sua viabilidade econômica e social.*

*(...)*

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Art. 1º da Lei Municipal nº 045/2009.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Marcos César Sugigan
**- PREFEITO MUNICIPAL –**

---

**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
*Gabinete do Prefeito*
***GESTÃO 2021-2024 - "Cruzeiro do Sul com mais amor"***

**LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023**

**SÚMULA:** Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS no Município de Cruzeiro do Sul, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no Município de Cruzeiro do Sul, o Programa de Recuperação Fiscal- REFIS, destinado a:

**I -** promover a regularização de créditos no Município, decorrentes de débitos de contribuintes, relativos a tributos, taxas ou autos de infrações em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos, além dos acordos adimplentes, inadimplentes e os autos de infrações lançados no exercício de 2022, que se referem à cobrança de exercícios anteriores.

**II -** possibilitar a recuperação dos contribuintes e empresas que estejam devidamente inscritos nos cadastros mobiliários e imobiliários deste município.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** O Programa de Recuperação Fiscal- REFIS será administrado pela Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação do Município de Cruzeiro do Sul.

**Art. 2º** - O Programa do REFIS obriga a preservação dos débitos originais atualizados, monetariamente.

**Art. 3º** - O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A opção será formalizada a partir de 06 de Fevereiro de 2023, dentro da escala prevista nesta lei.

**Art. 4º -** Ficam reduzidos os juros e multas, nos percentuais abaixo indicados, referentes ao pagamento dos débitos existentes e atualizados monetariamente, nos termos da legislação vigente até a data da opção e que os mesmos sejam recolhidos integralmente, por cadastro, em guia própria, como segue:

**I - PARA PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA:**

a) 100% (cem por cento) para adesão e pagamento até 30 de Dezembro de 2023;

**II - PARA PAGAMENTO PARCELADO**:

a) 80% (oitenta por cento) para pagamento em até 05 (cinco) parcelas;

b) 60% (sessenta por cento) para pagamento acima de 05 (cinco) parcelas;

**§ 1º -** Na opção para pagamento parcelado, o vencimento da última parcela não poderá ultrapassar a data de 10 de dezembro de 2023.

**§ 2º** - Nos débitos já ajuizados, e no seu cálculo, para efeito dos benefícios desta lei, serão acrescidos das custas judiciais e diligências.

**Art. 5º -** Após o vencimento dos débitos renegociados pelo REFIS, as parcelas sujeitar-se-ão à atualização monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês e demais acréscimos legais, nos termos do Código Tributário Municipal.

**Art. 6º** - A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e constitui confissão irrevogável e irretratável do débito e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos, não dispensando do pagamento das custas, diligências e honorários.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A opção pelo REFIS sujeita, ainda, o contribuinte ao pagamento regular dos débitos municipais, com vencimento posterior a 31 de dezembro de 2022.

**Art. 7º** - A opção dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário próprio, instituído pela Divisão de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, ou pagamento a vista através de guia própria dos débitos.

**Art. 8º** - O contribuinte será excluído do REFIS, quando ocorrer atraso no pagamento de 01 (uma) parcela, por mais de 30 (trinta) dias corridos, cancelando-se o benefício, ficando sujeito à quitação total do débito, passando a incidir sobre o saldo da dívida, multas, juros e atualização monetária, a partir do seu inadimplemento, considerando os pagamentos efetuados, apropriando-se os mesmos para amortização no débito original.

**Art. 9º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Marcos César Sugigan
**- PREFEITO MUNICIPAL –**

---

CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.022

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 Até dezembro |
|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciarias | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 0,00 |
| (–) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 |
| (–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 23.470.725,89 | 26.780.446,05 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V) | 23.470.725,89 | 26.780.446,05 |
| % DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI) | 0,00 | 0,00 |
| % DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%> | 28.164.871,07 | 32.136.535,26 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 25.348.383,96 | 28.922.881,73 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 Até dezembro |
|---|---|---|
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/jan/2023 as 09h e 04m.

RODRIGO RODRIGUES MARTINS – CONTADOR CRC/PR-[illegible]
DE[illegible]SON ALVES DA SILVA – PRESIDENTE DA CÂMARA
DEOSDETE DE JESUS NEVES – TESOUREIRO
JOSÉ ANTONIO CORREA – CONTROLE INTERNO

---

CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMOSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | janeiro /2022 | fevereiro /2022 | março /2022 | abril /2022 | maio /2022 | junho /2022 | julho /2022 | agosto /2022 | setembro /2022 | outubro /2022 | novembro /2022 | dezembro /2022 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 53.773,47 | 63.330,02 | 57.623,32 | 57.857,52 | 59.342,01 | 57.857,52 | 57.857,52 | 57.913,05 | 57.913,05 | 58.080,42 | 58.506,34 | 75.597,49 | 715.651,73 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 53.773,47 | 63.330,02 | 57.623,32 | 57.857,52 | 59.342,01 | 57.857,52 | 57.857,52 | 57.913,05 | 57.913,05 | 58.080,42 | 58.506,34 | 75.597,49 | 715.651,73 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 53.773,47 | 63.330,02 | 57.623,32 | 57.857,52 | 59.342,01 | 57.857,52 | 57.857,52 | 57.913,05 | 57.913,05 | 58.080,42 | 58.506,34 | 75.597,49 | 715.651,73 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b) | 715.651,73 | | | | | | | | | | | | | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR |
|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V) | 26.780.446,05 |
| % do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100 | 2,67 |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6.0 % | 1.606.826,76 |
| LIMITE PRUDENCIAL (art. 22 da LRF) - 5,70% sobre Limite Máximo | 1.526.485,42 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, emitido em 26/jan/2023 as 08h e 55m.

RODRIGO RODRIGUES MARTINS – CONTADOR CRC/PR-[illegible]
DE[illegible]SON ALVES DA SILVA – PRESIDENTE DA CÂMARA
DEOSDETE DE JESUS NEVES – TESOUREIRO
JOSÉ ANTONIO CORREA – CONTROLE INTERNO

---

CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.022

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" ) R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b) | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c) | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Precatórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, emitido em 26/jan/2023 as 09h e 05m.

RODRIGO RODRIGUES MARTINS – CONTADOR CRC/PR-[illegible]
DE[illegible]SON ALVES DA SILVA – PRESIDENTE DA CÂMARA
DEOSDETE DE JESUS NEVES – TESOUREIRO
JOSÉ ANTONIO CORREA – CONTROLE INTERNO

---

CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.022

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE | |
|---|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 26.780.446,05 | |
| **DESPESAS COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 715.651,73 | 2,67 |
| Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%> | 1.606.826,76 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo> | 1.526.485,42 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo> | 1.446.144,09 | 5,40 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal | 32.136.535,26 | 120,00 |
| **GARANTIAS DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 5.891.698,13 | 22.00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas | 4.284.871,37 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita | 1.874.631,22 | 7,00 |
| **RESTOS A PAGAR** | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)** |
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, emitido em 26/jan/2023 as 09h e 08m.

RODRIGO RODRIGUES MARTINS – CONTADOR CRC/PR-[illegible]
DE[illegible]SON ALVES DA SILVA – PRESIDENTE DA CÂMARA
DEOSDETE DE JESUS NEVES – TESOUREIRO
JOSÉ ANTONIO CORREA – CONTROLE INTERNO

---

CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 – Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
|---|---|---|---|---|
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 23.470.725,89 | 0,00 | 0,00 | 26.780.446,05 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 23.470.725,89 | 0,00 | 0,00 | 26.780.446,05 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> | 5.163.559,70 | 0,00 | 0,00 | 5.891.698,13 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%> | 4.647.203,73 | 0,00 | 0,00 | 5.302.528,32 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 – Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
|---|---|---|---|---|
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | | |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/jan/2023 as 09h e 04m.

RODRIGO RODRIGUES MARTINS – CONTADOR CRC/PR-[illegible]
DE[illegible]SON ALVES DA SILVA – PRESIDENTE DA CÂMARA
DEOSDETE DE JESUS NEVES – TESOUREIRO
JOSÉ ANTONIO CORREA – CONTROLE INTERNO

---

CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO/2.022

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO – No Ano de Referência | Até o Ano de Referência (a) |
|---|---|---|
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 26.780.446,05 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 26.780.446,05 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%) | 4.284.871,37 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%> | 3.856.384,23 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.874.631,22 | 7,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO – No Ano de Referência | Até o Ano de Referência (a) |
|---|---|---|
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, emitido em 26/jan/2023 as 09h e 05m.
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

RODRIGO RODRIGUES MARTINS – CONTADOR CRC/PR-[illegible]
DE[illegible]SON ALVES DA SILVA – PRESIDENTE DA CÂMARA
DEOSDETE DE JESUS NEVES – TESOUREIRO
JOSÉ ANTONIO CORREA – CONTROLE INTERNO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

**ESTADO DO PARANÁ**
**C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67**
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221*
E-mail: pminaja@uol.com.br

**DECRETO N.º 010/2023.**
**DE 25 DE JANEIRO DE 2023.**

MARCOS ANTONIO VALERIO, Prefeito Municipal Em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a manutenção da gestão administrativa 2021/2024,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º - EXONERAR** nesta data, a servidora abaixo relacionada ocupante de Cargo Comissionado do Município:

| N O M E | R. G. | CARGO COMISSIONADO | SÍMBOLO |
|---|---|---|---|
| LUCIANE MACEDO CARNEIRO | 14.605.780-2/PR | Diretora do Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda | CC1 |

**Art. 2.º -** Devido a exoneração do exercício de seu cargo em comissão citado no artigo acima, a servidora retorna imediatamente a seu cargo efetivo de origem.

**Art. 3.º -** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, EM 25 DE JANEIRO DE 2023.*

Marcos Antonio Valério
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

**ESTADO DO PARANÁ**
**C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67**
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221*
E-mail: pminaja@uol.com.br

**DECRETO N.º 011/2023.**
**DE 25 DE JANEIRO DE 2023.**

MARCOS ANTONIO VALERIO, Prefeito Municipal Em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a manutenção da gestão administrativa 2021/2024,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º - NOMEAR** a partir de 26 de janeiro de 2023, a servidora abaixo para o exercício exclusivo do seguinte Cargo Comissionado do Município:

| N O M E | R. G. | CARGO COMISSIONADO | SÍMBOLO |
|---|---|---|---|
| MILENA FERREIRA GUIMARÃES | 9.778.562-7/PR | Diretora do Departamento de Ação Social, Trabalho e Renda | CC1 |

**Art. 2.º -** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, EM 25 DE JANEIRO DE 2023.*

**MARCOS ANTONIO VALERIO**
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**
*Estado do Paraná*
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 02/2.023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2.023**

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, XXVI, da Lei nº 8.666/93, e visando à Participação do Município no **CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA A EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DA REDE DE URGENCIA E EMERGENCIA – SAMU REGIONAL, NO EXERCÍCIO 2023, com gastos até no valor máximo de** R$ 108.879,60 (cento e oito mil e oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)**, no decorrer do exercício de 2023.**

**1-TERMO DE RATEIO:**

| |
|---|
| **CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP** |
| **CNPJ N° 17.989.386/0001-09** |
| **ENDEREÇO: AV. NÓBREGA, Nº. 370, ZONA 04** |
| **CIDADE: MARINGÁ – PR** |

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 25 de Janeiro de 2023.

**CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**
**Prefeito Municipal**

Publique -se

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

*Estado do Paraná*
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

**EXTRATO DO CONTRATO N°. 02-2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF n°. 76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA – EPP - CNPJ N°. 11.761.650/0001-76**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E TESTE SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ-PR.**

VALOR: R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias) dias a partir da assinatura do contrato.

EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias a partir da assinatura para execução dos serviços.

DOTAÇÃO:

05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
05.001.04.122.0004.2.006.3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 25 de Janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

**Estado do Paraná**
Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2.023**
**PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2.023**

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E CADASTRO RESERVA DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ-PR,** com valor de R$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), sendo o de menor valor.

**1-FORNECEDOR:**

| |
|---|
| **FORNECEDOR: K L C - CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA** |
| **CNPJ: 11.761.650/0001-76** |
| **ENDEREÇO: Praça Monteiro Lobato, 94 Centro CEP: 86.790-000** |
| **CIDADE: LOBATO-PR** |

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 25 de Janeiro de 2.023

**CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**
**Prefeito Municipal**

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE
# PARANACITY
PARANÁ · BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

**DECRETO Nº. 009/2023**

**SÚMULA: NOMEIA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE PSICÓLOGO.**

**WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**, Prefeito do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada, a partir de 23 de janeiro de 2023, a funcionária pública municipal abaixo relacionada, conforme aprovação em Concurso Público, para exercer o cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGO:

**- LORENA RIBEIRO DE MORAIS.**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 23 DE JANEIRO DE 2023.

Waldemar Naves Cocco Junior
=PREFEITO MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE
# PARANACITY
PARANÁ · BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

**PORTARIA N.º 010/2023**

***WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR,*** Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

***RESOLVE:***

**Art. 1º - SUPRIMIR** Função Gratificada a partir de **01/02/2023**, do servidor abaixo relacionado, no exercício da Função Diretor de Divisão de Fiscalização e Arrecadação, atribuída pela Portaria nº 027/2022 de 14/02/2022, conforme segue:

| Servidor(a) | Cargo | Símbolo | Percentual | Função |
|---|---|---|---|---|
| Gilberto Gil | Auxiliar Administrativo | FG3 | 50% | Diretor de Divisão de Fiscalização e Arrecadação |

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta ***PORTARIA*** entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente enviado ao Órgão de Publicação Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JANEIRO DE 2023.**

**=WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR=**
**=PREFEITO MUNICIPAL=**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
**Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400**
**CNPJ 76.285.329/0001-08**
**http://www.mandaguacu.pr.gov.br**

**PROCESSO Nº 12 / 2023- PMM**
**INEXIGIBILIDADE Nº: 5 / 2023 - PMM**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento da inscrição dos servidores Claudia Caroline Vicentini e Jean Paulo Pelosi Junior para participação no Curso sobre Tributação Municipal – Planta Genérica e Cobrança de Impostos, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 5/2023 - PMM. A empresa: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ: 36.731.728/0001-30

Valor :R$ 4.304,00

**Anito Rocha de Oliveira**
**Departamento Administrativo**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE**

Ratifico o ato do Departamento Administrativo tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 25 de Janeiro de 2023

**MAURICIO APARECIDO DA SILVA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO APARECIDO DA SILVA e ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/4530-5A1B-6952-2EB0 e informe o código 4530-5A1B-6952-2EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
**Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400**
**CNPJ 76.285.329/0001-08**
**http://www.mandaguacu.pr.gov.br**

**PROCESSO Nº 14 / 2023- PMM**
**DISPENSA LICITACAO Nº: 5 / 2023 - PMM**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA LICITACAO**

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a serviços destinados à postagem de correspondências e eventual remessa de objetos, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº5/2023 - PMM. A empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, inscrita no CNPJ: 34.028.316/0020-76

Valor :R$ 90.000,00

**Anito Rocha de Oliveira**
**Departamento Administrativo**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA LICITACAO**

Ratifico o ato do Departamento Administrativo tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 25 de Janeiro de 2023

**MAURICIO APARECIDO DA SILVA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO APARECIDO DA SILVA e ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/E6F9-B291-7D0F-4B91 e informe o código E6F9-B291-7D0F-4B91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
**Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400**
**CNPJ 76.285.329/0001-08**
**http://www.mandaguacu.pr.gov.br**

**PROCESSO Nº 13 / 2023- PMM**
**DISPENSA LICITACAO Nº: 4 / 2023 - PMM**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA LICITACAO**

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a fornecimento de energia elétrica e cessão de postes para a iluminação pública, objetivando o atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais, assim como de fundações e demais órgãos diretamente vinculados à Administração Pública Municipal, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº4/2023 - PMM. A empresa: COPEL DISTRIBUICAO S.A., inscrita no CNPJ: 04.368.898/0001-06

Valor :R$ 2.000.000,00

**Anito Rocha de Oliveira**
**Departamento Administrativo**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA LICITACAO**

Ratifico o ato do Departamento Administrativo tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 25 de Janeiro de 2023

**MAURICIO APARECIDO DA SILVA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO APARECIDO DA SILVA e ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/3D1A-6BC4-E8D0-2DCF e informe o código 3D1A-6BC4-E8D0-2DCF

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

**Estado do Paraná**
**CNPJ nº 76.970.391/0001-39**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2023**
**CONTRATO Nº 26-26/2022**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 26-26/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA E A EMPRESA A F SENRA CONSULTORIA LTDA.**

**O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita CNPJ **76.970.391/0001-39**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sidnei Frazatto**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **784303-8 SESP-PR**, inscrito no CPF/MF sob n.º **079.765.939-00**, brasileiro, casado, residente neste Município de Paranapoema/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **A F SENRA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **33.501.246/0001-04**, com sede na Rua Cristovão Colombo **Nº1216, – Alto Paraná / PR**, neste ato representado pela Sr. (a)**Andressa Ferreira Senra**, portadora do CPF **095.157.029-23**, residente e domiciliado à **Rua Industrial Antônio Fachin, 3035, Jardim Ouro Branco, CEP: 87704-280, Paranavaí-Paraná**, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente do resultado da licitação realizada através do **pregão presencial Nº 05/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26-26/2022**, nos termos do art. 65, inciso II, "d" da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objetivo o reequilíbrio financeiro do contrato administrativo nº 26-26/2022, com alteração do valor total do contrato para R$ 125.775,00 (cento e vinte e cinco mil e setecentos e setenta e cinco reais), cujo percentual de acréscimo equivale a 7,5% (sete virgula cinco por cento), conforme documentação anexa, com a alteração o valor mensal passará a ser de R$ 10.481,25 (dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:
Red. 131.04.004.15.451.0014.2.218.3.390.39.00.0
Red. 132.04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.39.00.0
Red. 133.04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.39.00.0
Red. 134.04.004.15.451.0014.2.218.3.3.90.39.00.0
Red. 339.06.014.12.361.0030.2.281.3.3.90.39.00.0
Red. 400.06.014.12.365.0030.2.282.3.3.90.39.00.0
Red. 400.06.014.12.365.0031.2.279.33.90.39.00.0
Red. 412.06.014.12.365.0031.2.280.3.3.90.39.00.0

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – FORO**
Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA**
Este Termo Aditivo só terá eficácia a partir de sua publicação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paranapoema, 23 de janeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**
**CNPJ 76.970.391/0001-39**

**A F SENRA CONSULTORIA LTDA**
**CNPJ 33.501.246/0001-04**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ**

# PORTARIA Nº 013/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder, conforme protocolo nº 28.662 de 16/01/2023 a Servidora Pública Municipal: **FRANCIELI CARI ALVES PERON**, inscrita sob o CPF nº. 006.868.449-55 (Mat.Func.123), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Psicólogo**, desta municipalidade, ***LICENÇA - PRÊMIO***, referente ao período aquisitivo de **2014 a 2018**, conforme determina o Artigo 124, da Lei Municipal nº 896/2001, sendo período furtivo **de 18 janeiro de 2023 à 17 de abril de 2023**, sendo o retorno à suas atividades laborativas a partir de **18 de abril 2023.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 25 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN**
Prefeita Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
E-mail: rh@ourizona.pr.gov.br - Fone: (44) 3278-1592
**Departamento de Recursos Humanos**

**DECRETO Nº 15/2023**

**SÚMULA** – Exonera a pedido o Sr. Tiago Cavalcante e dá outras providencias.

O Senhor **MANOEL RODRIGO AMADO** Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei n° 711/2011, de 15 de julho de 2011 e suas alterações;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica exonerado a pedido o senhor **Tiago Cavalcante** – CPF 079.146.979-40, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 26 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

**MANOEL RODRIGO AMADO**
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO**
**ESTADO DO PARANÁ**
GESTÃO 2021 - 2024

**PORTARIA Nº 015/2023**

*Designa servidor ocupante de cargo efetivo, para além das atribuições de seu cargo, prestar serviços na Assessoria Jurídica do Município, na forma que especifica.*

**GENY VIOLATTO,** Prefeita do Município de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar o servidor **WILSON ALVES DE ALCÂNTARA JÚNIOR,** matrícula 15524, portador da cédula de identidade RG. nº 33.691.045-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 054.661.979-71, para além das atribuições de seu cargo efetivo, prestar serviços na Assessoria Jurídica do Município, atribuindo-lhe função gratificada no percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento de seu cargo, tudo de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.307/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a 1º de janeiro de 2023.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Santo Inácio/PR., aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

**GENY VIOLATTO**
Prefeita Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nº: 89/2022
b ) Licitação Nº: 40
c ) Modalidade: Pregão
d ) Data Homologação: 26/01/2023

e ) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA, ZERO HORA, ZERO QUILOMETRO E 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA: NOVO, ZERO HORA, ZERO QUILOMETRO, PARA O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedor (es):

DELTA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA: NOVO, ZERO HORA, ZERO QUILOMETRO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, TIPO COMBUSTÍVEL DIESEL, QUANTIDADE MARCHA A FRENTE 6 UN, QUANTIDADE DE MARCHA RÉ 2 UN, TIPO MOTOR ASPIRADO 4 CILINDROS, TRAÇÃO 4X4, TIPO SISTEMA HIDRÁULICO DE 3 PONTOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TIPO USO COM TRAÇÃO DE CARRETA, GRADE ARA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AR-CONDICIONADO DE FÁBRICA COM CAPOTA FECHADA E ESTRUTURA ANTI-CAPOTAGEM, MALA DE FERRAMENTA. | | | UNID | 1,00 | 317.496,65 | 317.496,65 |
| TOTAL | | | | | | | | 317.496,65 |

TKBR IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA: NOVA, ZERO HORA, ZERO QUILOMETRO, , COM MOTOR A DIESEL DE NO MINIMO 4 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO COM INTERCOOLER, POTÊNCIA DE 130 HP, TRAÇÃO 4X4, COM CABINE: "FECHADA COM AR CONDICIONADO" A PROVA DE TOMBAMENTO, LIMPADORES DE PARA-BRISA NAFRENTE E ATRÁS, VELOCÍMETRO E MARCADORES DE TEMPERATURA DO MOTOR E DO SISTEMA HIDRÁULICO; COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA POWERSHIFT COM NO MÍNIMO 4 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ COM COMANDO ATRAVÉS DE LAVANCA NA COLUNA DE DIREÇÃO E POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO DE MARCHAS ATRAVÉS DE BOTÃO NA ALAVANCA DE COMANDO DO CARREGADOR, COM COLUNA DE DIREÇÃO REGULÁVEL. DIREÇÃO HIDRÁULICA INTEGRAL; COM CAÇAMBA MÍNIMA DE 1,9 M² DE CAPACIDADE, COM DENTES, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10.000 KG; SISTEMA HIDRÁULICO E SISTEMA DE NIVELAMENTO AUTOMÁTICO DA CAÇAMBA. | | | UNID | 1,00 | 625.900,00 | 625.900,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 625.900,00 |

26/01/2023

JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal

# PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nº: 21/2022
b ) Licitação Nº: 1
c ) Modalidade: Tomada de preços
d ) Data Homologação: 26/01/2023

e ) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializado composto por equipe multidisciplinar, para revisão do Plano Diretor do Município de Uniflor, Estado do Paraná

f ) Fornecedores e Itens declarados Vencedor (es):

LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | Prestação de serviços técnico especializado composto por equipe multidisciplinar, para revisão do Plano Diretor do Município de Uniflor/PR, com base em atividades que atendam ás especificações em termos gerais do Estatuto das Cidades. | | | UNID | 1,00 | 49.666,66 | 49.666,66 |
| TOTAL | | | | | | | | 49.666,66 |

26/01/2023

JOSE BASSI NETO
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone: (44) 3245-8400
Endereço: Rua Berbardino Bogo, 175 - Centro
CEP: 87160-000 - Mandaguaçu

TOMADA DE PREÇOS
**Nr.: 5/2022**
Processo Adm.: **264/2022**
Data do Processo: **12/08/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 264/2022
**b) Nr. Licitação:** 5/2022 - TP
**c) Modalidade:** Tomada de preços
23/01/2023
**e) Objeto da Licitação:** *Execução de Obra, construção de salas na Escola Barão do Rio Branco: Rua Condor nº 320, Vila Guadiana, pertencente ao município de MANDAGUAÇU*

**Participante: PORTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Execução de Obra, construção de salas na Escola Barão do Rio - Execução de Obra, construção de salas na Escola Barão do Rio Branco: Rua Condor nº 320, Vila Guadiana, pertencente ao município de MANDAGUAÇU | 1,000 | SV | 414.141,83 | 414.141,83 |

**Total do Participante:** 414.141,83
**Total Geral:** 414.141,83

Mandaguaçu, 23 de Janeiro de 2023

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO

# Prefeitura do Município de Mandaguaçu

**ESTADO DO PARANÁ**
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

**DECRETO Nº 8373/2023**

**Súmula: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DO 'CONDOMÍNIO FECHADO FLORAIS DO LAGO' DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.**

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Chefe do Poder Executivo Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o empreendimento denominado "CONDOMÍNIO FLORAIS DO LAGO", do município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** o Art. 80 da Lei Orgânica Municipal; bem como o Art. 17 da Lei Municipal 1590/2007, Artigos 9º e 18º da Lei Federal 6.766/79 e legislações correlatas;

**CONSIDERANDO** o compromisso firmado por JOSÉ HÉLIO DAVANTEL, portador do CPF 202.544.749-34 perante este município, relacionado ao empreendimento "CONDOMÍNIO FLORAIS DO LAGO";

**CONSIDERANDO** parecer jurídico expedido no Protocolo 2.208/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica Prorrogado por 12 (doze) meses o prazo máximo para conclusão das obras de infraestrutura do **"CONDOMÍNIO FECHADO FLORAIS DO LAGO",** localizado no lote 180 da Gleba Centenário, sob a matrícula 11.491 do Cartório de Registro de Imóveis de Mandaguaçu – PR.

**Parágrafo Único.** Excepcionalmente e mediante justificativa, admite-se a prorrogação por igual período estabelecido no caput.

**Art. 2º** Objetivando adequação as legislações vigentes, o empreendimento deverá possuir, além das infraestruturas já executadas, as seguintes obras:

I. Rede de Energia Elétrica conforme projeto aprovado pela Companhia de Energia Elétrica;
II. Iluminação Pública em LED aprovado pela Municipalidade;
III. Sinalização Viária Vertical e Horizontal aprovado pela Municipalidade;
IV. Placas de Denominação das vias públicas em padrão municipal;
V. Delimitação dos lotes a partir de marcos e identificação individual dos lotes e quadras;
VI. Arborização Urbana;
VII. Controle de Acesso.

**Art. 3º** Quanto as áreas públicas relacionadas ao empreendimento, estas deverão observar o §3º do Art. 16 da Lei Municipal 1.590/2007, devendo os equipamentos comunitários e espaços de uso livre serem externas ao condomínio.

**Art. 4º** Diante da constatação que os passeios públicos do empreendimento, foram executados em dimensões inferiores ao estabelecido no §3º do Art. 24 da Lei 1.590/2007, deverá o empreendedor promover Medida Compensatória a Título de Indenização ao Município, através de doação de imóvel sob a área faltante, correspondendo a 1.269 metros quadrados.

**Art. 5º** O empreendedor deverá apresentar ao município, em até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto:

I - Cronograma Físico Financeiro atualizado;
II - Matrículas atualizadas de inteiro teor dos imóveis destinados a caução.
§1º. Os imóveis indicados para caução que trata o inciso II deste artigo, serão avaliados pela municipalidade ficando condicionado o aceite, desde que as avaliações correspondem ao menos 1/3 acima do valor apresentado no cronograma físico financeiro.
§2º. Havendo conclusão do município pela inobservância do §1º, devera o empreendedor indicar outros imóveis a título de caução, que serão submetidos a análise e avaliação do município, obedecendo iguais critérios.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-Pr, 19 de janeiro de 2023.

**Maurício Aparecido da Silva**
**Prefeito Municipal**

# CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ 01.600.393/0001-37

**CAMARA MUNICIPAL DE INAJÁ**
Estado do Paraná

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023**

**PARTES:** Câmara Municipal de Inajá e a **Empresa Efficiency Gestão & Tecnologia Ltda,** CNPJ nº 40.776.108/0001-95
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2023, nos termos da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.
**OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão pública, obrigatoriamente capacitados para operar o sistema Betha contratado pelo Município, que a câmara deverá utilizar agora com o SIAFIC com a disponibilização de um(a) contabilista(a) para assinar a contabilidade e equipe de apoio, em decorrência do afastamento do contador Elias Pereira da Silva, para o prazo mínimo de 60 dias, para assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e demais demandas legislativas administrativas e eventuais dúvidas jurídicas que demande alto grau de complexidade, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Inajá – PR.**, através de Procedimento de Dispensa de Licitação

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação: 01.01.1.001 3.3.90.39.00.00.00 1000 R$ 111.944,57

**VIGENCIA:** O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços é de até 60 (sessenta) dias.
**Paragrafo Único:** O Contrato de Prestação de Serviços será automática rescindido assim que o Profissional concursado volte as suas atividades normais.
**VALOR: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).**
**DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2023.
**FORO:** Comarca de Paranacity – Pr.

Inajá - PR, 18 de janeiro de 2023.

Valdir Antonio da Silva
Presidente Câmara Municipal

**MUNICIPIO DE MANDAGUACU**
**MANDAGUAÇU-PR**

**VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022**
Processo Administrativo Nº 318/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 23/11/2022 16:02:34

TOTAL DO PROCESSO: **1.409.049,10**

**FORTUN & GRANCHELLI LTDA** **02.556.815/0001-87** **1.409.049,10**

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 042 338.519,50 **Total: 338.519,50**

Item: 1 Unidade: KIT Marca: APRENDER EDITORA Modelo: IMPRESSO
Descrição: LENDO E ESCREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 2 (PRÉ 1 4 ANOS) - Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas - KIT CRIANÇA contendo: Livro da Criança Vol. I e II; Livro da Família.
Quantidade: 390 **Valor Unit.: 409,90** Total Item: 159.861,00

Item: 2 Unidade: KIT Marca: APRENDER EDITORA Modelo: IMPRESSO
Descrição: LENDO E ESCREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 2 (PRÉ 1 4 ANOS) - Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas - KIT PROFESSOR contendo: Guia de Orientação Didáticas; Lâminas de Alfabeto e Algarismos; Cartazes expositores para sala de aula; Cards A3.
Quantidade: 15 **Valor Unit.: 695,00** Total Item: 10.425,00

Item: 3 Unidade: KIT Marca: APRENDER EDITORA Modelo: IMPRESSO
Descrição: LENDO E ESCREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 3 (PRÉ 2 5 ANOS) - Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas - KIT CRIANÇA contendo: Livro da Criança Vol. I e II; Livro da Família.
Quantidade: 385 **Valor Unit.: 409,90** Total Item: 157.811,50

Item: 4 Unidade: KIT Marca: APRENDER EDITORA Modelo: IMPRESSO
Descrição: LENDO E ESCREVENDO, VOLTA E MEIA VAMOS DAR, MUITAS HISTÓRIAS VAMOS CONTAR 3(PRÉ 2 5 ANOS) - Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas - KIT PROFESSOR contendo: Guia de Orientação Didáticas; Lâminas de Alfabeto e Algarismos; Cartazes expositores para sala de aula; Cards A3.
Quantidade: 15 **Valor Unit.: 694,80** Total Item: 10.422,00

**LOTE 2** Quant.: 1 Num: 035 374.786,00 **Total: 374.786,00**

Item: 5 Unidade: KIT Marca: APRENDER EDITORA Modelo: IMPRESSO
Descrição: NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO - 1º ano - Autora: Daniela Macambira KIT DO ALUNO: Livro do Aluno Vol. 1 e Vol. 2; Tarefas de Casa Volume Único; Livro da Família.
Quantidade: 420 **Valor Unit.: 409,90** Total Item: 172.158,00

Item: 6 Unidade: KIT Marca: APRENDER EDITORA Modelo: IMPRESSO
Descrição: NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO - 1º ano - Autora: Daniela Macambira KIT DO PROFESSOR: Guia de Orientações Didáticas; Brincando com o Alfabeto; Cartazes expositores para sala de aula; lâminas de alfabeto e algarismos.
Quantidade: 17 **Valor Unit.: 694,90** Total Item: 11.813,30

Item: 7 Unidade: KIT Marca: APRENDER EDITORA Modelo: IMPRESSO
Descrição: NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO - 2º ano - Autora: Daniela Macambira KIT DO ALUNO: Livro do Aluno Vol. 1 e Vol. 2; Tarefas de Casa Volume Único; Livro da Família.
Quantidade: 435 **Valor Unit.: 409,90** Total Item: 178.306,50

Item: 8 Unidade: KIT Marca: APRENDER EDITORA Modelo: IMPRESSO
Descrição: NOVO LENDO VOCÊ FICA SABENDO LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO - 2º ano - Autora: Daniela Macambira KIT DO PROFESSOR: Guia de Orientações Didáticas; Brincando com o Alfabeto; Cartazes expositores para sala de aula; lâminas de alfabeto e algarismos.
Quantidade: 18 **Valor Unit.: 694,90** Total Item: 12.508,20

**LOTE 3** Quant.: 1 Num: 061 538.922,00 **Total: 538.922,00**

Item: 9 Unidade: KIT Marca: APRENDER EDITORA Modelo: IMPRESSO
Descrição: PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 1 (3º ano). Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas KIT ALUNO contendo: Livro do Aluno Sala - Vol. 1 e Vol. 2; Livro do Aluno Casa - Vol. 1 e Vol. 2; Sílabas Móveis + Letras Móveis.
Quantidade: 380 **Valor Unit.: 409,902** Total Item: 155.762,76

Item: 10 Unidade: KIT Marca: APRENDER EDITORA Modelo: IMPRESSO
Descrição: PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 1 (3º ano) Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas Aprender Editora - KIT PROFESSOR contendo: Guia de Orientações Didáticas; Cartazes expositores para sala de aula; Livro do Aluno Sala (Vol. 1 e Vol. 2); Livro do Aluno Casa (Vol. 1 e Vol. 2).
Quantidade: 16 **Valor Unit.: 694,8865** Total Item: 11.118,184

Item: 11 Unidade: KIT Marca: APRENDER EDITORA Modelo: IMPRESSO
Descrição: PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 2 (4º ano). Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas KIT ALUNO contendo: Livro do Aluno Sala - Vol. 1 e Vol. 2; Livro do Aluno Casa - Vol. 1 e Vol. 2; Sílabas Móveis + Letras Móveis.
Quantidade: 425 **Valor Unit.: 409,902** Total Item: 174.208,35

Item: 12 Unidade: KIT Marca: APRENDER EDITORA Modelo: IMPRESSO
Descrição: PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 2 (4º ano) Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas Aprender Editora - KIT PROFESSOR contendo: Guia de Orientações Didáticas; Cartazes expositores para sala de aula; Livro do Aluno Sala (Vol. 1 e Vol. 2); Livro do Aluno Casa (Vol. 1 e Vol. 2).
Quantidade: 17 **Valor Unit.: 694,834** Total Item: 11.812,178

Item: 13 Unidade: KIT Marca: APRENDER EDITORA Modelo: IMPRESSO
Descrição: PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 3 (5º ano). Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas KIT ALUNO contendo: Livro do Aluno Sala - Vol. 1 e Vol. 2; Livro do Aluno Casa - Vol. 1 e Vol. 2; Sílabas Móveis + Letras Móveis.
Quantidade: 425 **Valor Unit.: 409,902** Total Item: 174.208,35

Item: 14 Unidade: KIT Marca: APRENDER EDITORA Modelo: IMPRESSO
Descrição: PROJETO TEMA - TEMPO DE MAIS APRENDER LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO LINGUÍSTICA 3 (5º ano) Autoras: Daniela Macambira e Gilvanira Freitas Aprender Editora - KIT PROFESSOR contendo: Guia de Orientações Didáticas; Cartazes expositores para sala de aula; Livro do Aluno Sala (Vol. 1 e Vol. 2); Livro do Aluno Casa (Vol. 1 e Vol. 2).
Quantidade: 17 **Valor Unit.: 694,834** Total Item: 11.812,178

**LOTE 4** Quant.: 1 Num: 002 156.821,60 **Total: 156.821,60**

Item: 15 Unidade: KIT Marca: APRENDER EDITORA Modelo: IMPRESSO
Descrição: Acerta Brasil #SuperaIDEB Língua Portuguesa 5º Ano - Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - Aprender Editora - KIT ALUNO contendo: Livro do Aluno; Suplemento Questões Bônus; Avaliações
Quantidade: 425 **Valor Unit.: 168,904** Total Item: 71.784,20

Item: 16 Unidade: KIT Marca: APRENDER EDITORA Modelo: IMPRESSO
Descrição: Acerta Brasil #SuperaIDEB Língua Portuguesa 5º Ano - Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - Aprender Editora - KIT PROFESSOR contendo: Guia de Orientações Didáticas; Livro do Aluno.
Quantidade: 17 **Valor Unit.: 389,82** Total Item: 6.626,94

Item: 17 Unidade: KIT Marca: APRENDER EDITORA Modelo: IMPRESSO
Descrição: Acerta Brasil #SuperaIDEB Matemática 5º Ano - Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - Aprender Editora - KIT ALUNO contendo: Livro do Aluno; Suplemento Questões Bônus; Avaliações
Quantidade: 425 **Valor Unit.: 168,904** Total Item: 71.784,20

Item: 18 Unidade: KIT Marca: APRENDER EDITORA Modelo: IMPRESSO
Descrição: Acerta Brasil #SuperaIDEB Matemática 5º Ano - Organizadora: Ana Cristina Miranda da Costa - Aprender Editora - KIT PROFESSOR contendo: Guia de Orientações Didáticas; Livro do Aluno.
Quantidade: 17 **Valor Unit.: 389,78** Total Item: 6.626,26

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Município de FLORAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

Página 1/6

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b) | %(b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 310.000,00 | 310.000,00 | 584.838,83 | 188,66 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 0,00 | 0,00 | 123.934,14 | 0,00 |
| IPTU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU | 0,00 | 0,00 | 123.934,14 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 0,00 | 0,00 | 7.721,55 | 0,00 |
| ISS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS | 0,00 | 0,00 | 7.721,55 | 0,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 310.000,00 | 310.000,00 | 453.183,14 | 146,19 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 16.060.000,00 | 16.060.000,00 | 22.645.907,74 | 141,01 |
| Cota-Parte FPM | 9.500.000,00 | 9.500.000,00 | 14.763.410,62 | 155,40 |
| Cota-Parte ITR | 265.000,00 | 265.000,00 | 428.952,21 | 161,87 |
| Cota-Parte IPVA | 760.000,00 | 760.000,00 | 948.803,41 | 124,84 |
| Cota-Parte ICMS | 5.445.000,00 | 5.445.000,00 | 6.385.355,91 | 117,27 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 90.000,00 | 90.000,00 | 74.127,35 | 82,36 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 45.258,24 | 0,00 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 0,00 | 0,00 | 45.258,24 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II** | **16.370.000,00** | **16.370.000,00** | **23.230.746,57** | **141,91** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 231.905,75 | 295.542,11 | 274.274,73 | 92,80 | 274.274,73 | 92,80 | 272.301,33 | 92,14 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 221.250,00 | 294.886,36 | 274.274,73 | 93,01 | 274.274,73 | 93,01 | 272.301,33 | 92,34 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 10.655,75 | 655,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 4.073.619,43 | 7.085.631,43 | 6.711.922,33 | 94,73 | 6.580.639,79 | 92,87 | 6.574.548,78 | 92,79 | 131.282,54 |
| Despesas Correntes | 3.717.151,16 | 6.242.233,16 | 5.972.227,69 | 95,67 | 5.840.945,15 | 93,57 | 5.834.854,14 | 93,47 | 131.282,54 |
| Despesas de Capital | 356.468,27 | 843.398,27 | 739.694,64 | 87,70 | 739.694,64 | 87,70 | 739.694,64 | 87,70 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 736.088,50 | 1.013.188,50 | 819.061,94 | 80,84 | 819.061,94 | 80,84 | 819.061,94 | 80,84 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 634.088,50 | 941.188,50 | 819.061,94 | 87,02 | 819.061,94 | 87,02 | 819.061,94 | 87,02 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 102.000,00 | 72.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 33.215,48 | 83.215,48 | 53.900,85 | 64,77 | 53.615,85 | 64,43 | 53.615,85 | 64,43 | 285,00 |
| Despesas Correntes | 33.215,48 | 83.215,48 | 53.900,85 | 64,77 | 53.615,85 | 64,43 | 53.615,85 | 64,43 | 285,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 36.309,62 | 43.709,62 | 18.160,44 | 41,55 | 18.160,44 | 41,55 | 18.160,44 | 41,55 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 30.841,35 | 38.241,35 | 18.160,44 | 47,49 | 18.160,44 | 47,49 | 18.160,44 | 47,49 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 5.468,27 | 5.468,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **5.111.138,78** | **8.521.287,14** | **7.877.320,29** | **92,44** | **7.745.752,75** | **90,90** | **7.737.688,34** | **90,80** | **131.567,54** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 7.877.320,29 | 7.745.752,75 | 7.737.688,34 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **7.877.320,29** | **7.745.752,75** | **7.737.688,34** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012) | | | 3.484.611,99 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal) | | | 0,00 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e ) - XVII) | 4.392.708,30 | 4.261.140,76 | - |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **33,91** | **33,34** | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i) | Liquidadaas (j) | Pagas (k) | Saldo Final (não aplicado)¹ (l= h - (i ou j)) |
|---|---|---|---|---|---|
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em 2021 | - | - | - | - | - |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | - | - | - | - | - |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | - | - | - | - | - |

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| EXERCÍCIO DO EMPENHO² | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total Inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2022 | 7.737.688,34 | 3.484.611,99 | 0,00 | 8.064,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.064,41 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2021 | 6.620.076,18 | 4.906.034,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2017 e anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | 0,00 |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y)) |
|---|---|---|---|---|---|
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar(XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente da União - Fundo a Fundo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d) | % (d/c)*100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e) | % (e/c)*100 | DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f) | % (f/c)*100 | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d) | % (d/c)x100 | DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e) | % (e/c)x100 | DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f) | % (f/c)x100 | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 231.905,75 | 295.542,11 | 274.274,73 | 92,80 | 274.274,73 | 92,80 | 272.301,33 | 92,14 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 4.073.619,43 | 7.085.631,43 | 6.711.922,33 | 94,73 | 6.580.639,79 | 92,87 | 6.574.548,78 | 92,79 | 131.282,54 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 736.088,50 | 1.013.188,50 | 819.061,94 | 80,84 | 819.061,94 | 80,84 | 819.061,94 | 80,84 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 33.215,48 | 83.215,48 | 53.900,85 | 64,77 | 53.615,85 | 64,43 | 53.615,85 | 64,43 | 285,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 36.309,62 | 43.709,62 | 18.160,44 | 41,55 | 18.160,44 | 41,55 | 18.160,44 | 41,55 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **5.111.138,78** | **8.521.287,14** | **7.877.320,29** | **92,44** | **7.745.752,75** | **90,90** | **7.737.688,34** | **90,80** | **131.567,54** |
| **(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)** | **5.111.138,78** | **8.521.287,14** | **7.877.320,29** | **92,44** | **7.745.752,75** | **90,90** | **7.737.688,34** | **90,80** | **131.567,54** |

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
⁴

FLORAI, 25/01/2023

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de FLORAI - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | **21.500.000,00** | **21.500.000,00** | **6.020.338,30** | **28,00** | **32.958.909,90** | **153,30** | **-11.458.909,90** |
| **RECEITAS CORRENTES** | **21.397.000,00** | **21.397.000,00** | **5.420.709,44** | **25,33** | **29.853.895,99** | **139,52** | **-8.456.895,99** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 2.223.950,00 | 2.223.950,00 | 535.495,53 | 24,08 | 2.317.694,25 | 104,22 | -93.744,25 |
| IMPOSTOS | 1.938.950,00 | 1.938.950,00 | 511.891,42 | 26,40 | 1.972.288,75 | 101,72 | -33.338,75 |
| TAXAS | 285.000,00 | 285.000,00 | 23.604,11 | 8,28 | 345.405,50 | 121,19 | -60.405,50 |
| CONTRIBUIÇÕES | 761.000,00 | 761.000,00 | 94.626,79 | 12,43 | 672.477,98 | 88,37 | 88.522,02 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 761.000,00 | 761.000,00 | 94.626,79 | 12,43 | 672.477,98 | 88,37 | 88.522,02 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 65.500,00 | 65.500,00 | 8.065,94 | 12,31 | 808.128,13 | 1.233,78 | -742.628,13 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.000,00 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 40.500,00 | 40.500,00 | 8.065,94 | 19,92 | 808.128,13 | 1.995,38 | -767.628,13 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 0,00 | -9.000,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 0,00 | -9.000,00 |
| TRANSFERÊNCIA CORRENTES | 18.346.550,00 | 18.346.550,00 | 4.781.989,70 | 26,06 | 26.040.961,54 | 141,94 | -7.694.411,54 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 10.650.550,00 | 10.650.550,00 | 3.267.270,25 | 30,68 | 16.550.215,73 | 155,39 | -5.899.665,73 |
| TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 5.196.000,00 | 5.196.000,00 | 1.026.581,33 | 19,76 | 6.341.388,88 | 122,04 | -1.145.388,88 |
| TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 0,00 | 0,00 | 3.844,97 | 0,00 | 19.353,41 | 0,00 | -19.353,41 |
| TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 484.293,15 | 19,37 | 3.129.003,52 | 125,16 | -629.003,52 |
| DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | -1.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 531,48 | 0,00 | 5.634,09 | 0,00 | -5.634,09 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 1,48 | 0,00 | 300,09 | 0,00 | -300,09 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 530,00 | 0,00 | 5.334,00 | 0,00 | -5.334,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **103.000,00** | **103.000,00** | **599.628,86** | **582,16** | **3.105.013,91** | **3.014,58** | **-3.002.013,91** |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 103.000,00 | 103.000,00 | 0,00 | 0,00 | 95.980,00 | 93,18 | 7.020,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 95.980,00 | 239,95 | -55.980,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS | 63.000,00 | 63.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 63.000,00 |
| TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 599.628,86 | 0,00 | 3.009.033,91 | 0,00 | -3.009.033,91 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 831.440,28 | 0,00 | -831.440,28 |
| TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 599.628,86 | 0,00 | 2.177.593,63 | 0,00 | -2.177.593,63 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **21.500.000,00** | **21.500.000,00** | **6.020.338,30** | **28,00** | **32.958.909,90** | **153,30** | **-11.458.909,90** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | **21.500.000,00** | **21.500.000,00** | **6.020.338,30** | **28,00** | **32.958.909,90** | **153,30** | **-11.458.909,90** |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 21.500.000,00 | 21.500.000,00 | 6.020.338,30 | 28,00 | 32.958.909,90 | 153,30 | -11.458.909,90 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 4.181.954,15 | — | — | 4.181.954,15 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 4.181.954,15 | — | — | 4.181.954,15 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre | Até o Bimestre (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | Até o Bimestre (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | **20.640.000,00** | **41.361.866,52** | **7.700.948,81** | **35.443.597,99** | **5.918.268,53** | **7.646.976,30** | **31.023.806,03** | **10.338.060,49** | **30.786.846,32** | **4.419.791,96** |
| **DESPESAS CORRENTES** | **18.004.401,36** | **29.839.724,88** | **5.170.314,28** | **26.385.361,80** | **3.454.363,08** | **5.315.688,59** | **26.007.126,47** | **3.832.598,41** | **25.835.418,40** | **378.235,33** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.932.350,46 | 13.845.604,86 | 2.737.390,51 | 13.032.975,05 | 812.629,81 | 2.737.390,51 | 13.032.975,05 | 812.629,81 | 13.032.975,05 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 30.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.042.050,90 | 15.984.120,02 | 2.432.923,77 | 13.352.386,75 | 2.631.733,27 | 2.578.298,08 | 12.974.151,42 | 3.009.968,60 | 12.802.443,35 | 378.235,33 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **2.385.598,64** | **11.272.141,64** | **2.530.634,53** | **9.058.236,19** | **2.213.905,45** | **2.331.287,71** | **5.016.679,56** | **6.255.462,08** | **4.951.427,92** | **4.041.556,63** |
| INVESTIMENTOS | 2.226.184,36 | 11.060.727,36 | 2.498.502,87 | 8.866.923,42 | 2.193.803,94 | 2.299.156,05 | 4.825.366,79 | 6.235.360,57 | 4.760.115,15 | 4.041.556,63 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 10.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 149.414,28 | 209.414,28 | 32.131,66 | 191.312,77 | 18.101,51 | 32.131,66 | 191.312,77 | 18.101,51 | 191.312,77 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | **250.000,00** | **250.000,00** | **0,00** | **0,00** | **250.000,00** | **0,00** | **0,00** | **250.000,00** | **0,00** | **0,00** |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)** | **20.640.000,00** | **41.361.866,52** | **7.700.948,81** | **35.443.597,99** | **5.918.268,53** | **7.646.976,30** | **31.023.806,03** | **10.338.060,49** | **30.786.846,32** | **4.419.791,96** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre | Até o Bimestre (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | Até o Bimestre (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | **20.640.000,00** | **41.361.866,52** | **7.700.948,81** | **35.443.597,99** | **5.918.268,53** | **7.646.976,30** | **31.023.806,03** | **10.338.060,49** | **30.786.846,32** | **4.419.791,96** |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | | — | 1.935.103,87 | — | 2.172.063,58 | — |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 20.640.000,00 | 41.361.866,52 | 7.700.948,81 | 35.443.597,99 | — | 7.646.976,30 | 32.958.909,90 | — | 32.958.909,90 | 4.419.791,96 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |

FLORAI, 23/01/2023

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FLORAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| **1- RECEITA DE IMPOSTOS** | **1.938.950,00** | **1.972.288,75** |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 580.000,00 | 581.366,78 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 430.000,00 | 441.103,19 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 618.950,00 | 496.635,64 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 310.000,00 | 453.183,14 |
| **2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **14.029.000,00** | **19.445.278,66** |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 8.781.000,00 | 13.175.493,44 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 7.600.000,00 | 11.810.728,80 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.181.000,00 | 1.364.764,64 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 4.356.000,00 | 5.108.284,95 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 72.000,00 | 59.301,85 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 212.000,00 | 343.161,89 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 608.000,00 | 759.036,53 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **15.967.950,00** | **21.417.567,41** |
| **4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))** | **2.569.600,00** | **3.616.102,80** |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))** | **1.422.387,50** | **1.738.289,05** |

**FUNDEB**

| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| **6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB** | **2.501.500,00** | **3.186.504,70** |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 2.501.500,00 | 3.186.504,70 |
| 6.1.1- Principal | 2.500.000,00 | 3.129.003,52 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 1.500,00 | 57.501,18 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1** | **-69.600,00** | **-487.099,28** |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| **8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT** | **0,00** |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 0,00 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | **3.186.504,70** |

| DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB(Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 2.940.394,40 | 2.939.400,61 | 2.939.400,61 | 2.939.400,61 | 0,00 |
| 10.1- Educação Infantil | 1.240.910,00 | 1.240.050,93 | 1.240.050,93 | 1.240.050,93 | 0,00 |
| 10.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- Ensino Fundamental | 1.699.484,40 | 1.699.349,68 | 1.699.349,68 | 1.699.349,68 | 0,00 |
| 11- OUTRAS DESPESAS | 867.650,00 | 532.641,31 | 532.641,31 | 532.641,31 | 0,00 |
| 11.1- Educação Infantil | 209.000,00 | 126.664,46 | 126.664,46 | 126.664,46 | 0,00 |
| 11.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.2- Ensino Fundamental | 658.650,00 | 405.976,85 | 405.976,85 | 405.976,85 | 0,00 |
| **12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)** | **3.808.044,40** | **3.472.041,92** | **3.472.041,92** | **3.472.041,92** | **0,00** |

**INDICADORES DO FUNDEB**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (SEM DISP. DE |
|---|---|---|---|---|---|
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica | 2.868.616,21 | 2.868.616,21 | 2.868.616,21 | 0,00 | 0,00 |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos | 3.401.257,52 | 3.401.257,52 | 3.401.257,52 | 0,00 | 0,00 |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União-VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2 | VALOR EXIGIDO (i) | VALOR APLICADO (j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k) | % APLICADO (l) |
|---|---|---|---|---|
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.230.553,29 | 2.868.616,21 | 2.868.616,21 | 90,02 |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3 | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m) | VALOR NÃO APLICADO (n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o) | % NÃO APLICADO (p) |
|---|---|---|---|---|
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 318.650,47 | -214.752,82 | -214.752,82 | -6,74 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3 | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 0,00 | -7.645,11 | 70.784,40 | 0,00 | 0,00 | -78.429,51 |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | -7.645,11 | 70.784,40 | 0,00 | 0,00 | -78.429,51 |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB-Complementação da União (VAAF+VAAT) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 24.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL | 2.642.646,75 | 1.936.911,98 | 1.642.301,60 | 1.620.390,33 | 294.610,38 |
| **26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)** | **2.642.646,75** | **1.936.911,98** | **1.642.301,60** | **1.620.390,33** | **294.610,38** |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t)) | 5.338.169,50 |
| 28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) | -487.099,28 |
| 29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h) | 0,00 |
| 30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7 | 0,00 |
| 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 0,30 |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31)) | 5.825.268,48 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5 | VALOR EXIGIDO (x) | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (y) |
|---|---|---|---|
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 5.354.391,85 | 5.825.268,48 | 27,20 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB | SALDO INICIAL (z) | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab) | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac) |
|---|---|---|---|---|---|
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 472.361,51 | 415.260,89 | 445.187,94 | 0,30 | 27.173,27 |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 472.361,51 | 415.260,89 | 445.187,94 | 0,30 | 27.173,27 |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre |
|---|---|---|
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 98.000,00 | 58.048,00 |
| 35.1- Salário-Educação | 0,00 | 0,00 |
| 35.2- PDDE | 0,00 | 240,00 |
| 35.3- PNAE | 98.000,00 | 57.808,00 |
| 35.4 - PNATE | 0,00 | 0,00 |
| 35.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 48.000,00 | 93.109,30 |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 155.000,00 | 361.749,03 |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |
| **40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39 )** | **301.000,00** | **512.906,33** |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 41.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL | 164.954,58 | 137.172,43 | 137.172,43 | 137.172,43 | 0,00 |
| 43- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 44- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)** | **164.954,58** | **137.172,43** | **137.172,43** | **137.172,43** | **0,00** |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| **47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)** | **6.615.645,73** | **5.546.126,33** | **5.251.515,95** | **5.229.604,68** | **294.610,38** |
| 47.1- Despesas Correntes | 6.053.145,73 | 5.155.122,04 | 5.103.571,93 | 5.081.660,66 | 51.550,11 |
| 47.1.1- Pessoal Ativo | 4.211.944,40 | 3.679.098,74 | 3.679.098,74 | 3.679.098,74 | 0,00 |
| 47.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 108.000,00 | 108.000,00 | 108.000,00 | 108.000,00 | 0,00 |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes | 1.733.201,33 | 1.368.023,30 | 1.316.473,19 | 1.294.561,92 | 51.550,11 |
| 47.2- Despesas de Capital | 562.500,00 | 391.004,29 | 147.944,02 | 147.944,02 | 243.060,27 |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital | 562.500,00 | 391.004,29 | 147.944,02 | 147.944,02 | 243.060,27 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|---|---|---|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 | 294.639,32 | 287.830,46 |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 3.186.504,70 | 0,00 |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 3.517.439,36 | 120.189,18 |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | -36.295,34 | 167.641,28 |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | -36.295,34 | 167.641,28 |

FLORAI, 25/01/2023

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

¹SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
²Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
³Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
⁵Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
⁶As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
⁷Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites
⁸Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Município de FLORAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) R$ 1,00

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 20.640.000,00 | 41.361.866,52 | 7.700.948,81 | 35.443.597,99 | 100,00 | 5.918.268,53 | 7.646.976,30 | 31.023.806,03 | 100,00 | 10.338.060,49 | 4.419.791,96 |
| Administração | 3.459.511,28 | 5.272.651,46 | 883.860,94 | 4.819.678,62 | 13,60 | 452.972,84 | 941.476,18 | 4.776.742,99 | 15,40 | 495.908,47 | 42.935,63 |
| Controle Externo | 101.500,00 | 109.800,00 | 19.443,98 | 101.155,76 | 0,29 | 8.644,24 | 19.443,98 | 101.155,76 | 0,33 | 8.644,24 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 402.414,28 | 450.814,28 | 74.518,56 | 399.920,89 | 1,13 | 50.893,39 | 74.518,56 | 399.920,89 | 1,29 | 50.893,39 | 0,00 |
| Administração Geral | 2.720.730,81 | 4.231.630,81 | 732.313,91 | 3.895.538,83 | 10,99 | 336.091,98 | 775.233,11 | 3.852.603,20 | 12,42 | 379.027,61 | 42.935,63 |
| Administração Financeira | 108.616,19 | 206.956,37 | 25.541,09 | 189.457,68 | 0,53 | 17.498,69 | 25.541,09 | 189.457,68 | 0,61 | 17.498,69 | 0,00 |
| Administração de Receitas | 126.250,00 | 273.450,00 | 32.043,40 | 233.605,46 | 0,66 | 39.844,54 | 46.739,44 | 233.605,46 | 0,75 | 39.844,54 | 0,00 |
| Segurança Pública | 55.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 55.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 1.030.800,00 | 2.282.582,00 | 997.364,86 | 1.907.213,76 | 5,38 | 375.368,24 | 405.334,51 | 1.290.682,07 | 4,16 | 991.899,93 | 616.531,69 |
| Assistência ao Idoso | 127.250,00 | 711.750,00 | 639.781,44 | 645.281,34 | 1,82 | 66.468,66 | 44.549,48 | 50.049,38 | 0,16 | 661.700,62 | 595.231,96 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 309.500,00 | 327.200,00 | 44.142,17 | 168.111,77 | 0,47 | 159.088,23 | 43.850,08 | 167.493,68 | 0,54 | 159.706,32 | 618,09 |
| Assistência Comunitária | 594.050,00 | 1.243.632,00 | 313.441,25 | 1.093.820,65 | 3,09 | 149.811,35 | 316.934,95 | 1.073.139,01 | 3,46 | 170.492,99 | 20.681,64 |
| Previdência Social | 167.300,00 | 301.258,00 | 53.337,62 | 298.703,69 | 0,84 | 2.554,31 | 53.337,62 | 298.703,69 | 0,96 | 2.554,31 | 0,00 |
| Previdência Básica | 167.300,00 | 301.258,00 | 53.337,62 | 298.703,69 | 0,84 | 2.554,31 | 53.337,62 | 298.703,69 | 0,96 | 2.554,31 | 0,00 |
| Saúde | 6.078.668,54 | 9.900.100,90 | 1.654.083,36 | 8.976.499,36 | 25,33 | 923.601,54 | 1.684.120,67 | 8.772.894,96 | 28,28 | 1.127.205,94 | 203.604,40 |
| Atenção Básica | 530.861,12 | 316.497,48 | 32.355,98 | 288.062,20 | 0,81 | 28.435,28 | 39.436,52 | 287.402,26 | 0,93 | 29.095,22 | 659,94 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.471.309,34 | 7.950.705,34 | 1.352.208,19 | 7.421.582,19 | 20,94 | 529.123,15 | 1.368.596,06 | 7.218.945,88 | 23,27 | 731.759,46 | 202.636,31 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 853.088,50 | 1.130.188,50 | 182.566,31 | 868.110,80 | 2,45 | 262.077,70 | 189.158,36 | 868.110,80 | 2,80 | 262.077,70 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 57.475,36 | 107.475,36 | 5.610,00 | 55.081,27 | 0,16 | 52.394,09 | 5.586,85 | 54.773,12 | 0,18 | 52.702,24 | 308,15 |
| Vigilância Epidemiológica | 165.934,22 | 395.234,22 | 81.342,88 | 343.662,90 | 0,97 | 51.571,32 | 81.342,88 | 343.662,90 | 1,11 | 51.571,32 | 0,00 |
| Educação | 5.411.206,75 | 10.117.095,73 | 1.524.648,56 | 8.891.701,18 | 25,09 | 1.225.394,55 | 1.685.367,94 | 6.962.344,88 | 22,44 | 3.154.750,85 | 1.929.356,30 |
| Administração Geral | 56.000,00 | 66.000,00 | 7.458,50 | 39.048,26 | 0,11 | 26.951,74 | 9.066,89 | 32.402,02 | 0,10 | 33.597,98 | 6.646,24 |
| Alimentação e Nutrição | 186.500,00 | 665.700,00 | 108.547,58 | 616.366,04 | 1,74 | 49.333,96 | 108.547,58 | 616.366,04 | 1,99 | 49.333,96 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 3.523.758,20 | 4.736.047,18 | 971.120,27 | 3.807.583,24 | 10,74 | 928.463,94 | 734.802,69 | 3.559.975,67 | 11,47 | 1.176.071,51 | 247.607,57 |
| Educação Infantil | 1.639.948,55 | 4.644.348,55 | 437.522,01 | 4.428.703,64 | 12,50 | 215.644,91 | 832.950,78 | 2.753.601,15 | 8,88 | 1.890.747,40 | 1.675.102,49 |
| Educação de Jovens e Adultos | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| Cultura | 135.000,00 | 517.410,00 | 35.063,58 | 491.675,73 | 1,39 | 25.734,27 | 35.063,58 | 491.675,73 | 1,58 | 25.734,27 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 135.000,00 | 517.410,00 | 35.063,58 | 491.675,73 | 1,39 | 25.734,27 | 35.063,58 | 491.675,73 | 1,58 | 25.734,27 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 10.000,00 | 423.500,00 | 413.438,72 | 413.438,72 | 1,17 | 10.061,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 423.500,00 | 413.438,72 |
| Serviços Urbanos | 10.000,00 | 423.500,00 | 413.438,72 | 413.438,72 | 1,17 | 10.061,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 423.500,00 | 413.438,72 |
| Urbanismo | 2.648.063,43 | 6.534.918,43 | 1.536.266,01 | 5.246.171,33 | 14,80 | 1.288.747,10 | 1.656.970,21 | 4.260.513,15 | 13,73 | 2.274.405,28 | 985.658,18 |
| Infra-Estrutura Urbana | 489.914,28 | 1.191.214,28 | 111.886,24 | 946.561,24 | 2,67 | 244.653,04 | 322.259,13 | 840.213,28 | 2,71 | 351.001,00 | 106.347,96 |
| Serviços Urbanos | 2.133.149,15 | 5.331.704,15 | 1.424.379,77 | 4.299.610,09 | 12,13 | 1.032.094,06 | 1.334.711,08 | 3.420.299,87 | 11,02 | 1.911.404,28 | 879.310,22 |
| Habitação Urbana | 25.000,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 |
| Saneamento | 65.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 15.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 455.000,00 | 1.264.500,00 | 132.453,94 | 927.446,78 | 2,62 | 337.053,22 | 194.266,65 | 733.196,65 | 2,36 | 531.303,35 | 194.250,13 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 455.000,00 | 1.264.500,00 | 132.453,94 | 927.446,78 | 2,62 | 337.053,22 | 194.266,65 | 733.196,65 | 2,36 | 531.303,35 | 194.250,13 |
| Agricultura | 460.000,00 | 946.450,00 | 22.350,59 | 680.964,09 | 1,92 | 265.485,91 | 521.350,59 | 680.964,09 | 2,19 | 265.485,91 | 0,00 |
| Extensão Rural | 100.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 32.553,60 | 0,09 | 42.446,40 | 0,00 | 32.553,60 | 0,10 | 42.446,40 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 360.000,00 | 871.450,00 | 22.350,59 | 648.410,49 | 1,83 | 223.039,51 | 521.350,59 | 648.410,49 | 2,09 | 223.039,51 | 0,00 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 20.640.000,00 | 41.361.866,52 | 7.700.948,81 | 35.443.597,99 | 100,00 | 5.918.268,53 | 7.646.976,30 | 31.023.806,03 | 100,00 | 10.338.060,49 | 4.419.791,96 |
| Indústria | 40.250,00 | 127.450,00 | 0,00 | 111.428,13 | 0,31 | 16.021,87 | 12.455,30 | 109.459,62 | 0,35 | 17.990,38 | 1.968,51 |
| Promoção Industrial | 40.250,00 | 127.450,00 | 0,00 | 111.428,13 | 0,31 | 16.021,87 | 12.455,30 | 109.459,62 | 0,35 | 17.990,38 | 1.968,51 |
| Transporte | 185.000,00 | 1.968.100,00 | 397.796,32 | 1.919.453,76 | 5,42 | 48.646,24 | 406.948,54 | 1.888.852,96 | 6,09 | 79.247,04 | 30.600,80 |
| Transporte Rodoviário | 185.000,00 | 1.968.100,00 | 397.796,32 | 1.919.453,76 | 5,42 | 48.646,24 | 406.948,54 | 1.888.852,96 | 6,09 | 79.247,04 | 30.600,80 |
| Desporto e Lazer | 189.200,00 | 1.385.850,00 | 50.284,51 | 759.222,84 | 2,14 | 626.627,16 | 50.284,51 | 757.775,24 | 2,44 | 628.074,76 | 1.447,60 |
| Desporto Comunitário | 189.200,00 | 1.385.850,00 | 50.284,51 | 759.222,84 | 2,14 | 626.627,16 | 50.284,51 | 757.775,24 | 2,44 | 628.074,76 | 1.447,60 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 250.000,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 20.640.000,00 | 41.361.866,52 | 7.700.948,81 | 35.443.597,99 | 100,00 | 5.918.268,53 | 7.646.976,30 | 31.023.806,03 | 100,00 | 10.338.060,49 | 4.419.791,96 |

FLORAI, 23/01/2023

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de FLORAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2022 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Jan/2022 | Fev/2022 | Mar/2022 | Abr/2022 | Mai/2022 | Jun/2022 | Jul/2022 | Ago/2022 | Set/2022 | Out/2022 | Nov/2022 | Dez/2022 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **2.300.951,89** | **2.521.062,38** | **2.185.705,26** | **2.114.186,40** | **2.633.861,95** | **3.278.582,84** | **2.706.911,65** | **2.199.211,04** | **2.176.654,75** | **2.286.276,06** | **2.378.371,60** | **3.035.121,61** | **29.816.897,43** | **21.397.000,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 95.499,73 | 158.231,07 | 126.380,42 | 119.659,75 | 203.108,30 | 473.519,40 | 157.947,62 | 138.939,14 | 165.548,60 | 143.364,69 | 350.392,58 | 185.102,95 | 2.317.694,25 | 2.223.950,00 |
| IPTU | 6.628,12 | 13.778,72 | 11.198,34 | 6.771,30 | 8.860,49 | 12.011,13 | 8.892,50 | 9.183,13 | 17.089,82 | 12.729,20 | 8.728,66 | 8.062,73 | 123.934,14 | 0,00 |
| ISS | 1.722,53 | 362,60 | 416,61 | 408,93 | 599,18 | 318,16 | 201,29 | 365,01 | 493,07 | 1.671,60 | 358,43 | 804,14 | 7.721,55 | 0,00 |
| ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 37.743,05 | 31.462,35 | 31.823,44 | 31.761,15 | 31.889,82 | 31.487,95 | 40.789,18 | 33.225,15 | 34.495,14 | 34.408,12 | 37.210,14 | 76.887,65 | 453.183,14 | 310.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 49.406,03 | 112.627,40 | 82.942,03 | 80.718,37 | 161.758,81 | 429.702,16 | 108.064,65 | 96.165,85 | 113.470,57 | 94.555,77 | 304.095,35 | 99.348,43 | 1.732.855,42 | 1.913.950,00 |
| Contribuições | 64.218,21 | 61.164,77 | 57.862,96 | 70.083,78 | 60.607,79 | 68.567,06 | 51.447,01 | 8.357,79 | 90.784,40 | 44.757,42 | 47.749,36 | 46.877,43 | 672.477,98 | 761.000,00 |
| Receita Patrimonial | 45.257,90 | 65.775,27 | 45.973,24 | 52.073,58 | 68.599,68 | 64.735,42 | 87.928,62 | 113.804,47 | 120.811,01 | 105.320,67 | 29.335,22 | -28.485,51 | 771.129,57 | 65.500,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 45.257,90 | 65.775,27 | 45.973,24 | 52.073,58 | 68.599,68 | 64.735,42 | 87.928,62 | 113.804,47 | 120.811,01 | 105.320,67 | 29.335,22 | -28.485,51 | 771.129,57 | 65.500,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.060,00 | 5.940,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 2.095.307,48 | 2.235.681,26 | 1.955.253,16 | 1.871.982,81 | 2.301.234,70 | 2.671.079,48 | 2.409.184,96 | 1.934.748,17 | 1.792.170,74 | 1.992.329,08 | 1.950.422,96 | 2.831.566,74 | 26.040.961,54 | 18.346.550,00 |
| Cota-Parte do FPM | 1.191.487,91 | 1.663.216,65 | 1.008.309,41 | 1.195.203,70 | 1.329.544,85 | 1.244.042,91 | 1.674.403,51 | 1.216.544,75 | 1.119.886,01 | 1.065.533,65 | 1.339.181,85 | 2.080.820,06 | 16.128.175,26 | 10.681.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 501.596,72 | 485.369,78 | 630.326,71 | 518.778,13 | 624.624,10 | 514.544,79 | 511.524,38 | 606.977,00 | 521.407,60 | 507.744,19 | 485.022,09 | 477.440,42 | 6.385.355,91 | 5.445.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 340.288,92 | 115.731,78 | 118.737,01 | 103.036,62 | 81.158,56 | 62.210,26 | 20.234,61 | 25.575,05 | 18.780,89 | 15.872,28 | 16.340,27 | 30.837,26 | 948.803,41 | 760.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 10.385,18 | 1.147,56 | 3.297,55 | 42,70 | 0,00 | 285,39 | 898,63 | 1.598,95 | 37.370,84 | 359.757,95 | 8.812,67 | 5.354,79 | 428.952,21 | 265.000,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 3.771,52 | 3.771,52 | 3.771,52 | 3.771,52 | 3.771,52 | 3.771,52 | 3.771,52 | 3.771,52 | 3.771,52 | 3.771,52 | 3.771,52 | 3.771,52 | 45.258,24 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 7.406,29 | 6.715,54 | 7.608,02 | 7.737,58 | 4.113,57 | 5.803,83 | 5.982,32 | 4.765,11 | 6.286,20 | 6.415,61 | 4.665,11 | 6.628,17 | 74.127,35 | 90.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 322.595,43 | 267.913,50 | 298.171,45 | 258.499,39 | 285.932,04 | 248.254,04 | 240.395,19 | 260.889,64 | 228.266,35 | 233.793,34 | 242.537,42 | 241.755,73 | 3.129.003,52 | 2.500.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | -282.224,49 | -308.185,07 | -114.968,51 | -215.086,83 | -27.909,94 | 592.166,74 | -48.025,10 | -185.373,85 | -143.598,67 | -200.559,46 | -149.907,97 | -15.041,21 | -1.098.714,36 | -1.394.450,00 |
| Outras Receitas Correntes | 668,57 | 210,01 | 235,48 | 386,48 | 311,48 | 681,48 | 403,44 | 301,47 | 1.400,00 | 504,20 | 471,48 | 60,00 | 5.634,09 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **2.300.951,89** | **2.521.062,38** | **2.185.705,26** | **2.114.186,40** | **2.633.861,95** | **3.278.582,84** | **2.706.911,65** | **2.199.211,04** | **2.176.654,75** | **2.286.276,06** | **2.378.371,60** | **3.035.121,61** | **29.816.897,43** | **21.397.000,00** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 810.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 810.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **2.300.951,89** | **2.521.062,38** | **2.185.705,26** | **2.114.186,40** | **2.633.861,95** | **2.468.582,84** | **2.706.911,65** | **2.199.211,04** | **2.176.654,75** | **2.286.276,06** | **2.378.371,60** | **3.035.121,61** | **29.006.897,43** | **21.397.000,00** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **2.300.951,89** | **2.521.062,38** | **2.185.705,26** | **2.114.186,40** | **2.633.861,95** | **2.468.582,84** | **2.706.911,65** | **2.199.211,04** | **2.176.654,75** | **2.286.276,06** | **2.378.371,60** | **3.035.121,61** | **29.006.897,43** | **21.397.000,00** |

Fonte:
FLORAI, 23/01/2023

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de FLORAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 21.397.000,00 | 29.853.895,99 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.223.950,00 | 2.317.694,25 |
| I.P.T.U. | 0,00 | 123.934,14 |
| I.S.S. | 0,00 | 7.721,55 |
| I.T.B.I. | 0,00 | 0,00 |
| I.R.R.F. | 310.000,00 | 453.183,14 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.913.950,00 | 1.732.855,42 |
| Contribuições | 761.000,00 | 672.477,98 |
| Receita Patrimonial | 65.500,00 | 808.128,13 |
| Aplicações Financeiras(II) | 40.500,00 | 808.128,13 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 25.000,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 18.346.550,00 | 26.040.961,54 |
| Cota-Parte do FPM | 8.781.000,00 | 13.175.493,44 |
| Cota-Parte do ICMS | 4.356.000,00 | 5.108.284,95 |
| Cota-Parte do IPVA | 608.000,00 | 759.036,53 |
| Cota-Parte do ITR | 212.000,00 | 343.161,89 |
| Transferências da LC 87/1996 | 0,00 | 45.258,24 |
| Transferências da LC 61/1989 | 72.000,00 | 59.301,85 |
| Transferências do FUNDEB | 2.500.000,00 | 3.129.003,52 |
| Outras Transferências Correntes | 1.817.550,00 | 3.421.421,12 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 14.634,09 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 0,00 | 14.634,09 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 21.356.500,00 | 29.045.767,86 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 103.000,00 | 3.105.013,91 |
| Operação de Crédito(VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 103.000,00 | 95.980,00 |

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 103.000,00 | 95.980,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 3.009.033,91 |
| Convênios | 0,00 | 2.107.593,63 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 901.440,28 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 103.000,00 | 3.105.013,91 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **21.459.500,00** | **32.150.781,77** |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022 DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 29.839.724,88 | 26.385.361,80 | 26.007.126,47 | 25.835.418,40 | 304.816,89 | 212.564,69 | 212.086,83 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 13.845.604,86 | 13.032.975,05 | 13.032.975,05 | 13.032.975,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 15.984.120,02 | 13.352.386,75 | 12.974.151,42 | 12.802.443,35 | 304.816,89 | 212.564,69 | 212.086,83 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 15.984.120,02 | 13.352.386,75 | 12.974.151,42 | 12.802.443,35 | 304.816,89 | 212.564,69 | 212.086,83 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 29.829.724,88 | 26.385.361,80 | 26.007.126,47 | 25.835.418,40 | 304.816,89 | 212.564,69 | 212.086,83 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 11.272.141,64 | 9.058.236,19 | 5.016.679,56 | 4.951.427,92 | 251.563,54 | 1.136.018,90 | 1.136.018,90 |
| Investimentos | 11.060.727,36 | 8.866.923,42 | 4.825.366,79 | 4.760.115,15 | 251.563,54 | 1.136.018,90 | 1.136.018,90 |
| Inversões Financeiras | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS PRIMÁRIAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2022 DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 209.414,28 | 191.312,77 | 191.312,77 | 191.312,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 11.062.727,36 | 8.866.923,42 | 4.825.366,79 | 4.760.115,15 | 251.563,54 | 1.136.018,90 | 1.136.018,90 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 250.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **41.142.452,24** | **35.252.285,22** | **30.832.493,26** | **30.595.533,55** | **556.380,43** | **1.348.583,59** | **1.348.105,73** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]** | **-349.237,94** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 149.414,28 |

| **JUROS NOMINAIS** | Até o Bimestre/2022 VALOR INCORRIDO |
|---|---|
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 808.128,13 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **458.890,19** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | **VALOR CORRENTE** |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 149.414,28 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO Em 31 Dez 2021(a) | Até o Bimestre/2022(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 716.488,24 | 525.175,47 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 6.630.638,45 | 6.470.859,23 |
| Disponibilidade de Caixa | 6.630.638,45 | 6.470.859,23 |

FONTE:

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO Em 31 Dez 2021(a) | Até o Bimestre/2022(b) |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 7.337.029,53 | 6.824.232,35 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 706.391,08 | 350.850,61 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 2.522,51 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -5.914.150,21 | -5.945.683,76 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | **31.533,55** | |

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Até o Bimestre/2022 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 355.540,47 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **-324.006,92** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)** | **-1.132.135,05** |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 4.181.954,15 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 4.181.954,15 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FLORAI, 23/01/2023

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN — PREFEITA MUNICIPAL
KERLYS A. ALEXANDRE BARBOZA — DIR. DEPTO MUN. DE CONTABILIDADE
EDSON VIOTTO — CONTROLE INTERNO

Município de FLORAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2021 (b) | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | RP NÃO PROCESSADOS Inscritos Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2021 (g) | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)** | 121.610,86 | 584.780,22 | 556.380,43 | 36.597,61 | 113.413,04 | 290.737,78 | 1.343.510,62 | 1.348.583,59 | 1.348.105,73 | 6.600,11 | 279.542,56 | 392.955,60 |
| **EXECUTIVO** | 121.610,86 | 584.780,22 | 556.380,43 | 36.597,61 | 113.413,04 | 290.737,78 | 1.343.510,62 | 1.348.583,59 | 1.348.105,73 | 6.600,11 | 279.542,56 | 392.955,60 |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 121.610,86 | 584.780,22 | 556.380,43 | 36.597,61 | 113.413,04 | 290.737,78 | 1.343.510,62 | 1.348.583,59 | 1.348.105,73 | 6.600,11 | 279.542,56 | 392.955,60 |
| DEPARTAMENTO DE URBANISMO | 2.201,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.201,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.201,74 |
| GABINETE DO(a) PREFEITO(a) | 1.322,02 | 1,00 | 0,00 | 1.322,02 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 |
| SECRET. M. DE AGRIC, ABASTEC. E MEIO AMBIEN | 2.993,59 | 2.076,30 | 2.076,30 | 2.374,83 | 618,76 | 22.870,56 | 2.920,43 | 2.920,00 | 2.920,00 | 0,00 | 22.870,99 | 23.489,75 |
| SECRET. M. DE IND, COMERCIO, TRABALHO E EM | 300,01 | 3.300,00 | 3.300,00 | 0,00 | 300,01 | 0,00 | 18.668,00 | 8.820,00 | 8.820,00 | 0,00 | 9.848,00 | 10.148,01 |
| SECRETARIA M. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | 54.193,38 | 120.975,85 | 103.188,39 | 2.415,25 | 69.565,59 | 113.141,52 | 670.417,17 | 645.269,85 | 645.269,85 | 0,00 | 138.288,84 | 207.854,43 |
| SECRETARIA M DE AÇÃO SOCIAL | 8.435,62 | 27.873,81 | 26.692,44 | 8.175,17 | 1.441,82 | 987,00 | 8.044,76 | 6.637,89 | 6.637,89 | 0,00 | 2.393,87 | 3.835,69 |
| SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO | 18.576,98 | 11.274,75 | 10.892,89 | 10.854,42 | 8.104,42 | 3.198,36 | 44.955,89 | 39.350,08 | 39.350,08 | 1.075,32 | 7.728,85 | 15.833,27 |
| SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 18.484,68 | 65.612,76 | 63.848,11 | 1.127,55 | 19.121,78 | 120.456,52 | 467.097,91 | 552.687,07 | 552.687,07 | 0,00 | 34.867,36 | 53.989,14 |
| SECRETARIA M. DE FAZENDA | 3.053,42 | 2.827,30 | 2.827,30 | 3.001,27 | 52,15 | 0,00 | 3.506,41 | 3.506,41 | 3.506,41 | 0,00 | 0,00 | 52,15 |
| SECRETARIA M. DE SAUDE | 12.049,42 | 350.838,45 | 343.555,00 | 7.327,10 | 12.005,77 | 30.083,82 | 127.900,05 | 89.392,29 | 88.914,43 | 5.524,79 | 63.544,65 | 75.550,42 |
| **RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II):** | **121.610,86** | **584.780,22** | **556.380,43** | **36.597,61** | **113.413,04** | **290.737,78** | **1.343.510,62** | **1.348.583,59** | **1.348.105,73** | **6.600,11** | **279.542,56** | **392.955,60** |

FLORAI, 23/01/2023

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de FLORAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**
**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2022 (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2022 (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV-V)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PERÍODO DE REFERÊNCIA 2022 |
|---|---|
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2022 (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA 2022 |
|---|---|
| Caixa e equivalentes de caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b) |
|---|---|---|
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2022 (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Em 2022 (g) |
|---|---|---|---|---|---|
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVI** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FLORAI, 23/01/2023

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de FLORAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

| **RECEITAS** | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)** | 103.000,00 | 95.980,00 | 7.020,00 |
| Receita de Alienação De Bens Móveis | 40.000,00 | 95.980,00 | -55.980,00 |
| Receita de Alienação De Bens Imóveis | 63.000,00 | 0,00 | 63.000,00 |
| Receita de Alienação De Bens intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **DESPESAS** | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)** | 25.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 |
| Despesas de Capital | 25.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 |
| Investimentos | 25.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 9.000,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| **SALDO FINANCEIRO A APLICAR** | Em 2021 (i) | Em 2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| **Valor(III)** | 5.022,14 | 79.980,00 | 85.002,14 |

FLORAI, 23/01/2023

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

EO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL Até o Bimestre |
|---|---|---|
| AL DE ATIVOS | - | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | - | 0,00 |
| AL DE PASSIVOS | - | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | - | 0,00 |
| Provisões de PPP | - | 0,00 |
| Outros passivos | - | 0,00 |
| S POTENCIAIS PASSIVOS | - | 0,00 |
| Obrigações contratuais | - | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | - | 0,00 |
| Garantias Concedidas | - | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | - | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | - | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| AL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | - | 29.006.897,43 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| AL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE ( I ) | - | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| AL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | - | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

Edna de L. C. Contin
Prefeita Municipal

Município de FLORAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,(

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| **RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 11.272.141,64 | 9.058.236,19 | 2.213.905,45 |
| Investimentos | 11.060.727,36 | 8.866.923,42 | 2.193.803,94 |
| Inversões Financeiras | 2.000,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| Amortização de Dívida | 209.414,28 | 191.312,77 | 18.101,51 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):** | **11.272.141,64** | **9.058.236,19** | **2.213.905,45** |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **11.272.141,64** | **9.058.236,19** | **2.213.905,45** |

Notas:
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.
² Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FLORAI, 23/01/2023

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de FLORAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2021 a 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = ( a - b ) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)="d" exercício anterior) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| 2021 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FLORAI, 23/01/2023

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

Município de FLORAI - PR
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2022/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 21.500.000,00 |
| Previsão Atualizada | 21.500.000,00 |
| Receitas Realizadas | 32.958.909,90 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 4.181.954,15 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 20.640.000,00 |
| Dotação Atualizada | 41.361.866,52 |
| Despesas Empenhadas | 35.443.597,99 |
| Despesas Liquidadas | 31.023.806,03 |
| Despesas pagas | 30.786.846,32 |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 4.419.791,96 |
| Superavit Orçamentário | 1.935.103,87 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 35.443.597,99 |
| Liquidadas | 31.023.806,03 |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 4.419.791,96 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 29.816.897,43 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 29.006.897,43 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 29.006.897,43 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 0,00 | 458.890,19 | 0,00 |
| Resultado Primário - Acima da Linha | 0,00 | -349.237,94 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 1.634.248,40 | 6.600,11 | 1.348.105,73 | 279.542,56 |
| EXECUTIVO | 1.634.248,40 | 6.600,11 | 1.348.105,73 | 279.542,56 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 706.391,08 | 36.597,61 | 556.380,43 | 113.413,04 |
| EXECUTIVO | 706.391,08 | 36.597,61 | 556.380,43 | 113.413,04 |
| **TOTAL:** | **2.340.639,48** | **43.197,72** | **1.904.486,16** | **392.955,60** |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 5.825.268,48 | 25% | 27,20 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 2.868.616,21 | 70% | 90,02 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I) | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 9.058.236,19 | 2.213.905,45 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2022 | 2032 | 2042 | 2057 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 95.980,00 | 7.020,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 16.000,00 | 9.000,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 7.877.320,29 | 15,00 | 33,91 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor apurado no exercício corrente |
|---|---|
| Total das despesas/RCL (%) | 0,00 |

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FLORAI, 25/01/2023

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO
FLS._____
DOCUMENTO

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº. 01/2023/PMA.**

**CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS DE EMPREEDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ATALAIA PARA O ANO DE 2023.**

O **MUNICÍPIO DE ATALAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.731.018/0001-62, com sede na Praça José Bento dos Santos nº 02, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, com fundamento no *caput* do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 11.947/2009 e na **Resolução CD/ FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**, (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), Lei Municipal nº 1416/2022. legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES RURAIS,** nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de credenciamento.

Poderão participar do processo de seleção Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, assim entendidos: **PRODUTOR RURAL FAMILIAR de gêneros alimentícios, estabelecidos em Grupos Formais (Pessoa Jurídica –Empreendimentos Familiares, Cooperativas ou Associações)**;

Os interessados poderão inscrever-se para CREDENCIAMENTO a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio da Prefeitura Municipal de Atalaia, sito na Praça José Bento dos Santos nº 02, Fone (44) 3254-8101, nesta cidade, a partir de **01 de fevereiro de 2023 até 02 de maio de 2023 (90 dias de prazo), no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:30h, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao prazo de vigência de credenciamento estipulado neste parágrafo.**

Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da PMA, em endereço indicado acima:

a) anexo I – PARTE DA TABELA DE PREÇOS PNAE – 2022, da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná;
*b)* anexo II – Projeto de vendas de gêneros alimentícios;
*c)* anexo III - modelo de Declaração de Idoneidade;
d) anexo IV – modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Atalaia/PR, em 27 de janeiro de 2023.

**CARLOS EDUARDO A. MARIANI**
*Prefeito Municipal*

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO COLORADO/PR**
e-mail: cmdpicolorado@gmail.com
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado/PR

**RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CMI DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

**Súmula: Dispõe sobre a reprogramação de saldo Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não executados no ano de 2022 para o ano de 2023, oriundo do Fundo Estadual dos Direitos do idoso – FIPAR.**

O Conselho Municipal do Idoso, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741/2003 de 01 de outubro de 2003, que dispõe o Estatuto do Idoso, e pela Lei Municipal nº 2.247/2008 de 04 de julho de 2008 que criou o Conselho Municipal do Idoso de Colorado.PR e;

CONSIDERANDO que os recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Cofinanciamento da Política da Pessoa Idosa do Governo Estadual para o exercício 2022, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos pela Deliberação Nº 018/2021 – CEDI/PR;

CONSIDERANDO que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício de 2023, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício;

CONSIDERANDO a apreciação da Proposta de Reprogramação do saldo financeiro do exercício 2022 e a decisão da plenária na reunião realizada no dia 27 de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - APROVAR, a proposta de reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR de competência financeira do ano de 2022, conforme segue:

| Programas, Projetos e Serviços à Pessoa Idosa Para Garantia de Direitos | | |
|---|---|---|
| Recurso | Saldo | Reprogramar em: |
| Incentivo Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa – Deliberação 018/2021 – CEDI/PR | R$42.020,42 | Reprogramar de acordo com as Regras e Normas da deliberação 18/2021 - CEDI/PR. |

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Vanessa Carvalho Santos de Almeida**
**Presidente do CMI de Colorado/PR**

**Conselho Municipal de Assistência Social**
CNPJ 12.482.785/0001-65
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323 - 1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

**RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CMAS DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

**SÚMULA: Dispõe sobre a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social não executados no ano de 2022 para o ano de 2023, oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2.618 de 30 de abril de 2014 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.824/2019;

CONSIDERANDO que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Co-financiamento do Sistema Único da Assistência Social do Governo Federal e Governo Estadual para o exercício 2022, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente;

CONSIDERANDO que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício de 2023, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício;

CONSIDERANDO a apreciação da Proposta de Reprogramação do saldo financeiro do exercício 2022 e a decisão da plenária na reunião realizada no dia 26 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1° - APROVAR, a proposta de reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS de competência financeira do ano de 2022, conforme segue:

| Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único | | |
|---|---|---|
| Recurso | Saldo | Reprogramar em: |
| GBF FNAS | R$48.765,14 | Remuneração da Técnica de Serviço Social, que presta serviço no Posto de Cadastro Único; Compra de equipamentos e materiais para a unidade; Pagamento de Cursos, Capacitações e Estadias para os funcionários; Reforma da unidade; Mínimo de 3% para o CMAS; |
| IGD-PAB | R$30.430,60 | |

| Bloco da Gestão do SUAS | | |
|---|---|---|
| Recurso | Saldo | Reprogramar em |
| IGD-SUAS | R$11.146,67 | Compra de equipamentos e materiais para a unidade; Pagamento de Cursos, Capacitações e Estadias para os funcionários da Gestão; Mínimo de 3% para o CMAS; |
| COVIDACO | R$7.145,36 | Reprogramar de acordo com a Portaria 369 de 29 de abril de 2020, onde dispõe sobre os repasses financeiros de recurso federal, para ações sociassitenciais e estruturação da Rede do SUAS. |
| COVIDALI | R$272,63 | |
| COVIDEPI | R$523,28 | |
| Bloco de Proteção Social Básica | | |
| Recurso | Saldo | Reprogramar em: |
| Piso Básico Fisico -PAIF<br>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | R$5.783,47 | Manutenção dos serviços; |
| Bloco de Proteção Social Especial | | |
| Recurso | Saldo | Reprogramar em: |
| Piso Fisico de Média Complexidade - PAEFI<br>Piso Fisico de Média Complexidade - MSE<br>Piso de Transição de Média Complexidade<br>Piso de Alta Complexidade I –Criança e Adolescente | R$0,00 | Não há saldo existente em conta para reprogramação |
| Grupo de Programas - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS | | |
| SIGTVESTR3 | R$169.115,09 | Manutenção dos serviços e estruturação da Rede. |

Artigo 2° - APROVAR, a proposta de reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS de competência financeira do ano de 2022, conforme segue:

| Proteção Social Especial de Alta Complexidade | | |
|---|---|---|
| Recurso | Saldo | Reprogramar em: |
| FEAS – PPAS IV Acolhimento crianças e adolescentes | R$16.174,02 | Transferência Financeira para OSC executante do serviço na modalidade Casa Lar |

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Cristiano Viera da Costa**
**Presidente do CMAS de Colorado/PR**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**
CNPJ: 12.482.802/0001-64
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

**RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CMDCA DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

**Súmula: Dispõe sobre a reprogramação de saldo Financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não executados no ano de 2022 para o ano de 2023, oriundo do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA/PR).**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 2.665/2015, e;

CONSIDERANDO que os recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Cofinanciamento da Política da Criança e do Adolescente do Governo Estadual para o exercício 2022, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Deliberação correspondente;

CONSIDERANDO que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício de 2023, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício;

CONSIDERANDO a apreciação da Proposta de Reprogramação do saldo financeiro do exercício 2022 e a decisão da plenária na reunião realizada no dia 25 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. - APROVAR, a proposta de reprogramação dos saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR de competência financeira do ano de 2022, conforme segue:

| Recurso | Saldo | Reprogramar em: |
|---|---|---|
| Aprendizagem Profissional – Deliberação 052/2016 CEDCA | R$29.374,43 | Processo licitatório com a empresa em fase de assinatura contratual, para início do recrutamentos dos adolescentes. |
| Recurso | Saldo | Reprogramar em: |
| Qualificação Profissional - Deliberação 081/2016 CEDCA | R$11.218,69 | Valor reprogramado de acordo com o que norteia a Deliberação 081/2016 CEDCA. |
| Recurso | Saldo | Reprogramar em: |
| Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Deliberação 089/2019 CEDCA | R$31.091,87 | Saldo já emprenhado com o programa de Capacitação da Rede de Atendimento a Crianças e Adolescentes - Bullyings e Cyberbullying. |
| Recurso | Saldo | Reprogramar em: |
| Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas Famílias no SUAS - Deliberação 018/2021 CEDCA | R$80.000,00 | Recurso reprogramado de acordo com a deliberação 018/2021 CEDCA, para uso de criança e adolescente a partir de autorização judicial. |
| Recurso | Saldo | Reprogramar em: |
| Incentivo Criança e Adolescente que Sofreram Impactos pelo COVD - Deliberação 043/2021 CEDCA | R$22.085,80 | Em processo de Contratação - Profissional de Psicologia, para atendimento de Crianças e Adolescentes. |
| Recurso | Saldo | Reprogramar em: |
| Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Deliberação 038/2021 CEDCA | R$24.298,95 | Valor empenhado e em processo de pagamento, de materiais comprados, para atendimento a crianças e adolescentes. |
| Recurso | Saldo | Reprogramar em: |
| Apoio e o Fortalecimento da Atuação do CMDCA - Deliberação 084/2019 CEDCA | R$888,99 | Recurso gasto em Capacitação para o fortalecimento do CMDCA |

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcela Ferreira da Rosa
Presidente do CMDCA

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR**
**ESTADO DO PARANÁ**
RUA ORQUÍDEA, 719 - CENTRO - CEP: 87640-000 - FONE/FAX (44) 3270-1225
CNPJ: 00.276.597/0001-00
**GESTÃO 2021 / 2024**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2023**

**SÚMULA:** DETERMINA A PROGRESSÃO VERTICAL DE SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.173/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o §1º do Art. 21 da Lei Municipal 1.173/2019, procede a PROGRESSÃO VERTICAL de servidor da Câmara Municipal.

Considerando os DECRETOS LEGISLATIVOS Nº 02/2010, que dá posse no cargo efetivo de Contador da Câmara Municipal de Uniflor, e Nº 03/2010, que nomeia no cargo efetivo de Contador da Câmara Municipal de Uniflor, ambos de 20 de janeiro de 2010.

**DECRETA:**

**Art. 1º)** Fica determinado que seja procedida a **PROGRESSÃO VERTICAL** ao servidor ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Contador da Câmara Municipal de Uniflor, Sr. MILTON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR, portador do RG 7.526.089-0 e CPF: 045.846.819-37, como segue:

| SERVIDOR | NÍVEL DA PROGRESSÃO | ADIC. TEMPO SERVIÇO |
|---|---|---|
| MILTON RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR | 25 | 13% |

**Art. 2º)** O disposto no Art. 1º, esta de conformidade com as Tabelas de Vencimentos, inerentes a cada Grupo Ocupacional, atualizadas por força da Lei Municipal nº 1242/2023, de 27 de janeiro de 2023.

**Art.3º)** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do mês de janeiro 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Uniflor - Paraná, 27 de janeiro de 2023.

**ALEXANDRE APARECIDO RISSO**
**PRESIDENTE**

**SIDNEY MENDONÇA CORREA**
**1º SECRETÁRIO**

**JOSÉ CARLOS DA SILVA**
**2º SECRETÁRIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ**

**PORTARIA Nº 014/2023**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

***R E S O L V E:***

Art.1º - Designar a Servidora Pública Municipal: **EDMARA MARTINS MORATTO FILIPIM,** inscrita sob o C.P.F. nº. 031.429.139-39 (Mat.Func.nº.90031), ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **Professor, com carga horária de 20h,** para a partir de 01 de fevereiro de 2023, exercer a função de **Supervisora Pedagógica**, junto à ESCOLA MUNICIPAL ELENA MARIA PEDRONI – ENSINO FUNDAMENTAL I", com seus vencimentos na forma estabelecida da Lei Municipal nº 1.332/2013.

***Parágrafo único*** – Para o exercício da Supervisão será concedida à referida Servidora gratificação de função conforme determina o art. 30º, da Lei Municipal nº 1.332/2013, de 28 de dezembro de 2013.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº.17/2020 de 04/03/2020, e todas a disposições em contrarias.

Paço Municipal " Osvaldo da Silva ", aos 27 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN**
Prefeita Municipal

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail:pmmanda@sw-net.com.br

PORTARIA Nº 7042/2023

O Senhor **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PUBLICAR** a relação nominal de classificação dos Servidores para a escolha de vagas, nos Estabelecimentos de Ensino do Município, para o ano de 2023.

O tempo de serviço foi contado até o dia 31 de dezembro de 2022.

**PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS**

| Nº | NOME | DATA NASC. | GRAU DE ESCOLARIDADE | TEMPO DE SERVIÇO |
|---|---|---|---|---|
| 1. | SHEILA ELAINE MONTAGNINI | 18/07/75 | PÓS-GRADUAÇÃO | 26 A-09 M- 30 D |
| 2. | MARLENE DE ALMEIDA CARDOSO | 07/10/56 | PÓS-GRADUAÇÃO | 20 A-08 M- 30 D |
| 3. | LEIDE MARA REINALDO DE MAGALHÃES | 22/01/73 | PÓS-GRADUAÇÃO | 20 A-08 M- 30 D |
| 4. | ANA CAROLINE VERIDIANO | 04/03/80 | PÓS-GRADUAÇÃO | 20 A-08 M- 30 D |
| 5. | SIMONE AFONSO CORRÊA PIZZOLIM | 17/08/70 | PÓS-GRADUAÇÃO | 18 A-10 M- 15 D |
| 6. | CLAUDIA MARIA CARRETERO GARCIA | 11/02/74 | PÓS-GRADUAÇÃO | 18 A-10 M- 15 D |
| 7. | JULIANA BERNABE CEZAURE | 17/04/80 | PÓS-GRADUAÇÃO | 18 A-10 M- 15 D |
| 8. | LIDINALVA RODRIGUES DA S. FRANCESQUI | 03/08/67 | PÓS-GRADUAÇÃO | 16 A-06 M- 18 D |
| 9. | ANGELA MARIA SCHIMIDT COSTA | 05/07/77 | PÓS-GRADUAÇÃO | 16 A-06 M- 18 D |
| 10. | JULIANA BERNABE CEZAURE | 17/04/80 | PÓS-GRADUAÇÃO | 16 A-05 M- 30 D |
| 11. | PATRICIA MARQUES BOSKA MANTOVANI | 22/09/71 | PÓS-GRADUAÇÃO | 16 A-05 M- 27 D |
| 12. | MÁRCIA MARIA PADOVANI DA SILVA CIOLI | 04/03/83 | PÓS-GRADUAÇÃO | 14 A-10 M- 10 D |
| 13. | APARECIDA CRISTINA PADOVANI | 17/06/67 | PÓS-GRADUAÇÃO | 14 A- 05 M- 26D |
| 14. | NORMA PORTILHO PERISSIN PALMA | 23/05/69 | PÓS-GRADUAÇÃO | 14 A- 05 M- 26D |
| 15. | SANDRA MARIA VICENTE VALENSOLA | 29/11/75 | PÓS-GRADUAÇÃO | 14 A- 05 M- 26D |
| 16. | ANNA CRISTINA AVELAR C. C. DE OLIVEIRA | 20/04/78 | PÓS-GRADUAÇÃO | 14 A- 05 M- 26D |
| 17. | ELENE CRISTINA DOS SANTOS | 27/05/80 | PÓS-GRADUAÇÃO | 14 A- 05 M- 26D |
| 18. | DANIELLI STABELE | 05/05/83 | PÓS-GRADUAÇÃO | 14 A- 05 M- 26D |
| 19. | RENATA BAZAQUE | 23/06/89 | PÓS-GRADUAÇÃO | 14 A- 05 M- 26D |
| 20. | TÂNIA APARECIDA DE CARVALHO MARASSI | 12/09/62 | PÓS-GRADUAÇÃO | 12 A -10 M -30 D |
| 21. | MARIA JOSE AYRES DE OLIVEIRA | 11/05/65 | PÓS-GRADUAÇÃO | 12 A -10 M -30 D |
| 22. | ALESSANDRA DELGADO | 21/08/78 | PÓS-GRADUAÇÃO | 12 A -10 M -30 D |
| 23. | MICHELI ALCARRIA RÉ | 05/11/79 | PÓS-GRADUAÇÃO | 12 A -10 M -30 D |
| 24. | ELENE CRISTINA DOS SANTOS | 27/05/80 | PÓS-GRADUAÇÃO | 12 A -10 M -30 D |
| 25. | PRISCILA PIMENTEL PROVIDELO | 15/11/84 | PÓS-GRADUAÇÃO | 12 A -10 M -30 D |
| 26. | ROZANA DOS SANTOS WELKER | 08/12/71 | PÓS-GRADUAÇÃO | 12 A- 09 M- 30 D |
| 27. | EDNA PIRES DE OLIVEIRA BARBOSA | 10/07/78 | PÓS-GRADUAÇÃO | 12 A -09 M -08 D |
| 28. | LIDINALVA R. DA SILVA FRANCESQUI | 03/08/67 | PÓS-GRADUAÇÃO | 12 A- 08 M- 25D |
| 29. | SILVANA MARIA DE PAULA | 12/12/78 | PÓS-GRADUAÇÃO | 12 A- 08 M-18 D |
| 30. | SANDRA MARIA VICENTE VALENSOLA | 29/11/75 | PÓS-GRADUAÇÃO | 12 A -02 M -30 D |
| 31. | ESTELA DELSANTORO | 30/07/72 | PÓS-GRADUAÇÃO | 11 A- 09 M- 30 D |
| 32. | SIMONE MARIA CAETANO MENDONÇA | 02/11/76 | PÓS-GRADUAÇÃO | 11 A- 07 M-14 D |
| 33. | NALVA MARINI | 13/09/77 | GRADUAÇÃO | 11 A - 05M -04 D |
| 34. | LEILA CRISTINA FALLEIROS PADUA | 03/08/72 | PÓS-GRADUAÇÃO | 11 A- 04 M-15 D |
| 35. | SUZIRLEI MARIA FORMIGONI | 27/10/65 | PÓS-GRADUAÇÃO | 10 A- 11 M-11 D |
| 36. | MARLENE SILVÉRIO DE OLIVEIRA | 18/11/66 | PÓS-GRADUAÇÃO | 10 A - 10 M-30 D |
| 37. | ANNA CRISTINA A. C. DE OLIVEIRA | 20/04/78 | PÓS-GRADUAÇÃO | 10 A- 10 M- 30 D |
| 38. | GRAZIELLY FERREIRA PINELLI | 11/10/81 | PÓS-GRADUAÇÃO | 10 A - 10 M-30 D |
| 39. | CHEYLA GOMES DOS SANTOS | 10/10/84 | PÓS-GRADUAÇÃO | 10 A - 10 M-30 D |
| 40. | ROBERTA MINARDI DE AZEVEDO | 20/04/86 | PÓS-GRADUAÇÃO | 10 A - 09 M-30 D |
| 41. | ELISABETE ANDRIAN | 01/02/65 | PÓS-GRADUAÇÃO | 10 A- 08 M-29 D |
| 42. | ROSANA A. DE OLIVEIRA SGOBERO | 13/07/73 | PÓS-GRADUAÇÃO | 10 A- 08 M-29 D |
| 43. | MARIA DENISE LOPES | 12/08/65 | PÓS-GRADUAÇÃO | 10 A- 08 M-14 D |
| 44. | CLAUDIA MARIA CARRETERO GARCIA | 11/02/74 | PÓS-GRADUAÇÃO | 10 A- 02 M-30 D |
| 45. | ROSINEI DE SOUZA LIMA RAPHAEL | 02/04/68 | PÓS-GRADUAÇÃO | 09 A- 09 M- 30 D |
| 46. | LEIZE ANNE BORGOGNONI | 12/04/78 | PÓS-GRADUAÇÃO | 09 A- 09 M- 30 D |
| 47. | LUANA CARLA GARCIA GORDO | 03/10/90 | PÓS-GRADUAÇÃO | 09 A- 09 M- 30 D |
| 48. | ANGELA MARIA SIMONI SPAGNOLO | 04/09/55 | PÓS-GRADUAÇÃO | 09 A- 08 M-30 D |
| 49. | TALITA FARINA DOS SANTOS | 22/04/84 | PÓS-GRADUAÇÃO | 09 A-08 M-30 D |
| 50. | MARCIA ADRIANA TAVARES | 23/10/76 | PÓS-GRADUAÇÃO | 09 A-08 M-27 D |
| 51. | ANDRESSA TAIRINE SOUZA | 02/08/91 | MAGISTÉRIO | 09 A-08 M-27 D |
| 52. | JÉSSICA RAMIRES DOS SANTOS | 13/10/91 | MAGISTÉRIO | 09 A-08 M-27 D |
| 53. | CHEYLA GOMES DOS SANTOS | 10/10/84 | PÓS-GRADUAÇÃO | 08 A-02 M- 30 D |
| 54. | GRAZIELLY FERREIRA PINELLI | 11/10/81 | PÓS-GRADUAÇÃO | 07 A- 10 M- 29 D |
| 55. | LAIS BASTOS MARCHESONI | 04/12/90 | PÓS-GRADUAÇÃO | 07 A- 10 M- 29 D |
| 56. | SAMARA DE SOUZA SANT´ANNA | 01/01/90 | PÓS-GRADUAÇÃO | 07 A- 10 M- 22 D |
| 57. | PATRICIA MARQUES BOSKA MANTOVANI | 11/09/71 | PÓS-GRADUAÇÃO | 07 A- 10 M- 10 D |
| 58. | ANA PAULA GARCIA ANDRÉ DEGAN | 29/06/77 | PÓS-GRADUAÇÃO | 07 A- 09 M- 14 D |
| 59. | ADRIANA MARCIA DA SILVA | 27/11/77 | PÓS-GRADUAÇÃO | 07 A- 09 M- 14 D |
| 60. | ROBERTA DANÚBIA QUAGLIO DOS SANTOS | 13/03/84 | PÓS-GRADUAÇÃO | 07 A- 09 M- 14 D |
| 61. | LUANA CARLA GARCIA GORDO | 03/10/90 | PÓS-GRADUAÇÃO | 07 A- 08 M- 30 D |
| 62. | GABRIELLA CELESTINO CIOLI | 25/05/93 | PÓS-GRADUAÇÃO | 07 A- 08 M- 30 D |
| 63. | NEUSA NUNES DA SILVA | 17/11/70 | PÓS-GRADUAÇÃO | 07 A- 04 M- 06 D |
| 64. | GEIZA FREITAS PERISSIN | 09/06/85 | PÓS-GRADUAÇÃO | 07 A- 04 M- 06 D |
| 65. | JACQUELINE ANDRIAN | 12/01/87 | PÓS-GRADUAÇÃO | 07 A- 04 M- 06 D |
| 66. | ILVANA SGOBERO | 07/05/67 | PÓS-GRADUAÇÃO | 06 A -09 M -30 D |
| 67. | GABRIELA FERREIRA PALMA | 26/04/90 | PÓS-GRADUAÇÃO | 06 A -09 M -30 D |
| 68. | ROSILENE GIMENES | 30/07/78 | PÓS-GRADUAÇÃO | 06 A -04 M -30 D |
| 69. | ALINE MAYARA BRITO SANTOS | 13/02/93 | PÓS-GRADUAÇÃO | 05 A- 04 M- 21 D |
| 70. | MARIA ANGELA DE FREITAS C. CARAÇATO | 16/04/58 | PÓS-GRADUAÇÃO | 05 A -24 D |
| 71. | LUCIENE STÁBILE SILVÉRIO | 06/05/72 | PÓS-GRADUAÇÃO | 05 A - 30 D |
| 72. | SÔNIA MARIA BORTOTTO | 07/07/74 | PÓS-GRADUAÇÃO | 04 A-10 M -29 D |
| 73. | SILVANA ZUBLIOLI BASSO | 09/01/75 | PÓS-GRADUAÇÃO | 04 A-10 M -29 D |
| 74. | TALITA FARINA DOS SANTOS | 22/04/84 | PÓS-GRADUAÇÃO | 04 A-10 M -29 D |
| 75. | CLAUDIA SUELEN LOPES RICIO | 16/09/87 | PÓS-GRADUAÇÃO | 04 A-10 M -29 D |
| 76. | ROSILENE GIMENES | 30/07/78 | MAGISTÉRIO | 02 A -11M -28 D |
| 77. | DANIELLE ALVES DE CAMPOS REIS | 16/06/81 | MAGISTÉRIO | 02 A -11M -28 D |
| 78. | ROBERTA DANÚBIA QUAGLIO DOS SANTOS | 13/03/84 | MAGISTÉRIO | 02 A -11M -28 D |
| 79. | CINTIA BICUDO | 16/05/86 | MAGISTÉRIO | 02 A -11M -28 D |
| 80. | LEONARDO VINICIUS SFORDI DA SILVA | 13/12/97 | MAGISTÉRIO | 02 A -11M -28 D |
| 81. | MAISA NETTO RAMIRES | 22/10/95 | MAGISTÉRIO | 01 A-06 M-30 D |
| 82. | FRANÇOASE FOGAÇA | 28/06/88 | MAGISTÉRIO | 01 A-04 M-19 D |
| 83. | GABRIELA FERREIRA PALMA | 26/04/90 | MAGISTÉRIO | 01 A-03 M-30 D |
| 84. | GISLAINE SIMONE DOS SANTOS | 10/04/89 | MAGISTÉRIO | 01 A-03 M-10 D |
| 85. | VIVIAN ALVES ARANHA | 03/05/76 | MAGISTÉRIO | 09 M – 30 D |
| 86. | CIBELE JULIANA DE MELLO LOPES | 11/04/86 | MAGISTÉRIO | 09 M – 30 D |
| 87. | LEONARDO VINICIUS SFORDI DA SILVA | 13/12/97 | MAGISTÉRIO | 04 M – 21 D |
| 88. | JAQUELINE GOMES ZAMFERRARI | 13/10/85 | MAGISTÉRIO | 03 M – 26 D |
| 89. | ALBERTO SOUZA SILVA | 08/04/93 | MAGISTÉRIO | 02 M – 30 D |
| 90. | ILCYMARA SGOBERO DA SILVA | 03/06/73 | MAGISTÉRIO | - |
| 91. | DANIELLE ALVES DE CAMPOS REIS | 16/06/81 | MAGISTÉRIO | - |
| 92. | TAINARA LETÍCIA DA SILVA | 21/08/97 | MAGISTÉRIO | - |
| 93. | MARIA EDUARDA ALVARENGA | 22/07/99 | MAGISTÉRIO | - |

**PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

| Nº | NOME | DATA NASC. | GRAU DE ESCOLARIDADE | TEMPO DE SERVIÇO |
|---|---|---|---|---|
| 1. | SOLANGE ESTEVES | 26/05/72 | POS-GRADUAÇÃO | 20 A-08 M- 30 D |
| 2. | VIVIANE DE FÁTIMA BERNARDO | 29/08/85 | POS-GRADUAÇÃO | 12 A - 17 D |
| 3. | TANIA DE CASSIA CATANIO | 21/04/80 | PÓS-GRADUAÇÃO | 10 A - 10 M-30 D |
| 4. | CHARLIZE A. FERRACIN DA SILVA | 09/02/87 | PÓS-GRADUAÇÃO | 10 A- 09 M-11 D |
| 5. | PATRICIA DA SILVA SOARES | 09/08/87 | POS-GRADUAÇÃO | 09 A- 09 M-30 D |
| 6. | LUANA MARI NODA | 20/01/85 | PÓS-GRADUAÇÃO | 08 A- 06 M -06D |
| 8. | FILIPE GALVÃO PORTILHO | 12/09/91 | POS-GRADUAÇÃO | 07 A- 10 M- 29 D |
| 9. | PATRICIA SOUZA DA SILVA BACON | 03/04/89 | GRADUAÇÃO | 07 A- 10 M- 22 D |
| 10. | CAMILA DE OLIVEIRA R. KLINKONSKI | 06/12/91 | PÓS-GRADUAÇÃO | 06 A- 09 M -20 D |
| 11. | PATRICIA DA SILVA SOARES | 09/08/87 | PÓS-GRADUAÇÃO | 04 A-03 M -27 D |

**PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

| Nº | NOME | DATA NASC. | GRAU DE ESCOLARIDADE | TEMPO DE SERVIÇO |
|---|---|---|---|---|
| 2. | MARLUCI ARAUJO DE BRITO CORDEIRO | 31/10/67 | PÓS-GRADUAÇÃO | 12 A - 10 M- 22D |
| 3. | EDNA PIRES DE OLIVEIRA BARBOSA | 10/07/78 | MAGISTÉRIO | 02 A- 10 M-28 D |
| 4. | MÁRCIA MARIA PADOVANI DA SILVA CIOLI | 04/03/83 | MAGISTÉRIO | 02 A-10 M– 28 D |
| 5. | ROBERTA MINARDI DE AZEVEDO | 20/04/86 | MAGISTÉRIO | 01 A-07 M– 28 D |
| 6. | SIMONE AFONSO CORRÊA PIZZOLIM | 17/08/70 | MAGISTÉRIO | 06 M – 04 D |
| 7. | SIRLENE ALZIRA TROLEZ DOSSO | 31/01/84 | MAGISTÉRIO | 05 M – 30 D |
| 8. | VANESA MARIA FERRARI PORTO | 28/08/90 | MAGISTÉRIO | 05 M – 29 D |

**PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS NA DISCIPLINA DE ARTE**

| Nº | NOME | DATA NASC. | GRAU DE ESCOLARIDADE | TEMPO DE SERVIÇO |
|---|---|---|---|---|
| 1. | PATRÍCIA AIZZA | 23/10/87 | POS-GRADUAÇÃO | 13 A - 07 M-30 D |
| 2. | ENI FRANCO DE SOUZA TONHÃO | 08/04/65 | POS-GRADUAÇÃO | 12 A- 10 M-30 D |
| 3. | PATRÍCIA AIZZA | 23/10/87 | POS-GRADUAÇÃO | 12 A- 10 M-30 D |
| 5 | TICIANE MARA RODRIGUES | 26/12/79 | POS-GRADUAÇÃO | 11 A- 10 M-15 D |
| 6. | SIRLENE ALZIRA TROLEZ DOSSO | 31/01/84 | POS-GRADUAÇÃO | 11 A- 03 M-11 D |
| 7. | ALTAIR GUIMARÃES | 26/07/68 | PÓS-GRADUAÇÃO | 07 A- 10 M- 29 D |
| 8. | VANESA MARIA FERRARI PORTO | 28/08/90 | PÓS-GRADUAÇÃO | 07 A- 10 M- 29 D |
| 9. | FABIANA CRISTINA FACCIN | 26/02/91 | PÓS-GRADUAÇÃO | 07 A- 10 M- 19 D |
| 10. | EVERTON ANTONIO DE ABREU | 25/04/91 | PÓS-GRADUAÇÃO | 06 A -09 M -22 D |
| 11. | EDILENE CRISTINA DE OLIVEIRA RIGHETTI | 27/09/88 | GRADUAÇÃO | 04 A-06 M -24 D |
| 12. | RAFHAELA TEZOLIN | 25/10/94 | GRADUAÇÃO | 04 M - 16 D |

**PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

| Nº | NOME | DATA NASC. | GRAU DE ESCOLARIDADE | TEMPO DE SERVIÇO |
|---|---|---|---|---|
| 1. | DÉBORA POMPILHO BUENO VESALI | 31/05/71 | PÓS-GRADUAÇÃO | 24 A-11 M-17 D |
| 2. | DULCELENE APARECIDA SOARES VOLPATO | 22/06/67 | PÓS-GRADUAÇÃO | 21 A-08 M-11 D |
| 3. | ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA AVANZO | 24/06/76 | PÓS-GRADUAÇÃO | 21 A-07 M-04 D |
| 4. | SOLANGE APARECIDA GUEDES MARTINS | 09/01/76 | PÓS-GRADUAÇÃO | 21 A-06 M-27 D |
| 5. | FLORIPES DA SILVA PINHA | 03/04/66 | PÓS-GRADUAÇÃO | 20 A-09 M-06 D |
| 6. | SOLANGE APARECIDA VICENTE DA CRUZ | 05/03/73 | PÓS-GRADUAÇÃO | 20 A-09 M-06 D |
| 7. | ALESSANDRA FREITAS FERREIRA CAMPOS | 18/04/76 | POS GRADUAÇÃO | 20 A-09 M-06 D |
| 8. | ADRIANA PATRICIA DOS REIS OLIVEIRA | 12/11/76 | PÓS-GRADUAÇÃO | 20 A-09 M-06 D |
| 9. | MARCIA CRISTINA GROSSI QUENCA | 22/03/79 | PÓS-GRADUAÇÃO | 20 A-09 M-06 D |
| 10. | MICHELINE A. JORGE BORTOLI MIRIANI | 21/10/71 | PÓS-GRADUAÇÃO | 20 A-08 M- 29 D |
| 11. | CLEONICE MARCHI GROSSI | 31/12/74 | PÓS-GRADUAÇÃO | 20 A-08 M- 29 D |
| 12. | ANA CLAUDIA BELINELLI BRAGA | 26/08/77 | PÓS-GRADUAÇÃO | 18 A-10 M- 20 D |
| 13. | SIMONE DE SOUZA ONOFRE DE OLIVEIRA | 30/04/79 | PÓS-GRADUAÇÃO | 18 A-09 M- 26 D |
| 14. | LUCILENE APARECIDA STABILE BARBOSA | 26/11/70 | PÓS-GRADUAÇÃO | 18 A-05 M- 03 D |
| 15. | ANDRESSA NEVES GONÇALVES CAMPOS | 15/03/78 | PÓS-GRADUAÇÃO | 17 A-09 M- 30 D |
| 16. | JULIANA CANDIOTO MONTEIRO LAVERDE | 05/12/84 | PÓS-GRADUAÇÃO | 11 A - 07 M |
| 17. | PATRICIA MAGDA ARNOLD | 05/05/77 | PÓS-GRADUAÇÃO | 11 A-06 M- 21 D |
| 18. | BRUNO DE BORTOLI | 10/12/86 | PÓS-GRADUAÇÃO | 11 A-06 M- 11 D |
| 19. | KELLY CRISTINA COUTINHO | 10/11/82 | PÓS-GRADUAÇÃO | 11 A -04 M-09 D |
| 20. | SEBASTIANA DA SILVA DE ANDRADE | 20/01/55 | PÓS-GRADUAÇÃO | 10 A -10 M-30 D |
| 21. | LUZINETE FERREIRA DE ALVARENGA | 07/01/72 | PÓS-GRADUAÇÃO | 10 A -10 M-30 D |
| 22. | LUCIANA PORTILHO TUNIN | 15/03/79 | PÓS-GRADUAÇÃO | 10 A -10 M-30 D |
| 23. | OTÁVIA FULGENCIO DA SILVA | 14/11/84 | PÓS-GRADUAÇÃO | 10 A- 09 M-15 D |
| 24. | DULCILENE MORAES DE O. PROVIDELO | 27/12/74 | PÓS-GRADUAÇÃO | 10 A-03 M- 28 D |
| 25. | SILVANA PIOTO BARBOSA | 19/03/76 | PÓS-GRADUAÇÃO | 10 A- 02 M-30 D |
| 26. | EMANOELLY PRUDENTE VIEIRA | 04/07/84 | PÓS-GRADUAÇÃO | 09 A- 10 M-30 D |
| 27. | MARIA LAURITA DA SILVA | 30/10/83 | PÓS-GRADUAÇÃO | 08 A-02 M- 30 D |
| 28. | ALESSANDRA CARLA DA SILVA | 29/11/77 | PÓS-GRADUAÇÃO | 07 A-10 M- 29 D |
| 29. | JAQUELINE NASSIMBENE SANCHEZ | 04/01/85 | PÓS-GRADUAÇÃO | 07 A-10 M- 29 D |
| 30. | LELIANA KELY GAMBA PIMENTEL | 21/09/77 | PÓS-GRADUAÇÃO | 07 A-04 M- 28 D |
| 31. | FRANCIANE NATALI MAZUCO PAGANELLI | 26/08/88 | PÓS-GRADUAÇÃO | 07 A-04 M- 28 D |
| 32. | FABIANA MARTINS SANTANA NUNES | 02/11/85 | PÓS-GRADUAÇÃO | 06 A -09 M -30 D |
| 33. | MARITA RIBEIRO NAVACHI | 26/03/74 | PÓS-GRADUAÇÃO | 06 A- 09 M- 24 D |
| 34. | ANDREIA BRITO BIDURIN | 08/06/81 | PÓS-GRADUAÇÃO | 06 A -02 M -28 D |
| 35. | DEBORA ELEN BERALDI | 06/05/95 | PÓS-GRADUAÇÃO | 06 A -02 M -28 D |
| 36. | EDILAINE DOS SANTOS BATISTA | 15/06/78 | PÓS-GRADUAÇÃO | 05 A- 08 M- 14D |
| 37. | HELEM APARECIDA RODRIGUES COUTINHO | 25/10/86 | PÓS-GRADUAÇÃO | 05 A- 08 M- 14D |
| 38. | LUCIMARA APARECIDA ALVES PINELLI | 15/07/83 | MAGISTÉRIO | 02 A-10 M–28 D |
| 39. | ANA BEATRIZ SANTIAGO PICHININ | 17/09/85 | MAGISTÉRIO | 02 A-10 M–28 D |
| 40. | NATALI BARDUCO STÁBILE | 15/09/92 | MAGISTÉRIO | 02 A-10 M–28 D |
| 41. | FLÁVIA CAROLITA PINTO DE CARVALHO | 21/10/94 | MAGISTÉRIO | 02 A-10 M–28 D |
| 42. | BRUNA ALESSANDRA FACCIN | 23/05/87 | MAGISTÉRIO | 02 A-04 M–20 D |
| 43. | DIÉSSICA FABÍOLA LÍCERRO DA SILVA | 03/02/88 | MAGISTÉRIO | 01 A-03 M–30 D |
| 44. | LEDA ADRIANA DELFINO | 03/03/90 | MAGISTÉRIO | 01 A-03 M–16 D |
| 45. | ROSELY CRISTINA MARTINS | 06/08/74 | MAGISTÉRIO | 01 A-01 M–28 D |
| 46. | MARIA DA CONCEIÇÃO PERES MANTOVANI | 14/08/73 | MAGISTÉRIO | 10 M – 30 D |
| 47. | MARCOS DA SILVA CARDOSO | 03/12/81 | MAGISTÉRIO | 10 M – 30 D |
| 48. | TANIELLI CABRAL DE OLIVEIRA MATTOS | 22/02/84 | MAGISTÉRIO | 10 M – 30 D |
| 49. | PAULO DE ASSIS CHAVES FILHO | 15/04/85 | MAGISTÉRIO | 10 M – 30 D |
| 50. | ALINE YASMIN DA SILVA | 06/06/95 | MAGISTÉRIO | 10 M – 30 D |
| 51. | MARIA EDUARDA TENORIO SACANI | 22/04/01 | MAGISTÉRIO | 10 M – 30 D |
| 52. | IVONE APARECIDA DIAS | 09/06/73 | MAGISTÉRIO | 04 M – 15 D |
| 53. | JAQUELINE EVANS DOS SANTOS | 05/01/90 | MAGISTÉRIO | 03 M – 17 D |
| 54. | ELIZA TAQUES PUSCH | 22/09/85 | MAGISTÉRIO | - |
| 55. | BEATRIZ ATHAYDES | 17/11/98 | MAGISTÉRIO | - |
| 56. | GIOVANA ALVES PICOLLI | 25/02/04 | MAGISTÉRIO | - |

Mandaguaçu, 26 de janeiro de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

**DEMANDA PARA ESCOLHA DE VAGAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023**

PREVISÃO DE TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL – 2023

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FAVO DE MEL

| MANHÃ | VAGAS | TARDE | VAGAS |
|---|---|---|---|
| 1 ANO | 02 | 1 ANO | 01 |
| 2 ANOS | 01 | 2 ANOS | 02 |
| 3 ANOS | 02 | 3 ANOS | 02 |

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUIZ GABRIEL SAMPAIO

| TARDE | VAGAS |
|---|---|
| 2 ANOS | 01 |
| 3 ANOS | 01 |

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS

| MANHÃ | VAGAS | TARDE | VAGAS |
|---|---|---|---|
| 1 ANO | 01 | 1 ANO | 01 |
| 2 ANOS | 02 | 2 ANOS | 02 |
| 3 ANOS | 02 | 3 ANOS | 02 |

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZINHA

| MANHÃ | VAGAS | TARDE | VAGAS |
|---|---|---|---|
| 1 ANO | 01 | 1 ANO | 01 |
| 2 ANOS | 02 | 2 ANOS | 02 |
| 3 ANOS | 02 | 3 ANOS | 02 |

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL D. NATALINA B. BACCHI

| MANHÃ | VAGAS | TARDE | VAGAS |
|---|---|---|---|
| 4 ANOS | 02 | 4 ANOS | 03 |
| 5 ANOS | 02 | 5 ANOS | 01 |
| Auxiliar | 02 | Auxiliar | 02 |

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELHINHA

| MANHÃ | VAGAS | TARDE | VAGAS |
|---|---|---|---|
| 4 ANOS | 4 | 4 ANOS | 4 |
| 5 ANOS | 5 | 5 ANOS | 5 |
| Auxiliar | 4 | Auxiliar | 4 |

ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL DE SOUZA

| MANHÃ | VAGAS |
|---|---|
| 4 ANOS | 01 |
| 5 ANOS | 01 |

ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO

| MANHÃ | VAGAS | TARDE | VAGAS |
|---|---|---|---|
| 4 ANOS | 02 | 4 ANOS | 02 |
| 5 ANOS | 02 | 5 ANOS | 02 |
| Auxiliar | 02 | Auxiliar | 02 |

**PREVISÃO DE TURMAS ENSINO FUNDAMENTAL – 2023**

**ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO**

| MANHÃ | VAGAS | TARDE | VAGAS |
|---|---|---|---|
| 1º ANO A | 01 | 1º ANO C | 01 |
| 1º ANO B | 01 | 1º ANO D | 01 |
| 2º ANO A | 01 | 2º ANO C | 01 |
| 2º ANO B | 01 | 2º ANO D | 01 |
| 3º ANO A | 01 | 3º ANO C | 01 |
| 3º ANO B | 01 | 3º ANO D | 01 |
| 4º ANO A | 01 | 4º ANO B | 01 |
| 5º ANO A | 01 | 5º ANO C | 01 |
| 5º ANO B | 01 | AUXILIAR | 01 |
| AUXILIAR | 01 | SALA MULTIFUNCIONAL | 01 |
| CLASSE ESPECIAL | 01 | | |

**ESCOLA MUNICIPAL GILSON BELANI**

| MANHÃ | VAGAS | TARDE | VAGAS |
|---|---|---|---|
| 1º ANO A | 01 | 1º ANO C | 01 |
| 1º ANO B | 01 | 2º ANO C | 01 |
| 2º ANO A | 01 | 2º ANO D | 01 |
| 2º ANO B | 01 | 3º ANO B | 01 |
| 3º ANO A | 01 | 3º ANO C | 01 |
| 4º ANO A | 01 | 4º ANO C | 01 |
| 4º ANO B | 01 | 4º ANO D | 01 |
| 5º ANO A | 01 | 5º ANO C | 01 |
| 5º ANO B | 01 | 5º ANO D | 01 |
| AUXILIAR | 01 | AUXILIAR | 01 |
| SALA MULTIFUNCIONAL | 01 | CLASSE ESPECIAL | 01 |

**ESCOLA MUNICIPAL MANOELA ROSALINA MAZZEI DA SILVA**

| MANHÃ | VAGAS | TARDE | VAGAS |
|---|---|---|---|
| 1º ANO A | 01 | 1º ANO C | 01 |
| 1º ANO B | 01 | 1º ANO D | 01 |
| 2º ANO A | 01 | 1º ANO E | 01 |
| 3º ANO A | 01 | 2º ANO B | 01 |
| 3º ANO B | 01 | 3º ANO C | 01 |
| 4º ANO A | 01 | 3º ANO D | 01 |
| 4º ANO B | 01 | 4º ANO C | 01 |
| 5º ANO A | 01 | 5º ANO C | 01 |
| 5º ANO B | 01 | 5º ANO D | 01 |
| AUXILIAR | 01 | AUXILIAR | 01 |
| | | SALA MULTIFUNCIONAL | 01 |

**ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL DE SOUZA**

| MANHÃ | VAGAS |
|---|---|
| 1º ANO A | 01 |
| 2º ANO A | 01 |
| 3º ANO A | 01 |
| 4º ANO A | 01 |
| 5º ANO A | 01 |
| AUXILIAR | 01 |

**ESCOLA MUNICIPAL SANTO CARRARO**

| MANHÃ | VAGAS | TARDE | VAGAS |
|---|---|---|---|
| 1º ANO A | 01 | 1º ANO B | 01 |
| 2º ANO A | 01 | 2º ANO C | 01 |
| 2º ANO B | 01 | 2º ANO D | 01 |
| 3º ANO A | 01 | 3º ANO B | 01 |
| 4º ANO A | 01 | 3º ANO C | 01 |
| 5º ANO A | 01 | 4º ANO B | 01 |
| 5º ANO B | 01 | 5º ANO C | 01 |
| AUXILIAR | 01 | AUXILIAR | 01 |

**CRONOGRAMA ESCOLHA DE VAGAS – 2023**

| | |
|---|---|
| EDUCAÇÃO INFANTIL | 8 horas |
| ENSINO FUNDAMENTAL | 9 horas |
| EDUCAÇÃO ESPECIAL | 10 horas |
| ARTES | 10h30 |
| EDUCAÇÃO FÍSICA | 11 horas |

## MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023**
**ID CONTRATO 1475**

**PROCESSO ADM 16-2023**
**CERTAME DISPENSA 08-2023**
**CONTRATO 13/2023**

**CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA**

**CONTRATADA:** J Silva Santos Serviços Artísticos

**OBJETO:** ***Contratação de empresa para prestação do serviço de publicidade institucional com informativo e orientação social, campanhas educativas nas áreas de saúde, eventos culturais, eventos artísticos e desportivos, atos oficiais, produção e gravação de spots de texto de caráter informativo e institucionais via rádio, para o departamento de administração municipal e outros departamentos.***

**DO VALOR TOTAL R$ 23.640,00 (vinte e três mil seiscentos e quarenta reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.39.00.00 - 10000 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

**DA VIGÊNCIA: vigência 27 de janeiro de 2023 a 27 janeiro de 2024.**

**FISCAL DE CONTRATO: Regiane Maiara Schimitz – Diretor Departamento de Administração**

**DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR**

**Lucimar de Souza Morais**
**Prefeita Municipal**

## MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 1.978, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Concede Licença Maternidade à servidora Amanda Ungari Andretto.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 115 da Lei Municipal nº 03/2001 alterado pela Lei Municipal nº 371/2011

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade para o período de 180(cento e oitenta) dias, a contar de 21 de janeiro de 2023 a 19 de julho de 2023, à servidora Amanda Ungari Andretto, Assistente Social, matrícula nº 2-01159.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de janeiro de 2023.

Flórida, 27 de janeiro de 2023.

**ANTONIO EMERSON SETTE**
Prefeito Municipal

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 7036/2023**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a Senhora **FRANÇOASE FOGAÇA** servidora municipal, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo prazo de 180 dias, a partir de 27/12/2022, de conformidade contida no artigo 44 da Lei Municipal nº 1420/2004 (RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu).

Mandaguaçu, 26 de janeiro de 2023.

**Maurício Aparecido da Silva**
**Prefeito Municipal**

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)3245-8400.
CGC 76.285.329/0001-08

**PORTARIA Nº 7037/2023**

O SENHOR MAURICIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** a partir de 01 de fevereiro de 2023 aos servidores Municipais abaixo relacionados, progressão vertical para o nível imediatamente subseqüente ao que se encontra por mais um ano de efetivo exercício dentro do mesmo Cargo e Grupo Ocupacional, de acordo com a Lei nº 1746/2011, Art. 21-I do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Municipais de Mandaguaçu.

| MATRICULA | NOME |
|---|---|
| 200900 | JOSE DE SOUZA |
| 201089 | PAULO DA SILVA |
| 201093 | CLEBER MOLENA DE SOUZA "licença" |
| 201095 | NILDE APARECIDA ZANARDO CUSTODIO |
| 201096 | MARIA SOLANGE NIEDO DE MELO |
| 201097 | JAIME APARECIDO DA SILVA |
| 201125 | ELIZIA CORREIA DA SILVA |
| 201193 | CARINE MOREIRA LARA VENDRAME |
| 201194 | IRENE RODRIGUES ARAUJO |
| 201195 | CESAR EDUARDO BULLA |
| 201197 | ELOISA SELLA DE PAULA |
| 201368 | ANILSA KONDRATOWKI ESTABILE |
| 201370 | KEITH MICHELE SALOMÃO DE LIMA |
| 201369 | MARIA HELENA VIEIRA DE OLIVEIRA |
| 201350 | MARLY APARECIDA BORDIN DE OLIVEIRA |
| 201564 | DESIERE APARECIDA MARSSOLA VICENTE |
| 201792 | TATIANE LOPES DE OLIVEIRA |
| 201830 | CICERA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS |

Paço Municipal Prefeito Hiro Vieira em Mandaguaçu, 26 de janeiro de 2023.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 7038/2023**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aplicado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 01 de fevereiro de 2023, ao (a) servidor (a) LUCIANO PEREIRA DA CRUZ, ocupante do cargo de Motorista, Adicional por Encargos Extraordinários na ordem de **50%**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 26 de janeiro de 2023.

**Maurício Aparecido da Silva**
**Prefeito Municipal**

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 7039/2023**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aplicado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 01 de fevereiro de 2023, ao (a) servidor (a) CIBELI CRISTINA E. CESTARO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Adicional por Encargos Extraordinários na ordem de **40%**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 26 de janeiro de 2023.

**Maurício Aparecido da Silva**
**Prefeito Municipal**

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 7040/2023**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aplicado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 01 de fevereiro de 2023, ao (a) servidor (a) MIRIAN PEREIRA TORRES NEVES, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem , Adicional por Encargos Extraordinários na ordem de **40%**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 26 de janeiro de 2023.

**Maurício Aparecido da Silva**
**Prefeito Municipal**

## Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 7041/2023**

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aplicado, no interesse da Administração Municipal, a partir de 01 de fevereiro de 2023, ao (a) servidor (a) RAFAELA ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem , Adicional por Encargos Extraordinários na ordem de **50%**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 26 de janeiro de 2023.

**Maurício Aparecido da Silva**
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

**Estado do Paraná**
**CNPJ nº 76.970.391/0001-39**

**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1347-977/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS. FUNDAMENTO:** Art. 65, INCISO I da Lei Federal n° 8.666/1993, e demais normas complementares e disposições presentes em seu contrato. **CONTRATADA**: **COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE PARANAPOEMA - COOPERPOEMA**, inscrita no CNPJ sob o nº**37.837.757/0001-44**. **CONTRATANTE:** Município de Paranapoema (CNPJ nº 76.970.391/0001-39). **VALOR DO CONTRATO**: **R$ 43.396,03 (quarenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e três centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Red. 159 04.004.15.452.0015.2.308.3.3.90.39.00.0 **DATA DA ASSINATURA**: 26/01/2023. **Sidnei Frazatto, Prefeito Municipal.**

**SAMAE SERV AUT MUN DE AGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2023**
T E R M O   D E   D I S P E N S A   D E   L I C I T A Ç Ã O   6/2023

**DATA:** 27/01/2023 **PROTOCOLO:** 6 / 2023 **PROCESSO:** 6

**CONTRATANTE**

SAMAE SERV AUT MUN DE ÁGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA

**CONTRATADO(A)**

**Fornecedor:** DONIZETE APARECIDO DOS REIS - ME
**CNPJ:** 10.726.355/0001-16 **Insc. Estadual:** 904.74778-56
**Endereço:** AV TIRADENTES, 815
**Bairro:** Centro **Cidade:** Jardim Olinda - PR **CEP:** 87.690-000
**Telefone:**

**OBJETO**

Contratação de empresa para aquisição de material hidráulico e ferramentas

**JUSTIFICATIVA**

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Diretor do Samae em que justificadamente solicita a contratação da empresa DONIZETE APARECIDO DOS REIS ME para a Contratação de empresa para aquisição de material hidráulico e ferramentas, pelo valor de R$ 18.189,50 ( dezoito mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve:

AUTORIZAR a contratação da empresa DONIZETE APARECIDO DOS REIS ME para a Contratação de empresa para aquisição de material hidráulico e ferramentas, pelo valor de R$ 18.189,50 (dezoito mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), pelo período de 11 (onze) meses por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

**DESPESA**

| Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|
| 30001178460202201133903000000 | 2076 | MATERIAL DE CONSUMO |

**ITEM(S)**

| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 24184 | TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM BARRA 6 METROS | UN | 50.00 | 25,00 | 1.250,00 |
| 1 | 2 | 22278 | TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM BARRA 6 METROS | UN | 15.00 | 47,00 | 705,00 |
| 1 | 3 | 24186 | TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM BARRA 6 METROS | UN | 10.00 | 58,00 | 580,00 |
| 1 | 4 | 24187 | TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM BARRA 6 METROS | UN | 5.00 | 119,00 | 595,00 |
| 1 | 5 | 24189 | TUBO PVC SOLDÁVEL 100MM BARRA 6 METROS | UN | 2.00 | 420,00 | 840,00 |
| 1 | 6 | 24190 | LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM | UN | 30.00 | 1,50 | 45,00 |
| 1 | 7 | 24191 | LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM | UN | 10.00 | 2,50 | 25,00 |
| 1 | 8 | 24192 | LUVA PVC SOLDÁVEL 40MM | UN | 10.00 | 3,00 | 30,00 |
| 1 | 9 | 24193 | LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM | UN | 10.00 | 10,50 | 105,00 |
| 1 | 10 | 24197 | COTOVELO PVC SOLDÁVEL 25MM | UN | 50.00 | 2,00 | 100,00 |
| 1 | 11 | 24198 | COTOVELO PVC SOLDÁVEL 32MM | UN | 30.00 | 3,00 | 90,00 |
| 1 | 12 | 24199 | COTOVELO PVC SOLDÁVEL 40MM | UN | 15.00 | 4,00 | 60,00 |
| 1 | 13 | 24200 | COTOVELO PVC SOLDÁVEL 60MM | UN | 6.00 | 12,00 | 72,00 |
| 1 | 14 | 24203 | COTOVELO PVC LISO E ROSCA 25X25MM | UN | 50.00 | 3,00 | 150,00 |
| 1 | 15 | 24204 | COTOVELO PVC LISO E ROSCA 25X20MM | UN | 25.00 | 3,00 | 75,00 |
| 1 | 16 | 24205 | ADESIVO PLÁSTICO BISNAGA 75 GRAMA | UN | 30.00 | 7,00 | 210,00 |
| 1 | 17 | 24206 | VEDA ROSCA 20MM | UN | 30.00 | 6,00 | 180,00 |
| 1 | 18 | 24224 | ALICATE PRESSÃO | UN | 2.00 | 55,00 | 110,00 |
| 1 | 19 | 24225 | CHAVE GRIF 12 | UN | 2.00 | 50,00 | 100,00 |
| 1 | 20 | 24226 | Enxadão com cabo | UN | 2.00 | 50,00 | 100,00 |
| 1 | 21 | 24227 | enxada com cabo | UN | 2.00 | 45,00 | 90,00 |
| 1 | 22 | 24228 | CAVADEIRA COM CABO | UN | 2.00 | 50,00 | 100,00 |
| 1 | 23 | 24229 | SERRINHA PARA ARCO | UN | 10.00 | 10,00 | 100,00 |
| 1 | 24 | 26321 | COLAR DE TOMADA PVC C/TRAVA 32X25 mm | UN | 20.00 | 20,00 | 400,00 |
| 1 | 25 | 26322 | COLAR DE TOMADA PVC C/TRAVA 60X25mm | UN | 20.00 | 20,00 | 400,00 |
| 1 | 26 | 26323 | COLAR DE TOMADA PVC C/TRAVA 40X25 mm | UN | 30.00 | 20,00 | 600,00 |
| 1 | 27 | 26324 | COLAR DE TOMADA PVC C/TRAVA 85X25 mm | UN | 10.00 | 40,00 | 400,00 |
| 1 | 28 | 24212 | ADAPTADOR PVC LISO COM ROSCA 25X25MM | UN | 50.00 | 2,00 | 100,00 |
| 1 | 29 | 24213 | TE PVC SOLDÁVEL 60X60X60MM | UN | 10.00 | 14,85 | 148,50 |
| 1 | 30 | 24214 | TE PVC SOLDÁVEL 32X32X32MM | UN | 5.00 | 4,00 | 20,00 |
| 1 | 31 | 24215 | TE PVC SOLDÁVEL 40X40X40MM | UN | 10.00 | 6,00 | 60,00 |
| 1 | 32 | 24216 | TE PVC SOLDÁVEL 25X25X25MM | UN | 20.00 | 2,00 | 40,00 |
| 1 | 33 | 29221 | TE PVC SOLDÁVEL 32x32x25 mm | UN | 20.00 | 15,00 | 300,00 |
| 1 | 34 | 24217 | REGISTRO PVC SOLDÁVEL PRESSÃO 25MM | UN | 30.00 | 9,00 | 270,00 |
| 1 | 35 | 24218 | REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESFERA 32MM | UN | 20.00 | 12,00 | 240,00 |
| 1 | 36 | 24219 | REGISTRO PVC SOLDÁVEL ESFERA 40MM | UN | 6.00 | 15,00 | 90,00 |
| 1 | 37 | 23935 | Hidrômetro Uni jato 3/4 -Qn 1,5 m3h - Relojoaria Policarbonato 45º - classe B | UN | 50.00 | 120,00 | 6.000,00 |
| 1 | 38 | 23936 | KIT DE CONEXÃO(TUBETES E PORCA) PVC PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO UNIJATO ¾ - Qn 1,5 M3h | UN | 2.00 | 30,00 | 60,00 |
| 1 | 39 | 29249 | TINTA STANDER AZUL CIACOLOR | UN | 5.00 | 415,00 | 2.075,00 |
| 1 | 40 | 29250 | TINTA ESMALTE AZUL FRANCA | UN | 3.00 | 218,00 | 654,00 |
| 1 | 41 | 29251 | TINTA BRANCO GELO | UN | 1.00 | 299,00 | 299,00 |
| 1 | 42 | 29225 | THINER (1 LITRO) | UN | 5.00 | 24,00 | 120,00 |
| 1 | 43 | 29223 | LIXA DA ÁGUA 120 | UN | 30.00 | 3,50 | 105,00 |
| 1 | 44 | 29224 | ROLO PARA PINTURA | UN | 2.00 | 18,00 | 36,00 |
| 1 | 45 | 29252 | PINCEL PEQUENO nº 1 | UN | 3.00 | 4,00 | 12,00 |
| 1 | 46 | 18832 | PINCEL 2 1/2 | UN | 3.00 | 7,00 | 21,00 |
| 1 | 47 | 29253 | PINCEL GRANDE nº 3" | UN | 3.00 | 9,00 | 27,00 |

**Total: 18,189.50**

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Alex Sandro Santana da Silva**
**Diretor Samae**

**MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2023**
**T E R M O   D E   D I S P E N S A D E   L I C I T A Ç Ã O   6/2023**

**DATA:** 27/01/2023 **PROTOCOLO:** 14 / 2023 **PROCESSO:** 14

**CONTRATANTE**

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

**CONTRATADO(A)**

**Fornecedor:** BRANCO & DUARTE RESTAURANTE LTDA-ME
**CNPJ:** 21.440.816/0001-06 **Insc. Estadual:** 9068718314
**Endereço:** RU8A SOUZA NEVES, 1419
**Bairro:** JARDIM SAO CRISTOVAO **Cidade:** Paranavaí - PR **CEP:** 87.702-220
**Telefone:** 44-3422-4224

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição em buffet, sistema self-service com o seguinte cardápio: saladas variadas, 04 (quatro) tipos de carnes, 02(dois) tipos de arroz, 02(dois) tipos de massa, refogados, feijão, farofa. incluso 01(um) refrigerante lata 350ml, ou um suco 300ml, ou uma água 500ml por pessoa.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Diretora do Departamento de Administração em que justificadamente solicita a Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição em buffet, sistema self-service com o seguinte cardápio: saladas variadas, 04 (quatro) tipos de carnes, 02(dois) tipos de arroz, 02(dois) tipos de massa, refogados, feijão, farofa. incluso 01(um) refrigerante lata 350ml, ou um suco 300ml, ou uma água 500ml por pessoa, pelo valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve:

AUTORIZAR a contratação da empresa Branco & Duarte Restaurante Ltda para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição em buffet, sistema self-service com o seguinte cardápio: saladas variadas, 04 (quatro) tipos de carnes, 02(dois) tipos de arroz, 02(dois) tipos de massa, refogados, feijão, farofa. incluso 01(um) refrigerante lata 350ml, ou um suco 300ml, ou uma água 500ml por pessoa, pelo valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

**DESPESA**

| Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|
| 0200104122000222003390390000 | 10000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**ITEM(S)**

| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 29269 | FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM BUFFET, SISTEMA SELF-SERVICE COM O SEGUINTE CARDÁPIO: SALADAS VARIADAS, 04 (QUATRO) TIPOS DE CARNES, 02(DOIS) TIPOS DE ARROZ, 02(DOIS) TIPOS DE MASSA, REFOGADOS, FEIJÃO, FAROFA. INCLUSO 01(UM) REFRIGERANTE LATA 350ML, OU UM SUCO 300ML, OU UMA ÁGUA 500ML POR PESSOA | UN | 600.00 | 30,00 | 18.000,00 |

**Total: 18,000.00**

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Lucimar de Souza Morais**
**Prefeita Municipal**

**MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2023**
**T E R M O   D E   D I S P E N S A D E   L I C I T A Ç Ã O   7/2023**

**DATA:** 27/01/2023 **PROTOCOLO:** 15 / 2023 **PROCESSO:** 15

**CONTRATANTE**

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

**CONTRATADO(A)**

**Fornecedor:** DEL GROSSI & CIA LTDA
**CNPJ:** 79.989.505/0001-80 **Insc. Estadual:** 90477475-86
**Endereço:** RUA LORD LOVAT, 520
**Bairro:** CENTRO **Cidade:** NOVA ESPERANÇA - PR **CEP:** 87.000-000
**Telefone:** 44-3252-1177

**OBJETO**

Contratação de empresa jornalística de mídia impressa e site para execução de serviços de publicação e divulgação de todos os atos oficiais e normativos do poder executivo municipal de Jardim Olinda em valor fixo mensal.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Diretora do Departamento de Administração em que justificadamente solicita a Contratação de empresa jornalística de mídia impressa e site para execução de serviços de publicação e divulgação de todos os atos oficiais e normativos do poder executivo municipal de Jardim Olinda em valor fixo mensal, pelo valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve:

AUTORIZAR a contratação da empresa Del Grossi & Cia Ltda para a Contratação de empresa jornalística de mídia impressa e site para execução de serviços de publicação e divulgação de todos os atos oficiais e normativos do poder executivo municipal de Jardim Olinda em valor fixo mensal, pelo valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

**DESPESA**

| Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|
| 0200104122000222003390390000 | 10000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**ITEM(S)**

| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 29254 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALISTICA DE MÍDIA IMPRESSA E SITE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE TODOS OS ATOS OFICIAIS E NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA EM VALOR FIXO MENSAL. | UN | 12.00 | 4.500,00 | 54.000,00 |

**Total: 54,000.00**

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Lucimar de Souza Morais**
**Prefeita Municipal**

**MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2023**
**T E R M O   D E   D I S P E N S A D E   L I C I T A Ç Ã O   8/2023**

**DATA:** 27/01/2023 **PROTOCOLO:** 16 / 2023 **PROCESSO:** 16

**CONTRATANTE**

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

**CONTRATADO(A)**

**Fornecedor:** J. SILVA SANTOS - SERVICOS ARTISTICOS
**CNPJ:** 11.470.198/0001-93 **Insc. Estadual:** ISENTO
**Endereço:** Avenida Cruzeiro do Sul, 293
**Bairro:** JARDIM GLÓRIA **Cidade:** Colorado - PR **CEP:** 86.690-000
**Telefone:**

**OBJETO**

Contratação de empresa para prestação do serviço de publicidade institucional com informativo e orientação social, campanhas educativas nas áreas de saúde, eventos culturais, eventos artísticos e desportivos, atos oficiais, produção e gravação de spots de texto de caráter informativo e institucionais via rádio, para o departamento de administração municipal e outros departamentos

**JUSTIFICATIVA**

Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Diretora do Departamento de Administração em que justificadamente solicita a Contratação de empresa para prestação do serviço de publicidade institucional com informativo e orientação social, campanhas educativas nas áreas de saúde, eventos culturais, eventos artísticos e desportivos, atos oficiais, produção e gravação de spots de texto de caráter informativo e institucionais via rádio, para o departamento de administração municipal e outros departamentos, pelo valor de R$ 1.970,00 (mil novecentos e setenta reais),mensal totalizando R$ 23,640,00(vinte e três mil seiscentos e quarenta reais), no período conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve:

AUTORIZAR a contratação da empresa J Silva Santos Serviços Artísticos para a Contratação de empresa para prestação do serviço de publicidade institucional com informativo e orientação social, campanhas educativas nas áreas de saúde, eventos culturais, eventos artísticos e desportivos, atos oficiais, produção e gravação de spots de texto de caráter informativo e institucionais via rádio, para o departamento de administração municipal e outros departamentos, pelo valor mensal de R$ 1.970,00 (mil novecentos e setenta reais), por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

**DESPESA**

| Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|
| 0200104122000222003390390000 | 10000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**ITEM(S)**

| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 26698 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR INSERÇÃO DE 30 SEGUNDOS NO HORÁRIO COMERCIAL DAS 6H00 AS 23H59 | UN | 600.00 | 31,50 | 18.900,00 |
| 1 | 2 | 26699 | PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOTS E TEXTOS AO VIVO EM PROGRAMA EXCLUSIVO DE NOTICIAS E ENTREVISTAS DE CARÁTER INFORMATIVO E INSTITUCIONAL PARA PROPAGANDA DE RUA DE NO MÍNIMO 3 MINUTOS | UN | 12.00 | 395,00 | 4.740,00 |

**Total: 23,640.00**

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**Lucimar de Souza Morais**
**Prefeita Municipal**

Governo Municipal UNIFLOR Estado do Paraná
Juntos por uma cidade Melhor

**DECRETO Nº 11/2023**

**SÚMULA:** Declara de utilidade pública dois trechos de estrada rural e dá outras providências.

**JOSÉ BASSI NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica DECRETADO os seguintes termos de **Utilidade** Pública os seguintes trechos de estradas rurais.

Trecho 1: Estrada Inglesa partindo do trevo de acesso da BR 463 até o entroncamento com a estrada Santo Antonio.

Trecho 2: Estrada Santo Antonio, partindo do entroncamento com a Estrada Inglesa.

Art. 2º OS dois trechos compreendem um mesmo trajeto contínuo com a BR 463, onde trafegam grande quantidade de agricultores e alunos do nosso município.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Uniflor, 26 de janeiro de 2023

**JOSÉ BASSI NETO**
**Prefeito Municipal**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
**Estado do Paraná**
**CNPJ nº 76.970.391/0001-39**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023**

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que receberá no endereço abaixo especificado, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO referentes ao Chamamento Público, na Rua Dr. José Cândido Muricy, n° 216, centro, Paranapoema, Estado do Paraná.

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO COM A FINALIDADE DE CREDENCIAR PRODUTOR RURAL PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPLEMENTAÇÃO DE CARDÁPIO PARA AS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, em atendimento à **Secretaria Municipal de Educação** do município de **Paranapoema/PR,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Os envelopes deverão ser entregues a partir das 08:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2023.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, https://www.paranapoema.pr.gov.br/

Paranapoema, 27 de janeiro de 2023.

SIDNEI FRAZATTO
**Prefeito Municipal**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
**Estado do Paraná**
**CNPJ nº 76.970.391/0001-39**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2023**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados em participar do procedimento administrativo denominado INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com a finalidade de **CREDENCIAR COMUNIDADE TERAPÊUTICA PARA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS (ÁLCOOL E DROGAS), PARA MAIORES DE 18 (DEZOITO) ANOS, CONTEMPLANDO O ATENDIMENTO DE 03 PACIENTES POR UM PERÍODO DE UM ANO EM REGIME DE INTERNAÇÃO, de acordo com as especificações constantes no Edital e termo de referência,** nos termos que segue:

O recebimento e protocolo dos Envelopes com DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do CREDENCIAMENTO dar-se-á **a partir do dia 15/fevereiro/2023**, das 07:45 às 11:45 e 13:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Paranapoema/PR.

A abertura do envelope dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município e na webpage https://www.paranapoema.pr.gov.br/, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, facultada a presença do interessado ou seu representante.

Paranapoema/PR, 27 de janeiro de 2023.

**Sidnei Frazatto**
Prefeito Municipal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
**Rua Berbardino Bogo , 175 - PABX/FAX (44)3245-8400**
**CNPJ 76.285.329/0001-08**
**http://www.mandaguacu.pr.gov.br**

**PROCESSO Nº 11 / 2023- PMM**
**INEXIGIBILIDADE Nº: 4 / 2023 - PMM**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento de indenização para o Sr. Claudimar de Jesus Ayres da Silva., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 4/2023 - PMM. A empresa: CLAUDIMAR DE JESUS AYRES DA SILVA, inscrita no CNPJ: 916.890.909-87

Valor :R$ 1.788,00

**Anito Rocha de Oliveira**
**Departamento Administrativo**

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE**

Ratifico o ato do Departamento Administrativo tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguaçu, 24 de Janeiro de 2023

**MAURICIO APARECIDO DA SILVA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado por 2 pessoas: MAURICIO APARECIDO DA SILVA e ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/FB11-1616-BEED-E9FF e informe o código FB11-1616-BEED-E9FF

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
**Estado do Paraná**
**CNPJ nº 76.970.391/0001-39**

**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº57/2022**
*PROCESSO ADMINISTRATIVO 123/2022*

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (16/01/2023), às 09:00 horas, nas dependências da Secretaria de Educação do Município de Paranapoema, reuniram-se os funcionários, ELZI DE JESUS FRAZATTO, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, SIRLENE VIANNA DA SILVA GUIMARÃES, DIRETORA DO CMEI E CLAUDIA OLIVEIRA QUEIROZ DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL, REPRESENTANTE DA EQUIPE DE APOIO LUIZ ALVES DOS SANTOS, a fim de julgar as amostras apresentadas pelas empresas licitantes conforme as condições e especificações estabelecidas no anexo II do Edital.

Aberta a sessão, no horário estabelecido, deu-se a análise das amostras referentes aos itens1,2,3,4,5 e 6 – licitante ECO STORE - PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA (CNPJ 37.082.371/0001-70), e após a verificação constatamos o que segue:

ITEM 1

| C | Q | QA | QB-C | MÉDIA |
|---|---|---|---|---|
| 8 | 8 | 9 | 8,5 | 8,4 |

ITEM 2

| C | Q | QA | QB-C | MÉDIA |
|---|---|---|---|---|
| 8 | 8 | 9 | 8,5 | 8,4 |

ITEM 3

| C | Q | QA | QB-C | MÉDIA |
|---|---|---|---|---|
| 9 | 8,5 | 8,5 | 8 | 8,5 |

ITEM 4

| C | Q | QA | QB-C | MÉDIA |
|---|---|---|---|---|
| 9 | 8,5 | 8,5 | 8 | 8,5 |

ITEM 5

| C | Q | QA | QB-C | MÉDIA |
|---|---|---|---|---|
| 9 | 9 | 9 | 8,5 | 8,9 |

ITEM 6

| C | Q | QA | QB-C | MÉDIA |
|---|---|---|---|---|
| 8,5 | 8,5 | 8,5 | 8,5 | 8,5 |

A empresa apresentou todas as amostras dos itens e laudos exigidos no edital e em conformidade com todos os critérios de avaliação previsto no item 4.10, portanto, aprovado para fornecer os itens do objeto da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 57/2022.

O julgamento será publicado no Diário Oficial do Município e no portal da transparência, no site da Prefeitura de Paranapoema www.paranapoema.pr.gov.br.

Concluída esta fase e nada mais havendo a relatar, encerra-se os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conformidade, vai assinada por todos os presentes.

Em 16 de janeiro de 2023.

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO

Equipe de apoio:

LUIZ ALVES DOS SANTOS

Presentes:

ELZI DE JESUS FRAZATTO

SIRLENE VIANNA DA SILVA GUIMARÃES

CLAUDIA OLIVEIRA QUEIROZ

---

**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
*Departamento Municipal de Administração*
**GESTÃO 2021/2024** – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 006/2023**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará Pregão ELETRÔNICO nº. **003/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** para **Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) veículo zero km Tipo Pick Up para atendimento a necessidade do departamento municipal de agricultura e meio ambiente,** de acordo com as especificações no termo de referência para atender as demandas do referido departamento, **especificados** no (s) Anexo (s) que acompanha (m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº**.** 8.666/93 e suas alterações.
**Dia 13 de FEVEREIRO de 2023 às 09h00 horas**, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília- DF) **do dia 13/02/2023,** através do site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.
O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br.
http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes

Cruzeiro do Sul, 27 de janeiro de 2023.

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

---

**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
**GESTÃO 2021/2024** – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2023**
**Processo Administrativo Nº 005/2023**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs, MEIs e EIRELIs**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL**, realizará Pregão ELETRÔNICO nº. **002/2023**, **tipo MENOR PREÇO POR ITEM: Contratação de empresa do ramo para a prestação de serviço de seguro veicular para os veículos da prefeitura municipal e seus respectivos departamentos**, **conforme detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA,** especificados no(s) Anexo(s) que acompanha(m) o presente edital, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
**Dia 09 de FEVEREIRO 2023 às 09h00 horas**, sendo que a disputa se destina exclusivamente à participação de Microempresas, **MEs, EPPs, MEIs e EIRELIs**, conforme determinação da Lei complementar 147/2014, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília- DF) **do dia 09/02/2023,** através do site Portal licita net – https://www.licitanet.com.br;
O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, http://177.185.208.165:8085/portaltransparencia/licitacoes ou poderá ser solicitado no e-mail licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br

Cruzeiro do Sul, 25 de Janeiro de 2023.

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal -

---

**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
**GESTÃO 2021/2024** – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

**ERRATA DE EDITAL**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**TIPO**: TÉCNICA E PREÇO
**FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA**
**REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**No edital publicado na página 23**
**Para o cargo de professor onde lê 40h Leia-se 20h**
**Para o cargo de professor de educação física onde lê 40h leia-se 20h**

Cruzeiro do Sul/ PR, 25 de janeiro de 2023.

Marcos Cesar sugigan
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
**GESTÃO 2021/2024** – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor*

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

NA PUBLICAÇÃO DE DATA DE 31/12/2022 NA EDICÇÃO 3519 do Jornal Regional de Nova Esperança.

Onde Lê aditivam o contrato na importância de R$ 60.000,00

Leia-se aditivam o contrato na importância de R$ 61.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2022**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°8 Termo do contrato nº.62/2018, objetivando a SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA MODALIDADE CASA LAR. decorrente de Inexigibilidade n° 4/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a COMPLEXO DE ATENDIMENTO A FAMILIA, INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE PARANACITY inscrita no CNPJ sob nº. 00.661.867/0001-98. aditivam o contrato na importância de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 28 de dezembro de 2022.

MARCOS CESAR SUGIGAN
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
**ESTADO DO PARANÁ**
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES 1 E 2 REFERENTE AO PREGAO Nº 4/2023.**

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, em sessão pública, sob a condução do pregoeiro o Sr. Alzir Bocchi Junior, Sr Diretor de Licitações o Sr Pedro Costa Junior, e membros da Comissão de Licitação, para sessão de abertura dos envelopes e julgamento das propostas de preço das licitantes interessadas no Pregão Presencial 4/2023. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, primeiramente foi analisado e rubricado o credenciamento e os envelopes das empresas participantes do certame: **JOÃO PAULO ALCARRIA & CIA LTDA**, tendo como representante credenciado o Sr. João Paulo Alcarria, a empresa **BRAZ AUTO MECÂNICA**, tendo como representante credenciado o Sr. Milton Martins Braz, a empresa **ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN**, tendo como representante credenciado o Sr. Alessandro Aparecido Ostolin, a empresa **PS BOMBAS INJETORAS LTDA ME**, tendo como representante credenciado o Sr. Paulo Sergio Munhoz, a empresa **GRACIOTIN AUTO MECÂNICA LTDA**, tendo como representante o Sr. Antonio Luiz Graciotin, a empresa **ANDRESSA FERNANDA SPAGNOLO 06462039914**, tendo como representante credenciado a Sra. Andressa Fernanda Spagnolo e a empresa **VIA GT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOMOTORES LTDA**, tendo como representante credenciado o Sr. Deivid de Paula Dias. Na sequência foi aberto o envelope proposta de preço das empresas proponentes. Após a proposta de preço ser rubricada pelos membros da comissão e representantes credenciados, foi lido em voz alta o valor total apresentado pelas empresas participantes, e começou ai os lances, que em anexo consta os mesmos, sendo que para o LOTE 1, a empresa **ANDRESSA FERNANDA SPAGNOLO**, foi declarada vencedora com um desconto final de 21%, para o LOTE 2, a empresa **ANDRESSA FERNANDA SPAGNOLO**, foi declarada vencedora com um desconto final de 21%, para o LOTE 3, a empresa **JOÃO PAULO ALCARRIA & CIA LTDA,** foi declarada vencedora com um desconto final de 21%, para o LOTE 4, a empresa **JOÃO PAULO ALCARRIA & CIA LTDA,** foi declarada vencedora com um desconto final de 21%, para o LOTE 5, a empresa **PS BOMBAS INJETORAS LTDA ME,** foi declarada vencedora com um desconto final de 20%, para o LOTE 6, a empresa **ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN** foi declarada vencedora com um desconto final de 21%, para o LOTE 7, a empresa **ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN** foi declarada vencedora com um desconto final de 21%, para o LOTE 8, a empresa **BRAZ AUTO MECÂNICA** foi declarada vencedora com um desconto final de 21%, para o LOTE 9, a empresa **BRAZ AUTO MECÂNICA** foi declarada vencedora com um desconto final de 30,5%, para o LOTE 10, a empresa **BRAZ AUTO MECÂNICA** foi declarada vencedora com um desconto final de 25%, para o LOTE 11, a empresa **BRAZ AUTO MECÂNICA** foi declarada vencedora com um desconto final de 21%, para o LOTE 12, a empresa **BRAZ AUTO MECÂNICA** foi declarada vencedora com um desconto final de 23%, para o LOTE 13, a empresa **VIA GT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOMOTORES LTDA** foi declarada vencedora com um desconto final de 24%. Em ato continuo o pregoeiro e a comissão abriu os envelopes Habilitação, onde foi rubricado toda documentação e analisado, foi informado aos presentes que todas empresas participantes foram declaradas habilitadas. A palavra ficou aberta para manifestação dos presentes, o que não ocorreu, logo após a comissão perguntou às empresas presentes se as mesmas teriam alguma dúvida sobre o processo em questão ou intenção de recurso e a resposta foi negativa. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, o senhor Pregoeiro pediu para lavrar a ata que lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão e representantes das empresas.

Mandaguaçu, 26 de janeiro de 2023

Alzir Bocchi Junior
**Pregoeiro**

Pedro Costa Junior
**Diretor de Licitação**

João Paulo Alcarria
**JOÃO PAULO ALCARRIA & CIA LTDA**

Milton Martins Braz
**BRAZ AUTO MECÂNICA**

Alessandro Aparecido Ostolin
**ALESSANDRO APARECIDO OSTOLIN**

Paulo Sergio Munhoz
**PS BOMBAS INJETORAS LTDA ME**

Antonio Luiz Graciotin
**GRACIOTIN AUTO MECÂNICA LTDA**

Deivid de Paula Dias
**VIA GT COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOMOTORES LTDA**

Andressa Fernanda Spagnolo
**ANDRESSA FERNANDA SPAGNOLO**

---

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL PARANACITY
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Página : 1 / 1
Exercício de 2022

LRF, art. 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 47.710.962,23 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 47.710.962,23 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 47.710.962,23 |

| DESPESA COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL A JUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 1.067.919,97 | 2,25 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 2.849.287,09 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 2.706.822,74 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 2.564.358,38 | 5,40 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL PARANACITY. Emissão: 17/01/2023, às 12:10:21.
Nota(s) Explicativa(s):

**JOÃO ANDRÉ BERTÃO**
**PRESIDENTE**

**RENATA OLIVEIRA TROMBELLI**
**CONTADORA (CRC/PR-064954/O-6)**

---

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

Página : 1 / 1
Exercício de 2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b) | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c) | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (f) = (a-(b+c+d+e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Não Vinculados de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recusos Vinculados a Precatórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL PARANACITY. Emissão: 25/01/2023, às 09:52:45.
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
Nota(s) Explicativa(s):

**JOÃO ANDRÉ BERTÃO**
**PRESIDENTE**

**RENATA OLIVEIRA TROMBELLI**
**CONTADORA (CRC/PR-064954/O-6)**

---

MUNICIPIO DE PARANACITY - PR
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 - DEZEMBRO/2022

Página: 1/ 1
Exercício de 2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

| DESPESA COM PESSOAL | Jan/2022 | Fev/2022 | Mar/2022 | Abr/2022 | Mai/2022 | Jun/2022 | Jul/2022 | Ago/2022 | Set/2022 | Out/2022 | Nov/2022 | Dez/2022 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Janeiro/2022 - Dezembro/2022) – LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 85.619,14 | 83.680,42 | 90.211,90 | 85.456,12 | 87.454,77 | 85.456,12 | 85.643,54 | 85.710,34 | 85.710,33 | 85.710,33 | 85.710,33 | 121.556,83 | 1.067.919,97 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 85.619,14 | 83.680,42 | 90.211,90 | 85.456,12 | 87.454,77 | 85.456,12 | 85.643,54 | 85.710,34 | 85.710,33 | 85.710,33 | 85.710,33 | 121.556,83 | 1.067.919,97 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 70.573,04 | 68.487,33 | 69.734,96 | 68.487,32 | 70.485,97 | 68.487,32 | 68.620,09 | 68.620,09 | 68.620,09 | 68.620,09 | 68.620,09 | 95.627,30 | 854.983,69 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 15.046,10 | 15.193,09 | 20.476,94 | 16.968,80 | 16.968,80 | 16.968,80 | 17.023,45 | 17.090,25 | 17.090,24 | 17.090,24 | 17.090,24 | 25.929,33 | 212.936,28 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)** | 85.619,14 | 83.680,42 | 90.211,90 | 85.456,12 | 87.454,77 | 85.456,12 | 85.643,54 | 85.710,34 | 85.710,33 | 85.710,33 | 85.710,33 | 121.556,83 | 1.067.919,97 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 47.710.962,23 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | |
| (-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF | 222.844,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - VI - VII - VIII) | 47.488.118,23 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 1.067.919,97 | 2,25% |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 2.849.287,09 | 6% |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 2.706.822,74 | 5,7% |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 2.564.358,38 | 5,4% |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL PARANACITY. Emissão: 17/01/2023, às 10:31:32.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

**JOÃO ANDRÉ BERTÃO**
**PRESIDENTE**

**RENATA OLIVEIRA TROMBELLI**
**CONTADORA (CRC/PR-064954/O-6)**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: **ourizona@pr.gov.br** – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
**Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02**

**CONTRATO Nº 09/2021**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

**Contratada:** INGA PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO TÉCNICA, TREINAMENTO E SUPORTE DE WEB SITE RESPONSIVO E PERSONALIZADO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA.

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

**Fundamentação legal:** artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

**Data da Assinatura:** 25 de janeiro de 2023.

**Foro:** Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona, 25 de janeiro de 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: **ourizona@pr.gov.br** – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
**Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04**

**CONTRATO Nº 02/2019**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

**Contratada:** SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA LTDA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO (PRONTUÁRIO ELETRONICO) PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

**Objeto:** O presente termo tem por objetivo aditar a avença original a fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e, promover o reajuste monetário no importe de 5% sobre o valor atualizado da proposta inicial da CONTRATADA.

**Fundamentação legal**: artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

**Data da Assinatura:** 27 de janeiro de 2023.

**Foro**: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 27 de janeiro de 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO**
**DISPENSA ELETRÔNICA 04/2023**
Licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparados sediados no âmbito regional, conforme previsão no artigo 48 da lei complementar 123/2006 e lei municipal 1.099/2022.

**CONTRATANTE (UASG)**
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA (UASG: 987729)

**OBJETO**
AQUISIÇÃO DO "KIT PARA PROFESSOR" EM RAZÃO DO INÍCIO DO ANO LETIVO.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**
R$ **9.300,00** (nove mil e trezentos reais)

**PERÍODO DE PROPOSTAS**
De 30/01/2023 às 8h
Até 02/02/2023 às 7h

**PERÍODO DE LANCES**
De 02/02/2023 às 8h
Até 02/02/2023 às 15h

Edital na íntegra poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, no horário normal de expediente, na Rua Bela Vista, 1014, centro e pelo site www.ourizona.pr.gov.br, ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona, 27 de janeiro de 2023

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito

---

**MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO**
**ESTADO DO PARANÁ**
GESTÃO 2021 - 2024

**PORTARIA 016/2023**

***GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:***

**R E S O L V E**

**EXONERAR** a pedido do servidor a partir da data do dia trinta e um do mês de Janeiro do ano de 2023 o sr APARECIDO MARCOS PRIMO DA SILVA matrícula 15780 RG 98650261 SESP PR CPF-062.004.569-84 da função de SECRETARIO GERAL DE GABINETE- cargo comissionado CC-1 (não efetivo)

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de publicação com efeitos a partir do dia 31 do mês de Janeiro de 2023, salvo disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro do ano de 2023.

**GENY VIOLATTO**
Prefeita Municipal

---

**MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO**
**ESTADO DO PARANÁ**
GESTÃO 2021 - 2024

PORTARIA 017/2023

***GENY VIOLATTO , PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:***

**R E S O L V E**

*Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidor abaixo relacionado Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).*

| NOME | CARGO | NIVEL ANTES | NIVEL ATUAL | TIPO |
|---|---|---|---|---|
| VALMIR COELHO MATRICULA 1333 RG-40407685 SSP PR | TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO | 53 | 54 | TS |

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três.

E-escolaridade
T-Prova títulos
TS- Tempo serviço

**GENY VIOLATTO**
Prefeita Municipal

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: **ourizona@pr.gov.br** – CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
**Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

**CONTRATO Nº 08/2022**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

**Contratada:** BEATRIZ PAULINO PEREIRA 09339813928

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA OFICINAS DE MUSICALIZAÇÃO INFANTIL PARA OS ALUNOS DO CMEI Mª B. SAVOLDI.

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

**Fundamentação legal:** artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

**Data da Assinatura:** 27 de janeiro de 2023.

**Foro:** Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona, 27 de janeiro de 2023.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ MF 76.970.318/0001-67
*Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Centro - Telefax (44) 3440-1221*

**PORTARIA N.º 012/2023**

***DE 16 DE JANEIRO DE 2023***

MARCOS ANTONIO VALERIO, Prefeito em Exercício do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

**Art. 1.º** - Dispensar as professoras abaixo relacionadas das funções de Docência em **Regime Suplementar**, desde **31 de dezembro de 2022**:

| NOME | C.P.F. | CARGA HORÁRIA SUPLEMENTAR |
|---|---|---|
| Adriana Angela da Silva | 277.600.458-32 | 20 horas/semanais |
| Amarilda Rosineia da Silva Rocha | 894.445.669-00 | 20 horas/semanais |
| Anisia da Silva Carvalho | 738.025.909-10 | 20 horas/semanais |
| Eliana Pereira de Almeida Ferrari | 170.025.938-54 | 20 horas/semanais |
| Erica Regina M. Giacomini | 037.714.459-22 | 20 horas/semanais |
| Joseleide Oliveira Santos | 001.844.239-02 | 20 horas/semanais |
| Maria Cícera de Souza Lima | 020.316.019-38 | 20 horas/semanais |
| Rosana Maciel do Nascimento | 045.311.359-11 | 20 horas/semanais |
| Simone Aparecida Perobelli | 052.936.659-28 | 20 horas/semanais |

**Art. 2.º** - Por conta da dispensa prevista no artigo anterior, fica deduzida da remuneração das servidoras relacionadas a respectiva vantagem pelo exercício da docência em regime suplementar.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ.*
*EM 16 DE JANEIRO DE 2023.*

**Marcos Antonio Valério**
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ MF 76.970.318/0001-67
*Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Centro - Telefax (44) 3440-1221*

**PORTARIA N.º 013/2023**

***DATA: 16 DE JANEIRO DE 2023.***

MARCOS ANTONIO VALÉRIO, Prefeito em Exercício do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

*R E S O L V E:*

**Art. 1.º** - Dispensar as Professoras abaixo relacionadas de seus encargos de **Gratificação pelo exercício de docência com alunos portadores de necessidades especiais**, desde **31 de dezembro de 2022**:

| NOME | C.P.F. |
|---|---|
| ADRIANA ANGELA DA SILVA | 277.600.458-32 |
| AMARILDA ROSINEIA DA SILVA ROCHA | 894.445.669-00 |
| GENI RODRIGUES MONTAGNANI | 769.513.759-68 |
| JOSELEIDE OLIVEIRA SANTOS | 001.844.239-02 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,*
*ESTADO DO PARANÁ.*
*EM 16 DE JANEIRO DE 2023.*

**Marcos Antonio Valério**
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ*
*ESTADO DO PARANÁ*
*CNPJ N.º 76.970.318/0001-67*
*Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - CEP 87670-000 - FONE (44) 3440-1221*
*E-mail: pminaja@uol.com.br*

**PORTARIA N.º 014/2022, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

**SÚMULA:** *Dispensa professora municipal que desempenhou função de Coordenação Pedagógica, e dá outras providências.*

***MARCOS ANTONIO VALERIO, Prefeito Municipal Em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,***

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Fica dispensada desde a data, **31 de dezembro de 2022**, a Professora abaixo relacionada que desempenhou a função de **Coordenação Pedagógica – 20 horas/semanais**, conforme estabelecimento indicado e respectivos porcentuais de gratificação pelo exercício de sua função, previsto na Lei n.º 868/2013, de 22-08-2013.

| NOME | FUNÇÃO | ESTABELECIMENTO |
|---|---|---|
| Lorayne de Mattos Galbiate Monteiro | Coordenadora Pedagógica | Centro Municipal de Educação Infantil Antonio Monteiro |

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná.*
*Em 16 de janeiro de 2023.*

**Marcos Antonio Valério**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
*Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 - Centro - Telefax (44) 3440-1221*

**PORTARIA N.º 015/2023,**

**DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

*MARCOS ANTONIO VALÉRIO, Prefeito Municipal Em Exercício, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme Requerimentos protocolados pelos servidores,*

**R E S O L V E:**

Conceder **LICENÇA ESPECIAL** de 03 (três) meses aos Servidores abaixo relacionados, conforme Art. 114 da Lei Municipal n.º 1.248/2022, de 21/11/2022.

| N O M E | C A R G O | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DA LICENÇA |
|---|---|---|---|
| **José Divino de Araújo** | Auxiliar de Serviços Gerais | 11-2015/05-2022 | **30/12/2022 a 29/03/2023** |
| **Nelson Francisco de Jesus** | Operador de Máquinas | 11-2015/05-2022 | **23/01/2023 a 22/04/2023** |

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,*
*ESTADO DO PARANÁ.*
*EM 20 DE JANEIRO DE 2023.*

**Marcos Antonio Valerio**
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221*

**PORTARIA N.º 016/2023,**
**DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

*MARCOS ANTONIO VALERIO, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, tendo em vista ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE datado em 13 de janeiro de 2023,*

R E S O L V E:

**Art. 1.º** - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo de remuneração, desde a data de **13/01/2023**, à **FABIANE CRISTINA PICOLI**, Funcionária Pública Municipal, exercendo o cargo de ENFERMEIRA, conforme Art. 111 da Lei n.º 1.248/2022 de 21/11/2022.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,*
*ESTADO DO PARANÁ.*
*Em 2 de janeiro de 2023.*

**Marcos Antonio Valério**
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro – CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221*
E-mail: pminaja@uol.com.br

**PORTARIA N.º 018/2023**

***DE 24 DE JANEIRO DE 2023.***

*MARCOS ANTONIO VALÉRIO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme Requerimento protocolado na Divisão de Recursos Humanos,*

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Conceder ao servidor abaixo relacionado **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, conforme Art. 110, da Lei Municipal 1.248/22, de 21/11/2022:

| NOME | CARGO | DATA DE INÍCIO |
|---|---|---|
| Edinaldo Aparecido de Oliveira | Motorista | 24/01/2023 |

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ.*
*Em 24 de janeiro de 2023.*

**Marcos Antonio Valério**
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná CNPJ 76.279.975/0001-62

**DECRETO Nº. 12/2023**

**SÚMULA:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2023, no valor de R$=60.000,00 (sessenta mil reais), com recursos oriundos de Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

**JOSÉ BASSI NETO,** Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1.234 de 19 de dezembro de 2022.

**D E C R E T A**

**Artigo 1º.** Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** no valor de R$=60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| 15 | FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UNIFLOR | |
| 15.001 | FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE UNIFLOR | |
| 04.122.0014.2201 | Manutenção da Administração do Fundo de Prev. Municipal | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exerc. Anterior | 60.000,00 |
| **SOMA** | | **60.000,00** |

**Artigo 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R$=60.000,00 (sessenta mil reais), será utilizado recursos oriundos de **SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** da seguinte fonte:

| | | |
|---|---|---|
| 1 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exerc. Anterior | 60.000,00 |
| **SOMA** | | **60.000,00** |

**Artigo 3º** Fica incluído na **Programação Financeira** e no **Cronograma de Desembolso** para o Exercício Financeiro de 2023 os seguintes valores como segue:

| Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso: | | | |
|---|---|---|---|
| **Meses 2023** | **Fonte:1 Valor R$** | **Meses 2023** | **Fonte:1 Valor R$** |
| Janeiro | 5.000,00 | Julho | 5.000,00 |
| Fevereiro | 5.000,00 | Agosto | 5.000,00 |
| Março | 5.000,00 | Setembro | 5.000,00 |
| Abril | 5.000,00 | Outubro | 5.000,00 |
| Maio | 5.000,00 | Novembro | 5.000,00 |
| Junho | 5.000,00 | Dezembro | 5.000,00 |
| **SOMA** | | | **60.000,00** |

**Artigo 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 27 de janeiro de 2023.

**JOSÉ BASSI NETO**
PREFEITO MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 4.184, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia Jhessica Caroline Romito Moretti para o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada, Jhessica Caroline Romito Moretti, portadora do CPF nº 079.914.259-08, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil/30h, vencimento inicial nível B-I, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de janeiro de 2023.

**ANTONIO EMERSON SETTE**
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 4.185, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia Fernanda Dall'Ago Barbosa para o cargo efetivo de Agente Administrativo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada, Fernanda Dall'Ago Barbosa, portadora do CPF nº 108.883.289-07, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo/40h, vencimento inicial nível 48, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de janeiro de 2023.

**ANTONIO EMERSON SETTE**
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 4.186, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia Lucinéia Ferreira da Costa para o cargo efetivo de Agente Administrativo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada, Lucinéia Ferreira da Costa, portadora do CPF nº 066.033.729-08, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo/40h, vencimento inicial nível 48, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de janeiro de 2023.

**ANTONIO EMERSON SETTE**
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 4.188, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho para o cargo efetivo de Agente Operacional.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada, Mariene Karina Toledo Batista de Carvalho, portadora do CPF nº 059.134.801-20, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional/40h, vencimento inicial nível 1, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de janeiro de 2023.

**ANTONIO EMERSON SETTE**
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 4.189, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia Tais Regina da Silveira para o cargo efetivo de Agente Operacional.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada, Tais Regina da Silveira, portadora do CPF nº 067.730.699-71, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional/40h, vencimento inicial nível 1, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de janeiro de 2023.

**ANTONIO EMERSON SETTE**
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 4.190, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia Luis Eduardo Cesnik Cardoso para o cargo efetivo de Tributarista.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado, Luis Eduardo Cesnik Cardoso, portador do CPF nº 106.196.889-80, aprovado no Concurso Público nº 001/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Tributarista/40h, vencimento inicial nível 58, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de janeiro de 2023.

**ANTONIO EMERSON SETTE**
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 4.191, DE 27 DE JANERO DE 2023.**

Exonera a servidora Claudia Aparecida Turassa de Faria do Cargo em Comissão de Assessor Especial III.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada, em 31 de janeiro de 2023, a servidora Claudia Aparecida Turassa de Faria, matrícula nº 4-01049, portadora do RG nº 10.770.844-8/PR, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, simbologia CC-5.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de janeiro de 2023.

**ANTONIO EMERSON SETTE**
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 4.192, DE 27 DE JANEIRO DE 2023**

Nomeia Claudia Aparecida Turassa de Faria para o Cargo em Comissão de Assessor Especial II.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada, Claudia Aparecida Turassa de Faria, portadora do RG nº 10.770.844-8/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial II, simbologia CC-4, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Flórida, 27 de janeiro de 2023.

**ANTONIO EMERSON SETTE**
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 1.977, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

Prorroga licença para tratamento de saúde à servidora Inês Gomes da Silva.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogada a licença para tratamento de saúde, à servidora Inês Gomes da Silva, matrícula 2-01150, até a data de 30 de abril de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 4 de janeiro de 2023.

Flórida, 26 de janeiro de 2023.

**ANTONIO EMERSON SETTE**
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 715, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

**Autoriza revisão geral da remuneração dos servidores públicos, autoriza a aplicação do art. 7º, *caput*, IV e do art. 39, §3º da Constituição Federal à remuneração dos servidores públicos, autoriza o reajuste dos proventos dos inativos e pensionistas, autoriza recomposição no subsidio dos agentes políticos, e garante o piso nacional mínimo para os integrantes do Magistério Municipal, Agente Comunitários de Saúde e Agente de Combate à Endemias.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a concessão de revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais ativos do Poder Executivo, incluindo Administração Direta e Indireta, no importe de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), referente ao percentual acumulado do INPC, de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2023, inclusive aos servidores detentores de cargos em comissão.

**Parágrafo único**. Fica estendida a revisão geral anual, no mesmo percentual estabelecido no *caput*, aos inativos e pensionistas em fruição de seus respectivos benefícios na data de publicação da Emenda Constitucional nº 41, conforme art. 7º da referida emenda.

**Art. 2º** - Fica autorizada a recomposição dos subsídios dos agentes políticos, englobando-se o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Vereadores, no importe de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), referente ao percentual acumulado do INPC, de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Fica aplicado às remunerações dos servidores da Administração, proventos de aposentadoria e pensão que não alcançarem o valor do salário-mínimo nacional fixado para o ano de 2023, mesmo após a aplicação do percentual previsto no artigo 1º desta Lei, o disposto no art. 7º, *caput*, IV e no art. 39, §3º, da Constituição Federal.

**§1º** - Fica garantida aos integrantes do Magistério Municipal a remuneração correspondente ao piso nacional estabelecido pela Lei Federal nº 11.738, de 2008, caso este não seja alcançado, mesmo após a aplicação do percentual previsto no art. 1º desta Lei.

**§2º** - Fica garantida aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, a remuneração correspondente ao vencimento mínimo previsto na Emenda Constitucional nº 120, caso este não seja alcançado, mesmo após a aplicação do percentual previsto no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam reajustados os benefícios de aposentadoria e pensão concedidos após a publicação da Emenda Constitucional nº 41, concedidos sem paridade, na mesma data e nos mesmos índices de reajustes dos benefícios do RGPS.

**Art. 5º** - Os recursos necessários para a execução desta Lei advirão das rubricas "vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil" no âmbito da Administração Direta e Indireta.

**Art. 6º** - Em decorrência da revisão geral constante nesta Lei, ficam atualizadas as tabelas de vencimentos previstas na Lei nº 383 de 2011, na Lei nº 372, de 2011 e na Lei nº 086, de 2004, devidamente atualizadas pela Lei nº 690, de 2022, ou seja, a aplicação do percentual de revisão geral previsto no art. 1º, *caput*, ocorrerá sobre os valores constantes nas tabelas atualizadas pela Lei nº 690, de 2022.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Flórida-PR, 27 de janeiro de 2023.

**ANTONIO EMERSON SETTE**
**Prefeito Municipal**

**TABELA DE VENCIMENTOS EM GERAL - LEI 383/2011**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1.024,41 | 35 | 1.699,49 | 69 | 2.819,45 | 103 | 4.677,46 | 137 | 7.759,89 |
| 2 | 1.039,78 | 36 | 1.724,98 | 70 | 2.861,74 | 104 | 4.747,62 | 138 | 7.876,29 |
| 3 | 1.055,37 | 37 | 1.750,86 | 71 | 2.904,67 | 105 | 4.818,84 | 139 | 7.994,43 |
| 4 | 1.071,20 | 38 | 1.777,12 | 72 | 2.948,24 | 106 | 4.891,12 | 140 | 8.114,35 |
| 5 | 1.087,27 | 39 | 1.803,78 | 73 | 2.992,46 | 107 | 4.964,49 | 141 | 8.236,06 |
| 6 | 1.103,58 | 40 | 1.830,84 | 74 | 3.037,35 | 108 | 5.038,95 | 142 | 8.359,61 |
| 7 | 1.120,13 | 41 | 1.858,30 | 75 | 3.082,91 | 109 | 5.114,54 | 143 | 8.485,00 |
| 8 | 1.136,94 | 42 | 1.886,17 | 76 | 3.129,15 | 110 | 5.191,26 | 144 | 8.612,27 |
| 9 | 1.153,99 | 43 | 1.914,47 | 77 | 3.176,09 | 111 | 5.269,12 | 145 | 8.741,46 |
| 10 | 1.171,30 | 44 | 1.943,18 | 78 | 3.223,73 | 112 | 5.348,16 | 146 | 8.872,58 |
| 11 | 1.188,87 | 45 | 1.972,33 | 79 | 3.272,09 | 113 | 5.428,38 | 147 | 9.005,67 |
| 12 | 1.206,70 | 46 | 2.001,92 | 80 | 3.321,17 | 114 | 5.509,81 | 148 | 9.140,75 |
| 13 | 1.224,80 | 47 | 2.031,94 | 81 | 3.370,99 | 115 | 5.592,46 | 149 | 9.277,87 |
| 14 | 1.243,18 | 48 | 2.062,42 | 82 | 3.421,55 | 116 | 5.676,34 | 150 | 9.417,03 |
| 15 | 1.261,82 | 49 | 2.093,36 | 83 | 3.472,88 | 117 | 5.761,49 | 151 | 9.558,29 |
| 16 | 1.280,75 | 50 | 2.124,76 | 84 | 3.524,97 | 118 | 5.847,91 | 152 | 9.701,66 |
| 17 | 1.299,96 | 51 | 2.156,63 | 85 | 3.577,84 | 119 | 5.935,63 | 153 | 9.847,19 |
| 18 | 1.319,46 | 52 | 2.188,98 | 86 | 3.631,51 | 120 | 6.024,66 | 154 | 9.994,90 |
| 19 | 1.339,25 | 53 | 2.221,82 | 87 | 3.685,98 | 121 | 6.115,03 | 155 | 10.144,82 |
| 20 | 1.359,34 | 54 | 2.255,14 | 88 | 3.741,27 | 122 | 6.206,76 | 156 | 10.296,99 |
| 21 | 1.379,73 | 55 | 2.288,97 | 89 | 3.797,39 | 123 | 6.299,86 | 157 | 10.451,45 |
| 22 | 1.400,43 | 56 | 2.323,30 | 90 | 3.854,35 | 124 | 6.394,36 | 158 | 10.608,22 |
| 23 | 1.421,43 | 57 | 2.358,15 | 91 | 3.912,17 | 125 | 6.490,27 | 159 | 10.767,34 |
| 24 | 1.442,76 | 58 | 2.393,53 | 92 | 3.970,85 | 126 | 6.587,63 | 160 | 10.928,85 |
| 25 | 1.464,40 | 59 | 2.429,43 | 93 | 4.030,41 | 127 | 6.686,44 | 161 | 11.092,78 |
| 26 | 1.486,36 | 60 | 2.465,87 | 94 | 4.090,87 | 128 | 6.786,74 | 162 | 11.259,18 |
| 27 | 1.508,66 | 61 | 2.502,86 | 95 | 4.152,23 | 129 | 6.888,54 | 163 | 11.428,06 |
| 28 | 1.531,29 | 62 | 2.540,40 | 96 | 4.214,52 | 130 | 6.991,87 | 164 | 11.599,48 |
| 29 | 1.554,26 | 63 | 2.578,51 | 97 | 4.277,73 | 131 | 7.096,75 | 165 | 11.773,48 |
| 30 | 1.577,57 | 64 | 2.617,19 | 98 | 4.341,90 | 132 | 7.203,20 | 166 | 11.950,08 |
| 31 | 1.601,24 | 65 | 2.656,44 | 99 | 4.407,03 | 133 | 7.311,25 | 167 | 12.129,33 |
| 32 | 1.625,25 | 66 | 2.696,29 | 100 | 4.473,13 | 134 | 7.420,91 | 168 | 12.311,27 |
| 33 | 1.649,63 | 67 | 2.736,73 | 101 | 4.540,23 | 135 | 7.532,23 | 169 | 12.495,94 |
| 34 | 1.674,38 | 68 | 2.777,79 | 102 | 4.608,34 | 136 | 7.645,21 | 170 | 12.683,38 |

**TABELA DE VENCIMENTO ESPECÍFICA PARA O CARGO DE MÉDICO**
**LEI Nº 383/2011**

**A - MÉDICO COM CARGA HORÁRIA DE 20 H/SEM.**

| NIVEL | VENCIMENTO (R$) | NIVEL | VENCIMENTO (R$) |
|---|---|---|---|
| 01 | 12.981,95 | 11 | 15.066,08 |
| 02 | 13.176,68 | 12 | 15.292,07 |
| 03 | 13.374,33 | 13 | 15.521,46 |
| 04 | 13.574,94 | 14 | 15.754,28 |
| 05 | 13.778,57 | 15 | 15.990,59 |
| 06 | 13.985,25 | 16 | 16.230,45 |
| 07 | 14.195,03 | 17 | 16.473,91 |
| 08 | 14.407,95 | 18 | 16.721,02 |
| 09 | 14.624,07 | 19 | 16.971,83 |
| 10 | 14.843,43 | 20 | 17.226,41 |

**B - MÉDICO COM CARGA HORÁRIA DE 40 H/SEM.**

| NIVEL | VENCIMENTO (R$) | NIVEL | VENCIMENTO (R$) |
|---|---|---|---|
| 01 | 25.970,57 | 11 | 30.139,91 |
| 02 | 26.360,13 | 12 | 30.592,01 |
| 03 | 26.755,53 | 13 | 31.050,89 |
| 04 | 27.156,86 | 14 | 31.516,65 |
| 05 | 27.564,22 | 15 | 31.989,40 |
| 06 | 27.977,68 | 16 | 32.469,24 |
| 07 | 28.397,34 | 17 | 32.956,28 |
| 08 | 28.823,30 | 18 | 33.450,62 |
| 09 | 29.255,65 | 19 | 33.952,38 |
| 10 | 29.694,49 | 20 | 34.461,67 |

**TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS EM COMISSÃO**
**LEI Nº 372/2011**

| SIMBOLOGIA | VENCIMENTO |
|---|---|
| CS | Conforme art.29, V da CF |
| CC-2 | 2.090,05 |
| CC-3 | 1.935,28 |
| CC-4 | 1.703,03 |
| CC-5 | 1.260,14 |

**TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO**
**LEIS NºS 086/2004 e 482/2014**

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM CARGA HORÁRIA DE 20 H/SEM.**

| NÍVEL/CLASSE | A | B | C |
|---|---|---|---|
| I | 1.476,82 | 1.772,18 | 2.126,62 |
| II | 1.543,28 | 1.851,93 | 2.222,32 |
| III | 1.612,72 | 1.935,27 | 2.322,32 |
| IV | 1.685,30 | 2.022,36 | 2.426,83 |
| V | 1.761,14 | 2.113,36 | 2.536,03 |
| VI | 1.840,39 | 2.208,46 | 2.650,16 |
| VII | 1.923,20 | 2.307,84 | 2.769,41 |
| VIII | 2.009,75 | 2.411,70 | 2.894,04 |
| IX | 2.100,19 | 2.520,22 | 3.024,27 |
| X | 2.194,70 | 2.633,63 | 3.160,36 |
| XI | 2.293,46 | 2.752,15 | 3.302,58 |
| XII | 2.396,66 | 2.875,99 | 3.451,19 |
| XIII | 2.504,51 | 3.005,41 | 3.606,50 |
| XIV | 2.617,21 | 3.140,66 | 3.768,79 |
| XV | 2.734,99 | 3.281,99 | 3.938,38 |

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM CARGA HORÁRIA DE 30 H/SEM.**

| NÍVEL/CLASSE | A | B | C |
|---|---|---|---|
| I | 2.215,25 | 2.658,30 | 3.189,96 |
| II | 2.314,94 | 2.777,92 | 3.333,51 |
| III | 2.419,11 | 2.902,93 | 3.483,52 |
| IV | 2.527,97 | 3.033,56 | 3.640,27 |
| V | 2.641,73 | 3.170,07 | 3.804,09 |
| VI | 2.760,60 | 3.312,73 | 3.975,27 |
| VII | 2.884,83 | 3.461,80 | 4.154,16 |
| VIII | 3.014,65 | 3.617,58 | 4.341,09 |
| IX | 3.150,31 | 3.780,37 | 4.536,44 |
| X | 3.292,07 | 3.950,49 | 4.740,58 |
| XI | 3.440,22 | 4.128,26 | 4.953,91 |
| XII | 3.595,03 | 4.314,03 | 5.176,84 |
| XIII | 3.756,80 | 4.508,16 | 5.409,79 |
| XIV | 3.925,86 | 4.711,03 | 5.653,23 |
| XV | 4.102,52 | 4.923,03 | 5.907,63 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Avenida das Flores, nº. 118, Centro, inscrito no CNPJ/MF. Sob o nº. 76.279.975/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor JOSÉ BASSI NETO, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 01/2023**, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2023<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2023 | |
|---|---|
| **CONTRATADA(S): ROBERSON DE RESENDE 03612695959** | **CPF: 48.634.154/0001-61** |
| **Objeto do Contrato:** contratação de empresa para aquisição e instalação de toldo no CMEI – Centro Municipal de Educação infantil Pequeno Príncipe do Departamento de Educação e Esportes do Município de Uniflor, Estado do Paraná. | |
| **Valor Total:** R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). | |
| **Foro:** Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná. | |

UNIFLOR/PR, 27 DE JANEIRO DE 2023.

JOSÉ BASSI NETO
**Prefeito Municipal**

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Decreto nº 13/2023

Dispõe sobre o reajuste das diárias no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Colorado, Estado do Paraná, Senhor Marcos José Consalter de Mello no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 11 da Lei Municipal nº 2570/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o reajuste do ***Anexo II*** das diárias dos gestores e servidores do Município de Colorado, Estado do Paraná.

Art. 2º - Os valores foram reajustados na variação do indexador *IPCA* no período de 01/11/2022 a 31/12/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Município de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

*Marcos José Consalter de Mello*
Prefeito

ANEXO II

Diárias com pernoites

| CARGO | CURITIBA | BRASÍLIA | DEMAIS LOCALIDADES ACIMA DE 120 KM |
|---|---|---|---|
| Prefeito e Vice-Prefeito | 763,00 | 1.144,00 | 763,00 |
| Secretários e Diretores | 642,00 | 963,00 | 642,00 |
| Demais Servidores | 421,00 | 642,00 | 421,00 |

Diárias sem pernoites

| CARGO | LOCALIDADES ACIMA DE 120 KM À 400 KM |
|---|---|
| Prefeito e Vice-Prefeito | 381,00 |
| Secretários e Diretores | 321,00 |
| Demais Servidores | 210,00 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023**
**INEXIGIBILIDADE 07/2023- PMO**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
**Contratada:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE – CISAMUSEP.
**Objeto:** PROGRAMA DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS ESPECIALIZADAS, PROGRAMA LINHA SAÚDE MENSAL E CONTRIBUIÇÃO MENSAL - CISAMUSEP.
**Duração:** 12 (doze) meses.
**Valor:** R$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais).
**Fundamentação Legal:** art. 74, I da Lei 14.133/21.
**Data da Assinatura:** 27 de janeiro de 2023.

Ourizona-PR, 27 de janeiro de 2023.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

| ESTADO DO PARANÁ<br>PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 7/2023 |
|---|---|
| CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1314<br>Endereço: Rua Bela Vista, 1014 - Centro<br>CEP: 87170-000 - Ourizona | Processo Adm.: 8/2023<br>Data do Processo: 09/01/2023 |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 8/2023
**b) Nr. Licitação:** 7/2023 - IL
**c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
**d) Data de Homologação:** 27/01/2023
**e) Objeto da Licitação:** *PROGRAMA DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS ESPECIALIZADAS, PROGRAMA LINHA SAÚDE MENSAL E CONTRIBUIÇÃO MENSAL - CISAMUSEP.*

**Participante: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRIBUIÇÃO MENSAL | 1,000 | UN | 80.000,00 | 80.000,00 |
| 2 | PROGRAMA DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS ESPECIALIZADAS | 1,000 | UN | 450.000,00 | 450.000,00 |
| 3 | LINHA SAÚDE MENSAL | 1,000 | UN | 60.000,00 | 60.000,00 |
| | | | | **Total do Participante:** | **590.000,00** |
| | | | | **Total Geral:** | **590.000,00** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Participação no CISAMUSEP | 07.001.10.301.0011.2044.3.1.71.70.00 | R$ 1,00 |
| Participação no CISAMUSEP | 07.001.10.301.0011.2044.3.3.71.70.00 | R$ 1,00 |

Ourizona, 27 de Janeiro de 2023
**Assinatura do Responsável**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ...
Endereço ... – Telefone: (44)
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná
E-mail: – CNPJ: 76.282.672/0001-07

**PORTARIA Nº 01, 04 DE JANEIRO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato administrativo e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**DECIDE:**

Art. 1º Designar o servidor Enira Schimdt Rojo, função diretora da divisão de administração da secretaria de saúde para atuar como fiscal do contrato administrativo e seus respectivos aditamentos, vinculados ao processo administrativo referente a consultas e exames especializados, procedimentos (cirurgias) e linha saúde.

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993);
II - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato ou dos seus respectivos termos aditivos.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições contrárias.

Ourizona, 04 de janeiro de 2023
Secretária (o)
Fiscal designado

DADOS DO PROCESSO (para uso da licitação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: IL 07/2023
PREGÃO Nº ___/ ____: ( ) ELETRÔNICO ( ) PRESENCIAL

GOVERNO MUNICIPAL
COLORADO

Decreto nº 14/2023

Dispõe sobre o reajuste da concessão de ajuda de custo para os servidores municipais que transportam munícipes e servidores para outras localidades e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Colorado, Estado do Paraná, Senhor Marcos José Consalter de Mello no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 11, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2741/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o reajuste do ***Anexo I*** da concessão de ajuda de custo para os agentes de veículos automotores do Município de Colorado, Estado do Paraná.

Art. 2º - Os valores foram reajustados na variação do indexador *IPCA* no período de 01/11/2022 a 31/12/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Município de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

*Marcos José Consalter de Mello*
Prefeito

ANEXO I

Ajuda de Custo de Viagem

| CARGO | Valor |
|---|---|
| Agente de Veículos Automotores | 325,00 |

Acréscimo Complementar Diário

| CARGO | Valor |
|---|---|
| Agente de Veículos Automotores | 158,00 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2023**
**INEXIGIBILIDADE 06/2023- PMO**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
**Contratada:** COPPINI & CIA LTDA.
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO ANUAL DO SISTEMA PARA CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SICAP WEB.
**Duração:** 12 (doze) meses.
**Valor:** R$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais).
**Fundamentação Legal:** art. 74, I da Lei 14.133/21.
**Data da Assinatura:** 27 de janeiro de 2023.

Ourizona-PR, 27 de janeiro de 2023.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

| ESTADO DO PARANÁ<br>PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 6/2023 |
|---|---|
| CNPJ: 76.282.672/0001-07 Telefone: (44) 3278-1314<br>Endereço: Rua Bela Vista, 1014 - Centro<br>CEP: 87170-000 - Ourizona | Processo Adm.: 13/2023<br>Data do Processo: 23/01/2023 |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 13/2023
**b) Nr. Licitação:** 6/2023 - IL
**c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
**d) Data de Homologação:** 27/01/2023
**e) Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO ANUAL DO SISTEMA PARA CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - SICAP WEB.*

**Participante: COPPINI & CIA LTDA.**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LICENÇA DE USO ANUAL DE SISTEMA | 1,000 | UN | 3.450,00 | 3.450,00 |
| | | | | **Total do Participante:** | **3.450,00** |
| | | | | **Total Geral:** | **3.450,00** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manter a divisão de Recursos Humanos | 03.003.04.128.0003.2003.3.3.90.39.00 | R$ 3.450,00 |

Ourizona, 27 de Janeiro de 2023
**Assinatura do Responsável**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Rua Bela Vista, nº 1014 - Centro - CEP: 87.170-000
Fone: (44) 3278-1591 (44) 3278-1592 - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 07, DE 20 DE JANEIRO DE 2023.**

Designa fiscal de contrato administrativo e dá outras providencias.

A Beatriz Aline Rossini Buzatto, Diretora da Divisão de Recursos Humanos e,

CONSIDERANDO artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

**DECIDE:**

**Art. 1º** Designar a servidora ANDREIA CARLA GUESSO MINELLI, função Auxiliar Administrativo para atuar como fiscal do contrato administrativo e seus respectivos aditamentos, vinculados ao processo administrativo referente a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso anual do sistema para cálculos de aposentadorias e pensões - sicap web.

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato, dentre outras necessárias à boa prática administrativa e ao cumprimento das normas legais:
I - Ter conhecimento prévio de sua competência e atuação (artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993);
II - A verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
III - Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada;

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade até o fim da vigência do contrato ou dos seus respectivos termos aditivos.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições contrárias.

Ourizona, 20 de janeiro de 2023.
Diretora da Divisão de Recursos Humanos
Fiscal designado

DADOS DO PROCESSO (para uso da licitação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:
INEXIGIBILIDADE Nº 06 / 2023

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE OURIZONA
CNPJ: 06.259.109/0001-24
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44) 3278-1270
Cep: 87.170-000 - Ourizona - Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2023**

**Contratante:** FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL.
**Contratada:** PRODASP INFORMATICA LTDA.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133.

**Duração:** 12 MESES.

**Valor:** R$ 94.525,08 (Noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oito centavos).

**Data da Assinatura:** 27 de janeiro de 2023

Ourizona-PR, 27 de janeiro de 2023.

ANDREIA CARLA GUESSO MINELLI
Presidente do RPPS

| ESTADO DO PARANÁ<br>FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE OURIZONA | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO<br>Nr.: 1/2023 - IL |
|---|---|
| CNPJ: 06.259.109/0001-24<br>Rua Bela Vista<br>C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR | Processo Administrativo: 1/2023<br>Processo de Licitação: 1/2023<br>Data do Processo: 27/01/2023<br>Folha: U1 |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Presidente, ANDREIA CARLA GUESSO MINELLI, no uso das atribuições que lhe são contendas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 1/2023
b ) Licitação Nr.: 1/2023-IL
c ) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d ) Data Homologação: 27/01/2023
e ) Data da Adjudicação: 27/01/2023 Sequência: 0
f ) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM CONFORMIDADE COM AS REGRAS ESTABELECIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

| | Qtde de Itens | Média Desconto (%) | Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| 000001 - PRODASP INFORMATICA LTDA | 11 / 11 | 0,0000 | 94.525,08 / 94.525,08 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ourizona, 27 de Janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
www.prefeituradefloraí.com.br

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023
PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº 3524
NO DIA 18 DE JANEIRO DE 2023, PÁGINA 5
DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:
ONDE SE LÊ:
Data da assinatura: 10/01/2023
LEIA-SE:
Data da assinatura: 17/01/2023
Floraí, 27 de janeiro de 2023

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
www.prefeituradefloraí.com.br

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023
PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº 3525
NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2023, PÁGINA 6
DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:
ONDE SE LÊ:
Data da assinatura: 17/01/2023
LEIA-SE:
Data da assinatura: 19/01/2023
Floraí, 27 de janeiro de 2023

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
www.prefeituradefloraí.com.br

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE 007/2022
PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº 3511
NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2022, PÁGINA 05
DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:
ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2022
LEIA-SE:
EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2022
Floraí, 27 de janeiro de 2023

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**
Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA** através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 008 de 11 de Outubro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14 de Fevereiro de 2023, às 09h00min** horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 05/2023.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.

**Objeto da Licitação:**
O objeto deste Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM ATENDIMENTO A TODOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Jardim Olinda, 25 de Janeiro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
*Prefeita Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**
Estado do Paraná

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023**
**Licitação com item destinado para Micro Empresas e Empresas de Pequeno porte, conforme Art.48 da Lei Complementar 147/2014.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 008 de 11 de Outubro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 006/2023.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EM GERAL PARA ENTREGA E INSTALAÇÃO NOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

Jardim Olinda, 26 de janeiro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

## MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO N.º 4179/2023**

**SUMULA** – Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2023.

**ANTONIO EMERSON SETTE**, Prefeito Municipal de Flórida, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA**

**Art. 1.º -** Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023 a serem observados pelo Poder Executivo, Legislativo e o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida.

**Parágrafo Único:** Os Anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023 do Poder Executivo, Legislativo e do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Flórida.

**Art. 2.º -** A verificação do cumprimento da Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecido por este Decreto.

**Parágrafo Único:** A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no Art. 9.º, da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 3.º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida aos 24 de Janeiro de 2023.

**Antonio Emerson Sette**
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA**
**Estado do Paraná**
**Exercício 2023**

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

**Consolidado**

| Fonte de Recurso | | PROGRAMAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 899.215,25 | 899.215,25 | 899.215,25 | 899.215,25 | 899.215,25 | 899.215,25 | 899.215,25 | 899.215,25 | 899.215,25 | 899.215,25 | 899.215,25 | 899.215,29 | 10.790.583,00 |
| 101 | FUNDEF/FUNDEB 60% | 151.050,00 | 151.050,00 | 151.050,00 | 151.050,00 | 151.050,00 | 151.050,00 | 151.050,00 | 151.050,00 | 151.050,00 | 151.050,00 | 151.050,00 | 151.050,00 | 1.812.600,00 |
| 102 | FUNDEF/FUNDEB 40% | 7.950,00 | 7.950,00 | 7.950,00 | 7.950,00 | 7.950,00 | 7.950,00 | 7.950,00 | 7.950,00 | 7.950,00 | 7.950,00 | 7.950,00 | 7.950,00 | 95.400,00 |
| 103 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDE | 93.491,99 | 93.491,99 | 93.491,99 | 93.491,99 | 93.491,99 | 93.491,99 | 93.491,99 | 93.491,99 | 93.491,99 | 93.491,99 | 93.491,99 | 93.492,14 | 1.121.904,00 |
| 104 | Demais impostos vinculados à educação básica | 61.895,17 | 61.895,17 | 61.895,17 | 61.895,17 | 61.895,17 | 61.895,17 | 61.895,17 | 61.895,17 | 61.895,17 | 61.895,17 | 61.895,17 | 61.895,15 | 742.742,00 |
| 107 | Salário Educação - Exercício Corrente | 13.250,00 | 13.250,00 | 13.250,00 | 13.250,00 | 13.250,00 | 13.250,00 | 13.250,00 | 13.250,00 | 13.250,00 | 13.250,00 | 13.250,00 | 13.250,00 | 159.000,00 |
| 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - E | 509.727,50 | 509.727,50 | 509.727,50 | 509.727,50 | 509.727,50 | 509.727,50 | 509.727,50 | 509.727,50 | 509.727,50 | 509.727,50 | 509.727,50 | 509.727,52 | 6.116.730,00 |
| 304 | Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenizaç | 5.300,00 | 5.300,00 | 5.300,00 | 5.300,00 | 5.300,00 | 5.300,00 | 5.300,00 | 5.300,00 | 5.300,00 | 5.300,00 | 5.300,00 | 5.300,00 | 63.600,00 |
| 369 | Serviços Prestados SUS - Exercício Corrente | 530,00 | 530,00 | 530,00 | 530,00 | 530,00 | 530,00 | 530,00 | 530,00 | 530,00 | 530,00 | 530,00 | 530,00 | 6.360,00 |
| 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos d | 13.691,67 | 13.691,67 | 13.691,67 | 13.691,67 | 13.691,67 | 13.691,67 | 13.691,67 | 13.691,67 | 13.691,67 | 13.691,67 | 13.691,67 | 13.691,63 | 164.300,00 |
| 500 | Bloco de Investimentos na Rede de Saúde - Port. n | 19.758,33 | 19.758,33 | 19.758,33 | 19.758,33 | 19.758,33 | 19.758,33 | 19.758,33 | 19.758,33 | 19.758,33 | 19.758,33 | 19.758,33 | 19.758,37 | 237.100,00 |
| 501 | Receita de Alienacao de Ativos Exercicio Corrente | 5.833,33 | 5.833,33 | 5.833,33 | 5.833,33 | 5.833,33 | 5.833,33 | 5.833,33 | 5.833,33 | 5.833,33 | 5.833,33 | 5.833,33 | 5.833,37 | 70.000,00 |
| 504 | Royalties e Outras Compensações Financeiras não | 21.288,33 | 21.288,33 | 21.288,33 | 21.288,33 | 21.288,33 | 21.288,33 | 21.288,33 | 21.288,33 | 21.288,33 | 21.288,33 | 21.288,33 | 21.288,37 | 255.460,00 |
| 507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 1 | 20.316,67 | 20.316,67 | 20.316,67 | 20.316,67 | 20.316,67 | 20.316,67 | 20.316,67 | 20.316,67 | 20.316,67 | 20.316,67 | 20.316,67 | 20.316,63 | 243.800,00 |
| 510 | Taxas - Exercício do Poder de Polícia - Exercício C | 3.709,99 | 3.709,99 | 3.709,99 | 3.709,99 | 3.709,99 | 3.709,99 | 3.709,99 | 3.709,99 | 3.709,99 | 3.709,99 | 3.709,99 | 3.710,11 | 44.520,00 |
| 511 | Taxas - Prestação de Serviços - Exercício Corrente | 8.568,33 | 8.568,33 | 8.568,33 | 8.568,33 | 8.568,33 | 8.568,33 | 8.568,33 | 8.568,33 | 8.568,33 | 8.568,33 | 8.568,33 | 8.568,37 | 102.820,00 |
| 512 | CIDE (Lei 10866/04, Art. 1.º, B) | 2.694,17 | 2.694,17 | 2.694,17 | 2.694,17 | 2.694,17 | 2.694,17 | 2.694,17 | 2.694,17 | 2.694,17 | 2.694,17 | 2.694,17 | 2.694,13 | 32.330,00 |
| 551 | Compensação Financeira entre Regimes de Previ | 2.208,34 | 2.208,34 | 2.208,34 | 2.208,34 | 2.208,34 | 2.208,34 | 2.208,34 | 2.208,34 | 2.208,34 | 2.208,34 | 2.208,34 | 2.208,26 | 26.500,00 |
| 934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica | 15.900,00 | 15.900,00 | 15.900,00 | 15.900,00 | 15.900,00 | 15.900,00 | 15.900,00 | 15.900,00 | 15.900,00 | 15.900,00 | 15.900,00 | 15.900,00 | 190.800,00 |
| 940 | Bloco de Financ. da Gestão do Progr. Bolsa Fam. e | 2.826,67 | 2.826,67 | 2.826,67 | 2.826,67 | 2.826,67 | 2.826,67 | 2.826,67 | 2.826,67 | 2.826,67 | 2.826,67 | 2.826,67 | 2.826,63 | 33.920,00 |
| 040 | Regime Próprio de Previdência Social - Exercício C | 351.125,00 | 351.125,00 | 351.125,00 | 351.125,00 | 351.125,00 | 351.125,00 | 351.125,00 | 351.125,00 | 351.125,00 | 351.125,00 | 351.125,00 | 351.125,00 | 4.213.500,00 |
| 1042 | Transf. de Recursos do FNDE ref. ao Programa Na | 6.360,00 | 6.360,00 | 6.360,00 | 6.360,00 | 6.360,00 | 6.360,00 | 6.360,00 | 6.360,00 | 6.360,00 | 6.360,00 | 6.360,00 | 6.360,00 | 76.320,00 |
| 1043 | Transf.de Recursos do FNDE Ref. ao Progr .Nac. d | 883,33 | 883,33 | 883,33 | 883,33 | 883,33 | 883,33 | 883,33 | 883,33 | 883,33 | 883,33 | 883,33 | 883,37 | 10.600,00 |
| 11494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos d | 41.295,83 | 41.295,83 | 41.295,83 | 41.295,83 | 41.295,83 | 41.295,83 | 41.295,83 | 41.295,83 | 41.295,83 | 41.295,83 | 41.295,83 | 41.295,87 | 495.550,00 |
| 11518 | Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saú | 4.416,67 | 4.416,67 | 4.416,67 | 4.416,67 | 4.416,67 | 4.416,67 | 4.416,67 | 4.416,67 | 4.416,67 | 4.416,67 | 4.416,67 | 4.416,63 | 53.000,00 |
| 134 | Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - | 4.416,67 | 4.416,67 | 4.416,67 | 4.416,67 | 4.416,67 | 4.416,67 | 4.416,67 | 4.416,67 | 4.416,67 | 4.416,67 | 4.416,67 | 4.416,63 | 53.000,00 |
| 137 | Convênio FNDE - Construção de Escola Municipa | 166.666,67 | 166.666,67 | 166.666,67 | 166.666,67 | 166.666,67 | 166.666,67 | 166.666,67 | 166.666,67 | 166.666,67 | 166.666,67 | 166.666,67 | 166.666,63 | 2.000.000,00 |
| 139 | Convênio para Aquisição de Ônibus Escolar | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,37 | 400.000,00 |
| 762 | P M Florida/Secr. F. Desenv. Social - FEAS PPAS | 5.741,67 | 5.741,67 | 5.741,67 | 5.741,67 | 5.741,67 | 5.741,67 | 5.741,67 | 5.741,67 | 5.741,67 | 5.741,67 | 5.741,67 | 5.741,63 | 68.900,00 |
| 820 | Convênio P.M.F/Secretaria Estadual - Construção A | 22.500,00 | 22.500,00 | 22.500,00 | 22.500,00 | 22.500,00 | 22.500,00 | 22.500,00 | 22.500,00 | 22.500,00 | 22.500,00 | 22.500,00 | 22.500,00 | 270.000,00 |
| 821 | Convênio P.M.F/Secretaria Estadual - Pavimentaçã | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,37 | 400.000,00 |
| 825 | Convênio Pavimentação Urbana | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,33 | 33.333,37 | 400.000,00 |
| 828 | Convênio Reforma Praça Silvério A. Dallago | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 25.000,00 | 300.000,00 |
| 829 | Convênio Reforma Praça | 14.583,33 | 14.583,33 | 14.583,33 | 14.583,33 | 14.583,33 | 14.583,33 | 14.583,33 | 14.583,33 | 14.583,33 | 14.583,33 | 14.583,33 | 14.583,37 | 175.000,00 |
| 830 | Convênio Reforma/Equipamentos para Praça | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 60.000,00 |
| 832 | Convênio para Reforma Matadouro | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 12.500,00 | 150.000,00 |
| 834 | Convênio para Construção de Academia da 3.ª Id | 7.083,33 | 7.083,33 | 7.083,33 | 7.083,33 | 7.083,33 | 7.083,33 | 7.083,33 | 7.083,33 | 7.083,33 | 7.083,33 | 7.083,33 | 7.083,37 | 85.000,00 |

DEMONSTRATIVO DA RECEITA, DESDOBRADA EM METAS MENSAIS DE ARRECADAÇÃO POR FONTE DE RECURSOS

**Consolidado**

| Fonte de Recurso | | PROGRAMAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| 836 | Convênio para Estruturação de Feiras | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,37 | 40.000,00 |
| 839 | Convênio para Aquisição de Lixeiras para Espaços | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,33 | 8.333,37 | 100.000,00 |
| 842 | Convênio para Readequação de Micro Bacias e Po | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,33 | 2.083,37 | 25.000,00 |
| 843 | Convênio para Aquisição de Parque Adaptado | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,67 | 2.916,63 | 35.000,00 |
| 844 | Convênio para Implementação de Geoprocessament | 29.166,67 | 29.166,67 | 29.166,67 | 29.166,67 | 29.166,67 | 29.166,67 | 29.166,67 | 29.166,67 | 29.166,67 | 29.166,67 | 29.166,67 | 29.166,63 | 350.000,00 |
| 846 | Convênio para Reforma da Prefeitura Municipal | 18.333,33 | 18.333,33 | 18.333,33 | 18.333,33 | 18.333,33 | 18.333,33 | 18.333,33 | 18.333,33 | 18.333,33 | 18.333,33 | 18.333,33 | 18.333,37 | 220.000,00 |
| 848 | Convênio para Construção de Barracão de Triage | 17.388,42 | 17.388,42 | 17.388,42 | 17.388,42 | 17.388,42 | 17.388,42 | 17.388,42 | 17.388,42 | 17.388,42 | 17.388,42 | 17.388,42 | 17.388,38 | 208.661,00 |
| **Totais** | | **2.708.333,30** | **2.708.333,30** | **2.708.333,30** | **2.708.333,30** | **2.708.333,30** | **2.708.333,30** | **2.708.333,30** | **2.708.333,30** | **2.708.333,30** | **2.708.333,30** | **2.708.333,30** | **2.708.333,70** | **32.500.000,00** |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
**Estado do Paraná - 75.772.400/0001-14**
**São Pedro, 443 Centro 4432571212 - CEP 86780-000**
**Exercício: 2023**
**CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES**

| | | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Receita Corrente** | | **4.149.192,46** | **4.149.192,46** | **4.149.192,46** | **4.149.192,46** | **4.149.192,46** | **4.149.192,70** | **24.895.155,00** |
| 000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários Livres | 1.798.430,49 | 1.798.430,49 | 1.798.430,49 | 1.798.430,49 | 1.798.430,49 | 1.798.430,54 | 10.790.583,00 |
| 040.08.03.00.00 | Regime Próprio de Previdência Social | 375.169,32 | 375.169,32 | 375.169,32 | 375.169,32 | 375.169,32 | 375.169,40 | 2.251.016,00 |
| 101.02.01.00.00 | FUNDEB 60% | 302.100,00 | 302.100,00 | 302.100,00 | 302.100,00 | 302.100,00 | 302.100,00 | 1.812.600,00 |
| 1011.09.99.05.18 | Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas) | 11.483,34 | 11.483,34 | 11.483,34 | 11.483,34 | 11.483,34 | 11.483,30 | 68.900,00 |
| 1013.09.01.05.18 | Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE | 8.833,34 | 8.833,34 | 8.833,34 | 8.833,34 | 8.833,34 | 8.833,30 | 53.000,00 |
| 102.02.01.00.00 | FUNDEB 40% | 15.900,00 | 15.900,00 | 15.900,00 | 15.900,00 | 15.900,00 | 15.900,00 | 95.400,00 |
| 103.01.01.00.00 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 186.983,97 | 186.983,97 | 186.983,97 | 186.983,97 | 186.983,97 | 186.984,13 | 1.121.904,00 |
| 104.01.01.00.00 | Demais impostos vinculados à educação básica | 123.790,34 | 123.790,34 | 123.790,34 | 123.790,34 | 123.790,34 | 123.790,32 | 742.742,00 |
| 1042.09.01.06.00 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Al | 12.720,00 | 12.720,00 | 12.720,00 | 12.720,00 | 12.720,00 | 12.720,00 | 76.320,00 |
| 1043.09.01.06.00 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A | 1.766,66 | 1.766,66 | 1.766,66 | 1.766,66 | 1.766,66 | 1.766,70 | 10.600,00 |
| 107.99.01.00.00 | Salário Educação | 26.500,00 | 26.500,00 | 26.500,00 | 26.500,00 | 26.500,00 | 26.500,00 | 159.000,00 |
| 303.01.02.00.00 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 1.019.455,00 | 1.019.455,00 | 1.019.455,00 | 1.019.455,00 | 1.019.455,00 | 1.019.455,02 | 6.116.730,00 |
| 369.09.02.06.20 | Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs (Programas Federais) | 1.060,00 | 1.060,00 | 1.060,00 | 1.060,00 | 1.060,00 | 1.060,00 | 6.360,00 |
| 494.09.02.05.20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 27.383,34 | 27.383,34 | 27.383,34 | 27.383,34 | 27.383,34 | 27.383,30 | 164.300,00 |
| 494.09.02.06.20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 82.591,66 | 82.591,66 | 82.591,66 | 82.591,66 | 82.591,66 | 82.591,70 | 495.550,00 |
| 504.99.99.00.00 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc | 42.576,66 | 42.576,66 | 42.576,66 | 42.576,66 | 42.576,66 | 42.576,70 | 255.460,00 |
| 507.99.99.00.00 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 40.633,34 | 40.633,34 | 40.633,34 | 40.633,34 | 40.633,34 | 40.633,30 | 243.800,00 |
| 510.01.07.00.00 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 7.419,98 | 7.419,98 | 7.419,98 | 7.419,98 | 7.419,98 | 7.420,10 | 44.520,00 |
| 511.01.07.00.00 | Taxas - Prestação de Serviços | 17.136,66 | 17.136,66 | 17.136,66 | 17.136,66 | 17.136,66 | 17.136,70 | 102.820,00 |
| 512.99.99.00.00 | CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 5.388,34 | 5.388,34 | 5.388,34 | 5.388,34 | 5.388,34 | 5.388,30 | 32.330,00 |
| 551.08.03.00.00 | Compensação entre Regimes Previdenciários | 4.416,68 | 4.416,68 | 4.416,68 | 4.416,68 | 4.416,68 | 4.416,60 | 26.500,00 |
| 934.09.06.06.06 | Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede | 31.800,00 | 31.800,00 | 31.800,00 | 31.800,00 | 31.800,00 | 31.800,00 | 190.800,00 |
| 940.09.06.06.25 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún | 5.653,34 | 5.653,34 | 5.653,34 | 5.653,34 | 5.653,34 | 5.653,30 | 33.920,00 |
| **Receita Corrente Intraorçamentária** | | **327.080,68** | **327.080,68** | **327.080,68** | **327.080,68** | **327.080,68** | **327.080,60** | **1.962.484,00** |
| 040.08.03.00.00 | Regime Próprio de Previdência Social | 327.080,68 | 327.080,68 | 327.080,68 | 327.080,68 | 327.080,68 | 327.080,60 | 1.962.484,00 |
| **Receita de Capital** | | **940.393,46** | **940.393,46** | **940.393,46** | **940.393,46** | **940.393,46** | **940.393,70** | **5.642.361,00** |
| 1005.03.01.01.01 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação | 66.666,66 | 66.666,66 | 66.666,66 | 66.666,66 | 66.666,66 | 66.666,70 | 400.000,00 |
| 1005.03.99.01.01 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas | 363.943,48 | 363.943,48 | 363.943,48 | 363.943,48 | 363.943,48 | 363.943,60 | 2.183.661,00 |
| 1006.03.01.01.02 | Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação | 333.333,34 | 333.333,34 | 333.333,34 | 333.333,34 | 333.333,34 | 333.333,30 | 2.000.000,00 |
| 1006.03.99.01.02 | Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas | 105.833,32 | 105.833,32 | 105.833,32 | 105.833,32 | 105.833,32 | 105.833,40 | 635.000,00 |
| 304.04.02.00.00 | Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 63.600,00 |
| 494.09.02.06.20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 8.833,34 | 8.833,34 | 8.833,34 | 8.833,34 | 8.833,34 | 8.833,30 | 53.000,00 |
| 500.09.02.05.20 | Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, d | 39.516,66 | 39.516,66 | 39.516,66 | 39.516,66 | 39.516,66 | 39.516,70 | 237.100,00 |
| 501.04.09.00.00 | Receitas de Alienações de Ativos | 11.666,66 | 11.666,66 | 11.666,66 | 11.666,66 | 11.666,66 | 11.666,70 | 70.000,00 |
| **Despesa Corrente** | | **4.000.292,52** | **4.000.292,52** | **4.000.292,52** | **4.000.292,52** | **4.000.292,52** | **4.000.289,40** | **24.001.752,00** |
| 000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários Livres | 1.356.673,14 | 1.356.673,14 | 1.356.673,14 | 1.356.673,14 | 1.356.673,14 | 1.356.670,30 | 8.140.036,00 |
| 001.01.07.00.00 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 202.813,32 | 202.813,32 | 202.813,32 | 202.813,32 | 202.813,32 | 202.813,40 | 1.216.880,00 |
| 040.08.03.00.00 | Regime Próprio de Previdência Social | 543.250,02 | 543.250,02 | 543.250,02 | 543.250,02 | 543.250,02 | 543.249,90 | 3.259.500,00 |
| 101.02.01.00.00 | FUNDEB 60% | 302.100,00 | 302.100,00 | 302.100,00 | 302.100,00 | 302.100,00 | 302.100,00 | 1.812.600,00 |
| 1011.09.99.05.18 | Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas) | 9.716,70 | 9.716,70 | 9.716,70 | 9.716,70 | 9.716,70 | 9.716,50 | 58.300,00 |
| 1013.09.01.05.18 | Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE | 8.833,34 | 8.833,34 | 8.833,34 | 8.833,34 | 8.833,34 | 8.833,30 | 53.000,00 |
| 102.02.01.00.00 | FUNDEB 40% | 15.899,98 | 15.899,98 | 15.899,98 | 15.899,98 | 15.899,98 | 15.900,10 | 95.400,00 |
| 103.01.01.00.00 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 185.394,02 | 185.394,02 | 185.394,02 | 185.394,02 | 185.394,02 | 185.393,90 | 1.112.364,00 |
| 104.01.01.00.00 | Demais impostos vinculados à educação básica | 118.313,62 | 118.313,62 | 118.313,62 | 118.313,62 | 118.313,62 | 118.313,90 | 709.882,00 |
| 1042.09.01.06.00 | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Al | 12.720,00 | 12.720,00 | 12.720,00 | 12.720,00 | 12.720,00 | 12.720,00 | 76.320,00 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
**Estado do Paraná - 75.772.400/0001-14**
**São Pedro, 443 Centro 4432571212 - CEP 86780-000**
**Exercício: 2023**
**CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES**

| | | 1º Bimestre | 2º Bimestre | 3º Bimestre | 4º Bimestre | 5º Bimestre | 6º Bimestre | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1043.09.01.06.00 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de A | 1.766,68 | 1.766,68 | 1.766,68 | 1.766,68 | 1.766,68 | 1.766,60 | 10.600,00 |
| 107.99.01.00.00 | Salário Educação | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 63.600,00 |
| 303.01.02.00.00 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 1.015.441,72 | 1.015.441,72 | 1.015.441,72 | 1.015.441,72 | 1.015.441,72 | 1.015.441,40 | 6.092.650,00 |
| 369.09.02.06.20 | Serviços Prestados SUS / Faturamentos AIHs (Programas Federais) | 1.060,00 | 1.060,00 | 1.060,00 | 1.060,00 | 1.060,00 | 1.060,00 | 6.360,00 |
| 494.09.02.05.20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 27.383,34 | 27.383,34 | 27.383,34 | 27.383,34 | 27.383,34 | 27.383,30 | 164.300,00 |
| 494.09.02.06.20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 82.591,64 | 82.591,64 | 82.591,64 | 82.591,64 | 82.591,64 | 82.591,80 | 495.550,00 |
| 504.99.99.00.00 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc | 353,34 | 353,34 | 353,34 | 353,34 | 353,34 | 353,30 | 2.120,00 |
| 507.99.99.00.00 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 39.750,00 | 39.750,00 | 39.750,00 | 39.750,00 | 39.750,00 | 39.750,00 | 238.500,00 |
| 510.01.07.00.00 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 7.420,00 | 7.420,00 | 7.420,00 | 7.420,00 | 7.420,00 | 7.420,00 | 44.520,00 |
| 511.01.07.00.00 | Taxas - Prestação de Serviços | 17.136,64 | 17.136,64 | 17.136,64 | 17.136,64 | 17.136,64 | 17.136,80 | 102.820,00 |
| 512.99.99.00.00 | CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 5.388,34 | 5.388,34 | 5.388,34 | 5.388,34 | 5.388,34 | 5.388,30 | 32.330,00 |
| 551.08.03.00.00 | Compensação entre Regimes Previdenciários | 4.416,66 | 4.416,66 | 4.416,66 | 4.416,66 | 4.416,66 | 4.416,70 | 26.500,00 |
| 934.09.06.06.06 | Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede | 28.266,68 | 28.266,68 | 28.266,68 | 28.266,68 | 28.266,68 | 28.266,60 | 169.600,00 |
| 940.09.06.06.25 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún | 3.003,34 | 3.003,34 | 3.003,34 | 3.003,34 | 3.003,34 | 3.003,30 | 18.020,00 |
| **Despesa de Capital** | | **1.214.974,76** | **1.214.974,76** | **1.214.974,76** | **1.214.974,76** | **1.214.974,76** | **1.214.974,20** | **7.289.848,00** |
| 000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários Livres | 189.124,50 | 189.124,50 | 189.124,50 | 189.124,50 | 189.124,50 | 189.124,50 | 1.134.747,00 |
| 001.01.07.00.00 | Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 5.653,34 | 5.653,34 | 5.653,34 | 5.653,34 | 5.653,34 | 5.653,30 | 33.920,00 |
| 040.08.03.00.00 | Regime Próprio de Previdência Social | 1.766,66 | 1.766,66 | 1.766,66 | 1.766,66 | 1.766,66 | 1.766,70 | 10.600,00 |
| 1005.03.01.01.01 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação | 66.666,66 | 66.666,66 | 66.666,66 | 66.666,66 | 66.666,66 | 66.666,70 | 400.000,00 |
| 1005.03.99.01.01 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas | 363.943,48 | 363.943,48 | 363.943,48 | 363.943,48 | 363.943,48 | 363.943,60 | 2.183.661,00 |
| 1006.03.01.01.02 | Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação | 333.333,34 | 333.333,34 | 333.333,34 | 333.333,34 | 333.333,34 | 333.333,30 | 2.000.000,00 |
| 1006.03.99.01.02 | Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas | 105.833,32 | 105.833,32 | 105.833,32 | 105.833,32 | 105.833,32 | 105.833,40 | 635.000,00 |
| 1011.09.99.05.18 | Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas) | 1.766,68 | 1.766,68 | 1.766,68 | 1.766,68 | 1.766,68 | 1.766,60 | 10.600,00 |
| 103.01.01.00.00 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 1.590,02 | 1.590,02 | 1.590,02 | 1.590,02 | 1.590,02 | 1.589,90 | 9.540,00 |
| 104.01.01.00.00 | Demais impostos vinculados à educação básica | 5.476,66 | 5.476,66 | 5.476,66 | 5.476,66 | 5.476,66 | 5.476,70 | 32.860,00 |
| 107.99.01.00.00 | Salário Educação | 15.900,00 | 15.900,00 | 15.900,00 | 15.900,00 | 15.900,00 | 15.900,00 | 95.400,00 |
| 303.01.02.00.00 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 4.013,36 | 4.013,36 | 4.013,36 | 4.013,36 | 4.013,36 | 4.013,20 | 24.080,00 |
| 304.04.02.00.00 | Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 10.600,00 | 63.600,00 |
| 494.09.02.06.20 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 8.833,34 | 8.833,34 | 8.833,34 | 8.833,34 | 8.833,34 | 8.833,30 | 53.000,00 |
| 500.09.02.05.20 | Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, d | 39.516,68 | 39.516,68 | 39.516,68 | 39.516,68 | 39.516,68 | 39.516,60 | 237.100,00 |
| 501.04.09.00.00 | Receitas de Alienações de Ativos | 11.666,68 | 11.666,68 | 11.666,68 | 11.666,68 | 11.666,68 | 11.666,60 | 70.000,00 |
| 504.99.99.00.00 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc | 42.223,38 | 42.223,38 | 42.223,38 | 42.223,38 | 42.223,38 | 42.223,10 | 253.340,00 |
| 507.99.99.00.00 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 883,34 | 883,34 | 883,34 | 883,34 | 883,34 | 883,30 | 5.300,00 |
| 934.09.06.06.06 | Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede | 3.533,32 | 3.533,32 | 3.533,32 | 3.533,32 | 3.533,32 | 3.533,40 | 21.200,00 |
| 940.09.06.06.25 | Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún | 2.650,00 | 2.650,00 | 2.650,00 | 2.650,00 | 2.650,00 | 2.650,00 | 15.900,00 |
| **Reserva de Contingência** | | **201.400,00** | **201.400,00** | **201.400,00** | **201.400,00** | **201.400,00** | **201.400,00** | **1.208.400,00** |
| 999.01.99.00.00 | Reservas de Contingências | 201.400,00 | 201.400,00 | 201.400,00 | 201.400,00 | 201.400,00 | 201.400,00 | 1.208.400,00 |
| **TOTAL DA RECEITA** | | **5.416.666,60** | **5.416.666,60** | **5.416.666,60** | **5.416.666,60** | **5.416.666,60** | **5.416.667,00** | **32.500.000,00** |
| **TOTAL DA DESPESA** | | **5.416.667,28** | **5.416.667,28** | **5.416.667,28** | **5.416.667,28** | **5.416.667,28** | **5.416.663,60** | **32.500.000,00** |
| **DIFERENÇA** | | **-0,68** | **-0,68** | **-0,68** | **-0,68** | **-0,68** | **3,40** | **0,00** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY**
PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO
FLS.______
DOCUMENTO

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2023**

**CONTRATO N.º 013/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

**CONTRATADO:** FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE PARANACITY - PR.

**DO VALOR:** R$ 33.345,00 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOSE) MESES

**DO FORO:** ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 27 DE JANEIRO DE 2023.

**WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY**
PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO
FLS.______
DOCUMENTO

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2023**

**CONTRATO N.º 009/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

**CONTRATADO:** NOROESTE MEDICAMENTOS – EIRELI

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

**DO VALOR:** R$ 205.962,0000 (duzentos e cinco mil e novecentos e sessenta e dois reais).

**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOSE) MESES

**DO FORO:** ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE JANEIRO DE 2023.

**WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
CNPJ: 76.970.334/0001-50 Telefone: (44) 3463-8101
Endereço: Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Centro
CEP: 87660-000 - Paranacity

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 3/2022
Processo Adm.: 154/2022
Data do Processo: 30/12/2022

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 154/2022
**b) Nr. Licitação:** 3/2022 - PE
**c) Modalidade:** Pregão eletrônico
**d) Data de Homologação:** 25/01/2023
**e) Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE PARANACITY - PR.*

**Participante: FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Jogos de futebol suíço - categoria adulto livre - 2 árbitros e 1 mesário. - Jogos de futebol suíço - categoria adulto livre - 2 árbitros e 1 mesário. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional. A equipe de arbitragem deverá ser formada por árbitros, devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, etc.). Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade | 30,000 | JG | 234,00 | 7.020,00 |
| 2 | Jogos de futebol suíço - categoria veterano - 2 árbitros e 1 mesário. - Jogos de futebol suíço - categoria veterano - 2 árbitros e 1 mesário. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional. A equipe de arbitragem deverá ser formada por árbitros, devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, etc.). Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade | 25,000 | JG | 219,00 | 5.475,00 |
| 3 | Jogos de futsal - categoria adulto livre - 2 árbitros e 1 mesário. - Jogos de futsal - categoria adulto livre - 2 árbitros e 1 mesário. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional. A equipe de arbitragem deverá ser formada por árbitros, devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, etc.). Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade | 50,000 | JG | 278,00 | 13.900,00 |
| 4 | Jogos de futsal - categoria veterano - 2 árbitros e 1 mesário. - Jogos de futsal - categoria veterano - 2 árbitros e 1 mesário. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser idônea e profissional. A equipe de arbitragem deverá ser formada por árbitros, devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, etc.). Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual específica da modalidade | 25,000 | JG | 278,00 | 6.950,00 |

**Total do Participante: 33.345,00**
**Total Geral: 33.345,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES | 09.003.27.122.0024.2062.3.3.90.39.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS | 09.003.27.812.0024.2063.3.3.90.39.00 | R$ 1,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS - INFANCIA E ADOLESCENTE | 09.003.27.812.0024.6003.3.3.90.39.00 | R$ 1,00 |

Paranacity, 25/01/2023

WALDEMAR NAVES COCO JUNIOR

Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY**
PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO
FLS.______
DOCUMENTO

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2023**

**CONTRATO N.º 010/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

**CONTRATADO:** M.M.H MED – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

**DO VALOR:** R$ 800,0000 (oitocentos reais).

**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOSE) MESES

**DO FORO:** ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

**WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PARANACITY**
PARANÁ - BRASIL
LICITAÇÃO
FLS.______
DOCUMENTO

**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2023**

**CONTRATO N.º 011/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

**CONTRATADO:** CIRURGICA ONIX – EIRELI – ME

**DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

**DO VALOR:** 45.870,0000 (quarenta e cinco mil e oitocentos e setenta reais).

**DA VIGÊNCIA:** 12 (DOSE) MESES

**DO FORO:** ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ.

PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 24 DE JANEIRO DE 2023.

**WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ**
**ESTADO DO PARANÁ**
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefone (44) 3440-1185
CEP: 87670-000

### DECRETO N.º 011/2023

**Súmula**: Concede Pensão por Morte.

**MARCOS ANTONIO VALÉRIO**, Prefeito Municipal Em Exercício, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

**Considerando** o processo de Pensão por Morte do servidor APARECIDO PEREIRA DA SILVA, falecido em 21/12/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º -** Fica concedido **PENSÃO POR MORTE** a **CREUZA ALVES DA SILVA**, brasileira, do lar, nascida em 06/01/1958, residente e domiciliado na cidade de Inajá–PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 015.871.649-30, com quota vitalícia no percentual de 100%, na qualidade de cônjuge de casamento civil, em razão do falecimento do servidor **APARECIDO PEREIRA DA SILVA**, com fundamento no artigo 55 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.212/2022 e inciso II, § 7.º do artigo 40 da C.F./88.

**Art. 2.º -** Fica estipulado como provento mensal da pensão por morte o valor de R$ 1.302,00 (um mil, trezentos e dois reais), correspondente a 100% de seus proventos, conforme planilha de cálculo de proventos.

**Art. 3.º -** A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dada reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8.º do artigo 40 da C.F./88.

**Art. 4.º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inajá-Pr, 26 de janeiro de 2023.

**Marcos Antonio Valério**
**Prefeito Municipal Em Exercício**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
**ESTADO DO PARANÁ**
**C.N.P.J. 76.970.318/0001-67**
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro – CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221*

### PORTARIA N.º 017/2023

***DATA: 23 DE JANEIRO DE 2023***

*MARCOS ANTONIO VALÉRIO, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, conforme LAUDO DE PERÍCIA-MÉDICA realizada,*

R E S O L V E:

**Art. 1.º** - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, com base em pericia-médica, a servidora abaixo relacionada, conforme Art. 101 da Lei Municipal 1.248/2022 de 21/10/2022:

| NOME | CARGO | PERÍODO |
|---|---|---|
| Gilvania Soares da Silva | Auxiliar de Serviços Gerais | De 19/01/2023 a 18/01/2024 |

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.*
*Em 23 de janeiro de 2023.*

**Marcos Antonio Valerio**
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
**ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 007/2023-PMSI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: GALERA DA CESTA BASICA LTDA
CNPJ 45.693.344/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA CENTRAL PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-10.672,35 ( Dez Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos ) .

DURAÇÃO: 23/01/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | BACIA CANELADA PLÁSTICA CAPACIDADE PARA 8 LITROS. | ARQUIPLAST | UNID | 15,00 | 5,90 | 88,50 |
| 6 | 1 | BANDEJA EM MADEIRA PARA SERVIR CAFÉ. | ANELI | UNID | 8,00 | 25,44 | 203,52 |
| 9 | 1 | BULE TÉRMICO INOX, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO. | INVICTA | UNID | 10,00 | 89,90 | 899,00 |
| 10 | 1 | CAÇAROLA PANELA ANTIADERENTE DE 12 LITROS. | ANELI | UNID | 10,00 | 114,50 | 1.145,00 |
| 11 | 1 | CAÇAROLA/ PANELA ANTIADERENTE COM ALÇA E TAMPA DE VIDRO DE 4,7 LITROS. | ANELI | UNID | 10,00 | 117,00 | 1.170,00 |
| 12 | 1 | CAIXA RETANGULAR COM TAMPA/ POTE PLASTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 6 LITROS. | ARQPLAST | UNID | 10,00 | 11,50 | 115,00 |
| 14 | 1 | CANECO ALUMÍNIO DE 2 LITROS. | ANELI | UNID | 10,00 | 21,88 | 218,80 |
| 17 | 1 | COLHER DE ARROZ DE INOX FIRME E RESITENTE. | MADFER | UNID | 10,00 | 9,77 | 97,70 |
| 18 | 1 | COLHER DE SERVIR DE INOX RESISTENTE DE 33 CM. | MADFER | UNID | 10,00 | 9,55 | 95,50 |
| 19 | 1 | COLHER SOBREMESA INTEIRA INOX, PACOTE COM 12 UNIDADES. | MADFER | UNID | 20,00 | 14,99 | 299,80 |
| 20 | 1 | COLHERES DE SOPA DE INOX, PACOTE COM 12 UNIDADES. | MARTINAZZO | UNID | 20,00 | 19,44 | 388,80 |
| 21 | 1 | CONCHA GRANDE DE ALUMÍNIO RESISTENTE. | MADFER | UNID | 10,00 | 16,33 | 163,30 |
| 26 | 1 | ESCUMADEIRA GRANDE DE ALUMÍNIO RESISTENTE. | MADFER | UNID | 10,00 | 16,88 | 168,80 |
| 37 | 1 | FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 40CM DIAMETRO. | TORSOL | UNID | 5,00 | 121,44 | 607,20 |
| 38 | 1 | GARFOS DE MESA INOX, PACOTE COM 12 UNIDADES. | MARTINAZZO | PCT | 20,00 | 18,00 | 360,00 |
| 44 | 1 | LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL DE 100 LITROS. | ARQPLAST | UNID | 5,00 | 222,00 | 1.110,00 |
| 46 | 1 | LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL 50 LITROS. | ARQPLAST | UNID | 5,00 | 82,75 | 413,75 |
| 52 | 1 | PANELA DE PRESSÃO DE ALUMINIO 20 LITROS. | TORSOL | UNID | 5,00 | 488,00 | 2.440,00 |
| 53 | 1 | PANO DE PRATO BRANCO LISO 40X70 CM 100% ALGODÃO. | FLABOM | UNID | 50,00 | 3,77 | 188,50 |
| 57 | 1 | PIPOQUEIRA PROFISSIONAL COM TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO 5,6 LITROS. | TORSOL | UNID | 2,00 | 169,79 | 339,58 |
| 68 | 1 | RODINHO PLASTICO PEQUENO DE PIA. | BRUBALAR | UNID | 20,00 | 7,98 | 159,60 |
| TOTAL | | | | | | | 10.672,35 |

SANTO INACIO PR., 24 DE JANEIRO DE 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS**
CNPJ 08.549.559/0001-87

**AVISO HOMOLOGAÇÃO**
**LICITAÇÃO MODALIDADE**
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PRECOS**
**Nº 025/2022-FMS**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo Licitatório realizado por este Fundo Municipal de Saúde..
A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 10.520/02 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 227/2022, de 02 de Dezembro de 2022, assim resolve:
**HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 025/2022-FMS, e adjudicar o seu objeto à AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, FILTRO DE AR E FILTRO DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO TROCA, DESTINADO A ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO – PR, as empresas:**

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | FILTRO DE AR SPIN 1.8, PLACA:BBC - 3656, ANO E MODELO 2016/2017 | VOX | UNID | 5,00 | 35,05 | 175,25 |
| 1 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO SPIN 1.8, PLACA:BBC - 3656, ANO E MODELO 2016/2017 | VOX | UNID | 5,00 | 22,50 | 112,50 |
| 1 | 3 | FILTRO DE COMBUSTIVEL SPIN 1.8, PLACA:BBC - 3656, ANO E MODELO 2016/2017 | VOX | UNID | 5,00 | 24,38 | 121,90 |
| 1 | 4 | FILTRO DE ÓLEO SPIN 1.8, PLACA:BBC - 3656, ANO E MODELO 2016/2017 | VOX | UNID | 5,00 | 24,90 | 124,50 |
| 1 | 5 | ÓLEO SINTÉTICO 5W30 EMBALAGEM CONTENDO 1 L SPIN 1.8, PLACA:BBC - 3656, ANO E MODELO 2016/2017 | LUBRAX | LTS | 20,00 | 46,00 | 920,00 |
| 2 | 1 | FILTRO DE AR FIAT STRADA, PLACA: FVT - 8178, ANO E MODELO 2019/2020 | VOX | UNID | 5,00 | 31,13 | 155,65 |
| 2 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT STRADA, PLACA: FVT - 8178, ANO E MODELO 2019/2020 | VOX | UNID | 5,00 | 29,96 | 149,80 |
| 2 | 3 | FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT STRADA, PLACA: FVT - 8178, ANO E MODELO 2019/2020 | VOX | UNID | 5,00 | 21,89 | 109,45 |
| 2 | 4 | FILTRO DE ÓLEO FIAT STRADA, PLACA: FVT - 8178, ANO E MODELO 2019/2020 | VOX | UNID | 5,00 | 25,96 | 129,80 |
| 2 | 5 | ÓLEO SINTÉTICO 5W30 EMBALAGEM CONTENDO 1 L FIAT STRADA, PLACA: FVT - 8178, ANO E MODELO 2019/2020 | LUBRAX | LTS | 20,00 | 46,00 | 920,00 |
| 3 | 1 | FILTRO DE AR FIAT MOBI, PLACA: BEZ - 7H41, ANO E MODELO 2020/2021 | VOX | UNID | 5,00 | 39,50 | 197,50 |
| 3 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT MOBI, PLACA: BEZ - 7H41, ANO E MODELO 2020/2021 | VOX | UNID | 5,00 | 28,17 | 140,85 |
| 3 | 3 | FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT MOBI, PLACA: BEZ - 7H41, ANO E MODELO 2020/2021 | VOX | UNID | 5,00 | 19,17 | 95,85 |
| 3 | 4 | FILTRO DE ÓLEO FIAT MOBI, PLACA: BEZ - 7H41, ANO E MODELO 2020/2021 | VOX | UNID | 5,00 | 22,23 | 111,15 |
| 3 | 5 | ÓLEO SINTÉTICO 5W30 EMBALAGEM CONTENDO 1 L FIAT MOBI, PLACA: BEZ - 7H41, ANO E MODELO 2020/2021 | LUBRAX | LTS | 20,00 | 46,00 | 920,00 |
| 4 | 1 | FILTRO DE AR FIAT MOBI, PLACA: RHA - 4G81, ANO E MODELO 2020/2021 | VOX | UNID | 5,00 | 39,50 | 197,50 |
| 4 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT MOBI, PLACA: RHA - 4G81, ANO E MODELO 2020/2021 | VOX | UNID | 5,00 | 28,17 | 140,85 |
| 4 | 3 | FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT MOBI, PLACA: RHA - 4G81, ANO E MODELO 2020/2021 | VOX | UNID | 5,00 | 19,17 | 95,85 |
| 4 | 4 | FILTRO DE ÓLEO FIAT MOBI, PLACA: RHA - 4G81, ANO E MODELO 2020/2021 | VOX | UNID | 5,00 | 22,23 | 111,15 |
| 4 | 5 | ÓLEO SINTÉTICO 5W30 EMBALAGEM CONTENDO 1 L FIAT MOBI, PLACA: RHA - 4G81, ANO E MODELO 2020/2021 | LUBRAX | LTS | 20,00 | 46,00 | 920,00 |
| 5 | 1 | FILTRO DE AR | VOX | UNID | 5,00 | 39,50 | 197,50 |
| 5 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT MOBI, PLACA: RHA - 4G70, ANO E MODELO 2020/2021 | VOX | UNID | 5,00 | 28,17 | 140,85 |
| 5 | 3 | FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT MOBI, PLACA: RHA - 4G70, ANO E MODELO 2020/2021 | VOX | UNID | 5,00 | 19,17 | 95,85 |
| 5 | 4 | FILTRO DE ÓLEO FIAT MOBI, PLACA: RHA - 4G70, ANO E MODELO 2020/2021 | VOX | UNID | 5,00 | 22,23 | 111,15 |
| 5 | 5 | ÓLEO SINTÉTICO 5W30 EMBALAGEM CONTENDO 1 L FIAT MOBI, PLACA: RHA - 4G70, ANO E MODELO 2020/2021 | LUBRAX | LTS | 20,00 | 46,00 | 920,00 |
| 6 | 1 | FILTRO DE AR RENAULT LOGAN, PLACA: AQW - 8A19, ANO E MODELO 2008/2009 | VOX | UNID | 5,00 | 27,18 | 135,90 |
| 6 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO RENAULT LOGAN, PLACA: AQW - 8A19, ANO E MODELO 2008/2009 | VOX | UNID | 5,00 | 26,25 | 131,25 |
| 6 | 3 | FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT LOGAN, PLACA: AQW - 8A19, ANO E MODELO 2008/2009 | VOX | UNID | 5,00 | 20,76 | 103,80 |
| 6 | 4 | FILTRO DE ÓLEO RENAULT LOGAN, PLACA: AQW - 8A19, ANO E MODELO 2008/2009 | VOX | UNID | 5,00 | 21,89 | 109,45 |
| 6 | 5 | ÓLEO SINTÉTICO 5W30 EMBALAGEM CONTENDO 1 L RENAULT LOGAN, PLACA: AQW - 8A19, ANO E MODELO 2008/2009 | LUBRAX | LTS | 20,00 | 46,00 | 920,00 |
| 7 | 1 | FILTRO DE AR VW GOL 1.0, PLACA: RHA - 2F83, ANO E MODELO 2021/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 27,78 | 138,90 |
| 7 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO VW GOL 1.0, PLACA: RHA - 2F83, ANO E MODELO 2021/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 28,34 | 141,70 |
| 7 | 3 | FILTRO DE COMBUSTIVEL VW GOL 1.0, PLACA: RHA - 2F83, ANO E MODELO 2021/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 26,87 | 134,35 |
| 7 | 4 | FILTRO DE ÓLEO VW GOL 1.0, PLACA: RHA - 2F83, ANO E MODELO 2021/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 26,96 | 134,80 |
| 7 | 5 | ÓLEO SINTÉTICO 5W40 EMBALAGEM CONTENDO 1 L VW GOL 1.0, PLACA: RHA - 2F83, ANO E MODELO 2021/2022 | LUBRAX | LTS | 20,00 | 46,00 | 920,00 |
| 8 | 1 | FILTRO DE AR VW PARATI PLACA: QUE - 6902, ANO E MODELO 2011/2012 | VOX | UNID | 5,00 | 25,22 | 126,10 |
| 8 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO VW PARATI PLACA: QUE - 6902, ANO E MODELO 2011/2012 | VOX | UNID | 5,00 | 24,50 | 122,50 |
| 8 | 3 | FILTRO DE COMBUSTIVEL VW PARATI PLACA: QUE - 6902, ANO E MODELO 2011/2012 | VOX | UNID | 5,00 | 22,06 | 110,30 |
| 8 | 4 | FILTRO DE ÓLEO VW PARATI PLACA: QUE - 6902, ANO E MODELO 2011/2012 | VOX | UNID | 5,00 | 20,87 | 104,35 |
| 8 | 5 | ÓLEO SINTÉTICO 5W40 EMBALAGEM CONTENDO 1 L VW PARATI PLACA: QUE - 6902, ANO E MODELO 2011/2012 | LUBRAX | LTS | 20,00 | 46,00 | 920,00 |
| 9 | 1 | FILTRO DE AR FORD FIESTA FLEX, PLACA: AVI - 9J03, ANO E MODELO 2012/2013 | VOX | UNID | 5,00 | 23,74 | 118,70 |
| 9 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO FORD FIESTA FLEX, PLACA: AVI - 9J03, ANO E MODELO 2012/2013 | VOX | UNID | 5,00 | 24,25 | 121,25 |
| 9 | 3 | FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD FIESTA FLEX, PLACA: AVI - 9J03, ANO E MODELO 2012/2013 | VOX | UNID | 5,00 | 24,88 | 124,40 |
| 9 | 4 | FILTRO DE ÓLEO FORD FIESTA FLEX, PLACA: AVI - 9J03, ANO E MODELO 2012/2013 | VOX | UNID | 5,00 | 26,30 | 131,50 |
| 9 | 5 | ÓLEO SINTÉTICO 5W30 EMBALAGEM CONTENDO 1 L FORD FIESTA FLEX, PLACA: AVI - 9J03, ANO E MODELO 2012/2013 | LUBRAX | LTS | 20,00 | 46,00 | 920,00 |
| 10 | 1 | FILTRO DE AR CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 MT LT - FLEX, PLACA: RHW - 2178, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 36,67 | 183,35 |
| 10 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 MT LT - FLEX, PLACA: RHW - 2178, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 25,38 | 126,90 |
| 10 | 3 | FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 MT LT - FLEX, PLACA: RHW - 2178, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 22,28 | 111,40 |
| 10 | 4 | FILTRO DE ÓLEO CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 MT LT - FLEX, PLACA: RHW - 2178, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 29,11 | 145,55 |
| 10 | 5 | ÓLEO SINTÉTICO 5W30 EMBALAGEM CONTENDO 1 L CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 MT LT - FLEX, PLACA: RHW - 2178, ANO E MODELO 2022/2022 | LUBRAX | LTS | 20,00 | 46,00 | 920,00 |
| 11 | 1 | FILTRO DE AR CHEVROLET ONIX PLUS 10 MT LT1, PLACA: RHX - 4C75, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 36,34 | 181,70 |
| 11 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO CHEVROLET ONIX PLUS 10 MT LT1, PLACA: RHX - 4C75, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 25,38 | 126,90 |
| 11 | 3 | FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET ONIX PLUS 10 MT LT1, PLACA: RHX - 4C75, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 22,28 | 111,40 |
| 11 | 4 | FILTRO DE ÓLEO CHEVROLET ONIX PLUS 10 MT LT1, PLACA: RHX - 4C75, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 29,11 | 145,55 |
| 11 | 5 | ÓLEO SINTÉTICO 5W30 EMBALAGEM CONTENDO 1 L CHEVROLET ONIX PLUS 10 MT LT1, PLACA: RHX - 4C75, ANO E MODELO 2022/2022 | LUBRAX | LTS | 20,00 | 46,00 | 920,00 |
| 12 | 1 | FILTRO DE AR VW GOL 1.0 L MC4, PLACA: RHX - 4C76, ANO E MODELO 2021/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 22,22 | 111,10 |
| 12 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO VW GOL 1.0 L MC4, PLACA: RHX - 4C76, ANO E MODELO 2021/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 25,48 | 127,40 |
| 12 | 3 | FILTRO DE COMBUSTIVEL VW GOL 1.0 L MC4, PLACA: RHX - 4C76, ANO E MODELO 2021/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 26,90 | 134,50 |
| 12 | 4 | FILTRO DE ÓLEO VW GOL 1.0 L MC4, PLACA: RHX - 4C76, ANO E MODELO 2021/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 23,95 | 119,75 |
| 12 | 5 | ÓLEO SINTÉTICO 5W40 EMBALAGEM CONTENDO 1 L VW GOL 1.0 L MC4, PLACA: RHX - 4C76, ANO E MODELO 2021/2022 | LUBRAX | LTS | 20,00 | 46,00 | 920,00 |
| 13 | 1 | FILTRO DE AR CHEVROLET SPIN, PLACA: RHZ - 0G38, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 28,02 | 140,10 |
| 13 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO CHEVROLET SPIN, PLACA: RHZ - 0G38, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 27,00 | 135,00 |
| 13 | 3 | FILTRO DE COMBUSTIVEL CHEVROLET SPIN, PLACA: RHZ - 0G38, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 22,28 | 111,40 |
| 13 | 4 | FILTRO DE ÓLEO CHEVROLET SPIN, PLACA: RHZ - 0G38, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 22,24 | 111,20 |
| 13 | 5 | ÓLEO SINTÉTICO 5W30 EMBALAGEM CONTENDO 1 L CHEVROLET SPIN, PLACA: RHZ - 0G38, ANO E MODELO 2022/2022 | LUBRAX | LTS | 20,00 | 46,00 | 920,00 |
| 14 | 1 | FILTRO DE AR RENAULT KWID ZEN 2, PLACA: RHZ - 3G90, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 30,71 | 153,55 |
| 14 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO RENAULT KWID ZEN 2, PLACA: RHZ - 3G90, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 26,79 | 133,95 |
| 14 | 3 | FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT KWID ZEN 2, PLACA: RHZ - 3G90, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 23,60 | 118,00 |
| 14 | 4 | FILTRO DE ÓLEO RENAULT KWID ZEN 2, PLACA: RHZ - 3G90, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 27,71 | 138,55 |
| 14 | 5 | ÓLEO SEMISSINTÉTICO DE ALTO DESEMPENHO ESPECIALMENTERECOMENDADO PARA VEÍCULOS FLEX. EMBALAGEM CONTENDO 1L RENAULT KWID ZEN 2, PLACA: RHZ - 3G90, ANO E MODELO 2022/2022 | LUBRAX | LTS | 20,00 | 34,42 | 688,40 |
| 15 | 1 | FILTRO DE AR FIAT DUCATO MC, PLACA: FQV - 8160, ANO E MODELO 2014/2014 | VOX | UNID | 5,00 | 77,67 | 388,35 |
| 15 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT DUCATO MC, PLACA: FQV - 8160, ANO E MODELO 2014/2014 | VOX | UNID | 5,00 | 49,75 | 248,75 |
| 15 | 3 | FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DUCATO MC, PLACA: FQV - 8160, ANO E MODELO 2014/2014 | VOX | UNID | 5,00 | 64,37 | 321,85 |
| 15 | 4 | FILTRO DE ÓLEO FIAT DUCATO MC, PLACA: FQV - 8160, ANO E MODELO 2014/2014 | VOX | UNID | 5,00 | 28,75 | 143,75 |
| 15 | 5 | ÓLEO SINTÉTICO 5W30 EMBALAGEM CONTENDO 1 L FIAT DUCATO MC, PLACA: FQV - 8160, ANO E MODELO 2014/2014 | LUBRAX | LTS | 35,00 | 46,00 | 1.610,00 |
| 16 | 1 | FILTRO DE AR VOLARE, PLACA: AYS - 7516, ANO E MODELO 2014/2015 | VOX | UNID | 5,00 | 89,92 | 449,60 |
| 16 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO VOLARE, PLACA: AYS - 7516, ANO E MODELO 2014/2015 | VOX | UNID | 5,00 | 145,00 | 725,00 |
| 16 | 3 | FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLARE, PLACA: AYS - 7516, ANO E MODELO 2014/2015 | VOX | UNID | 5,00 | 119,25 | 596,25 |
| 16 | 4 | FILTRO DE ÓLEO VOLARE, PLACA: AYS - 7516, ANO E MODELO 2014/2015 | VOX | UNID | 5,00 | 55,01 | 275,05 |
| 16 | 5 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 15 W/40 PARA USO EM MOTORES DIESEL EMBALAGEM CONTENDO 1L VOLARE, PLACA: AYS - 7516, ANO E MODELO 2014/2015 | LUBRAX | LTS | 55,00 | 28,67 | 1.576,85 |
| 17 | 1 | FILTRO DE AR VOLARE V8 ELEVADOR, PLACA: BCD - 2278, ANO E MODELO 2018/2018 | VOX | UNID | 5,00 | 89,92 | 449,60 |
| 17 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO VOLARE V8 ELEVADOR, PLACA: BCD - 2278, ANO E MODELO 2018/2018 | VOX | UNID | 5,00 | 145,00 | 725,00 |
| 17 | 3 | FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLARE V8 ELEVADOR, PLACA: BCD - 2278, ANO E MODELO 2018/2018 | VOX | UNID | 5,00 | 119,25 | 596,25 |
| 17 | 4 | FILTRO DE ÓLEO VOLARE V8 ELEVADOR, PLACA: BCD - 2278, ANO E MODELO 2018/2018 | VOX | UNID | 5,00 | 55,01 | 275,05 |
| 17 | 5 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 15 W/40 PARA USO EM MOTORES DIESEL EMBALAGEM CONTENDO 1L VOLARE V8 ELEVADOR, PLACA: BCD - 2278, ANO E MODELO 2018/2018 | LUBRAX | LTS | 55,00 | 28,67 | 1.576,85 |
| 18 | 1 | FILTRO DE AR VOLARE V8, PLACA: BCD - 2325, ANO E MODELO 2018/2018 | VOX | UNID | 5,00 | 89,92 | 449,60 |
| 18 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO VOLARE V8, PLACA: BCD - 2325, ANO E MODELO 2018/2018 | VOX | UNID | 5,00 | 145,00 | 725,00 |
| 18 | 3 | FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLARE V8, PLACA: BCD - 2325, ANO E MODELO 2018/2018 | VOX | UNID | 5,00 | 119,25 | 596,25 |
| 18 | 4 | FILTRO DE ÓLEO VOLARE V8, PLACA: BCD - 2325, ANO E MODELO 2018/2018 | VOX | UNID | 5,00 | 55,01 | 275,05 |
| 18 | 5 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 15 W/40 PARA USO EM MOTORES DIESEL EMBALAGEM CONTENDO 1L VOLARE V8, PLACA: BCD - 2325, ANO E MODELO 2018/2018 | LUBRAX | LTS | 55,00 | 28,67 | 1.576,85 |
| 19 | 1 | FILTRO DE AR FIAT DUCATO, PLACA: BCS - 5199, ANO E MODELO 2018/2018 | VOX | UNID | 5,00 | 78,00 | 390,00 |
| 19 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT DUCATO, PLACA: BCS - 5199, ANO E MODELO 2018/2018 | VOX | UNID | 5,00 | 54,75 | 273,75 |
| 19 | 3 | FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DUCATO, PLACA: BCS - 5199, ANO E MODELO 2018/2018 | VOX | UNID | 5,00 | 86,68 | 433,40 |
| 19 | 4 | FILTRO DE ÓLEO FIAT DUCATO, PLACA: BCS - 5199, ANO E MODELO 2018/2018 | VOX | UNID | 5,00 | 35,28 | 176,40 |
| 19 | 5 | ÓLEO SINTÉTICO 5W30 EMBALAGEM CONTENDO 1 L FIAT DUCATO, PLACA: BCS - 5199, ANO E MODELO 2018/2018 | LUBRAX | LTS | 35,00 | 46,00 | 1.610,00 |
| 20 | 1 | FILTRO DE AR AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, PLACA: RHR - 7E51, ANO E MODELO 2021/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 58,76 | 293,80 |
| 20 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, PLACA: RHR - 7E51, ANO E MODELO 2021/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 56,08 | 280,40 |
| 20 | 3 | FILTRO DE COMBUSTIVEL AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, PLACA: RHR - 7E51, ANO E MODELO 2021/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 51,53 | 257,65 |
| 20 | 4 | FILTRO DE ÓLEO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, PLACA: RHR - 7E51, ANO E MODELO 2021/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 39,33 | 196,65 |
| 20 | 5 | ÓLEO SINTÉTICO 5W30 EMBALAGEM CONTENDO 1 L AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, PLACA: RHR - 7E51, ANO E MODELO 2021/2022 | LUBRAX | LTS | 35,00 | 46,00 | 1.610,00 |
| 21 | 1 | FILTRO DE AR ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ON, PLACA: RHV - 5C66, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 65,32 | 326,60 |
| 21 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ON, PLACA: RHV - 5C66, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 145,00 | 725,00 |
| 21 | 3 | FILTRO DE COMBUSTIVEL ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ON, PLACA: RHV - 5C66, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 74,57 | 372,85 |
| 21 | 4 | FILTRO DE ÓLEO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ON, PLACA: RHV - 5C66, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 52,58 | 262,90 |
| 21 | 5 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 15 W/40 PARA USO EM MOTORES DIESEL EMBALAGEM CONTENDO 1L ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ON, PLACA: RHV - 5C66, ANO E MODELO 2022/2022 | LUBRAX | LTS | 55,00 | 28,67 | 1.576,85 |
| 22 | 1 | FILTRO DE AR RENAULT MASTER, PLACA: BCN - 8A44, ANO E MODELO 2018/2019 | VOX | UNID | 5,00 | 59,27 | 296,35 |
| 22 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO RENAULT MASTER, PLACA: BCN - 8A44, ANO E MODELO 2018/2019 | VOX | UNID | 5,00 | 56,08 | 280,40 |
| 22 | 3 | FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT MASTER, PLACA: BCN - 8A44, ANO E MODELO 2018/2019 | VOX | UNID | 5,00 | 32,26 | 161,30 |
| 22 | 4 | FILTRO DE ÓLEO RENAULT MASTER, PLACA: BCN - 8A44, ANO E MODELO 2018/2019 | VOX | UNID | 5,00 | 46,41 | 232,05 |
| 22 | 5 | ÓLEO SINTÉTICO 5W30 EMBALAGEM CONTENDO 1 L RENAULT MASTER, PLACA: BCN - 8A44, ANO E MODELO 2018/2019 | LUBRAX | LTS | 35,00 | 46,00 | 1.610,00 |
| 23 | 1 | FILTRO DE AR FIAT DUCATO MAX CARGO, PLACA: BEZ - 6E39, ANO E MODELO 2021/2021 | VOX | UNID | 5,00 | 78,04 | 390,20 |
| 23 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT DUCATO MAX CARGO, PLACA: BEZ - 6E39, ANO E MODELO 2021/2021 | VOX | UNID | 5,00 | 54,75 | 273,75 |
| 23 | 3 | FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DUCATO MAX CARGO, PLACA: BEZ - 6E39, ANO E MODELO 2021/2021 | VOX | UNID | 5,00 | 79,70 | 398,50 |
| 23 | 4 | FILTRO DE ÓLEO FIAT DUCATO MAX CARGO, PLACA: BEZ - 6E39, ANO E MODELO 2021/2021 | VOX | UNID | 5,00 | 52,34 | 261,70 |
| 23 | 5 | ÓLEO SINTÉTICO 5W30 EMBALAGEM CONTENDO 1 L FIAT DUCATO MAX CARGO, PLACA: BEZ - 6E39, ANO E MODELO 2021/2021 | LUBRAX | LTS | 35,00 | 46,00 | 1.610,00 |
| TOTAL | | | | | | | 47.901,25 |

Declarando como vencedora a Empresa- : AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA, CNPJ 11.975.132/000155; LOTES: 001, 002, 003, 004, 005, 006,007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022 e 023, no valor total de R$-47.901,25 ( Quarenta e sete mil, novecentos e um reais e vinte e cinco centavos ).

Santo Inácio, 25 de Janeiro de 2023.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
Secretaria Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 10/2023 – MF.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2022

PARTES: Município de Floraí e a empresa: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ.

VALOR: R$2.737,00 (dois mil, setecentos e trinta e sete reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/01/2023 à 27/01/2024

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/01/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 11/2023 – MF.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2022

PARTES: Município de Floraí e a empresa: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ.

VALOR: R$4.930,00 (quatro mil, novecentos e trinta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/01/2023 à 27/01/2024

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/01/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 06/2023 – MF.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2022

PARTES: Município de Floraí e a empresa: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA

OBJETO: Aquisição de uniformes para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Floraí.

VALOR: R$9.799,00 (nove mil, setecentos e noventa e nove reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/01/2023 à 27/01/2024

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/01/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 12/2023 – MF.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2022

PARTES: Município de Floraí e a empresa: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ.

VALOR: R$2.667,60 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/01/2023 à 27/01/2024

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/01/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 13/2023 – MF.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2022

PARTES: Município de Floraí e a empresa: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ.

VALOR: R$4.516,00 (quatro mil, quinhentos e dezesseis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/01/2023 à 27/01/2024

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/01/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 07/2023 – MF.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2022

PARTES: Município de Floraí e a empresa: CONFECÇÕES LORENTINI LTDA

OBJETO: Aquisição de uniformes para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Floraí.

VALOR: R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/01/2023 à 27/01/2024

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/01/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 05/2023 – MF.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2022

PARTES: Município de Floraí e a empresa: SERRANA ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS VOLUMOSOS DA CIDADE DE FLORAÍ-PR.

VALOR: R$277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/01/2023 à 27/01/2024

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 27/01/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI**
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**
**Nr.: 66/2022 - PE**
Processo Administrativo: 158/2022
Processo de Licitação: 158/2022
Data do Processo: 27/10/2022
Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 158/2022
b) Licitação Nr.: 66/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 27/01/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS VOLUMOSOS DA CIDADE DE FLORAÍ - PR

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

| | Qtde de Itens | Média Desconto (%) | (em Reais R$) Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| - 002867 - SERRANA ENGENHARIA LTDA | 2 | 0,0000 | 277.200,00 |
| | 2 | | 277.200,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.055.3.3.90.39.00.00.00.00 (493), 2.055.3.3.90.39.00.00.00.00 (583)

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI**
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**
**Nr.: 73/2022 - PE**
Processo Administrativo: 168/2022
Processo de Licitação: 168/2022
Data do Processo: 30/11/2022
Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 168/2022
b) Licitação Nr.: 73/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 27/01/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO AO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE FLORAÍ

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

| | Qtde de Itens | Média Desconto (%) | (em Reais R$) Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| - 002572 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - | 2 | 0,0000 | 2.737,00 |
| - 003221 - FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 2 | 0,0000 | 4.930,00 |
| - 002721 - PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI | 5 | 0,0000 | 2.667,60 |
| - 003222 - PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA | 3* | 0,0000 | 4.516,00 |
| | 12 | | 14.850,60 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.041.3.3.90.30.00.00.00.00 (343), 2.041.4.4.90.52.00.00.00.00 (345), 2.041.4.4.90.52.00.00.00.00 (4532)

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI**
CNPJ: 75.731.000/0001-60
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR

**PREGÃO ELETRÔNICO**
**Nr.: 68/2022 - PE**
Processo Administrativo: 166/2022
Processo de Licitação: 166/2022
Data do Processo: 21/11/2022
Folha: 1/2

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeita Municipal, EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 166/2022
b) Licitação Nr.: 68/2022-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 27/01/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição de uniformes para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de Floraí.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

| | Qtde de Itens | Média Desconto (%) | (em Reais R$) Total dos Itens |
|---|---|---|---|
| - 003223 - CONFECCOES LORENTINI LTDA | 1 | 0,0000 | 4.500,00 |
| - 003224 - LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA | 1 | 0,0000 | 9.799,00 |
| - 003226 - ORGENIO GONCALVES VIANA LTDA | 1 | 0,0000 | 2.950,00 |
| - 003225 - SARA DE ASSIS RODRIGUES 09758898898 | 1 | 0,0000 | 2.699,00 |
| | 4 | | 19.948,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.039.3.3.90.30.00.00.00.00 (290), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (303), 2.037.3.3.90.30.00.00.00.00 (304), 2.038.3.3.90.30.00.00.00.00 (317), 2.042.3.3.90.30.00.00.00.00 (334), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (361), 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (363), 2.042.3.3.90.30.00.00.00.00 (370)

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
PREFEITA MUNICIPAL

---

**CMDCA**
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Súmula: aprova a Prestação de Contas do Incentivo à Criança e Adolescente - Deliberação 089/2019 do CEDCA/PR, referente ao período: "Primeiro semestre de 2021".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO USO E SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.374 DE 26 DE ABRIL DE 2015, ART. 13;

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia 27 de janeiro de dois mil e vinte e três.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar a **prestação de contas** do recurso repassado na modalidade fundo a fundo: Incentivo à Criança e Adolescente - Deliberação 089/2019 do CEDCA/PR, referente ao período: "Primeiro semestre 2021".

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 27 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Andressa Cristina Matera
Presidente do CMDCA
Floraí-PR

---

**CMDCA**
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## RESOLUÇÃO Nº 02/2023

Súmula: aprova a Prestação de Contas do Incentivo à Criança e Adolescente - Deliberação 089/2019 do CEDCA/PR, referente ao período: "Segundo semestre de 2021".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO USO E SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.374 DE 26 DE ABRIL DE 2015, ART. 13;

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia 27 de janeiro de dois mil e vinte e três.

**RESOLVE:**

**Art.1º** Aprovar a **prestação de contas** do recurso repassado na modalidade fundo a fundo: Incentivo à Criança e Adolescente - Deliberação 089/2019 do CEDCA/PR, referente ao período: "Segundo semestre 2021".

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 27 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

Andressa Cristina Matera
Presidente do CMDCA
Floraí-PR

---

**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
*Gabinete do Prefeito*
**GESTÃO 2021/2024** – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

## DECRETO Nº 008/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

**SÚMULA:** Nomeia Alan Carlos Martelocio para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, e dá outras providências

**MARCOS CÉSAR SUGIGAN,** Prefeito do Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Municipal nº 329/2020 de 19 de Março de 2020, e amparado pelo Art. 37, inciso II, da Constituição Federal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica nomeado **ALAN CARLOS MARTELOCIO**, portador do RG nº 10.160.920-0 SSP/PR e CPF nº 089.900.319-23, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, símbolo CC1, a partir de 30 de Janeiro de 2023.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Marcos César Sugigan
**- PREFEITO MUNICIPAL -**

---

**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
**CNPJ 75.731.034/0001-55**
**GESTÃO 2021-2024** – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

## DECRETO Nº 07/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município, no Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 410/2022, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022, DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado, no corrente Exercício Financeiro, a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinados aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2023 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

**Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação:**

| 10.001.20.608.0014.2.046 – AUXÍLIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR | RED | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 10.001.20.608.0014.2.046.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 669 | 1833 | 100.000,00 |
| TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... | | | R$ 100.000,00 |

**Art. 2º -** Como recurso para cobertura dos valores do artigo primeiro, servirá, no exercício 2023, de acordo com o Artigo 43 Inciso II da Lei Federal nº 4.320, os recursos e valores discriminados nos parágrafos a seguir:

**§ 1º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, servirá como recurso os valores incorporados por Excesso de Arrecadação no exercício de 2023, conforme discriminado abaixo.

**Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.**
**Outras Transf. Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - FONTE 1833.....R$ 100.000,00**

| TOTAL PARA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... | R$ 100.000,00 |
|---|---|

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JANEIRO DE 2023.**

**MARCOS CESAR SUGIGAN**
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
**CNPJ 75.731.034/0001-55**
**GESTÃO 2021-2024** – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

## DECRETO Nº 09/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional no Orçamento do Município, mediante anulação de dotação no Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCOS CÉSAR SUGIGAN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NA LEI 410/2022, DE 09 DE DEVEMBRO DE 2022, DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANA, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro por cancelamento de dotação no valor de R$ 8.000,00 (Dez Mil Reais), destinado aos ajustes das seguintes dotações abaixo, na Lei Orçamentária Anual, ajustando a LDO do exercício de 2023 e o PPA dos exercícios de 2022 a 2025, conforme especificações abaixo:

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

| 10.001.20.608.0014.2.046 – AUXÍLIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR | RED | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 10.001.20.608.0014.2.046.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 577 | 1000 | 8.000,00 |

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do artigo primeiro nos créditos adicionais suplementares, será pela anulação de dotações orçamentárias no exercício de 2023, como segue abaixo discriminados:

| 10.001.20.608.0014.2.045 – MANUTENCAO DO VIVEIRO DE MUDAS | RED | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|
| 10.001.20.608.0014.2.045.4.4.90.52.00.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 566 | 1000 | 8.000,00 |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Marcos César Sugigan
**- PREFEITO MUNICIPAL -**

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**
**Estado do Paraná**

EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO:** Nº 003/2023.

**INEXIGIBILIDADE:** Nº 001/2023.

**ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA OS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DE COLORADO.

**CONTRATADA:** OI S.A.

**CNPJ:** 76.535.764/0001-43.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da fatura.

**VALOR:** R$ 100.000,00 (cem mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (DOZE) MESES.

**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:** _

| | | |
|---|---|---|
| 02.004.04.131.0011.2.004 | FICHA 34 | 3.3.90.39.58.00 |
| 05.001.04.122.0003.2.007 | FICHA 74 | 3.3.90.39.58.00 |
| 08.001.12.361.0010.2.018 | FICHA 205 | 3.3.90.39.58.00 |
| 08.002.12.365.0010.2.019 | FICHA 219 | 3.3.90.39.58.00 |
| 08.005.27.812.0013.2.022 | FICHA 264 | 3.3.90.39.58.00 |
| 08.006.13.392.0012.2.023 | FICHA 277 | 3.3.90.39.58.00 |
| 09.001.10.301.0007.2.024 | FICHA 296 | 3.3.90.39.58.00 |
| 10.001.08.244.0008.2027 | FICHA 343 | 3.3.90.39.58.00 |
| 10.002.08.243.0009.6033 | FICHA 409 | 3.3.90.39.58.00 |
| 11.001.15.1222.0017.2034 | FICHA 419 | 3.3.90.39.58.00 |
| 12.002.06.182.0005.2.039 | FICHA 489 | 3.3.90.39.58.00 |

**Vigência**: 12 (DOZE) MESES.

Colorado - PR, 23 de Janeiro de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
**PREFEITO**

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO**
**Estado do Paraná**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE:** DISPENSA Nº 002/2023.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PMF - PRE MISTURADO À FRIO PARA SERVIÇO DE TAPA BURACOS JUNTO AO CONSÓRCIO PUBLICO DE INFRAESTRUTURA – CINDEPAR.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

**VENCEDOR:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO PARANÁ – CINDEPAR.

**CNPJ:** 18.273.727/0001-08.

**VALOR:** R$ 112.500,00 (CENTO E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA:** 31-12-2023.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, ao proponente **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO PARANÁ – CINDEPAR - CNPJ: 18.273.727/0001-08.**

Colorado-Pr, 27 de Janeiro de 2023.

Marcos José Consalter de Mello
**PREFEITO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 1.240, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

*SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos capítulos III e V da Lei nº 1.224, de 08 de julho de 2022 que dispõe sobre a reestruturação administrativa e organizacional dos Cargos Comissionados do Poder Executivo Municipal, objetivando criar o Departamento de Recursos Humanos e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono aseguinte:

LEI:

Art. 1º. O CAPÍTULO III da Lei nº 1.224, de 08 de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 4° A estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal é constituida, essencialmente, pelos seguintes órgãos:

A) ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA
1. Gabinete doPrefeito
2.Controle Interno
3.Procuradoria Juridica

B) ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
**1. Departamento Municipal de Administração**
1.1. Divisão de Patrimônio
1.2. Divisão de Serviços Gerais

**2 . Departamento Municipal de Recursos Humanos**

**3. Departamento Municipal de Compras**
3.1. Divisão de Compras
3.2. Divisão de Almoxarifado

**4. Departamento Municipal de Licitação**

**5. Departamento Municipal de Finanças**
5.1. Divisão de Tesouraria
5.2. Divisão de Contabilidade

**6. Departamento Municipal de Cadastro e Tributação**
6.1. Divisão de Fiscalização

C) ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
**1. Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos**
1.1. Divisão de Obras
1.2. Divisão de Serviços Públicos
1.3. Divisão de Serviços Rodoviarios Municipais

**2. Departamento Municipal de Educação e Esporte**
2.1. Divisão de Ensino Fundamental
2.2. Divisão de Educação Infantil e Pré Escola
2.3. Divisão de Merenda Escolar
2.4. Divisão de Transporte Escolar
2.5. Divisão de Esporte

**3. Departamento Municipal de Cultura**
3.1. Divisão de Cultura

**4. Departamento Municipal de Ação Social**
4.1. Divisão de Ação Social
4.2. Divisão de Promoção Social

**5. Departamento Municipal de Saúde**
5.1. Divisão de Saúde
5.2. Divisão de Vigilância Sanitária
5.3. Divisão de Combate à Endemias

**6. Departamento Municipal de Agricultura**
6.1. Divisão de Agricultura
**7. Departamento Municipal de Meio Ambiente**
7.1 Divisão de Fiscalização Ambiental

Art. 5°. Para o exercicio das atividades pertinentes aos órgãos da Administração Diretae suas respectivas unidades administrativas, fica criado os cargos de Chefe de Gabinete, Assessor Juridico, Diretores de Departamentos e Diretores de Divisão, na quantidade e númerode vagas, conforme a seguir especificado.

| DENOMINAÇÃO DOS CARGOS | NÚMERO DE VAGAS |
|---|---|
| Chefe de Gabinete | 01 |
| Procuradoria Jurídica | 01 |
| | |
| **Diretor do Departamento de Administração** | 01 |
| Diretor da Divisão de Patrimônio | 01 |
| Diretor da Divisão de Serviços Gerais | 01 |
| **Diretor do Departamento de Recursos Humanos** | 01 |
| **Diretor do Departamento de Compras** | 01 |
| Diretor da Divisão de Compras | 01 |
| Diretor da Divisão de Almoxarifado | 01 |
| **Diretor do Departamento Municipal de Licitação** | 01 |
| **Diretor do Departamento Municipal de Finanças** | 01 |
| Diretor da Divisão de Tesouraria | 01 |
| Diretor da Divisão de Contabilidade | 01 |
| **Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação** | 01 |
| Diretor da Divisão de Fiscalização | 01 |
| | |
| **Diretor do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos** | 01 |
| Diretor da Divisão de Obras | 01 |
| Diretor da Divisão de Serviços Públicos | 01 |
| Diretor da Divisão de Serviços Rodoviarios Municipais | 01 |
| **Diretor do Departamento de Educação e Esporte** | 01 |
| Diretor da Divisão de Ensino Fundamental | 01 |
| Diretor da Divisão de Educação Infantil e Pré Escola | 01 |
| Diretor da Divisão de Merenda Escolar | 01 |
| Diretor da Divisão de Transporte Escolar | 01 |
| Diretor da Divisão de Esporte | 01 |
| **Diretor do Departamento de Cultura** | 01 |
| Diretor da Divisão de Cultura | 01 |
| **Diretor do Departamento de Ação Social** | 01 |
| Diretor da Divisão de Ação Social | 01 |
| Diretor da Divisão de Promoção Social | 01 |
| **Diretor do Departamento de Saúde** | 01 |
| Diretor da Divisão de Saúde | 01 |
| Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária | 01 |
| Diretor da Divisão de Combate à Endemias | 01 |
| **Diretor do Departamento de Agricultura** | 01 |
| Diretor da Divisão de Agricultura | 01 |
| **Diretor do Departamento de Meio Ambiente** | 01 |
| Diretor da Divisão de Fiscalização Ambiental | 01 |

Art. 2º - O Capitulo V da Lei nº 1.224, de 08 de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 13. O Departamento Municipal de Administração é o órgão da Prefeitura que tem por competência:
I – a programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral da Prefeitura;
II – a elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviço e a promoção de atividades relativa a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;
III – a recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;
IV – prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;
V – a elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;
VI – fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;
VII – a elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação comos demais órgãos da Prefeitura;
VIII – propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;
IX – exercer, na área do gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;
X – a articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos do planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;
XI – incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;
XII – promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;
XIII – atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais; XIV – estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;
XV – analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;
XVI – promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;
XVII – buscar recursos dos orçamentos estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;
XVIII – desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município.

Parágrafo único. O Departamento Municipal de Administração, apresenta a seguinte estrutura interna:

1. Divisão de Patrimônio
2. Divisão de Serviços Gerais

**SUBSEÇÃO I**
**DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO**

Art. 14. A Divisão de Patrimônio é o órgão responsável por planejar, coordenar e executar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal, bem como aqueles por ele utilizados; autorizar e controlar o deslocamento, para fora das instalações oficiais da Prefeitura Municipal, de bens patrimoniais; levantar, analisar e melhorar os procedimentos relativos à gestão patrimonial; conferir os bens patrimoniais a serem incorporados; executar atividades e procedimentos relativos ao tombamento de material permanente e patrimonial; efetuar e atualizar os registros de material permanente tombado; elaborar os termos de responsabilidade sobrea guarda e utilização dos bens patrimoniais da Prefeitura e distribuí-los aos respectivos órgãos; informar sobre irregularidades e novidades na movimentação, utilização e gestão dos bens patrimoniais; informar sobre as apropriações, alterações e desapropriações no ativo permanente, resultante de processos de incorporação, comodato, permuta, indenizações, reposições de bens e baixa; manter atualizados os registros de movimentação de bens móveis; realizar inspeções e processos de controle periódicos para a verificação do estado dos bens patrimoniais; coordenar a execução dos procedimentos de alienação de bens patrimoniais; manter atualizados os registros dos bens imóveis; gerar anualmente o inventário dos bens imóveis da Prefeitura Municipal.

Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração no âmbito de sua área de atuação.

**SUBSEÇÃO II**
**DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

Art. 15. A Divisão de Serviços Gerais tem por competência prestar assistência na área de administração e promover a organização, execução, acompanhamento e controle das atividades-meio da Secretaria, compreendendo os serviços de elaboração de normas e procedimentos administrativos; elaboração e implantação de normas e rotinas para atividades de recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento de processos e documentos que tramitam na Prefeitura; acompanhamento e controle da execução de contratos e convênios celebrados pelo Município; controle dos serviços de recepção, telefonia, copa, limpeza, vigilância, materiais e conservação das instalações, equipamentos e veículos.

Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração no âmbito de sua área de atuação.

**SEÇÃO II**
**DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Art. 16. O Departamento de Recursos Humanos é o órgão responsável pela execução das atividades relativas à política de administração de recursos humanos, principalmente no que se refere ao recrutamento, seleção, nomeação, treinamento de pessoal vinculados à administração direta; a organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal; à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal; bem como das providências relativas ao cumprimento das obrigações e encargos sociais decorrentes, na forma estabelecida na legislação; preparação dos atos de aposentadoria e demais atos de movimentação de pessoal; a promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços e a coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança, limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepçãoe demais serviços auxiliares.

**SEÇÃO III**
**DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS**

Art. 17. O Departamento Municipal de Compras é o órgão da Prefeitura que tem por competência:
I – Planejamento de todas as compras, serviços, alienações e locações da municipalidade;
II – Controle de estoques;
III – Realização de orçamentos e posterior encaminhamento ao Departamento de Licitações para a realização de processos licitatórios;
IV – Fiscalização e emissão de Parecer quanto ao cumprimento de todos os contratos celebrados pelo município;
V – Emitir ordens de compra ou serviços aos fornecedores de bens e materiais e prestadores de serviços;
VI – Cadastrar os fornecedores;
VII - exercer outras atividades correlatas.

Paragrafo Único. O Departamento Municipal de Compras compreende a seguinte estrutura Interna:

I - Divisão de Compras
II – Divisão de Almoxarifado

**SUBSEÇÃO I**
**DA DIVISÃO DE COMPRAS**

Art. 18. A Divisão de Compras é o órgão responsável pelos pedidos de compras, equipamentos, material permanente, de consumo de serviços e obras, promovendo seu atendimento de acordo com as normas em vigor; providenciar, quando necessário, a realização de testes e análises para verificação do cumprimento dos requisitos técnicos que devam ser satisfeitos pelos materiais adquiridos; organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores; adquirir materiais ou serviços, conforme normas e leis em vigor; encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários à contabilização e pagamento; elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação.

Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Diretor do Departamento Municipal de Compras no âmbito de sua área de atuação.

**SUBSEÇÃO II**
**DA DIVISÃO DE ALMOXARIFADO**

Art. 19. A Divisão de Almoxarifado o órgão responsável pelo recebimento, guarda, estocagem, controle e distribuição dos materiais adquiridos pelo município, tendo como competências: receber, conferir, controlar e processar as requisições de materiais de acordo com as notas de empenho ou documento equivalente; distribuir os materiais a serem fornecidos, realizando a conferência, embalagem, pesagem, marcação, acondicionamento e transporte dos mesmos; desenvolver e executar a aplicação das técnicas de previsão e controle dos estoques; acompanhar a movimentação dos itens de controle centralizado e analisar os consumos verificados, a fim de providenciar a renovação dos estoques necessários; controlar e manter os registros de entrada e saída dos materiais em estoque, procedendo, mensalmente, ao balancete contábil da movimentação do almoxarifado; participar da elaboração de inventários físicos anuais; processar a contagem física do estoque eventual; identificar, codificar, cadastrar e catalogar os materiais usados, disponibilizando-os para as unidades da prefeitura; executar os procedimentos para solicitar a reposição de estoque; organizar o almoxarifado de forma a garantir o armazenamento adequado e a segurança dos materiais em estoque.

Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Diretor do Departamento Municipal de Compras no âmbito de sua área de atuação.

**SEÇÃO IV**
**DO DEPARTAMENTO MUNICPAL DE LICITAÇÃO**

Art. 20. O Departamento Municipal de Licitação é o órgão da Prefeitura que tem por competência:
I - Realizar processos de compra com dispensa de licitação, conforme dispositivos em Lei;
II - Elaborar processos de licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações, Lei Federal, nova Lei de Licitaçoes nº 14.133/2021.
III - Elaborar contratos administrativos e convênios;
IV - Elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
V - Publicar extratos de contratos, convênios, resultados de licitação, dispensa e inexigibilidades;
VI - Elaborar pedidos de empenho referentes às compras dos processos acima;
VII - Providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas;
VIII - Prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação;
IX - Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência;
X - exercer outras atividades correlatas.

**SEÇÃO V**
**DO DEPARTAMENTO MUNICPAL DE FINANÇAS**

Art. 21. O Departamento Municipal de Finanças é o órgão da Prefeitura que tem por competência:
I – a proposição da política financeira e orçamentaria de competência do Município;
II – proceder o registro, o acompanhamento e o controle contábil da administração orçamentária, financeira e patrimonial;
III – efetuar o acompanhamento, a fiscalização e a preparação das prestações de contas de recursos transferidos de outras esferas de Governo para o Município;
IV – fazer a fiscalização e a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada encarregados de movimentação de dinheiro e valores;
V – proceder o recebimento, o pagamento, a guarda a movimentação e a fiscalização de dinheiro e outros valores;
VI – elaborar, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura, as propostas orçamentárias anuais, as diretrizes orçamentárias e plurianuais e o acompanhamento de sua execução, de acordo com as políticas estabelecidas pelo Governo Municipal;
VII - coordenar os serviços contábeis, promovendo análises gerenciais, comparando as despesas e receitas municipais;
VIII - preparar e acompanhar mensalmente a execução orçamentária, informando aos gestores da evolução da despesa e receita, através de relatórios comparativos em relação planejamento;
IX - realizar conferências aos registros contábeis;
X - controlar a execução do orçamento em todas as suas fases, promovendo o empenho prévio das despesas;
XI - realizar levantamentos e organizar balanços e balancete patrimoniais e financeiros;
XII – desenvolver estudos e estabelecer normas, objetivando o progressivo aperfeiçoamento dos processos e padrões orçamentários;
XIII – exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. O Departamento Municipal de Finanças compreende a seguinte estrutura Interna:

I – Divisão de Tesouraria
II – Divisão de Contabilidade

**SUBSEÇÃO I**
**DA DIVISÃO DE TESOURARIA**

Art. 22. Compete a Divisão de Tesouraria a execução do pagamento das despesas de acordo com o cronograma de desembolso; o controle do recebimento, de transferências ou depósitos de terceiros; elaborar os demonstrativos mensais das despesas realizadas; realizar a conciliação bancária; efetuar diariamente o recebimento e conferência da receita arrecadada; manter rigorosamente em dia o controle de saldos das contas de estabelecimento de crédito movimentados pelo município; promover o recolhimento das contribuiçoes para as instituições previdenciárias.

Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Diretor do Departamento Municipal de Finanças no âmbito de sua área de atuação.

**SUBSEÇÃO II**
**DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Art. 23. A Divisão de Contabilidade tem por competência o estudo, classificação, escrituração e análise dos atos e fatos administrativos municipais, de forma analítica e sintética; a elaboração dos orçamentos e planos de investimentos, na forma e tempo adequados, concomitantemente com os demais órgãos do Município; programação dos serviços relativos a empenho de despesas e controle dos créditos orçamentários; registro da movimentação de recursos financeiros; coordenar a elaboração de planos e prestações de contas de recursos financeiros; elaboração mensal dos balancetes e anualmente do balanço; arquivamento de documentos relativos à movimentação financeiro-patrimonial; controle da movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive de outros fundos especiais; elaboração de relatórios informativos referentes a situação financeira e patrimonial da Prefeitura; elaboração de pareceres referentes a contabilidade; elaborar, quando solicitado, propostas para abertura de créditos adicionais; apresentação de relatórios de prestação de contas junto ao Tribunal de Conta do Estado, análise da prestação de contas e emissão de parecer sobre a regularidade, ou não, dos adiantamentos de numerário para despesas de pequeno valor.

Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Diretor do Departamento Municipal de Finanças no âmbito de sua área de atuação.

**SEÇÃO VI**
**DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**

Art. 24. O Departamento Municipal de Cadastro e Tributação é o órgão da Prefeitura que tem por competência:
I – Promover, atualizar e controlar o Cadastro Mobiliário, industrial, de produtores comerciais e de serviços em geral, existentes no território do município;
II – Promover o lançamento, fiscalização e arrecadação dos tributos e demais rendas municipais;
III - formular, executar e avaliar as políticas e diretrizes para a modernização e a operação do sistema de fiscalização relativo ao Código de Posturas do Município, bem como, ao Código Tributário Municipal;
IV – controlar as execuções fiscais;
V – fazer a inscrição, o controle e a cobrança da dívida ativa do Município;
VI – proceder a diligências fiscais nos casos de inclusões, isenções, imunidades, arbitramento, revisões e outros casos que requeiram verificações ou investigações externas ou internas;
VII – informar processos e expedientes que versem sobre assuntos de sua competência, bem como para o fornecimento de certidões;

Parágrafo Único. O Departamento Municipal de Cadastro e Tributação compreende a seguinte estrutura Interna:

I – Divisão de Fiscalização

**SUBSEÇÃO I**
**DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**

Art. 25° - Compete À Divisão de Fiscalização formular, executar e avaliar as políticas e diretrizes para a modernização e a operação do sistema de fiscalização da arrecadação tributária do Município; controlar o cadastro comercial Municipal das empresas, dos profissionais autônomos, dos ambulantes e dos comerciantes eventuais; planejar e executar as atividades referentes à fiscalização dos impostos, taxas, multas, contribuições, direitos e, em geral, de todas as receitas ou rendas pertencentes ou confiadas à Fazenda Municipal; desenvolver, implantar e manter atualizado permanentemente o sistema de fiscalização tributária do Município; planejar e executar as atividades referentes à fiscalização das posturas municipais;

Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Diretor do Departamento Municipal de Cadastro e Tributação no âmbito de sua área de atuação.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uniflor, Estado do Paraná, 27 de janeiro de 2023.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

**AVISO HOMOLOGAÇÃO**
**LICITAÇÃO MODALIDADE**
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**
**Nº 001/2023-PMSI**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 10.520/02 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 227/2022, de 02 de Dezembro de 2022, assim resolve:
**HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023-PMSI, e adjudicar o seu objeto à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO-PR, as empresas:**

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | GASOLINA COMUM ADITIVADA | PETROBRAS | LTS | 25.000,00 | 5,08 | 127.000,00 |
| 4 | 1 | OLEO DIESEL COMUM FILTRADO | PETROBRAS | LTS | 100.000,00 | 5,80 | 580.000,00 |
| 5 | 1 | OLEO DIESEL S10 | PETROBRAS | LTS | 125.000,00 | 5,78 | 722.500,00 |
| | | T O T A L | | | | | 1.429.500,00 |

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | GASOLINA COMUM | ON PETRO/E OUTROS | LT | 20.000,00 | 4,85 | 97.000,00 |
| 3 | 1 | ETANOL/ALCOOL | ON PETRO E OUTROS | LTS | 15.000,00 | 3,84 | 57.600,00 |
| | | T O T A L | | | | | 154.600,00 |

Declarando como vencedora a empresa: LOTE 01,04 e 05 - Empresa- : AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA , CNPJ 1.429.500,00 ( Hum milhão quatrocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais ) e LOTES: 02 03 – Empresa: CHAVES,BARBOZA & CIA LTDA, CNPJ 23.010.625/0001-30, no valor total de R$-154.600,00 ( Cento e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais ).

Santo Inácio, 25 de Janeiro de 2023.

**GENY VIOLATTO**
**Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

**AVISO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**
**LICITAÇÃO MODALIDADE**
**TOMADA DE PREÇOS**
**Nº 009/2022-PMSI**

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.
A Prefeita de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 10.520/02 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 115/2022, de 27 de Maio de 2022, assim resolve:
**HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022-PMSI, e adjudicar o seu objeto Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE TERMINAL RODOVIÁRIO, CONTENDO ÁREA DE CIRCULAÇÃO, SALAS, COPA, BWC MASCULINO, FEMININO E PcD, ATRAVÉS DO RECURSOS DO PARANACIDADE E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, a empresa:**

| LOTE | ITEM | NOME DO PRODUTO/SERVIÇO | QUANT. | UNID. | PREÇO MÁXIMO | PREÇO MÁXIMO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | REFORMA DE TERMINAL RODOVIÁRIO, CONTENDO ÁREA DE CIRCULAÇÃO, SALAS, COPA, BWC MASCULINO, FEMININO E PcD – ÁREA DE REFORMA: 641,63 M² | 01 | SERV | 319.000,00 | 319.000,00 |
| | TOTAL | | | | | R$-319.000,00 |

Declarando como vencedora a empresa: LOTE 001- Empresa : **SAN ESTEVAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 22.662.410/0001-30**, no valor total de R$-319.000,00 ( Trezentos e dezenove mil reais ).

Santo Inácio, 26 de Janeiro de 2023.

**GENY VIOLATTO**
**Prefeita Municipal**

Governo Municipal UNIFLOR Estado do Paraná
Juntos por uma cidade Melhor

### LEI Nº 1242/2023

DATA: 27 de janeiro de 2023

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO

SÚMULA: CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DOS CARGOS EFETIVOS E COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR – ESTADO DO PARANÁ, ANTECIPA A DATA BASE ESTIPULADA PARA REVISÃO GERAL NO ART. 63, § 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1001/2011 (ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA DO MUNICIPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, JOSÉ BASSI NETO, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE;**

LEI:

**Art. 1º)** Fica concedido a título de recomposição salarial, aos servidores dos Cargos Efetivos e Comissionado do Poder Legislativo Municipal de Uniflor, Estado do Paraná, à partir de 1º de janeiro de 2023, o percentual de **5,79%**(cinco vírgula, setenta e nove por cento), antecipando a data base estipulada para revisão geral no Art. 63, § 2º da Lei Municipal Nº 1001/2011 (Estatuto do Servidor Público do Município de Uniflor).

**Art. 2º)** O disposto no Art. 1º, em relação ao percentual concedido, está em conformidade com o mesmo percentual concedido pelo Poder Executivo Municipal à seus servidores, relativos aos índices de **5,79%** (cinco vírgula setenta e nove por cento). As despesas decorrentes da presente Lei advirão do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Uniflor para o Exercício de 2023.

**Art. 3º)** Os vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo e em Comissão do quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Uniflor ficam fixados em conformidade com os valores estabelecidos nas Tabelas de Vencimentos constantes no Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 4º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara do Município de Uniflor - Paraná, 27 de janeiro de 2023.

José Bassi Neto
PREFEITO

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR - Projeto de Lei Nº 01/2023 - ANEXO I (Recomposição Inflação 5,79%)**

**1.1 TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP**
**GOP - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL: ADVOGADO**
**NÍVEL**

| 1.2.3. | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.628,66 | 4.721,23 | 4.815,66 | 4.911,97 | 5.010,21 | 5.110,41 | 5.212,62 | 5.316,88 | 5.423,21 | 5.531,68 | 5.642,31 | 5.755,16 | 5.870,26 | 5.987,67 | 6.107,42 | 6.229,57 | 6.354,16 | 6.481,24 | 6.610,87 | 6.743,08 | 6.877,95 | 7.015,50 | 7.155,81 | 7.298,93 | 7.444,91 | 7.593,81 | 7.745,68 | 7.900,60 | 8.058,61 | 8.219,78 | 8.384,18 | 8.551,86 | 8.722,90 | 8.897,36 |

**NÍVEL**

| 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9.075,30 | 9.256,81 | 9.441,94 | 9.630,78 | 9.823,40 | 10.019,87 | 10.220,26 | 10.424,67 | 10.633,16 | 10.845,83 | 11.062,74 | 11.284,00 | 11.509,68 | 11.739,87 | 11.974,67 | 12.214,16 | 12.458,45 | 12.707,61 | 12.961,77 | 13.221,00 | 13.485,42 | 13.755,13 | 14.030,23 | 14.310,84 | 14.597,05 | 14.889,00 | 15.186,78 | 15.490,51 | 15.800,32 | 16.116,33 | 16.438,65 | 16.767,43 | 17.102,78 | 17.444,83 |

**1.2 TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP**
**GOP - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL: CONTADOR**
**NÍVEL**

| 1.2.3. | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.818,84 | 3.895,22 | 3.973,12 | 4.052,58 | 4.133,64 | 4.216,31 | 4.300,63 | 4.386,65 | 4.474,38 | 4.563,87 | 4.655,14 | 4.748,25 | 4.843,21 | 4.940,08 | 5.038,88 | 5.139,66 | 5.242,45 | 5.347,30 | 5.454,24 | 5.563,33 | 5.674,60 | 5.788,09 | 5.903,85 | 6.021,93 | 6.142,36 | 6.265,21 | 6.390,52 | 6.518,33 | 6.648,69 | 6.781,67 | 6.917,30 | 7.055,65 | 7.196,76 | 7.340,69 |

**NÍVEL**

| 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.487,51 | 7.637,26 | 7.790,00 | 7.945,80 | 8.104,72 | 8.266,81 | 8.432,15 | 8.600,79 | 8.772,81 | 8.948,27 | 9.127,23 | 9.309,78 | 9.495,97 | 9.685,89 | 9.879,61 | 10.077,20 | 10.278,74 | 10.484,32 | 10.694,01 | 10.907,89 | 11.126,04 | 11.348,56 | 11.575,54 | 11.807,05 | 12.043,19 | 12.284,05 | 12.529,73 | 12.780,33 | 13.035,93 | 13.296,65 | 13.562,58 | 13.833,84 | 14.110,51 | 14.392,72 |

**1.3 TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP**
**GOP - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL: CONTROLADOR INTERNO**
**NÍVEL**

| 1.2.3. | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.615,14 | 3.687,44 | 3.761,19 | 3.836,42 | 3.913,14 | 3.991,41 | 4.071,23 | 4.152,66 | 4.235,71 | 4.320,43 | 4.406,84 | 4.494,97 | 4.584,87 | 4.676,57 | 4.770,10 | 4.865,50 | 4.962,81 | 5.062,07 | 5.163,31 | 5.266,58 | 5.371,91 | 5.479,35 | 5.588,93 | 5.700,71 | 5.814,73 | 5.931,02 | 6.049,64 | 6.170,63 | 6.294,05 | 6.419,93 | 6.548,33 | 6.679,29 | 6.812,88 | 6.949,14 |

**NÍVEL**

| 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.088,12 | 7.229,88 | 7.374,48 | 7.521,97 | 7.672,41 | 7.825,86 | 7.982,37 | 8.142,02 | 8.304,86 | 8.470,96 | 8.640,38 | 8.813,18 | 8.989,45 | 9.169,24 | 9.352,62 | 9.539,67 | 9.730,47 | 9.925,08 | 10.123,58 | 10.326,05 | 10.532,57 | 10.743,22 | 10.958,09 | 11.177,25 | 11.400,79 | 11.628,81 | 11.861,39 | 12.098,61 | 12.340,59 | 12.587,40 | 12.839,15 | 13.095,93 | 13.357,85 | 13.625,00 |

**1.4 TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL - GOSP**
**GOSP - GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL: TÉCNICO EM CONTABILIDADE**
**NÍVEL**

| 1.2.3. | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.615,14 | 3.687,44 | 3.761,19 | 3.836,42 | 3.913,14 | 3.991,41 | 4.071,23 | 4.152,66 | 4.235,71 | 4.320,43 | 4.406,84 | 4.494,97 | 4.584,87 | 4.676,57 | 4.770,10 | 4.865,50 | 4.962,81 | 5.062,07 | 5.163,31 | 5.266,58 | 5.371,91 | 5.479,35 | 5.588,93 | 5.700,71 | 5.814,73 | 5.931,02 | 6.049,64 | 6.170,63 | 6.294,05 | 6.419,93 | 6.548,33 | 6.679,29 | 6.812,88 | 6.949,14 |

**NÍVEL**

| 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.088,12 | 7.229,88 | 7.374,48 | 7.521,97 | 7.672,41 | 7.825,86 | 7.982,37 | 8.142,02 | 8.304,86 | 8.470,96 | 8.640,38 | 8.813,18 | 8.989,45 | 9.169,24 | 9.352,62 | 9.539,67 | 9.730,47 | 9.925,08 | 10.123,58 | 10.326,05 | 10.532,57 | 10.743,22 | 10.958,09 | 11.177,25 | 11.400,79 | 11.628,81 | 11.861,39 | 12.098,61 | 12.340,59 | 12.587,40 | 12.839,15 | 13.095,93 | 13.357,85 | 13.625,00 |

**1.5 TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA**
**GOA - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO: ESCRITURÁRIO**
**NÍVEL**

| 1.2.3. | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.528,52 | 1.559,09 | 1.590,27 | 1.622,08 | 1.654,52 | 1.687,61 | 1.721,36 | 1.755,79 | 1.790,90 | 1.826,72 | 1.863,26 | 1.900,52 | 1.938,53 | 1.977,30 | 2.016,85 | 2.057,19 | 2.098,33 | 2.140,30 | 2.183,10 | 2.226,77 | 2.271,30 | 2.316,73 | 2.363,06 | 2.410,32 | 2.458,53 | 2.507,70 | 2.557,85 | 2.609,01 | 2.661,19 | 2.714,41 | 2.768,70 | 2.824,08 | 2.880,56 | 2.938,17 |

**NÍVEL**

| 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.996,93 | 3.056,87 | 3.118,01 | 3.180,37 | 3.243,98 | 3.308,86 | 3.375,03 | 3.442,53 | 3.511,38 | 3.581,61 | 3.653,24 | 3.726,31 | 3.800,84 | 3.876,85 | 3.954,39 | 4.033,48 | 4.114,15 | 4.196,43 | 4.280,36 | 4.365,96 | 4.453,28 | 4.542,35 | 4.633,20 | 4.725,86 | 4.820,38 | 4.916,79 | 5.015,12 | 5.115,42 | 5.217,73 | 5.322,09 | 5.428,53 | 5.537,10 | 5.647,84 | 5.760,80 |

**1.6 TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - GOSG**
**GOSG - GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS: VIGIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (salário mínimo nacional)**
**NÍVEL**

| 1.2.3. | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.302,00 | 1.328,04 | 1.354,60 | 1.381,69 | 1.409,33 | 1.437,51 | 1.466,26 | 1.495,59 | 1.525,50 | 1.556,01 | 1.587,13 | 1.618,87 | 1.651,25 | 1.684,28 | 1.717,96 | 1.752,32 | 1.787,37 | 1.823,11 | 1.859,58 | 1.896,77 | 1.934,70 | 1.973,40 | 2.012,87 | 2.053,12 | 2.094,19 | 2.136,07 | 2.178,79 | 2.222,37 | 2.266,81 | 2.312,15 | 2.358,39 | 2.405,56 | 2.453,67 | 2.502,75 |

**NÍVEL**

| 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2.552,80 | 2.603,86 | 2.655,93 | 2.709,05 | 2.763,23 | 2.818,50 | 2.874,87 | 2.932,36 | 2.991,01 | 3.050,83 | 3.111,85 | 3.174,09 | 3.237,57 | 3.302,32 | 3.368,37 | 3.435,73 | 3.504,45 | 3.574,54 | 3.646,03 | 3.718,95 | 3.793,33 | 3.869,19 | 3.946,58 | 4.025,51 | 4.106,02 | 4.188,14 | 4.271,90 | 4.357,34 | 4.444,49 | 4.533,38 | 4.624,04 | 4.716,53 | 4.810,86 | 4.907,07 |

**1.7 TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS COMISSIONADOS**
**CC - CARGO EM COMISSÃO: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTABILIDADE - ASSESSOR JURÍDICO**
**NÍVEL**

| 1.2.3. | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.550,71 | 4.641,72 | 4.734,56 | 4.829,25 | 4.925,83 | 5.024,35 | 5.124,84 | 5.227,34 | 5.331,88 | 5.438,52 | 5.547,29 | 5.658,24 | 5.771,40 | 5.886,83 | 6.004,57 | 6.124,66 | 6.247,15 | 6.372,09 | 6.499,53 | 6.629,53 | 6.762,12 | 6.897,36 | 7.035,31 | 7.176,01 | 7.319,53 | 7.465,92 | 7.615,24 | 7.767,55 | 7.922,90 | 8.081,35 | 8.242,98 | 8.407,84 | 8.576,00 | 8.747,52 |

**NÍVEL**

| 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.922,47 | 9.100,92 | 9.282,94 | 9.468,59 | 9.657,97 | 9.851,13 | 10.048,15 | 10.249,11 | 10.454,09 | 10.663,18 | 10.876,44 | 11.093,97 | 11.315,85 | 11.542,16 | 11.773,01 | 12.008,47 | 12.248,64 | 12.493,61 | 12.743,48 | 12.998,35 | 13.258,32 | 13.523,48 | 13.793,95 | 14.069,83 | 14.351,23 | 14.638,25 | 14.931,02 | 15.229,64 | 15.534,23 | 15.844,92 | 16.161,82 | 16.485,05 | 16.814,75 | 17.151,05 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

**EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 106/2022-PMSI, PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: **ASSESSORIA EM PROJETOS OPPORTUNITY LTDA** - CNPJ Nº 11.063.183/0001-00

OBJETO: **NOTIFICAR SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS — CONTRATO Nº. 106/2022,** sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:
Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato supramencionado, que possui por objeto o seguinte: "a prestação de serviços técnicos de apoio administrativo com ênfase no planejamento inicial e final de processos que irão formar todo o conjunto de ações de execução dos sistemas e programas do governo federal relacionados com convênios, propostas e transferências fundo a fundo, no âmbito de interesse do município de Santo Inácio-PR, conforme art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93.

**SANTO INÁCIO – PR** 27 de janeiro de 2023.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

Governo Municipal UNIFLOR Estado do Paraná
Juntos por uma cidade Melhor

### LEI Nº 1238, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: Concede recomposição salarial e antecipa a data base estipulada para revisão geral no Art. 63, §2º da Lei Municipal nº 1.001/2011 (Estatuto do Servidor Público do Município de Uniflor) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica concedida reposição salarial de 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento), respeitando a inflação acumulada do ano de 2022, calculada pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), a partir de 1º/01/2023, na Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais detentores de cargo de Provimento Efetivo e Comissionados, Inativos e Pensionistas, antecipando a data base estipulada para revisão geral no Art. 63, §2º da Lei Municipal nº 1.001/2011 (Estatuto do Servidor Público do Município de Uniflor).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Uniflor, 27 de janeiro de 2023.

José Bassi Neto
Prefeito

Governo Municipal UNIFLOR Estado do Paraná
Juntos por uma cidade Melhor

### LEI Nº 1.239, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.

SÚMULA: Concede recomposição dos subsídios do Prefeito, Vice- prefeito, Diretores Municipais de Departamento e equivalentes, Vereadores e Presidente da Câmara de Vereadores, a partir de 1º de janeiro de 2023, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado, a partir de 1º de janeiro de 2022, a recomposição dos subsidios do Prefeito, Vice-Prefeito, Diretores de Departamento e equivalentes, Vereadores e Presidente da Câmara de Vereadores de Uniflor, Estado do Paraná, no percentual de 5,79% (cinco virgula setenta e nove por cento), respeitando a inflação acumulada do ano de 2022, calculada pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), mesmo índice e data de recomposição concedida aos Servidores Públicos Municipais, passando a vigorar com os seguintes valores:

| | |
|---|---|
| I- Subsídio do Prefeito | - R$ 14.217,67 |
| II- Subsídio do Vice-Prefeito | - R$ 4.374,00 |
| III- Subsídio dos Diretores de Departamento | - R$ 4.374,00 |
| IV- Subsidio do Procurador | - R$ 5.537,27 |
| V- Subsídio dos Vereadores | - R$ 3.281,74 |
| VI- Subsídio do Presidente da Câmara | - R$ 4.266,28. |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Uniflor, 27 de janeiro de 2023.

José Bassi Neto
Prefeito

Governo Municipal UNIFLOR Estado do Paraná
Juntos por uma cidade Melhor

**PORTARIA Nº. 41/2023**

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, ambos da Lei Orgânica deste Município

**RESOLVE**

**REVOGAR** a pedido da Servidora **"DAYANE CRISTINA MEDEIROS DOS SANTOS MELO"** através do protocolo nº 4155, a licença sem vencimentos por 2 (dois) anos para tratar de interesses particulares concedida pela **Portaria nº 114/2021**, portadora da cédula de identidade RG nº. 10.087.874-7 e inscrita no no CPF nº: 063.916.849-36, lotada no Departamento de Educação e Esportes, no cargo efetivo de Professora, retornar as suas atividades a partir do dia 01 de fevereiro de 2023

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de 01 (janeiro) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três)

**JOSÉ BASSI NETO**
PREFEITO MUNICIPAL

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 001/2023-FMS

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022-FMS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA
CNPJ 11.975.132/0001-55

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-47.901,25 ( Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos ) .

DURAÇÃO: 25/01/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | FILTRO DE AR SPIN 1.8, PLACA:BBC - 3656, ANO E MODELO 2016/2017 | VOX | UNID | 5,00 | 35,05 | 175,25 |
| 1 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO SPIN 1.8, PLACA:BBC - 3656, ANO E MODELO 2016/2017 | VOX | UNID | 5,00 | 22,50 | 112,50 |
| 1 | 3 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL SPIN 1.8, PLACA:BBC - 3656, ANO E MODELO 2016/2017 | VOX | UNID | 5,00 | 24,38 | 121,90 |
| 1 | 4 | FILTRO DE ÓLEO SPIN 1.8, PLACA:BBC - 3656, ANO E MODELO 2016/2017 | VOX | UNID | 5,00 | 24,90 | 124,50 |
| 1 | 5 | ÓLEO SINTÉTICO 5W30 EMBALAGEM CONTENDO 1 L SPIN 1.8, PLACA:BBC - 3656, ANO E MODELO 2016/2017 | LUBRAX | LTS | 20,00 | 46,00 | 920,00 |
| 2 | 1 | FILTRO DE AR FIAT STRADA, PLACA: FVT - 8178, ANO E MODELO 2019/2020 | VOX | UNID | 5,00 | 31,13 | 155,65 |
| 2 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT STRADA, PLACA: FVT - 8178, ANO E MODELO 2019/2020 | VOX | UNID | 5,00 | 29,96 | 149,80 |
| 2 | 3 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT STRADA, PLACA: FVT - 8178, ANO E MODELO 2019/2020 | VOX | UNID | 5,00 | 21,89 | 109,45 |
| 2 | 4 | FILTRO DE ÓLEO FIAT STRADA, PLACA: FVT - 8178, ANO E MODELO 2019/2020 | VOX | UNID | 5,00 | 25,96 | 129,80 |
| 2 | 5 | ÓLEO SINTÉTICO 5W30 EMBALAGEM CONTENDO 1 L FIAT STRADA, PLACA: FVT - 8178, ANO E MODELO 2019/2020 | LUBRAX | LTS | 20,00 | 46,00 | 920,00 |
| 3 | 1 | FILTRO DE AR FIAT MOBI, PLACA: BEZ - 7H41, ANO E MODELO 2020/2021 | VOX | UNID | 5,00 | 39,50 | 197,50 |
| 3 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT MOBI, PLACA: BEZ - 7H41, ANO E MODELO 2020/2021 | VOX | UNID | 5,00 | 28,17 | 140,85 |
| 3 | 3 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT MOBI, PLACA: BEZ - 7H41, ANO E MODELO 2020/2021 | VOX | UNID | 5,00 | 19,17 | 95,85 |
| 3 | 4 | FILTRO DE ÓLEO FIAT MOBI, PLACA: BEZ - 7H41, ANO E MODELO 2020/2021 | VOX | UNID | 5,00 | 22,23 | 111,15 |
| 3 | 5 | ÓLEO SINTÉTICO 5W30 EMBALAGEM CONTENDO 1 L FIAT MOBI, PLACA: BEZ - 7H41, ANO E MODELO 2020/2021 | LUBRAX | LTS | 20,00 | 46,00 | 920,00 |
| 4 | 1 | FILTRO DE AR FIAT MOBI, PLACA: RHA - 4G81, ANO E MODELO 2020/2021 | VOX | UNID | 5,00 | 39,50 | 197,50 |
| 4 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT MOBI, PLACA: RHA - 4G81, ANO E MODELO 2020/2021 | VOX | UNID | 5,00 | 28,17 | 140,85 |
| 4 | 3 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT MOBI, PLACA: RHA - 4G81, ANO E MODELO 2020/2021 | VOX | UNID | 5,00 | 19,17 | 95,85 |
| 4 | 4 | FILTRO DE ÓLEO FIAT MOBI, PLACA: RHA - 4G81, ANO E MODELO 2020/2021 | VOX | UNID | 5,00 | 22,23 | 111,15 |
| 4 | 5 | ÓLEO SINTÉTICO 5W30 EMBALAGEM CONTENDO 1 L FIAT MOBI, PLACA: RHA - 4G81, ANO E MODELO 2020/2021 | LUBRAX | LTS | 20,00 | 46,00 | 920,00 |
| 5 | 1 | FILTRO DE AR | VOX | UNID | 5,00 | 39,50 | 197,50 |
| 5 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT MOBI, PLACA: RHA - 4G70, ANO E MODELO 2020/2021 | VOX | UNID | 5,00 | 28,17 | 140,85 |
| 5 | 3 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT MOBI, PLACA: RHA - 4G70, ANO E MODELO 2020/2021 | VOX | UNID | 5,00 | 19,17 | 95,85 |
| 5 | 4 | FILTRO DE ÓLEO FIAT MOBI, PLACA: RHA - 4G70, ANO E MODELO 2020/2021 | VOX | UNID | 5,00 | 22,23 | 111,15 |
| 5 | 5 | ÓLEO SINTÉTICO 5W30 EMBALAGEM CONTENDO 1 L FIAT MOBI, PLACA: RHA - 4G70, ANO E MODELO 2020/2021 | LUBRAX | LTS | 20,00 | 46,00 | 920,00 |
| 6 | 1 | FILTRO DE AR RENAULT LOGAN, PLACA: AQW - 8A19, ANO E MODELO 2008/2009 | VOX | UNID | 5,00 | 27,18 | 135,90 |
| 6 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO RENAULT LOGAN, PLACA: AQW - 8A19, ANO E MODELO 2008/2009 | VOX | UNID | 5,00 | 26,25 | 131,25 |
| 6 | 3 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT LOGAN, PLACA: AQW - 8A19, ANO E MODELO 2008/2009 | VOX | UNID | 5,00 | 20,76 | 103,80 |
| 6 | 4 | FILTRO DE ÓLEO RENAULT LOGAN, PLACA: AQW - 8A19, ANO E MODELO 2008/2009 | VOX | UNID | 5,00 | 21,89 | 109,45 |
| 6 | 5 | ÓLEO SINTÉTICO 5W30 EMBALAGEM CONTENDO 1 L RENAULT LOGAN, PLACA: AQW - 8A19, ANO E MODELO 2008/2009 | LUBRAX | LTS | 20,00 | 46,00 | 920,00 |
| 7 | 1 | FILTRO DE AR VW GOL 1.0, PLACA: RHA - 2F83, ANO E MODELO 2021/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 27,78 | 138,90 |
| 7 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO VW GOL 1.0, PLACA: RHA - 2F83, ANO E MODELO 2021/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 28,34 | 141,70 |
| 7 | 3 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW GOL 1.0, PLACA: RHA - 2F83, ANO E MODELO 2021/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 26,87 | 134,35 |
| 7 | 4 | FILTRO DE ÓLEO VW GOL 1.0, PLACA: RHA - 2F83, ANO E MODELO 2021/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 26,96 | 134,80 |
| 7 | 5 | ÓLEO SINTÉTICO 5W40 EMBALAGEM CONTENDO 1 L VW GOL 1.0, PLACA: RHA - 2F83, ANO E MODELO 2021/2022 | LUBRAX | LTS | 20,00 | 46,00 | 920,00 |
| 8 | 1 | FILTRO DE AR VW PARATI PLACA: QUE - 6902, ANO E MODELO 2011/2012 | VOX | UNID | 5,00 | 25,22 | 126,10 |
| 8 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO VW PARATI PLACA: QUE - 6902, ANO E MODELO 2011/2012 | VOX | UNID | 5,00 | 24,50 | 122,50 |
| 8 | 3 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW PARATI PLACA: QUE - 6902, ANO E MODELO 2011/2012 | VOX | UNID | 5,00 | 22,06 | 110,30 |
| 8 | 4 | FILTRO DE ÓLEO VW PARATI PLACA: QUE - 6902, ANO E MODELO 2011/2012 | VOX | UNID | 5,00 | 20,87 | 104,35 |
| 8 | 5 | ÓLEO SINTÉTICO 5W40 EMBALAGEM CONTENDO 1 L VW PARATI PLACA: QUE - 6902, ANO E MODELO 2011/2012 | LUBRAX | LTS | 20,00 | 46,00 | 920,00 |
| 9 | 1 | FILTRO DE AR FORD FIESTA FLEX, PLACA: AVI - 9J03, ANO E MODELO 2012/2013 | VOX | UNID | 5,00 | 23,74 | 118,70 |
| 9 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO FORD FIESTA FLEX, PLACA: AVI - 9J03, ANO E MODELO 2012/2013 | VOX | UNID | 5,00 | 24,25 | 121,25 |
| 9 | 3 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL FORD FIESTA FLEX, PLACA: AVI - 9J03, ANO E MODELO 2012/2013 | VOX | UNID | 5,00 | 24,88 | 124,40 |
| 9 | 4 | FILTRO DE ÓLEO FORD FIESTA FLEX, PLACA: AVI - 9J03, ANO E MODELO 2012/2013 | VOX | UNID | 5,00 | 26,30 | 131,50 |
| 9 | 5 | ÓLEO SINTÉTICO 5W30 EMBALAGEM CONTENDO 1 L FORD FIESTA FLEX, PLACA: AVI - 9J03, ANO E MODELO 2012/2013 | LUBRAX | LTS | 20,00 | 46,00 | 920,00 |
| 10 | 1 | FILTRO DE AR CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 MT LT - FLEX, PLACA: RHW - 2178, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 36,67 | 183,35 |
| 10 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 MT LT - FLEX, PLACA: RHW - 2178, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 25,38 | 126,90 |
| 10 | 3 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 MT LT - FLEX, PLACA: RHW - 2178, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 22,28 | 111,40 |
| 10 | 4 | FILTRO DE ÓLEO CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 MT LT - FLEX, PLACA: RHW - 2178, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 29,11 | 145,55 |
| 10 | 5 | ÓLEO SINTÉTICO 5W30 EMBALAGEM CONTENDO 1 L CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 MT LT - FLEX, PLACA: RHW - 2178, ANO E MODELO 2022/2022 | LUBRAX | LTS | 20,00 | 46,00 | 920,00 |
| 11 | 1 | FILTRO DE AR CHEVROLET ONIX PLUS 10 MT LT1, PLACA: RHX - 4C75, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 36,34 | 181,70 |
| 11 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO CHEVROLET ONIX PLUS 10 MT LT1, PLACA: RHX - 4C75, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 25,38 | 126,90 |
| 11 | 3 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL CHEVROLET ONIX PLUS 10 MT LT1, PLACA: RHX - 4C75, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 22,28 | 111,40 |
| 11 | 4 | FILTRO DE ÓLEO CHEVROLET ONIX PLUS 10 MT LT1, PLACA: RHX - 4C75, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 29,11 | 145,55 |
| 11 | 5 | ÓLEO SINTÉTICO 5W30 EMBALAGEM CONTENDO 1 L CHEVROLET ONIX PLUS 10 MT LT1, PLACA: RHX - 4C75, ANO E MODELO 2022/2022 | LUBRAX | LTS | 20,00 | 46,00 | 920,00 |
| 12 | 1 | FILTRO DE AR VW GOL 1.0 L MC4, PLACA: RHX - 4C76, ANO E MODELO 2021/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 22,22 | 111,10 |
| 12 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO VW GOL 1.0 L MC4, PLACA: RHX - 4C76, ANO E MODELO 2021/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 25,48 | 127,40 |
| 12 | 3 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VW GOL 1.0 L MC4, PLACA: RHX - 4C76, ANO E MODELO 2021/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 26,90 | 134,50 |
| 12 | 4 | FILTRO DE ÓLEO VW GOL 1.0 L MC4, PLACA: RHX - 4C76, ANO E MODELO 2021/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 23,95 | 119,75 |
| 12 | 5 | ÓLEO SINTÉTICO 5W40 EMBALAGEM CONTENDO 1 L VW GOL 1.0 L MC4, PLACA: RHX - 4C76, ANO E MODELO 2021/2022 | LUBRAX | LTS | 20,00 | 46,00 | 920,00 |
| 13 | 1 | FILTRO DE AR CHEVROLET SPIN, PLACA: RHZ - 0G38, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 28,02 | 140,10 |
| 13 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO CHEVROLET SPIN, PLACA: RHZ - 0G38, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 27,00 | 135,00 |
| 13 | 3 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL CHEVROLET SPIN, PLACA: RHZ - 0G38, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 22,28 | 111,40 |
| 13 | 4 | FILTRO DE ÓLEO CHEVROLET SPIN, PLACA: RHZ - 0G38, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 22,24 | 111,20 |
| 13 | 5 | ÓLEO SINTÉTICO 5W30 EMBALAGEM CONTENDO 1 L CHEVROLET SPIN, PLACA: RHZ - 0G38, ANO E MODELO 2022/2022 | LUBRAX | LTS | 20,00 | 46,00 | 920,00 |
| 14 | 1 | FILTRO DE AR RENAULT KWID ZEN 2, PLACA: RHZ - 3G90, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 30,71 | 153,55 |
| 14 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO RENAULT KWID ZEN 2, PLACA: RHZ - 3G90, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 26,79 | 133,95 |
| 14 | 3 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT KWID ZEN 2, PLACA: RHZ - 3G90, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 23,60 | 118,00 |
| 14 | 4 | FILTRO DE ÓLEO RENAULT KWID ZEN 2, PLACA: RHZ - 3G90, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 27,71 | 138,55 |
| 14 | 5 | ÓLEO SEMISSINTÉTICO DE ALTO DESEMPENHO ESPECIALMENTERECOMENDADO PARA VEÍCULOS FLEX. EMBALAGEM CONTENDO 1L RENAULT KWID ZEN 2, PLACA: RHZ - 3G90, ANO E MODELO 2022/2022 | LUBRAX | LTS | 20,00 | 34,42 | 688,40 |
| 15 | 1 | FILTRO DE AR FIAT DUCATO MC, PLACA: FQV - 8160, ANO E MODELO 2014/2014 | VOX | UNID | 5,00 | 77,67 | 388,35 |
| 15 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT DUCATO MC, PLACA: FQV - 8160, ANO E MODELO 2014/2014 | VOX | UNID | 5,00 | 49,75 | 248,75 |
| 15 | 3 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT DUCATO MC, PLACA: FQV - 8160, ANO E MODELO 2014/2014 | VOX | UNID | 5,00 | 64,37 | 321,85 |
| 15 | 4 | FILTRO DE ÓLEO FIAT DUCATO MC, PLACA: FQV - 8160, ANO E MODELO 2014/2014 | VOX | UNID | 5,00 | 28,75 | 143,75 |
| 15 | 5 | ÓLEO SINTÉTICO 5W30 EMBALAGEM CONTENDO 1 L FIAT DUCATO MC, PLACA: FQV - 8160, ANO E MODELO 2014/2014 | LUBRAX | LTS | 35,00 | 46,00 | 1.610,00 |
| 16 | 1 | FILTRO DE AR VOLARE, PLACA: AYS - 7516, ANO E MODELO 2014/2015 | VOX | UNID | 5,00 | 89,92 | 449,60 |
| 16 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO VOLARE, PLACA: AYS - 7516, ANO E MODELO 2014/2015 | VOX | UNID | 5,00 | 145,00 | 725,00 |
| 16 | 3 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLARE, PLACA: AYS - 7516, ANO E MODELO 2014/2015 | VOX | UNID | 5,00 | 119,25 | 596,25 |
| 16 | 4 | FILTRO DE ÓLEO VOLARE, PLACA: AYS - 7516, ANO E MODELO 2014/2015 | VOX | UNID | 5,00 | 55,01 | 275,05 |
| 16 | 5 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 15 W/40 PARA USO EM MOTORES DIESEL EMBALAGEM CONTENDO 1L VOLARE, PLACA: AYS - 7516, ANO E MODELO 2014/2015 | LUBRAX | LTS | 55,00 | 28,67 | 1.576,85 |
| 17 | 1 | FILTRO DE AR VOLARE V8 ELEVADOR, PLACA: BCD - 2278, ANO E MODELO 2018/2018 | VOX | UNID | 5,00 | 89,92 | 449,60 |
| 17 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO VOLARE V8 ELEVADOR, PLACA: BCD - 2278, ANO E MODELO 2018/2018 | VOX | UNID | 5,00 | 145,00 | 725,00 |
| 17 | 3 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLARE V8 ELEVADOR, PLACA: BCD - 2278, ANO E MODELO 2018/2018 | VOX | UNID | 5,00 | 119,25 | 596,25 |
| 17 | 4 | FILTRO DE ÓLEO VOLARE V8 ELEVADOR, PLACA: BCD - 2278, ANO E MODELO 2018/2018 | VOX | UNID | 5,00 | 55,01 | 275,05 |
| 17 | 5 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 15 W/40 PARA USO EM MOTORES DIESEL EMBALAGEM CONTENDO 1L VOLARE V8 ELEVADOR, PLACA: BCD - 2278, ANO E MODELO 2018/2018 | LUBRAX | LTS | 55,00 | 28,67 | 1.576,85 |
| 18 | 1 | FILTRO DE AR VOLARE V8, PLACA: BCD - 2325, ANO E MODELO 2018/2018 | VOX | UNID | 5,00 | 89,92 | 449,60 |
| 18 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO VOLARE V8, PLACA: BCD - 2325, ANO E MODELO 2018/2018 | VOX | UNID | 5,00 | 145,00 | 725,00 |
| 18 | 3 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL VOLARE V8, PLACA: BCD - 2325, ANO E MODELO 2018/2018 | VOX | UNID | 5,00 | 119,25 | 596,25 |
| 18 | 4 | FILTRO DE ÓLEO VOLARE V8, PLACA: BCD - 2325, ANO E MODELO 2018/2018 | VOX | UNID | 5,00 | 55,01 | 275,05 |
| 18 | 5 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 15 W/40 PARA USO EM MOTORES DIESEL EMBALAGEM CONTENDO 1L VOLARE V8, PLACA: BCD - 2325, ANO E MODELO 2018/2018 | LUBRAX | LTS | 55,00 | 28,67 | 1.576,85 |
| 19 | 1 | FILTRO DE AR FIAT DUCATO, PLACA: BCS - 5199, ANO E MODELO 2018/2018 | VOX | UNID | 5,00 | 78,00 | 390,00 |
| 19 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT DUCATO, PLACA: BCS - 5199, ANO E MODELO 2018/2018 | VOX | UNID | 5,00 | 54,75 | 273,75 |
| 19 | 3 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT DUCATO, PLACA: BCS - 5199, ANO E MODELO 2018/2018 | VOX | UNID | 5,00 | 86,68 | 433,40 |
| 19 | 4 | FILTRO DE ÓLEO FIAT DUCATO, PLACA: BCS - 5199, ANO E MODELO 2018/2018 | VOX | UNID | 5,00 | 35,28 | 176,40 |
| 19 | 5 | ÓLEO SINTÉTICO 5W30 EMBALAGEM CONTENDO 1 L FIAT DUCATO, PLACA: BCS - 5199, ANO E MODELO 2018/2018 | LUBRAX | LTS | 35,00 | 46,00 | 1.610,00 |
| 20 | 1 | FILTRO DE AR AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, PLACA: RHR - 7E51, ANO E MODELO 2021/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 58,76 | 293,80 |
| 20 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, PLACA: RHR - 7E51, ANO E MODELO 2021/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 56,08 | 280,40 |
| 20 | 3 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, PLACA: RHR - 7E51, ANO E MODELO 2021/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 51,53 | 257,65 |
| 20 | 4 | FILTRO DE ÓLEO AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, PLACA: RHR - 7E51, ANO E MODELO 2021/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 39,33 | 196,65 |
| 20 | 5 | ÓLEO SINTÉTICO 5W30 EMBALAGEM CONTENDO 1 L AMBULÂNCIA RENAULT MASTER, PLACA: RHR - 7E51, ANO E MODELO 2021/2022 | LUBRAX | LTS | 35,00 | 46,00 | 1.610,00 |
| 21 | 1 | FILTRO DE AR ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ON, PLACA: RHV - 5C66, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 65,32 | 326,60 |
| 21 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ON, PLACA: RHV - 5C66, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 145,00 | 725,00 |
| 21 | 3 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ON, PLACA: RHV - 5C66, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 74,57 | 372,85 |
| 21 | 4 | FILTRO DE ÓLEO ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ON, PLACA: RHV - 5C66, ANO E MODELO 2022/2022 | VOX | UNID | 5,00 | 52,58 | 262,90 |
| 21 | 5 | ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 15 W/40 PARA USO EM MOTORES DIESEL EMBALAGEM CONTENDO 1L ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8L ON, PLACA: RHV - 5C66, ANO E MODELO 2022/2022 | LUBRAX | LTS | 55,00 | 28,67 | 1.576,85 |
| 22 | 1 | FILTRO DE AR RENAULT MASTER, PLACA: BCN - 8A44, ANO E MODELO 2018/2019 | VOX | UNID | 5,00 | 59,27 | 296,35 |
| 22 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO RENAULT MASTER, PLACA: BCN - 8A44, ANO E MODELO 2018/2019 | VOX | UNID | 5,00 | 56,08 | 280,40 |
| 22 | 3 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL RENAULT MASTER, PLACA: BCN - 8A44, ANO E MODELO 2018/2019 | VOX | UNID | 5,00 | 32,26 | 161,30 |
| 22 | 4 | FILTRO DE ÓLEO RENAULT MASTER, PLACA: BCN - 8A44, ANO E MODELO 2018/2019 | VOX | UNID | 5,00 | 46,41 | 232,05 |
| 22 | 5 | ÓLEO SINTÉTICO 5W30 EMBALAGEM CONTENDO 1 L RENAULT MASTER, PLACA: BCN - 8A44, ANO E MODELO 2018/2019 | LUBRAX | LTS | 35,00 | 46,00 | 1.610,00 |
| 23 | 1 | FILTRO DE AR FIAT DUCATO MAX CARGO, PLACA: BEZ - 6E39, ANO E MODELO 2021/2021 | VOX | UNID | 5,00 | 78,04 | 390,20 |
| 23 | 2 | FILTRO DE AR CONDICIONADO FIAT DUCATO MAX CARGO, PLACA: BEZ - 6E39, ANO E MODELO 2021/2021 | VOX | UNID | 5,00 | 54,75 | 273,75 |
| 23 | 3 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL FIAT DUCATO MAX CARGO, PLACA: BEZ - 6E39, ANO E MODELO 2021/2021 | VOX | UNID | 5,00 | 79,70 | 398,50 |
| 23 | 4 | FILTRO DE ÓLEO FIAT DUCATO MAX CARGO, PLACA: BEZ - 6E39, ANO E MODELO 2021/2021 | VOX | UNID | 5,00 | 52,34 | 261,70 |
| 23 | 5 | ÓLEO SINTÉTICO 5W30 EMBALAGEM CONTENDO 1 L FIAT DUCATO MAX CARGO, PLACA: BEZ - 6E39, ANO E MODELO 2021/2021 | LUBRAX | LTS | 35,00 | 46,00 | 1.610,00 |
| TOTAL | | | | | | | 47.901,25 |

SANTO INACIO PR., 26 DE JANEIRO DE 2.023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

**TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023**
**REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023 - PMSI**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023**

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO** E A ENTIDADE **ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICO DA LEI MUNICIPAL 1.335/2022.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.970.375/0001-46, com sede na Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro – SANTO INÁCIO – PR, CEP: 86.650-000, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal Senhora Geny Violatto, brasileira, casada, Agente Pública, residente e domiciliada nesta cidade e Estado, portadora da Cédula de Identidade nº 1.600.049-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 278.038.729-72, doravante denominada CONCEDENTE e do outro **ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.318.250/0001-13, estabelecida na Rua Guido Valério, nº 20, Parque Residencial Cidade Universitária, CEP: 86.690-000, na cidade de COLORADO, estado do Paraná, neste ato representado pelo Presidente Sr. Ivo Batista, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 6.864.050-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 467.475.679-00, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 1239, na cidade de COLORADO, Estado Paraná, doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Inexigibilidade nº 003/2023, Processo Administrativo nº 004/2023, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.335/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de Parceria, através de Termo de Fomento com a Associação Casa Lar de Colorado para transferência voluntária de recursos financeiros, para custeio dos gastos com atendimento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social que se encontram acolhidos na entidade, propiciando-lhes um atendimento de qualidade, conforme Plano de Trabalho apresentado na Inexigibilidade nº 003/2023.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**
2.1. O presente Termo de Fomento terá como gestor da entidade à Sra. Laura Aparecida dos Santos, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº 550.357.369-20, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.
2.2. A Concedente nomeia como fiscal do presente Termo de Fomento a Sra. Adriana Augusto Cristina, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº. 20.800.000-8 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob nº. 317.870.948-71.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**
I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:
a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO PR
PROTOCOLO Nº 030
SANTO INÁCIO 26/01/2023
PROTOCOLADOR

b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de SANTO INÁCIO;
g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
i) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;
r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
s) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;
**CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**
4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.
**CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**
5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.
**CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**
6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº 0912-1 no Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 34.928-3, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência eletrônica direta ao fornecedor (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive aos empregados, conforme contido no art. 53, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á a realização de pagamentos em espécie, em caráter excepcional com demonstrativos logais, desde que tal impossibilidade fique demonstrada por meio de documento hábil, comprovante a ser anexado à prestação de contas.
6.4 - Os rendimentos de ativos financeiros dos valores aplicados conforme mencionados no item 6.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
6.5 - A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Colaboração, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS - A PROPONENTE**
7.1 Compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência. Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
8.1 - Prestar contas de forma parcial a cada bimestre, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.
**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**
9.1. Este Instrumento tem sua vigência até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura.
**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES**
10.1. Fica ainda proibido à PROPONENTE:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
k) Realizar despesas com: I) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; II) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; III) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; IV) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
l) pagamento de despesa bancária;
**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**
11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**
12.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**
13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Colorado para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
14.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
14.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Santo Inácio/PR, 16 de Janeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO**
*Geny Violatto*
*Prefeita Municipal*

**ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO**
**CNPJ 07.318.250/001-13**
*Ivo Batista*
*CPF 467.475.679-00*

**Testemunhas:**

NOME:
DOCUMENTO:
Mateus Henrique Santos Alves
RG: 56796778-5
Direção e Assessoramento
PORTARIA 335/2021

NOME:
DOCUMENTO:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 006/2023-PMSI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME
CNPJ 10.948.315/0001-19

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA CENTRAL PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-4.928,00 ( Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais ) .

DURAÇÃO: 23/01/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 23 | 1 | COPOS DE VIDRO, 300ML . | NADIR | UNID | 100,00 | 4,29 | 429,00 |
| 24 | 1 | CORTADOR/ PICADORDE LEGUMES GRANDE COM TRIPÉ PARA MESA LARGURA DE 26 CM. | | UNID | 5,00 | 191,00 | 955,00 |
| 51 | 1 | PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO , CAPACIDADE DE 4,5 LITROS. | PANELUX | UNID | 5,00 | 75,00 | 375,00 |
| 65 | 1 | PRATO FUNDO INOX ESCOLAR. | YANGZI | UNID | 200,00 | 8,95 | 1.790,00 |
| 66 | 1 | PRATO FUNDO PLASTICO BERÇÁRIO COM CORES PRIMÁRIAS. | TOYPLAST | UNID | 100,00 | 4,64 | 464,00 |
| 72 | 1 | XÍCARAS DE CAFÉ COM PIRES EM CERÂMICAS. | HAVSKRAFT | UNID | 100,00 | 9,15 | 915,00 |
| TOTAL | | | | | | | 4.928,00 |

SANTO INACIO PR., 24 DE JANEIRO DE 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 008/2023-PMSI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: GILSON DE OLIVEIRA
CNPJ 48.459.078/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA CENTRAL PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-3.114,50 ( Três Mil, Cento e Quatorze Reais e Cinqüenta Centavos ) .

DURAÇÃO: 23/01/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | 1 | GARRAFA TÉRMICA INOX DE PRESSÃO 1,8 L. | INVICTA | UNID | 5,00 | 85,00 | 425,00 |
| 45 | 1 | LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA E PEDAL DE 15 LITROS. | RISCHIOTO | UNID | 5,00 | 38,00 | 190,00 |
| 48 | 1 | ORGANIZADOR PLÁSTICO RASA COM TAMPA E TRAVA COM CAPACIDADE DE 26,5 LITROS. | RISCHIOTO | UNID | 10,00 | 48,00 | 480,00 |
| 49 | 1 | ORGANIZADOR PLASTICO COM TAMPA E TRAVA COM CAPACIDADE DE 80 LITROS. | RISCHIOTO | UNID | 10,00 | 98,89 | 988,90 |
| 50 | 1 | ORGANIZADOR PLASTICO RESISTENTE COM TAMPA COM CAPACIDADE DE 50 LITROS. | RISCHIOTO | UNID | 10,00 | 65,00 | 650,00 |
| 62 | 1 | POTE DE VIDRO PARA BOLACHAS TAMPA HERMÉTICA , CAPACIDADE DE 3LTS. | RISCHIOTO | UNID | 10,00 | 24,60 | 246,00 |
| 63 | 1 | POTE MULTIUSO, PLASTICO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 2 LITROS. | RISCHIOTO | UNID | 10,00 | 13,46 | 134,60 |
| TOTAL | | | | | | | 3.114,50 |

SANTO INACIO PR., 24 DE JANEIRO DE 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 009/2023-PMSI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: RESTAURANTE E LAVACAR BELA VISTA LTDA.
CNPJ 41.105.473/0001-30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA CENTRAL PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-5.898,30 ( Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Trinta Centavos ) .

DURAÇÃO: 23/01/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS AÇO INOX 9 CM. | VONDER | UNID | 10,00 | 3,04 | 30,40 |
| 2 | 1 | AMASSADOR DE BATATA INOX COM CABO DE POLIPROPILENO. | KLINK | UNID | 10,00 | 39,30 | 393,00 |
| 3 | 1 | ANEL DE VEDAÇÃOPARA PANELA DE PRESSÃO DE 25 LITROS. | TRAMONTINA | UNID | 10,00 | 72,40 | 724,00 |
| 5 | 1 | BACIA DE ALUMÍNIO GRANDE. | KLINK | UNID | 10,00 | 64,00 | 640,00 |
| 7 | 1 | BOMBONIERE MUTICHE COM TAMPA E PÉ. | ELITE | UNID | 10,00 | 37,50 | 375,00 |
| 15 | 1 | CHAIRA ESTRIADA, 8 POLEGADAS. | TRAMONTINA | UNID | 10,00 | 31,40 | 314,00 |
| 16 | 1 | COLHER CONCÔVA DE POLIPROPILEONO/NYLON DE 60CM. | INVICTA | UNID | 10,00 | 33,50 | 335,00 |
| 22 | 1 | COPO AMERICANO DE VIDRO, 190ML. | NADIR | UNID | 100,00 | 1,50 | 150,00 |
| 27 | 1 | ESPÁTULA DE SILICONE COM CABO DE BAMBU. | NADIR | UNID | 10,00 | 16,50 | 165,00 |
| 28 | 1 | ESPÁTULA NYLON PARA PANQUECA . | NADIR | UNID | 10,00 | 15,50 | 155,00 |
| 30 | 1 | FACA CURVA PARA TIRAR COURO, 6 POLEGADAS. SENDO OS CABOS NAS SEGUINTES CORES: 1 VERDE, 1 AZUL, 1 PRETA, 1 AMARELA E 1 ROSA. | TRAMONTINA | UNID | 5,00 | 67,50 | 337,50 |
| 31 | 1 | FACA DESOSSA LÂMINA RETA, 7 POLEGADAS. SENDO OS CABOS NAS SEGUINTES CORES: 2 VERDE, 2 AZUL, 2 PRETA, 2 AMARELA E 2 ROSA. | TRAMONTINA | UNID | 10,00 | 29,00 | 290,00 |
| 34 | 1 | FACA MÉDIA DE CORTE CABO ANATOMICO DE POLIETILENO TEXTURIZADO. | TRAMONTINA | UNID | 10,00 | 43,50 | 435,00 |
| 35 | 1 | FACA PEQUENA PARA LEGUMES CABO ANATOMICO DE POLIETILENO TEXTURIZADO. | TRAMONTINA | UNID | 10,00 | 14,20 | 142,00 |
| 69 | 1 | SUPORTE DE ALUMÍNIO PARA COADOR DE CAFÉ. | VONDER | UNID | 10,00 | 46,54 | 465,40 |
| 70 | 1 | TAPIOQUEIRA/PANQUEQUEIRA TEFLON. | TRAMONTINA | UNID | 10,00 | 31,98 | 319,80 |
| 71 | 1 | TOALHA DE MESA TÉRMICA COZINHA / PLÁSTICO ESTAMPADO PARA 4 CADEIRAS. | TECFIL | UNID | 20,00 | 31,36 | 627,20 |
| TOTAL | | | | | | | 5.898,30 |

SANTO INACIO PR., 24 DE JANEIRO DE 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 010/2023-PMSI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: SHIGEMOTO & CIA LTDA
CNPJ 28.787.127/0001-11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA CENTRAL PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-5.844,00 ( Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais ) .

DURAÇÃO: 23/01/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 1 | BOTIJÃO TÉRMICO DE 12 LITROS COM TORNEIRINHA E ALÇA. | OBBA | UNID | 20,00 | 116,00 | 2.320,00 |
| 13 | 1 | CANECA PLASTICA ESCOLAR, 300ML. | ERCAPLAST | UNID | 150,00 | 2,50 | 375,00 |
| 32 | 1 | FACA GRANDE DE CORTAR PÃO. | SIMONAGGIO | UNID | 10,00 | 10,00 | 100,00 |
| 33 | 1 | FACA GRANDE PARA CARNE CABO ANATOMICO DE POLIETILENO TEXTURIZADO. | CORNETA | UNID | 10,00 | 75,00 | 750,00 |
| 36 | 1 | FAQUINHA DE MESA DE SERRA COM CABO PLÁSTICO. | MARTINAZZO | UNID | 100,00 | 1,70 | 170,00 |
| 40 | 1 | JARRA COM CAPACIDADE DE 1 LITRO COM ESPREMEDOR. | MB | UNID | 5,00 | 12,00 | 60,00 |
| 41 | 1 | JARRA DE PLASTICO COM TAMPA, CAPACIDADE DE 3 LITROS. | MARBEL | UNID | 12,00 | 18,00 | 216,00 |
| 43 | 1 | JARRA/ COPO MEDIDOR COM CAPACIDADE DE 1 LITRO. | ERCAPLAST | UNID | 5,00 | 18,00 | 90,00 |
| 54 | 1 | PEDRA PARA AFIAR, DUPLA FACE, RETANGULAR. | THOMPSON | UNID | 10,00 | 13,75 | 137,50 |
| 60 | 1 | PORTA SABÃO, ESPONJA E DETERGENTE. | SBRISSA | UNID | 5,00 | 17,00 | 85,00 |
| 61 | 1 | PORTA TALHERES COM TAMPA. | MB | UNID | 5,00 | 36,00 | 180,00 |
| 64 | 1 | PRATO FUNDO DE VIDRO, TRANSPARENTE E RESISTENTE. | NADIR | UNID | 150,00 | 6,67 | 1.000,50 |
| 67 | 1 | RALADOR DE INOX FIRME COM ALÇA. | WESTERN | UNID | 10,00 | 36,00 | 360,00 |
| TOTAL | | | | | | | 5.844,00 |

SANTO INACIO PR., 24 DE JANEIRO DE 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 011/2023-PMSI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: V AMBROZIO INFORMATICA
CNPJ 01.578.641/0001-90

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA A COZINHA CENTRAL PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-1.790,00 ( Um Mil, Setecentos e Noventa Reais ) .

DURAÇÃO: 23/01/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | 1 | EXTRATOR DE SUCOS INDUSTRIAL INOX , POTÊNCIA DO MOTOR: 0,5CV, E FREQUÊNCIA: 60HZ, ALT: 440,00 MM, LARG: 360,00 MM, PROF: 270,00 MM, PESO LÍQUIDO: 10,30 KG, PRODUÇÃO: 15 PC/MIN. GABINETE E CÂMARA DE LÍQUIDOS EM AÇO INOX. | JLCOLOMBO | UNID | 2,00 | 895,00 | 1.790,00 |
| TOTAL | | | | | | | 1.790,00 |

SANTO INACIO PR., 24 DE JANEIRO DE 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 012/2023-PMSI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: AUTO POSTO SANTO INACIO LTDA
CNPJ 11.975.132/0001-55

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-1.429.500,00 ( Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais ) .

DURAÇÃO: 24/01/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | GASOLINA COMUM ADITIVADA | PETROBRAS | LTS | 25.000,00 | 5,08 | 127.000,00 |
| 4 | 1 | OLEO DIESEL COMUM FILTRADO | PETROBRAS | LTS | 100.000,00 | 5,80 | 580.000,00 |
| 5 | 1 | OLEO DIESEL S10 | PETROBRAS | LTS | 125.000,00 | 5,78 | 722.500,00 |
| T O T A L | | | | | | | 1.429.500,00 |

SANTO INACIO PR., 25 DE JANEIRO DE 2.023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 013/2023-PMSI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-PMSI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

CONTRATADA: CHAVES, BARBOZA & CIA LTDA
CNPJ 23.010.625/0001-30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSOS SETORES DO MUNICIPIO .

VALOR TOTAL R$-154.600,00 ( Cento e Cinqüenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais ) .

DURAÇÃO: 24/01/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 15, § 2º, DA LEI N º 8666/93, CONFORME ABAIXO:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | GASOLINA COMUM | ON PETRO/E OUTROS | LT | 20.000,00 | 4,85 | 97.000,00 |
| 3 | 1 | ETANOL/ALCOOL | ON PETRO E OUTROS | LTS | 15.000,00 | 3,84 | 57.600,00 |
| T O T A L | | | | | | | 154.600,00 |

SANTO INACIO PR., 25 DE JANEIRO DE 2.023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção relativos a insumos elétricos, estruturais, artefatos de cimento, ferragens, areia e ferramentas, conforme Termo de Referência ANEXO I.

**Secretarias Solicitantes:** Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços, Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Departamento Municipal de Assistência Social.

**Processo:** 011/2023

**Modalidade:** Pregão nº 004/2023

**Espécie:** Presencial – Registro de Preço

**Tipo: Menor Preço por Item obtido pelo Maior Desconto Percentual (%) sobrea Tabela SINAPI**

**Fundamentação Legal:** Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar nº. 155/2016, Decreto Federal 8.250/14, além das demais legislações aplicáveis.

**Data de Abertura:** 09 de fevereiro de 2023.

**Horário Limite para Protocolo:** 08h:30min (oito horas e trinta minutos). **Local:** Departamento de Licitação

**Horário de Abertura:** 09h:00min (nove horas).

**Local:** Paço Municipal, Rua Marcelino Alves de Alcântara, nº 133, Centro, Santo Inácio, Paraná.

**Informações:** O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Presencial nº 004/2023, estará à disposição dos interessados a partir do dia 30 de janeiro de 2023, no Departamento de Licitação situado no Paço Municipal ou através do pedido no e-mail licitacao@santoinacio.pr.gov.br ou no endereço eletrônico *www.santoinacio.pr.gov.br em "Portal da Transparência".*

Santo Inácio/PR, 27 de janeiro de 2023.

**CIRO YUJI KOGA**
**Portaria nº 227/2022**
Pregoeiro Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023-PMSI**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2022-PMSI**

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** IRMÃOS SCHONS LTDA
CNPJ Nº 11.186.884/0001-37
- **Objeto do Contrato**: Aquisição de máquina(s) e/ou equipamento(s) agrícola(s), conforme detalhado no Plano de Trabalho. Processo Administrativo SEI 21000.029706/2022-47/ CONVÊNIO MAPA Nº 927190/2022.
- **Valor do Contrato**: R$-27.950,00 ( Vinte e Sete Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais )
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 24/04/2023
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 25/01/2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2023-PMSI**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2022-PMSI**

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA
CNPJ Nº 36.416.243/0001-52
- **Objeto do Contrato**: Aquisição de máquina(s) e/ou equipamento(s) agrícola(s), conforme detalhado no Plano de Trabalho. Processo Administrativo SEI 21000.029706/2022-47/ CONVÊNIO MAPA Nº 927190/2022.
- **Valor do Contrato**: R$-21.950,00 ( Vinte e Um Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais )
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 24/04/2023
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 25/01/2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023-PMSI**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2022-PMSI**

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** P.F MEOTTI LICITAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 34.133.591/0001-97
- **Objeto do Contrato**: Aquisição de máquina(s) e/ou equipamento(s) agrícola(s), conforme detalhado no Plano de Trabalho. Processo Administrativo SEI 21000.029706/2022-47/ CONVÊNIO MAPA Nº 927190/2022.
- **Valor do Contrato**: R$-19.181,00 ( Dezenove Mil, Cento e Oitenta e Um Reais )
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 24/04/2023
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 25/01/2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023-PMSI**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2022-PMSI**

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA LTDA
CNPJ Nº 35.441.994/0001-66
- **Objeto do Contrato**: Aquisição de máquina(s) e/ou equipamento(s) agrícola(s), conforme detalhado no Plano de Trabalho. Processo Administrativo SEI 21000.029706/2022-47/ CONVÊNIO MAPA Nº 927190/2022.
- **Valor do Contrato**: R$-65.400,00 ( Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais )
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 24/04/2023
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 25/01/2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023-PMSI**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2022-PMSI**

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** FRANCIS RICARDO ATUATI LTDA
CNPJ Nº 32.673.663/0001-63
- **Objeto do Contrato**: Aquisição de máquina(s) e/ou equipamento(s) agrícola(s), conforme detalhado no Plano de Trabalho. Processo Administrativo SEI 21000.029706/2022-47/ CONVÊNIO MAPA Nº 927190/2022.
- **Valor do Contrato**: R$-42.700,00 ( Quarenta e Dois Mil e Setecentos Reais )
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 24/04/2023
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 25/01/2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2023-PMSI**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2022-PMSI**

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** BRUNO IRINEU PEREIRA COMERCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO
CNPJ Nº 24.667.053/0001-29
- **Objeto do Contrato**: Aquisição de máquina(s) e/ou equipamento(s) agrícola(s), conforme detalhado no Plano de Trabalho. Processo Administrativo SEI 21000.029706/2022-47/ CONVÊNIO MAPA Nº 927190/2022
- **Valor do Contrato**: R$-32.400,00 ( Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais )
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 24/04/2023
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 25/01/2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

**ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 047/2022**
**REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – PMSI**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022**

**Na publicação do dia 20 de Novembro do ano de 2022, no Órgão Oficial do Município de Santo Inácio-PR, Jornal O Regional, Edição 3503, página nº 08:**

**Onde se lê:**

ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de redução de metafísica do contrato, conforme o contido em Processo Administrativo.
Ficam glosados do contrato devido a alteração de material que consta no descritivo do processo licitatório para fins de **substituição de Eletroduto Rígido Roscável por Eletroduto Flexível Corrugado, bem como da não execução de 2,94 m³ de lastro de pedra britada nº 01 e nº 02**, conforme apresentado em planilha orçamentária, perfazendo o montante de R$ 3.651,90 (Três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), que importa em uma redução de aproximadamente de 1,64% (um vírgula sessenta e quatro por cento) do valor do contrato.

**Leia-se:**

ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de redução de metafísica do contrato, conforme o contido em Processo Administrativo.
Ficam glosados do contrato devido a alteração de material que consta no descritivo do processo licitatório para fins de **substituição de Eletroduto Rígido Roscável por Eletroduto Flexível Corrugado, bem como da não execução de 2,94 m³ de lastro de pedra britada nº 01 e nº 02**, conforme apresentado em planilha orçamentária, perfazendo o montante de R$ 3.651,89 (Três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos), que importa em uma redução de aproximadamente de 1,64% (um vírgula sessenta e quatro por cento) do valor do contrato, sendo o novo valor contratual de R$ 219.584,74.

Santo Inácio/Pr., 27 de Janeiro de 2023.

**GENY VIOLATTO**
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**
**São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**(Para fins de publicação)**

**4º (quarto) Aditivo de Contrato**
Dispensa de Licitação nº 02/2019
Processo Administrativo 08/2019.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí
CONTRATADA: Maria Aparecida Troloy Scanferla e Espolio de Felisberto Scanferla.
**Objeto**: Aditivo de valor e prorrogação de prazo de vigência do contrato originalmente firmado com a Sra. Maria Aparecida Toloy Scanferla e espolio Felisberto Scanferla, relativo à locação de parte ideal de terras nº 139-C, que está sendo utilizado como aterro controlado de resíduos sólidos domésticos do município de São Jorge do Ivaí, para viger durante o exercício de 2023.
**Dotação Orçamentaria:**

| | |
|---|---|
| 15.452.0019.2.116 | MANUTENÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA |
| 33.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA |

**Valor:** R$ 27.986,40 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), para 12 (doze) meses, sendo R$ 2.332,20 (dois mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte centavos), mensal.
**Foro: Comarca de Mandaguaçu/Pr.**
**VIGÊNCIA**: De 01/02/2023 até 31/01/2024.
**DATA**: 20 de janeiro de 2023.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI**
**CNPJ/MF n.º 76.282.649/0001-04**
Praça Santa Cruz, 249
São Jorge do Ivaí - Paraná

EXTRATO RETOMADA DO INICIO DA OBRA
CONTRATO Nº 99/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA REGENTE EIRELI – EPP.
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA ARLINDO RAMOS DE AMURIM
TERMO DE RETOMADA: RETOMADA DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRAS ATÉ A DATA DE 15/12/2022
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS 06/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2022
DATA: 07 DE DEZEMBRO DE 2022

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**
**São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: pmsjivai.pr.gov.br**

**DECRETO Nº 15/2023**

O Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam designados para a função de PREGOEIROS, para proceder com todos os atos necessários no âmbito das licitações processadas sob a modalidade de PREGÃO, a ser executadas pela **Prefeitura Municipal, Legislativo Municipal e Samae – Serviço Autônomo de Municipal de Água e Esgoto**, para o exercício de 2023, a Sra. **Sandra Regina Pastrelli Guimarães**, portadora do RG: 4.667.082-5 e o Sr. **Anderson Antonio Crivelaro**, portador do RG:6.199.385-1.

**Art. 2º** - Ficam designados os Servidores Públicos Municipais **Patricia Fernanda Ambrosio Ferreira, Jean Marques Coutinho e Tarcisio Almeida Gouveia**, para comporem a Equipe de Apoio aos Pregoeiros.

**Art. 3º** - Fica designado ainda o Sr. Demetrius de Jesus Bedin como Assessor Jurídico dos referidos Pregoeiros.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí/PR, 25 de janeiro de 2023.

**Agnaldo Carvalho Guimarães**
Prefeito Municipal

---

**SÃO JORGE DO IVAÍ**
**PREFEITURA DA CIDADE**

**LEI Nº 001/2023**

**SÚMULA**: Altera o artigo 5º da Lei Municipal nº 14/2021, que dispõe sobre os prazos dos contratos de trabalho por tempo determinado.

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - O artigo 5º da lei Municipal nº 14/2021 passará a viger com a seguinte redação:

**"Art. 5º**. As contratações serão feitas por tempo determinado, observando-se os seguintes prazos:

I – seis meses, no caso dos incisos I e II do art. 2º;

II – doze meses, nos casos dos incisos III à VI do art. 2º.

§ 1º Permanecendo a necessidade que gerou a contratação na forma da presente Lei, os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser prorrogados, admitindo-se inclusive a recontratação, desde que não ultrapasse o limite máximo de 2 (dois) anos.

§ 2º As prorrogações devem ser formalizadas em termo aditivo ao contrato inicial desde que plenamente demonstrada a necessidade."

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Ivaí, 24 de janeiro de 2023.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**
Prefeito

---

**SÃO JORGE DO IVAÍ**
**PREFEITURA DA CIDADE**

**LEI Nº 003/2023**

**SÚMULA – Promove revisão geral anual conforme Art. 37, X da Constituição Federal – CF 88, aos Vereadores e Servidores Públicos Municipais de caráter efetivo e comissionados do Poder Legislativo Municipal.**

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizada a Revisão Geral Anual nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal – CF/88, com reajuste da remuneração dos servidores do quadro de pessoal de provimentos efetivo e comissionados do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal, na ordem de 9,0% (nove por cento).

**Art. 2º** - O percentual de revisão geral anual concedido por esta Lei tem por base o percentual de correção monetária entre janeiro a dezembro de 2022, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no importe de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) acrescido de 3,07 % (três inteiros e sete centésimos por cento) de ganho real.

**Art. 3º** - Fica autorizada a Revisão Geral Anual nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal – CF/88, com reajuste da remuneração dos Agentes Políticos (Vereadores) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no importe de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 24 de janeiro de 2023.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**
Prefeito

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
**PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157**
**CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04**
**São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná**

**DECRETO Nº 016/2023**

**Súmula:** Recompõe a Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), criada com a finalidade de realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS), em conformidade com o Decreto nº 04/2023 e o Edital nº 001/2023, e dá outras providencias.

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Art. 1º** - A Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), criada pelo Decreto nº 04/2023 de 06/01/2023, fica recomposta com os seguintes integrantes:
I- Como presidente, a Servidora Valdelia Aparecida da Silva Rodrigues, pedagoga, portadora do CPF sob nº 592.789.279-53 e da matrícula sob nº 213;
II- Como Secretária, a Servidora Mariani Vignoto Sossai Breves, administradora, portadora do CPF sob nº 067.198.959-66 e da matrícula sob nº 160;
III- Como Membro, o Servidor Valdenir Casetta, contador, portador do CPF sob nº 281.483.049-04 e da matrícula sob nº 121.

**Art. 2º** - Compete a CEPS, a prática de todos os atos atinentes ao presente PSS.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 25 de janeiro de 2023.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**
Prefeito Municipal

---

**SÃO JORGE DO IVAÍ**
**PREFEITURA DA CIDADE**

**LEI Nº 002/2023**

**SÚMULA: Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores Efetivos do Poder Executivo e do SAMAE e das outras providências.**

A Câmara Municipal de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica concedida revisão geral anual de 9,00% (nove inteiros por cento) nos vencimentos do Poder Executivo e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

**Art. 2º** - A revisão geral anual de que trata esta lei aplica-se:

I – Aos vencimentos dos cargos efetivos do quadro do magistério e quadro geral do Poder Executivo:

II – Aos vencimentos dos cargos efetivos do SAMAE.

III – À remuneração dos Conselheiros Tutelares;

IV – À remuneração dos cargos em comissão do Poder Executivo e SAMAE, bem como, aos subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário);

V – Aos servidores inativos de regime próprio de previdência em extinção, cujo pagamento dos proventos seja de responsabilidade do Poder Executivo;

VI – Aos contratos por tempo determinado.

**Art. 3º** - O percentual de revisão geral anual concedido por esta lei tem por base o percentual de correção monetária entre janeiro e dezembro de 2022, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatista (IBGE), no importe de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento), acrescido de 3,07% (três inteiros e sete centésimos por cento) de ganho real.

**Parágrafo único:** Aos Agentes Políticos (Prefeito, Vice Prefeito e Secretários), o percentual de revisão geral se limitará à correção monetária entre janeiro e dezembro de 2022, medida pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no importe de 5,93% (cinto inteiros e noventa e três centésimos de por cento).

**Art. 4º** - Em razão do disposto nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o percentual de revisão geral anual nas tabelas salariais previstas nas leis especificas que tratam dos vencimentos e remuneração, em especial as Leis 12/2015 e 13/2015.

**Parágrafo Único** – Eventual valor de classe ou nível da tabela que restar abaixo do salário mínimo nacional, será automaticamente atualizado para o valor equivalente ao salário mínimo nacional.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos, inclusive financeiros, dar-se-ão a partir de 1º de janeiro de 2023.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 24 de janeiro de 2023.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**
**PREFEITO**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**
**São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

**Aviso de Dispensa Licitação Nº 03/2023**
(Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

Dispensa: **Participação - Ampla concorrência (Lei Complementar 123/2006), nos termos do Art. 49, II da LC 123/06**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, com sede na Praça Santa Cruz, nº 249, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, ora denominado licitador, torna público aos interessados, que realizará processo de dispensa de licitação objetivando a:

a Contratação de empresa especializada na aquisição de peças e prestação de serviços elétricos para troca de refletores da Quadra da Escola Municipal, e Adequação na rede eletrica para entrada de energia a fim de atender os ar condicionados com substituição dos quadros dentro dos Pavilhão existente no Centro Comunitário Educacional e no Clube Renascer, conforme especificações e quantidades constantes no orçamento anexo.

1 – Julgamento: ( X ) Lote ( ) Global

2 - Valor máximo total estimado para a contratação é **de R$ 49.918,63 (Quarenta e nove mil, novecentos e dezoito reais e sessenta e três centavos);** Sendo para o lote 01 R$ 29.065,00 (Vinte e nove mil, sessenta e cinco reais), para o Lote 02 R$ 6.011,00 (Seis mil, onze reais) e para Lote 03 R$ 14.842,63 (Quatorze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).

3 - A publicação deste aviso vem de encontro com a necessidade de atender ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021[2], afim de obtenção de propostas adicionais.

4 - Data e horário de abertura da sessão de recebimento e julgamento das propostas: 15:00 horas do **dia 02 de fevereiro de 2023, na Praça Santa Cruz, nº 249, CEP 87.190-000 – São Jorge do Ivaí/Pr.**

**5 - Dos documentos minimos a serem apresentados (somente do vencedor):**

5.1. Documentação exigida no art. 62 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre eles – jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, compreendendo:

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual, municipal do domicílio ou sede do licitante;
e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

[2] § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, ***pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis***, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (sem grifo, negrito e itálico no original)

5.2. Os documentos exigidos acima somente serão exigidos do(s) licitante(s) vencedores, os quais terão o prazo de até 24 horas para apresentação, após serem declarados vencedores do certame.

**6. Da apresentação das propostas:**

6.1. As licitantes interessadas em participar do presente processo, deverão apresentar suas propostas na data e horário previsto no item 4 deste aviso. As propostas deverão serem apresentadas com valores inferiores ao valor previsto no item 2 deste aviso, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.1. As empresas que forneceram seus orcamentos para fins de composição do valor de referência deste processo poderão apresentar novas propostas com valores inferiores ao previsto no item 2 deste aviso, onde em caso contrario para fins de julgamento serão considerados os valores já apresentados.
6.1.2. Caso não haja a participacao de nenhum licitante, será considerado para fins de julgamento as propostas já constantes no processo.

6.2. A proposta deverá conter, valor unitário, total, quantidade, unidade, marca ou origem (nos casos de serviços), número do CNPJ, endereço, telefone, prazo de validade não inferior a 60 dias, nome e assinatura do responsavel legal. Deverá ser apresentada preferencialmente digitada ou datilografada, e não deverá conter rasuras.

6.3. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

6.4. Junto com a proposta deverá sera apresentado:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de última alteração contratual se for o caso, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e CCMEI no caso de MEI. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.

b) Documento com a indicação do representante (atrvés de credenciamento ou procuração), com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente. Mesmo sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o participante deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

6.5. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, onde serão aceitos valores com até duas casas após a virgula.

6.6. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular será feita pela comissão de licitação ou por cartório (caso a licitante deseje), mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.6.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

**7. Justificativa do processo na modalidade presencial**

7.1. O processo na forma eletrônica amplia sobremaneira a participação de licitantes nos certames. Entretanto, devido a recente promulgação da Lei 14.133/2021. Sendo assim devido a necessidade da contratação, o municipio adotará a forma presencial[3] para o referido processo, a fim de não prejudicar os andamentos dos serviços públicos do município.

7.2. Sendo assim nos termos do Art 17, § 5°, a sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

**8. Justificativa para não adoção de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**

8.1. Ausência do número minimo de licitante enquadrados nos termos do Art. 49, II da Lei Complementar 123/2006.

**9. Dotação orçamentária:**

9.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.01.12.122.0003.2.046 –Manutenção da Secretaria Municpal de Educação e Cultura
3.3.90.39.00.00.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

**10. Justificativa do processo por lote**

10.1. Justifica a contratacao dos servicos por lote, uma vez que os servicos são compementares entre si, os quais sejam: Contratação de empresa especializada na aquisição de peças e prestação de Serviços de mão de obra para troca de refletores da Quadra da Escola Municipal e adequação da entrada de energia para atender os ar condicionado com substituição dos quadros dentro dos pavilhão existente no Clube Renascer e Centro Comunitário e Educacional Paulo Volpe, conforme especificações e quantidades constantes no orçamento anexo

11. Em caso de dúvida, os interessados deverão contatar a comissão de licitação, no endereço :Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44) 3243-1157, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

São Jorge do Ivaí/Pr, 25 de janeiro de 2023.

**Anderson Antonio Crivelaro**
Presidente da Comissão de Licitação

[3] § 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
**CNPJ Nº 76.282.649/0001-04**
**Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157**
**São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br**

**Aviso de Dispensa Licitação Nº 04/2023**

(Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

Dispensa: **Participação - Ampla concorrência (Lei Complementar 123/2006), nos termos do Art. 49, II da LC 123/06**

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ/PR, com sede na Praça Santa Cruz, nº 249, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, ora denominado licitador, torna público aos interessados, que realizará processo de dispensa de licitação objetivando a:

**Objeto: Contratação de serviços de engenharia especializada para elaboração de projetos para alargamentos de 05 (cinco) pontes, localizadas nas estradas rurais do municipio São Jorge do Ivaí/Pr. Conforme descrições constantes nos orçamentos em anexo.**

1 – Julgamento: ( ) Unitátio ( x ) Global

2 - Valor máximo estimado para a contratação é de **R$ 32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).**

3 - A publicação deste aviso vem de encontro com a necessidade de atender ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021[2], afim de obtenção de propostas adicionais.

4 - **Data e horário de abertura da sessão de recebimento de documentos e julgamento das propostas: 14:00 horas do dia 02 de fevereiro de 2023, na Praça Santa Cruz, nº 249, edificio em anexo, sala de compras e licitações, CEP 87.190-000 – São Jorge do Ivaí/Pr.**

**5 - Dos documentos minimos a serem apresentados (somente do vencedor):**

5.1. Documentação exigida no art. 62 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre eles – jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, compreendendo:

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual, municipal do domicílio ou sede do licitante;
e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
i) Certidão pessoa jurídica e fisica da licitante do profissional gabaritado para elaboração dos projetos junto ao CREA/PR (Conselho de Engenharia).
j) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante tenha prestado serviço compatível com o objeto (construção/Alargamento de pontes em concreto), atestando o bom desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços prestados. Este atestado deverá vir assinado pelo responsável pelo órgão/empresa responsável pela emissão do referido atestado.
k) Declaração de que a licitante disponibilizará profissionais habilitado suficientes para a prestação dos serviços.

[2] § 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, ***pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis***, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (sem grifo, negrito e itálico no original)

5.2. Os documentos exigidos acima somente serão exigidos do(s) licitante(s) vencedores, os quais terão o prazo de até 24 horas para apresentação, após serem declarados vencedores do certame.

**6. Da apresentação das propostas:**

6.1. As licitantes interessadas em participar do presente processo, deverão apresentar suas propostas na data e horário previsto no item 4 deste aviso. As propostas deverão serem apresentadas com valores inferiores ao valor previsto no item 2 deste aviso, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.1. As empresas que forneceram seus orcamentos para fins de composição do valor de referência deste processo poderão apresentar novas propostas com valores inferiores ao previsto no item 2 deste aviso, onde em caso contrario para fins de julgamento serão considerados os valores já apresentados.
6.1.2. Caso não haja a participacao de nenhum licitante, será considerado para fins de julgamento as propostas já constantes no processo.

6.2. A proposta deverá conter, valor unitário, total, quantidade, unidade, marca ou origem (nos casos de serviços), número do CNPJ, endereço, telefone, prazo de validade não inferior a 60 dias, nome e assinatura do responsavel legal. Deverá ser apresentada preferencialmente digitada ou datilografada, e não deverá conter rasuras.

6.3. Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

6.4. Junto com a proposta deverá sera apresentado:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado de última alteração contratual se for o caso, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores; Registro comercial, no caso de empresa individual; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e CCMEI no caso de MEI. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Se este(s) documento(s) já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de Habilitação.

b) Documento com a indicação do representante (atrvés de credenciamento ou procuração), com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente. Mesmo sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o participante deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

6.5. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, onde serão aceitos valores com até duas casas após a virgula.

6.6. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular será feita pela comissão de licitação ou por cartório (caso a licitante deseje), mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

6.6.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.

**7. Justificativa do processo na modalidade presencial**

7.1. O processo na forma eletrônica amplia sobremaneira a participação de licitantes nos certames. Entretanto, devido a recente promulgação da Lei 14.133/2021 o Municipio de São Jorge do Ivaí/Pr não dispõe ainda de sistema eletrônico para realização dos processos eletrônicos em conformidade com o que preve a referida legislação. Sendo assim devido a necessidade da contratação, o municipio adotará a forma presencial[3] para o referido processo, a fim de não prejudicar os andamentos dos serviços públicos do município.

7.2. Sendo assim nos termos do Art 17, § 5°, a sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

**8. Justificativa para não adoção de certame destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**

8.1. Ausência do número minimo de licitante enquadrados nos termos do Art. 49, II da Lei Complementar 123/2006.

**9. Dotação orçamentária:**

9.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços deste processo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**02.26.782.0028.2.027 – Manutenção da Malha Viária Municipal.**
**3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.**

**10. Justificativa do processo por lote**

10.1. Justifica a contratacao dos servicos por lote, uma vez que os servicos são compementares entre si, os quais sejam: captação de imagens, inclusive aéreas, edição, narração, entrevistas e pós-produção. Além disso, a contratacao por item separados pode ocasionar dúvidas a respeito da garantia dos serviços, onde um prestador pode justificar que o problema está no servico do outro e vice versa. Assim, a contratação em conjunto, no caso em tela, é imprescindível à eficiência da prestação de serviço que o Município necessita, além de proporcionar mais eficiência na contratação, fiscalização dos serviços prestados e celeridade na prestacao dos mesmos.

11. Em caso de dúvida, os interessados deverão contatar a comissão de licitação, no endereço :Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44) 3243-1157, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

São Jorge do Ivaí/Pr, 27 de janeiro de 2023.

**Anderson Antonio Crivelaro**
Presidente da Comissão de Licitação

[3] § 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
**PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157**
**CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04**
**São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná**

**DECRETO Nº 014/2023**

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Municipio de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica exonerada, a pedido, por motivo de aposentadoria, número do benefício 205128885-7, a Sra. **MARIA SOARES,** matrícula nº 306, portadora do CPF nº 601.223.589-53, ocupante do cargo de provimento Efetivo de GARI 44 HORAS, a partir de 31 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 25 de janeiro de 2023.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**
Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
**PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157**
**CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04**
**São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2023 (PSS 002/2022)**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°001/2023
(PSS 002/2022)

**Autorização e Fundamentação:** A contratação se justifica decorrente a insuficiência de cargos, até a realização de concurso.
Lei Complementar Municipal n° 14/2021
Decreto Municipal n° 071/2022
Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022

**Valor Mensal:**
R$ **1.967,78** (Um mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).

**Partícipes:**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
**CONTRATADA:** IZENILDA MUNIZ MARUBAYASHI

**Objeto: prestação de serviços de AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, com carga horária de 30 horas semanais.

**Prazo de Execução e Vigência: 01/02/2023 a 31/07/2023.**

**Data da assinatura:** 27 de janeiro de 2023

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

**DECRETO Nº 017/2023**

Súmula: NOMEIA por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária, a Sra. **IZENILDA MUNIZ MARUBAYASHI,** RG nº 4.354.335-0 SESP/PR para o exercício do cargo de AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HORAS, em função de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 de 24 de maio de 2022.

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica nomeada temporariamente, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a Sra. **IZENILDA MUNIZ MARUBAYASHI,** RG nº 4.354.335-0 SESP/PR, para o exercício do cargo de AUXILIAR/TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HORAS, em função de sua classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 – Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022 de 24 de maio de 2022, da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 27 de janeiro de 2023.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**
Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 012/2023**

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

**RESOLVE**

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, 10 (dez) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

| FUNCIONÁRIO | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| Renan Ghiraldi de Oliveira | Diretor de Cultura | 25/01/2022 a 24/01/2023 | 25/01/2023 a 03/02/2023 |

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 20 de janeiro de 2023.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**
Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 013/2023**

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

**RESOLVE**

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, 20 (vinte) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

| FUNCIONÁRIO | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| Paloma Camila Rangon | Assessor I | 28/07/2021 a 27/07/2022 | 30/01/2023 a 18/02/2023 |

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 25 de janeiro de 2023.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**
Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 014/2023**

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

**RESOLVE**

Conceder, aos funcionários abaixo relacionados, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

| FUNCIONÁRIO | CARGO | DIAS | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| Susana Renata Rosada | Aux./Técnico de Enfermagem | 30 dias | 30/06/2020 a 29/06/2021 | 01/02/2023 a 02/03/2023 |
| Lucimar Colombari Vieira Ambrósio | Aux./Técnico de Enfermagem | 30 dias | 01/05/2021 a 30/04/2022 | 06/02/2023 a 07/03/2023 |
| Fabiano Alves da Silva | Motorista | 10 dias | 06/07/2020 a 05/07/2021 | 06/02/2023 a 15/02/2023 |
| Fabiano Alves da Silva | Motorista | 20 dias | 06/07/2021 a 05/07/2022 | 16/02/2023 a 07/03/2023 |

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 25 de janeiro de 2023.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**
Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 015/2023**

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

**RESOLVE**

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

| FUNCIONÁRIO | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| João Geraldo Casagrande | Auxiliar Administrativo | 01/11/2020 a 31/10/2021 | 02/02/2023 a 03/03/2023 |

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 25 de janeiro de 2023.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**
Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 016/2023**

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

**RESOLVE**

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

| FUNCIONÁRIO | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| Rosani Ghiraldi de Oliveira | Auxiliar Educacional | 02/02/2022 a 01/02/2023 | 01/02/2023 a 02/03/2023 |

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 25 de janeiro de 2023.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**
Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 017/2023**

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

**RESOLVE**

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, 20 (vinte) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

| FUNCIONÁRIO | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| Carlos Eduardo da Silva Lima | Assessor II | 11/01/2022 a 10/01/2023 | 06/02/2023 a 25/02/2023 |

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 25 de janeiro de 2023.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**
Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 018/2023**

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

**RESOLVE**

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

| FUNCIONÁRIO | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| Maria Aparecida de Souza | Operário | 05/10/2021 a 04/10/2022 | 06/02/2023 a 07/03/2023 |

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 27 de janeiro de 2023.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**
Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 019/2023**

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

**RESOLVE**

Conceder, ao funcionário abaixo relacionado, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

| FUNCIONÁRIO | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| João Paulo Aguilar | Motorista | 05/10/2021 a 04/10/2022 | 13/02/2023 a 14/03/2023 |

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 27 de janeiro de 2023.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**
Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 020/2023**

O Sr. AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei

**RESOLVE**

Conceder, a funcionária abaixo relacionada, FÉRIAS REGULAMENTARES, de conformidade ao art. 106, da Lei Municipal nº 38/90.

| FUNCIONÁRIO | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|
| Zilda Cirino Leme Ramires | Assistente Social | 01/09/2021 a 31/08/2022 | 13/02/2023 a 14/03/2023 |

Registre-se e publique-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 27 de janeiro de 2023.

**AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**
Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR – E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, com endereço na Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, Município de São Jorge do Ivaí – Paraná, comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 01/2023 no Departamento de Licitação, situado à Praça Santa Cruz, nº 249 - Centro, 1º andar, Edifício Anexo, para **contratação de empresa especializada para retomada e conclusão das obras da pavimentação poliédrica da estrada rural Itamarati, com pedras irregulares, do Km 5,76 ao Km 6,72 e perfazendo uma extensão média de 957,40 metros, Município de São Jorge do Ivaí/Pr, conforme o convênio SEAB nº 162/2018, projeto,, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e demais especificações constantes no Edital de licitação.** O Edital de Tomada de Preços nº 01/2023 completo encontra-se à disposição dos interessados no site do município *www.pmsjivai.pr.gov.br* que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98 e alterações subsequentes. Horário da entrega dos documentos de habilitação e da proposta comercial: até as 08h 45min do dia 14 de fevereiro de 2023. Horário da abertura dos envelopes: às 09:00 horas do mesmo dia.

São Jorge do Ivaí, Paraná, 25 de janeiro de 2023.

Valdecir Ecomo da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Viação

---

Governo Municipal UNIFLOR Estado do Paraná — Juntos por uma cidade Melhor — Gestão 2021-2024

**PORTARIA Nº. 042/2023**

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, do artigo 72, e, pela alínea "b", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

**EXONERAR** o servidor **"ALEXANDRE DONISETE FERREIRA NEVES",** a partir do dia 31 de janeiro de 2023, portador da cédula de identidade RG nº 23.485.296-3 SESP/SP e CPF: 153.977.598-48 do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Recursos Humanos (CC-3).

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de 01 (janeiro) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) .....

**JOSÉ BASSI NETO**
PREFEITO MUNICIPAL

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ**
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (44) 3243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 004/2023**
**RESULTADO PROVISÓRIO**

**SÚMULA:** homologa inscrição de candidatos e dá outras providências.

A Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições, homologa as inscrições dos candidatos com classificação prévia, do Processo Seletivo referente ao Edital nº 001/2023, abaixo relacionados:

**CARGO: PROFESSOR 20 HORAS**

| CANDIDATO | SITUAÇÃO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Ivone Aparecida Stabile Barduco | Classificada | 35 | 1º |
| Franciele da Silva Bandeira | Classificada | 14 | 2º |
| Sandra da Silva Abreu | Classificada | 10 | 3º |
| Rosangela da Silva Oliveira | Classificada | 10 | 4º |
| Josiane Veríssimo Pavoni | Classificada | 10 | 5º |
| Elisabete Alves de Oliveira Sampaio | Classificada | 10 | 6º |
| Wanessa Adriana Rosa Vignoto | Classificada | 10 | 7º |
| Gessica Roberta Rodrigues de Paiva | Classificada | 10 | 8º |
| Mariana Caldeira | Classificada | 10 | 9º |
| Yaritssa Angelica Lima | Classificada | 10 | 10º |
| Renata Kesia Prato Sala | Classificada | 05 | 11º |
| Juliana Patricia Costa | Classificada | 05 | 12º |
| Laide Mendes de Oliveira | Classificada | 0 | 13º |
| Andreia Carla Guesso Minelli | Classificada | 0 | 14º |
| Patricia de Jesus Lopes Gonzales | Classificada | 0 | 15º |
| Pamela Jessica Manfrinato | Classificada | 0 | 16º |
| Andressa Fernanda da Costa | Classificada | 0 | 17º |
| Luana Barbosa de Oliveira | Classificada | 0 | 18º |

**CARGO: AUXILIAR EDUCACIONAL**

| CANDIDATO | SITUAÇÃO | PONTUAÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Mariana Caldeira | Classificada | 10 | 1º |
| Nair das Graças Santos Moraes | Classificada | 0 | 2º |
| Margarete Olimpio de Morais | Classificada | 0 | 3º |
| Maria Cristina de Lima Martinez Flores | Classificada | 0 | 4º |
| Andressa Tassi Rodrigues | Classificada | 0 | 5º |
| Rafaela Cristina Pereira dos Santos | Classificada | 0 | 6º |
| Ariadni Nicodemo Ribinski | Classificada | 0 | 7º |
| Simone Fernandes | Desclassificada | - | - |

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 29 de janeiro de 2023.

Valdelia Aparecida da Silva Rodrigues
VALDELIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES
Presidente da CEPS

---

UNIFLOR Estado do Paraná — Juntos por uma cidade Melhor — Gestão 2021-2024

**PORTARIA Nº. 043/2023**

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

**CONCEDER** a Servidora **"SUZANA ALINE MARAJOLI"**, portadora da cédula de identidade RG. Nº.9.921.203/PR, **matricula nº 30173,** lotada no Departamento de Contabilidade, e no cargo em comissão de Diretora de Divisão de Contabilidade, 14 (quatorze) dias consecutivos de férias revogadas na **Portaria nº 103/2022,** referente ao período aquisitivo de **04/01/2021 a 03/01/2022,** a partir do dia **30/01/2023** até **12/02/2023,** devendo retornar dia **13/02/2023.**

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de 01 (janeiro) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três) .....

**JOSÉ BASSI NETO**
PREFEITO MUNICIPAL

---

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS**
**DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE PARANACITY - CMDCA**
Rua Félix Bochinnia, nº 738 - Telefone: (44) 3463-8145
PARANACITY - PARANÁ

**RESOLUÇÃO Nº 02/2023**

Sumula: Tratar da Prestação de Contas parcial – repasse do recurso: Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – 2019.
O Conselho Municipal os Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei pela Lei Municipal nº 2.075, de 27 de abril de 2015, e considerando as resoluções plenárias em reunião ocorrida em 27 de dezembro 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Analisa a Prestação de Contas parcial, segundo semestre de 2021, do Repasse: **Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – 2019.**

Art. 2º – Aprova a Prestação de Contas parcial, segundo semestre de 2021, do Repasse: **Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – 2019.**

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paranacity, 27 de dezembro de 2022.

Lucimara Siolari de Mico
Presidente do CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANACITY - PARANÁ
CNPJ 28.143.967/0001-41

---

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
**CNPJ. 01.517.961/0001-30**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023**

**SÚMULA:** Autoriza Concessão de Revisão Anual nos Vencimentos (subsídios) dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Sul - Estado do Paraná, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APRESENTOU, O DOUTO PLENÁRIO APROVOU E EU, MILTON APARECIDO ANDRADE DA FONSECA, PRESIDENTE, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal, nos termos do Artigo 37, X da Constituição Federal, autorizado a proceder Revisão Anual nos vencimentos (subsídios) dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, em 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), a partir de 1º de Janeiro de 2023, sobre os vencimentos (subsídios), vigentes em 01 de Janeiro de 2022, que corresponde ao índice de INPC acumulado nos últimos doze meses.

**Art. 2º -** Por força da presente Resolução, fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos e Departamento de Contabilidade a procederem os registros necessários para o efetivo repasse da Revisão em favor dos agentes, onerando o orçamento vigente na respectiva dotação orçamentária.

**Art. 3º -** Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2023.

**SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Silvana Aparecida Dutra Viana
**- 1ª SECRETÁRIA -**

Milton Aparecido Andrade da Fonseca
**- PRESIDENTE -**

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS 1 / 2.022 | 2 / 2.022 | 3 / 2.022 | 4 / 2.022 | 5 / 2.022 | 6 / 2.022 | 7 / 2.022 | 8 / 2.022 | 9 / 2.022 | 10 / 2.022 | 11 / 2.022 | 12 / 2.022 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 46.257,74 | 50.672,87 | 50.837,46 | 51.177,38 | 52.952,78 | 54.303,64 | 57.642,42 | 59.510,44 | 54.303,64 | 55.926,16 | 57.595,66 | 78.907,97 | 670.088,16 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 46.257,74 | 50.672,87 | 50.837,46 | 51.177,38 | 52.952,78 | 54.303,64 | 57.642,42 | 59.510,44 | 54.303,64 | 55.926,16 | 57.595,66 | 78.907,97 | 670.088,16 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 38.714,11 | 42.401,17 | 42.401,17 | 42.692,76 | 44.215,66 | 45.374,41 | 48.513,22 | 50.323,11 | 45.374,41 | 46.830,88 | 48.391,87 | 66.269,93 | 561.502,70 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 7.543,63 | 8.271,70 | 8.436,29 | 8.484,62 | 8.737,12 | 8.929,23 | 9.129,20 | 9.187,33 | 8.929,23 | 9.095,28 | 9.203,79 | 12.638,04 | 108.585,46 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 46.257,74 | 50.672,87 | 50.837,46 | 51.177,38 | 52.952,78 | 54.303,64 | 57.642,42 | 59.510,44 | 54.303,64 | 55.926,16 | 57.595,66 | 78.907,97 | 670.088,16 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 22.928.418,31 | - |
| (-) Dedução da receita de serviço do sistema de transporte coletivo – FUC - § 3º art. 14 da LCM nº 101/2017 (LRFM) | 0,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 0,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | - |
| (-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII) | 22.928.418,31 | - |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)** | **670.088,16** | **2,92** |
| LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 1.375.705,10 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 1.306.919,84 | 5,70 |
| LIMITE LRFM (parágrafo 1º, artigo 19 da LRFM) | 1.272.527,22 | 5,55 |
| LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 1.238.134,59 | 5,40 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jan/2023 as 15h e 08m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.022

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 Até 1º Sem. | Até 2º Sem. |
|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 0,00 | 126.364,21 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 126.364,21 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 0,00 | 127.646,93 | 0,00 |
| (–) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 1.282,72 | 0,00 |
| (–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II) | 0,00 | -126.364,21 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 0,00 | 21.090.061,85 | 22.928.418,31 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V) | 0,00 | 20.790.061,85 | 22.928.418,31 |
| % DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI) | 0,00 | -0,61 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%> | 0,00 | 24.948.074,22 | 27.514.101,97 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 0,00 | 22.453.266,80 | 24.762.691,77 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 Até 1º Sem. | Até 2º Sem. |
|---|---|---|---|
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jan/2023 as 15h e 09m.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.022

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
|---|---|---|---|
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 0,00 | 21.090.061,85 | 22.928.418,31 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00 | 300.000,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 0,00 | 20.790.061,85 | 22.928.418,31 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> | 0,00 | 4.573.813,61 | 5.044.252,03 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%> | 0,00 | 4.116.432,25 | 4.539.826,83 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
|---|---|---|---|
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jan/2023 as 15h e 09m.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.022/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
|---|---|---|
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 22.928.418,31 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 22.928.418,31 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%) | 3.668.546,93 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%> | 3.301.692,24 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.604.989,28 | 7,00 |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO No Semestre de Referência | Até o Semestre de Referência (a) |
|---|---|---|
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, emitido em 27/jan/2023 as 15h e 10m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.022

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" ) R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Precatórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, emitido em 27/jan/2023 as 15h e 11m.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.022

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O SEMESTRE | |
|---|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 22.928.418,31 | |
| **DESPESAS COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 670.088,16 | 2,92 |
| Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%> | 1.375.705,10 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo> | 1.306.919,84 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo> | 1.238.134,59 | 5,40 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal | 27.514.101,97 | 120,00 |
| **GARANTIAS DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 5.044.252,03 | 22.00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas | 3.668.546,93 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita | 1.604.989,28 | 7,00 |
| **RESTOS A PAGAR** | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)** |
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, emitido em 27/jan/2023 as 15h e 12m.

ESTADO DO PARANÁ
PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
**CNPJ. 01.517.961/0001-30**

## RESOLUÇÃO Nº 001/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

**SÚMULA:** Autoriza concessão de Revisão Geral Anual nos vencimentos do Quadro de Pessoal Efetivo, Comissionados, Funções Gratificadas e Tabela de Progressão Funcional – constante dos Anexos I, III, V e VI, da Resolução nº 001/2022, de 24/01/2022, do Poder Legislativo Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, e dá outras providências.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, APRESENTOU, O DOUTO PLENÁRIO APROVOU E EU, VEREADOR MILTON APARECIDO ANDRADE DA FONSECA, PRESIDENTE, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO**.

**Art. 1º -** Fica o Poder Legislativo Municipal, nos termos do Artigo 37, X da Constituição Federal, autorizado a proceder Revisão Geral Anual nos vencimentos do Quadro de Pessoal Efetivo, Comissionados, Funções Gratificadas sobre os Anexos I, III, V e VI, da Resolução nº 001/2022, de 24 de Janeiro de 2022, do Poder Legislativo Municipal de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, em 5,79% (cinco, vírgula setenta e novo por cento), que corresponde à reposição inflacionária medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no ano de 2022, sobre os vencimentos vigentes em 1º de Janeiro de 2022.

**Art. 2º**. Além da Revisão Geral Anual, descrita no *caput* do Artigo anterior, fica concedido, ainda, a partir de 01 de Janeiro de 2023, a título de aumento real, o reajuste de 3,82% (três virgula oitenta e dois por cento), computados à Revisão Geral Anual e integrados à indexação dos Anexos das Tabelas dos Anexos I, III, V e VI, partes integrantes da presente Resolução.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Nos mesmos percentuais fica majorado o valor da *Cesta Básica* aos funcionários que têm direito adquirido, por lei, e passa a ser no valor de R$ 219,22 (Duzentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).

**Art. 3º -** Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Silvana Aparecida Dutra Viana
**- 1ª SECRETÁRIA -**

Milton Aparecido Andrade da Fonseca
**- PRESIDENTE -**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023**

## ANEXO I

**DOS CARGOS EM COMISSÃO, SÍMBOLOS, VAGAS E VENCIMENTOS**

| CARGOS | SÍMBOLOS | VAGAS | VENCIMENTOS |
|---|---|---|---|
| DIRETOR GERAL | CC1 | 01 | 4.240,80 |
| ASSESSOR JURÍDICO | CC2 | 01 | 3.298,40 |
| DIRETOR LEGISLATIVO | CC3 | 01 | 2.560,33 |

**SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Silvana Aparecida Dutra Viana
**- 1ª SECRETÁRIA -**

Milton Aparecido Andrade da Fonseca
**- PRESIDENTE -**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023**
**ANEXO III**

| TABELA DE VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL 2023 - 9,61% | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTADOR | ADVOGADO | TEC.INFORMÁTICA | OF.ADMINISTRATIVO | AUX.ADMINISTRATIVO | MOTORISTA | ZELADOR |
| R$ 3.390,50 | R$ 3.485,89 | R$ 2.311,19 | R$ 2.311,19 | R$ 1.490,72 | R$ 1.670,80 | R$ 1.348,40 |
| R$ 3.431,19 | R$ 3.527,72 | R$ 2.338,92 | R$ 2.338,92 | R$ 1.508,61 | R$ 1.690,85 | R$ 1.364,58 |
| R$ 3.472,36 | R$ 3.570,05 | R$ 2.366,99 | R$ 2.366,99 | R$ 1.526,71 | R$ 1.711,14 | R$ 1.380,96 |
| R$ 3.514,03 | R$ 3.612,89 | R$ 2.395,40 | R$ 2.395,40 | R$ 1.545,03 | R$ 1.731,67 | R$ 1.397,53 |
| R$ 3.556,20 | R$ 3.656,25 | R$ 2.424,14 | R$ 2.424,14 | R$ 1.563,57 | R$ 1.752,45 | R$ 1.414,30 |
| R$ 3.598,87 | R$ 3.700,12 | R$ 2.453,23 | R$ 2.453,23 | R$ 1.582,34 | R$ 1.773,48 | R$ 1.431,27 |
| R$ 3.642,06 | R$ 3.744,53 | R$ 2.482,67 | R$ 2.482,67 | R$ 1.601,32 | R$ 1.794,76 | R$ 1.448,44 |
| R$ 3.685,76 | R$ 3.789,46 | R$ 2.512,46 | R$ 2.512,46 | R$ 1.620,54 | R$ 1.816,30 | R$ 1.465,83 |
| R$ 3.729,99 | R$ 3.834,93 | R$ 2.542,61 | R$ 2.542,61 | R$ 1.639,99 | R$ 1.838,10 | R$ 1.483,42 |
| R$ 3.774,75 | R$ 3.880,95 | R$ 2.573,12 | R$ 2.573,12 | R$ 1.659,67 | R$ 1.860,15 | R$ 1.501,22 |
| R$ 3.820,05 | R$ 3.927,52 | R$ 2.604,00 | R$ 2.604,00 | R$ 1.679,58 | R$ 1.882,48 | R$ 1.519,23 |
| R$ 3.865,89 | R$ 3.974,65 | R$ 2.635,25 | R$ 2.635,25 | R$ 1.699,74 | R$ 1.905,07 | R$ 1.537,46 |
| R$ 3.912,28 | R$ 4.022,35 | R$ 2.666,87 | R$ 2.666,87 | R$ 1.720,13 | R$ 1.927,93 | R$ 1.555,91 |
| R$ 3.959,23 | R$ 4.070,62 | R$ 2.698,87 | R$ 2.698,87 | R$ 1.740,78 | R$ 1.951,06 | R$ 1.574,58 |
| R$ 4.006,74 | R$ 4.119,47 | R$ 2.731,26 | R$ 2.731,26 | R$ 1.761,66 | R$ 1.974,48 | R$ 1.593,48 |
| R$ 4.054,82 | R$ 4.168,90 | R$ 2.764,03 | R$ 2.764,03 | R$ 1.782,80 | R$ 1.998,17 | R$ 1.612,60 |
| R$ 4.103,48 | R$ 4.218,93 | R$ 2.797,20 | R$ 2.797,20 | R$ 1.804,20 | R$ 2.022,15 | R$ 1.631,95 |
| R$ 4.152,72 | R$ 4.269,55 | R$ 2.830,77 | R$ 2.830,77 | R$ 1.825,85 | R$ 2.046,41 | R$ 1.651,53 |
| R$ 4.202,55 | R$ 4.320,79 | R$ 2.864,74 | R$ 2.864,74 | R$ 1.847,76 | R$ 2.070,97 | R$ 1.671,35 |
| R$ 4.252,98 | R$ 4.372,64 | R$ 2.899,11 | R$ 2.899,11 | R$ 1.869,93 | R$ 2.095,82 | R$ 1.691,41 |
| R$ 4.304,02 | R$ 4.425,11 | R$ 2.933,90 | R$ 2.933,90 | R$ 1.892,37 | R$ 2.120,97 | R$ 1.711,71 |
| R$ 4.355,67 | R$ 4.478,21 | R$ 2.969,11 | R$ 2.969,11 | R$ 1.915,08 | R$ 2.146,42 | R$ 1.732,25 |
| R$ 4.407,93 | R$ 4.531,95 | R$ 3.004,74 | R$ 3.004,74 | R$ 1.938,06 | R$ 2.172,18 | R$ 1.753,03 |
| R$ 4.460,83 | R$ 4.586,33 | R$ 3.040,80 | R$ 3.040,80 | R$ 1.961,32 | R$ 2.198,25 | R$ 1.774,07 |
| R$ 4.514,36 | R$ 4.641,37 | R$ 3.077,29 | R$ 3.077,29 | R$ 1.984,85 | R$ 2.224,62 | R$ 1.795,36 |
| R$ 4.568,53 | R$ 4.697,06 | R$ 3.114,21 | R$ 3.114,21 | R$ 2.008,67 | R$ 2.251,32 | R$ 1.816,90 |
| R$ 4.623,35 | R$ 4.753,43 | R$ 3.151,58 | R$ 3.151,58 | R$ 2.032,78 | R$ 2.278,34 | R$ 1.838,71 |
| R$ 4.678,83 | R$ 4.810,47 | R$ 3.189,40 | R$ 3.189,40 | R$ 2.057,17 | R$ 2.305,68 | R$ 1.860,77 |
| R$ 4.734,98 | R$ 4.868,20 | R$ 3.227,68 | R$ 3.227,68 | R$ 2.081,85 | R$ 2.333,34 | R$ 1.883,10 |
| R$ 4.791,80 | R$ 4.926,61 | R$ 3.266,41 | R$ 3.266,41 | R$ 2.106,84 | R$ 2.361,34 | R$ 1.905,70 |
| R$ 4.849,30 | R$ 4.985,73 | R$ 3.305,61 | R$ 3.305,61 | R$ 2.132,12 | R$ 2.389,68 | R$ 1.928,56 |
| R$ 4.907,49 | R$ 5.045,56 | R$ 3.345,27 | R$ 3.345,27 | R$ 2.157,70 | R$ 2.418,36 | R$ 1.951,71 |
| R$ 4.966,38 | R$ 5.106,11 | R$ 3.385,42 | R$ 3.385,42 | R$ 2.183,60 | R$ 2.447,38 | R$ 1.975,13 |
| R$ 5.025,98 | R$ 5.167,38 | R$ 3.426,04 | R$ 3.426,04 | R$ 2.209,80 | R$ 2.476,75 | R$ 1.998,83 |
| R$ 5.086,29 | R$ 5.229,39 | R$ 3.467,15 | R$ 3.467,15 | R$ 2.236,32 | R$ 2.506,47 | R$ 2.022,82 |

**SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Silvana Aparecida Dutra Viana
**- 1ª SECRETÁRIA -**

Milton Aparecido Andrade da Fonseca
**- PRESIDENTE -**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023**
**ANEXO V**
**DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

| SÍMBOLOS | VENCIMENTOS |
|---|---|
| FG 1 | **864,99** |
| FG 2 | **649,13** |
| FG 3 | **432,75** |

**SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Silvana Aparecida Dutra Viana
**- 1ª SECRETÁRIA -**

Milton Aparecido Andrade da Fonseca
**- PRESIDENTE -**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023**
**ANEXO VI**

**TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL**

| GRUPOS OCUPACIONAIS SERVIÇOS GERAIS ADMINISTRATAIVO SEMI-PROFISSIONAL PROFISSIONAL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** |
| | 22,80 | 45,48 | 68,41 | 91,20 | 114,03 |
| | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** |
| | 136,76 | 159,53 | 182,34 | 205,11 | 227,99 |
| | **11** | **12** | **13** | **14** | **15** |
| | 250,77 | 273,54 | 296,34 | 319,14 | 341,99 |
| | **16** | **17** | **18** | **19** | **20** |
| | 364,54 | 387,57 | 410,32 | 433,13 | 455,90 |
| | **21** | **22** | **23** | **24** | **25** |
| | 478,73 | 501,50 | 524,31 | 547,10 | 569,92 |
| | **26** | **27** | **28** | **29** | **30** |
| | 592,67 | 614,68 | 639,46 | 661,06 | 683,91 |
| | **31** | **32** | **33** | **34** | **35** |
| | 706,66 | 730,17 | 752,29 | 775,06 | 797,87 |

**SALA DE SESSÕES VEREADOR CELITO RASVAILER, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Silvana Aparecida Dutra Viana
**- 1ª SECRETÁRIA -**

Milton Aparecido Andrade da Fonseca
**- PRESIDENTE -**

**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
**CNPJ. 75.731.034/0001-55**
GESTÃO 2021/2024

## LEI Nº 413/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

**SÚMULA:** Concede reajuste linear, a título de Revisão Geral Anual de vencimento e aumento real a todos os servidores públicos municipais: ativos, inativos e pensionistas, bem como aos Cargos em Comissão, Função de Confiança, Funções Gratificadas, Conselheiros Tutelares, Magistério e dá outras providências;

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º.** Fica concedido aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, em obediência ao art. 37, inciso X, da Constituição Federal, à revisão geral anual, a partir de 01 de janeiro de 2023, no percentual de **5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento)**, correspondente à reposição inflacionária medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) no ano de 2022.

**§ 1º**. O índice definido no *caput* deste artigo aplica-se ao reajuste dos vencimentos pagos aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, bem como aos cargos em comissão, função de confiança, funções gratificadas, Conselheiros Tutelares, Magistério que compõem a Administração Municipal.

**§ 2º**. O índice definido no *caput* deste artigo também se aplica aos Cargos em Comissão, Funções de Confiança, Funções Gratificadas, Progressão Funcional constantes dos anexos VII, VIII e X das tabelas da Lei Municipal nº 402/2022, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 405/2022.

**Art. 2º**. Além da revisão geral anual descrita no *caput* do artigo anterior, fica concedido ainda, a partir de 01 de janeiro de 2023, a título de aumento real, o reajuste de **3,82% (três virgula oitenta e dois por cento),** a todos os indicados no *caput* do artigo anterior e seus parágrafos, na forma do Art. 55 da Lei Municipal nº 402/2022.

**Art. 3º**. Em razão da Medida Provisória nº 1.143/2022, da Presidência da República que majorou o salário mínimo nacional a partir 01 de janeiro de 2023 para o valor de R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), fica autorizada a Divisão de Recursos Humanos e o Departamento de Finanças e Orçamento a procederem os registros necessários para que o vencimento básico do servidor não seja inferior ao salário mínimo nacional.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Marcos César Sugigan
**- PREFEITO MUNICIPAL -**

**ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**
*Gabinete do Prefeito*
**GESTÃO 2021/2024** – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

## LEI Nº 414/2023 DE 27 DE JANEIRO DE 2023

**SÚMULA:** Ratifica as alterações, aprovadas pela Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental, conforme preconiza os artigos 12 da Lei Nº 11.107/2005 e Artigo 29 do Decreto Nº 6.017/2017, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ – APROVOU E EU, MARCOS CÉSAR SUGIGAN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º. -** O Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, integrante do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, nos termos do art. 12 da Lei Nº 11.107/2005, e art. 29 do Decreto Nº 6.017/2007, ratifica, sem ressalvas, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, para o fim de aprovar a entrada do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ, no Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, conforme a quarta alteração do Contrato do Consórcio realizada em 12 de Junho de 2014.

**Art. 2º. -** Ratificar, sem ressalvas, e aprovar a entrada dos municípios de Paranapoema – Estado do Paraná, conforme Resolução CICA nº 004, de 15 de Julho de 2020; Município de Uniflor – Estado do Paraná, conforme Resolução CICA nº 003, de 10 de Novembro de 2021; Município de Santa Inês – Estado do Paraná, conforme Resolução CICA nº 001, de 01 de Fevereiro de 2022 e o Município Jardim Olinda – Estado do Paraná, conforme Resolução CICA nº 001 de 11 de Janeiro de 2023.

**Art. 3º. -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ - EM 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Marcos César Sugigan
**- PREFEITO MUNICIPAL -**

CAMARA MUNICIPAL DE COLORADO
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS 1 / 2.022 | 2 / 2.022 | 3 / 2.022 | 4 / 2.022 | 5 / 2.022 | 6 / 2.022 | 7 / 2.022 | 8 / 2.022 | 9 / 2.022 | 10 / 2.022 | 11 / 2.022 | 12 / 2.022 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 164.063,12 | 160.615,54 | 249.617,63 | 174.758,28 | 178.916,87 | 183.953,80 | 206.021,28 | 232.398,17 | 180.971,17 | 185.161,76 | 186.018,93 | 279.940,50 | 2.382.437,05 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 164.063,12 | 160.615,54 | 249.617,63 | 174.758,28 | 178.916,87 | 183.953,80 | 206.021,28 | 232.398,17 | 180.971,17 | 185.161,76 | 186.018,93 | 279.940,50 | 2.382.437,05 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 143.702,37 | 140.643,01 | 219.176,37 | 153.464,17 | 157.622,76 | 162.659,69 | 184.727,17 | 211.104,06 | 159.677,06 | 163.867,65 | 164.792,87 | 249.044,52 | 2.110.481,70 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 20.360,75 | 19.972,53 | 30.441,26 | 21.294,11 | 21.294,11 | 21.294,11 | 21.294,11 | 21.294,11 | 21.294,11 | 21.294,11 | 21.226,06 | 30.895,98 | 271.955,35 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 164.063,12 | 160.615,54 | 249.617,63 | 174.758,28 | 178.916,87 | 183.953,80 | 206.021,28 | 232.398,17 | 180.971,17 | 185.161,76 | 186.018,93 | 279.940,50 | 2.382.437,05 | 0,00 |

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 111.025.073,55 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 2.131.152,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | - |
| (-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII) | 0,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII) | 108.893.921,55 | - |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)** | **2.382.437,05** | **2,19** |
| LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 6.533.635,29 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 6.206.953,53 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 5.880.271,76 | 5,40 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/jan/2023 as 15h e 11m

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RUBENS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
CONTADOR - CRC 056.572/O-8

CAMARA MUNICIPAL DE COLORADO
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.022

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" ) R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCICIO (g) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Ordinários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Precatórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE COLORADO, emitido em 27/jan/2023 as 15h e 17m.

RUBENS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
CONTADOR - CRC 056.572/O-8

CAMARA MUNICIPAL DE COLORADO
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.022

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O SEMESTRE | |
|---|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 108.893.921,55 | |
| **DESPESAS COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 2.382.437,05 | 2,19 |
| Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%> | 6.533.635,29 | 6,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo> | 6.206.953,53 | 5,70 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo> | 5.880.271,76 | 5,40 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Divida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal | 130.672.705,86 | 120,00 |
| **GARANTIAS DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 23.956.662,74 | 22.00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas | 17.423.027,45 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita | 7.622.574,51 | 7,00 |
| **RESTOS A PAGAR** | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)** |
| Valor Total | 0,00 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE COLORADO, emitido em 27/jan/2023 as 15h e 19m.

RUBENS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS
CONTADOR - CRC 056.572/O-8

## MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2023**
**ID CONTRATO 202306 -2023**

PROCESSO ADM 06/2023
CERTAME DISPENSA 06/2023
CONTRATO 06/2023

CONTRATANTE- SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: **DONIZETE APARECIDO DOS REIS ME**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material hidráulico e ferramentas

DO VALOR TOTAL R$ 18.189,50 (dezoito mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

30.001.17.846.0202.2011.3.3.90.30.00.00 – 02076 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: Vigência: 27 de janeiro de 2023 a 27 de dezembro de 2023.
Fiscal do Contrato: Diretor Samae - Alex Sandro Santana da Silva

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Alex Sandro Santana da Silva
Diretor Samae

## MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023**
**ID CONTRATO 1474**

PROCESSO ADM 15-2023
CERTAME DISPENSA 07-2023
CONTRATO 12/2023

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: Del Grossi & Cia Ltda

OBJETO: **Contratação de empresa jornalística de mídia impressa e site para execução de serviços de publicação e divulgação de todos os atos oficiais e normativos do poder executivo municipal de Jardim Olinda em valor fixo mensal.**

DO VALOR TOTAL R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.39.00.00 - 10000 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: vigência 27 de janeiro de 2023 a 27 janeiro de 2024.

FISCAL DE CONTRATO: Regiane Maiara Schimitz – Diretor Departamento de Administração

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

**MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2023**

**T E R M O D E D I S P E N S A D E L I C I T A Ç Ã O 6 / 2023**

**DATA:** 27/01/2023 **PROTOCOLO:** 14 / 2023 **PROCESSO:** 14

**CONTRATANTE**
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

**CONTRATADO(A)**
**Fornecedor:** BRANCO & DUARTE RESTAURANTE LTDA-ME
**CNPJ:** 21.440.816/0001-06 **Insc. Estadual:** 9068718314
**Endereço:** RU8A SOUZA NEVES, 1419
**Bairro:** JARDIM SAO CRISTOVAO **Cidade:** Paranavaí - PR **CEP:** 87.702-220
**Telefone:** 44-3422-4224

**OBJETO**
Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição em buffet, sistema self-service com o seguinte cardápio: saladas variadas, 04 (quatro) tipos de carnes, 02(dois) tipos de arroz, 02(dois) tipos de massa, refogados, feijão, farofa. incluso 01(um) refrigerante lata 350ml, ou um suco 300ml, ou uma água 500ml por pessoa.

**JUSTIFICATIVA**
Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Diretora do Departamento de Administração em que justificadamente solicita a Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição em buffet, sistema self-service com o seguinte cardápio: saladas variadas, 04 (quatro) tipos de carnes, 02(dois) tipos de arroz, 02(dois) tipos de massa, refogados, feijão, farofa. incluso 01(um) refrigerante lata 350ml, ou um suco 300ml, ou uma água 500ml por pessoa, pelo valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme proposta constante dos autos;
Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;
Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve:
AUTORIZAR a contratação da empresa Branco & Duarte Restaurante Ltda para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição em buffet, sistema self-service com o seguinte cardápio: saladas variadas, 04 (quatro) tipos de carnes, 02(dois) tipos de arroz, 02(dois) tipos de massa, refogados, feijão, farofa. incluso 01(um) refrigerante lata 350ml, ou um suco 300ml, ou uma água 500ml por pessoa, pelo valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

**DESPESA**

| Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|
| 020010412200022200339039000 0 | 10000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**ITEM(S)**

| Lot | Ordem | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 29269 | FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM BUFFET, SISTEMA SELF-SERVICE COM O SEGUINTE CARDÁPIO: SALADAS VARIADAS, 04 (QUATRO) TIPOS DE CARNES, 02(DOIS) TIPOS DE ARROZ, 02(DOIS) TIPOS DE MASSA, REFOGADOS, FEIJÃO, FAROFA. INCLUSO 01(UM) REFRIGERANTE LATA 350ML, OU UM SUCO 300ML, OU UMA ÁGUA 500ML POR PESSOA | UN | 600,00 | 30,00 | 18.000,00 |

**Total: 18,000.00**

**EMBASAMENTO LEGAL**
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

## MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023**
**ID CONTRATO 1473**

PROCESSO ADM 14-2023
CERTAME DISPENSA 06-2023
CONTRATO 11/2023

CONTRATANTE- PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: Branco & Duarte Restaurante Ltda

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeição em buffet, sistema self-service com o seguinte cardápio: saladas variadas, 04 (quatro) tipos de carnes, 02(dois) tipos de arroz, 02(dois) tipos de massa, refogados, feijão, farofa. incluso 01(um) refrigerante lata 350ml, ou um suco 300ml, ou uma água 500ml por pessoa.**

DO VALOR TOTAL R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.39.00.00 - 10000 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA
05.002.10.301.0007.2502.3.3.90.39.00.00 – 10303 – OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: vigência 27 de janeiro de 2023 a 27 janeiro de 2024.

FISCAL DE CONTRATO: Regiane Maiara Schimitz – Diretor Departamento de Administração

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

**EXTRATO DE 4º ADITIVO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº **4/2019 – MF.**

**REF.:** Concorrência Pública: **03/2018.**

**PARTES:** Município de Floraí e a empresa: **M.B. CERVANTES & CIA LTDA**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços complementares de saúde, com atendimento ambulatorial na atenção básica e/ou PSF (programa Saúde da família), com carga horária de 40 horas semanais, destinados para atender a demanda da secretaria municipal de saúde.

**OBJETO ADITIVO:** Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, e aplicação da correção pelo índice do INPC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **25/01/2023 A 25/01/2024**

**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 24/01/2023.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
www.prefeituradeflorai.com.br

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE 007/2022

PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº 3511

NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2022, PÁGINA 05

DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2022

LEIA-SE:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2022**

Floraí, 27 de janeiro de 2023

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI**
**ESTADO DO PARANÁ**
**CNPJ/MF : 75.731.000/0001-60**
**Fone (044) 3242-8300**

### DECRETO Nº 000017/23

**ESTABELECE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001600/22 de 22 de Novembro de 2022.

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 21.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRET. M. DE AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMBIENTE
10.01 - COORDENAÇÃO TEC. EM MEIO AMBIENTE E LIC. AMBIENTAL
492 **10.01.18.541.0011.2.066-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ** 21.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRET. M. DE AGRIC. ABASTEC. E MEIO AMBIENTE
10.01 - COORDENAÇÃO TEC. EM MEIO AMBIENTE E LIC. AMBIENTAL
483 **10.01.18.541.0011.1.067-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS** 21.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 27 de Janeiro de 2023**

EDNA DE L. CARPINÉ CONTIN
**Prefeita Municipal**

## MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 4.187, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia Micheli Souza Santos para o cargo efetivo de Agente Operacional.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada, Micheli Souza Santos, portadora do CPF nº 082.245.049-64, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Operacional/40h, vencimento inicial nível 1, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de janeiro de 2023.

**ANTONIO EMERSON SETTE**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
**ESTADO DO PARANÁ**
**C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67**
*Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - CEP 87.670-000 - Telefax (44) 3440-1221*

**DECRETO N.º 014/2023,**
**DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

***"Dispõe sobre a exoneração de Conselheiro Tutelar temporário".***

MARCOS ANTONIO VALÉRIO, Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

***CONSIDERANDO*** o Ofício n.º 01/2022 do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA solicitando convocação de suplente para suprir período de férias de Conselheiros Titulares e tendo em vista o término desse período,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º - Exonerar** desde **16/01/2023**, membro suplente do Conselho Tutelar de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente, que supria período de férias de conselheiros titulares:

| NOME | C.P.F. | CARGO |
|---|---|---|
| **Joyce da Silva Melo** | **050.907.399-94** | **Conselheiro Tutelar** |

**Art. 2.º -** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.*
*GABINETE DO PREFEITO, EM 27 DE JANEIRO DE 2023.*

**Marcos Antonio Valério**
**PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

**Prefeitura do Município de Mandaguaçu**
**ESTADO DO PARANÁ**
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

**ATA DE JULGAMENTO E ENCERRAMENTO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 5/2022.**

Aos vinte e tres dias do mês de janeiro ano de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, em sessão pública, sob a presidência do Sr. Alzir Bocchi Junior e os membros o Senhor Jaime Alves de Oliveira e da Sra. Marcia Andreia da Silva Paolini fora declarada como vencedora do certame a empresa: PORTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA com uma proposta de 414.141,83 (quatrocentos e quatorze mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e três centavos) e D. F. CRIPA CONSTRUÇÕES com uma proposta de R$ 464.979,99 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), pois não houve manifestação/intenção de recurso por parte das licitantes participantes da tomada de preço de número 5/2022 tendo por objeto **Execução de Obra, construção de salas na Escola Barão do Rio Branco: Rua Condor nº 320, Vila Guadiana, pertencente ao município de MANDAGUAÇU.** A palavra ficou aberta para manifestação dos presente o que não aconteceu. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou, o senhor presidente pediu para lavrar a ata que lida e achada conforme vai assinada pelos membros da Comissão.

Mandaguaçu, 23 de janeiro de 2023

Alzir Bocchi Junior
Presidente da Comissão de Licitação

Marcia Andreia da Silva Paolini
Membro da Comissão de Licitação

Jaime Alves de Oliveira
Membro da Comissão de Licitação

## MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 4.183, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Nomeia Gessica Cristina dos Santos Crivellaro para o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada, Gessica Cristina dos Santos Crivellaro, portadora do CPF nº 081.233.879-03, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil/30h, vencimento inicial nível B-I, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de janeiro de 2023.

**ANTONIO EMERSON SETTE**
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2023**

**T E R M O D E D I S P E N S A D E L I C I T A Ç Ã O 4 / 2023**

**DATA:** 26/01/2023 **PROTOCOLO:** 9 / 2023 **PROCESSO:** 9

**CONTRATANTE**
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

**CONTRATADO(A)**
**Fornecedor:** PRINT ACRILICOS LTDA
**CNPJ:** 19.730.298/0001-62 **Insc. Estadual:** ISENTO
**Endereço:** AVENIDA FRANKLIN DELANO ROOSEVELT, 445
**Bairro:** JARDIM ALVORADA **Cidade:** Maringá - PR **CEP:** 87.035-090
**Telefone:**

**OBJETO**
AQUISIÇÃO DE TROFEU E MEDALHAS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE

**JUSTIFICATIVA**
Considerando o Comunicado Interno do Departamento Municipal de Cultura Esporte, em que justificadamente solicita a AQUISIÇÃO DE TROFEU E MEDALHAS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE.
Considerando que a empresa PRINT ACRÍLICOS LTDA , apresentou proposta de preços para fornecimento desses produtos no valor total de R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais), conforme proposta constante dos autos;
Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado;
Considerando haver saldo orçamentário suficiente conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;
Considerando finalmente que a Comissão Permanente de Licitação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93;

**DESPESA**

| Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|
| 130022781200152805339030000 0 | 10000 | MATERIAL DE CONSUMO |

**ITEM(S)**

| Lot | Ordem | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 29247 | TROFEU EM ACRILICO 30 CM | UN | 50,00 | 99,00 | 4.950,00 |
| 1 | 2 | 29248 | MEDALHAS | UN | 150,00 | 10,00 | 1.500,00 |

**Total: 6,450.00**

**EMBASAMENTO LEGAL**
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2023**
**ID CONTRATO 09/1471**

PROCESSO ADM 09/2023
CERTAME DISPENSA 04/2023
CONTRATO 09/2023

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA

CONTRATADA: PRINT ACRÍLICOS LTDA

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TROFEU E MEDALHAS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE.**

DO VALOR TOTAL R$ 6.450,00(seis mil quatrocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.002.27.812.0015.2805.3.3.90.30.00.00 - 10000 – MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA: vigência 26 de janeiro de 2023 a 31 dezembro de 2023.

FISCAL DE CONTRATO: Diretor Departamento de Cultura e Esporte – Jader Gabriel Araujo

DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal